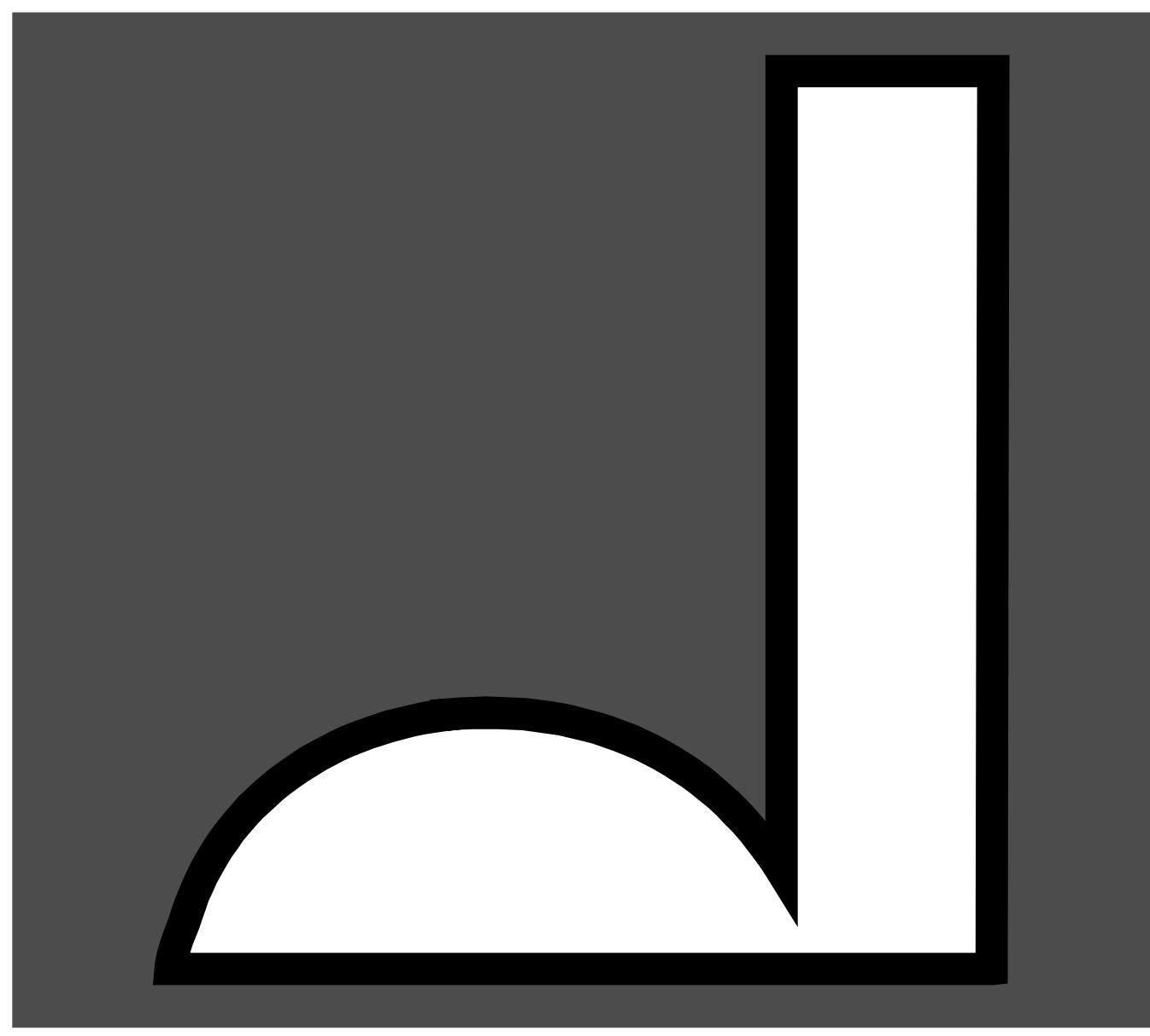




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – N° 183 – SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3) LÍDER Tião Viana - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT LÍDER - PL Magno Malta VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL -17 / PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL LÍDER – PFL José Agripino Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB Arthur Virgílio Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloísio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL
EXPEDIENTE		
Agaciol da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 157^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 955/2003, de 23 de outubro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003.

35599

1.2.2 – Ofícios

Nº 364/2003, de 6 do corrente, da Liderança do Governo no Senado Federal, de indicação do Senador Ney Suassuna como Vice-Líder do Governo no Senado Federal.

35599

Nº 407/2003, de 4 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membros para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 928, de 2003. Designação dos Senadores Luiz Otávio, Leomar Quintanilha e Maguito Vilela, como titulares, e dos Senadores José Maranhão e Papaléo Paes, como suplentes, para integrarem a referida Comissão.

35600

Nº 48/2003, de 15 de outubro último, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição de membros para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 928, de 2003. Designação dos Senadores Teotônio Vilela, como titular, e Arthur Virgílio, como suplente.

35600

Nº 49/2003, de 15 de outubro último, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 528, de 2003.

35600

Nº 50/2003, de 6 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 528, de 2003.

35600

Nº 114/2003, de 30 de outubro último, da Liderança do PV na Câmara dos Deputados, de

substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 133, de 2003.	35600
Nº 978/2003, de 5 do corrente, da Liderança do Bloco PL/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir pareceres à Medida Provisória nº 135, de 2003.	35601
Nºs 979 e 980/2003, de 4 do corrente, da Liderança do Bloco PL/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir pareceres às Medidas Provisórias nºs 132 e 133, de 2003, respectivamente.	35601
Nº 992/2003, de 6 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	35601
Nº 1.332/2003, de 5 do corrente, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	35601
Nº 1.700/2003, de 6 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 135, de 2003.	35601
1.2.3 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de janeiro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	35602
1.2.4 – Mensagens do Presidente da República	
Nº 219, de 2003 (nº 574/2003, na origem), de 29 de outubro último, restituindo autógrafos do	

Projeto de Lei nº 26, de 2003-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e três mil reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.751, de 29 de outubro de 2003.	35608
Nº 220, de 2003 (nº 584/2003, na origem), de 31 de outubro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor <i>Haroldo Borges Rodrigues Lima</i> para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	35608
Nº 221, de 2003 (nº 583/2003, na origem), de 31 de outubro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar <i>Flávio de Oliveira Lencastre</i> , para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar <i>Sérgio Xavier Ferolla</i>	35613
Nº 222, de 2003 (nº 589/2003, na origem), de 3 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 32, de 2003-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de cento e vinte milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.756, de 3 de novembro de 2003.	35616
1.2.5 – Discursos do Expediente	
SENADOR <i>HÉLIO COSTA</i> , como Líder – Participação de S. Exª em evento na ONU. Importância da participação de parlamentares brasileiros em reuniões da ONU.....	35616
SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> , como Líder – Audiência pública da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal a respeito do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM). Vulnerabilidade das fronteiras da Amazônia.....	35618
SENADOR <i>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</i> , como Líder – Declarações do Vice-Presidente da República a respeito do “spread” bancário no Brasil.....	35624
SENADORA <i>MARIA DO CARMO ALVES</i> – Alerta para a situação do Rio São Francisco. Geração de empregos como forma de combate à pobreza. Criação do camarão em cativeiro na Região Nordeste. Atuação do IBAMA no Estado de Sergipe.	35625
SENADOR <i>JOÃO CAPIBERIBE</i> , como Líder – Diminuição de recursos para a educação.	35637
SENADOR <i>AELTON FREITAS</i> – Obras inacabadas no Brasil.	35637

SENADOR *JEFFERSON PÉRES*, como Líder – Apresentação de Proposta de Emenda à Constituição que institui o direito de o eleitorado revogar o mandato de mandatários que traem seus eleitores, e de Projeto de Resolução do Senado tratando de viagens de Senadores ao exterior..... 35639

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Considerações sobre a reforma tributária do governo..... 35640

SENADOR *PAULO PAIM* – Considerações sobre ato do Ministro da Previdência, que suspendeu o benefício para quem tem mais de 100 anos de idade. Preocupação com o trabalho escravo no Brasil 35643

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.084, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona..... 35646

Nº 1.085, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao jornalista e escritor Élio Gaspari, pelo lançamento de seu novo livro '*Ilusões Armadas – A Ditadura Derrotada*' 35646

Nº 1.086, de 2003, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003 (nº 7.508/2002, na Casa de origem), que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências. 35646

Nº 1.087, de 2003, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 398, de 2003, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para permitir o voto, ao eleitor que se encontra no exterior, nas eleições para governador, vice-governador e senador, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional..... 35647

Nº 1.088, de 2003, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando ao Ministro de Estado da Previdência Social as informações que menciona. 35647

Nº 1.089, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. 35649

1.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe

sobre o acesso aos cursos de graduação no ensino superior público.....	35650	dor Ney Suassuna, que acrescenta o § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União. Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em segundo turno.....	35685
Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2003, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a jornada, condições de trabalho e piso salarial dos técnicos e auxiliares de enfermagem e dá outras providências.....	35652	1.3.1 – Apreciação de matéria Requerimento nº 1.086, de 2003, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003, lido no Expediente da presente sessão.	35686
Projeto de Lei do Senado nº 455, de 2003, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que estabelece diretrizes para aplicação dos recursos financeiros públicos administrados pela Caixa Econômica Federal, no contexto da política nacional de desenvolvimento regional.	35655	Aprovado. 1.3.2 – Ordem do Dia (continuação) Item extra-pauta (Incluído na pauta da presente sessão, com aquiescência do Plenário) Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003 (nº 7.508/2002, na Casa de origem), que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências. Aprovado , após leitura do Parecer nº 1.632, de 2003-Plen. À sanção.....	35686
1.3 – Ordem do Dia Item 1 Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (nº 4.493/2001, na Casa de origem), que estabelece a Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher, em todo o território nacional, atendidas em Serviços de Saúde públicos ou privados. Aprovado com emenda de redação , após usarem da palavra as Sras. Ana Júlia Carepa, Lúcia Vânia, Patrícia Saboya Gomes, Serys Slhessarenko, os Srs. Paulo Paim, Romeu Tuma e José Agripino, a Sra. Heloisa Helena, os Srs. Aloizio Mercadante, Tasso Jereissati, Antero Paes de Barros, Alvaro Dias, Demóstenes Torres, Fernando Bezerra, a Sra. Fátima Cleide, os Srs. Ramez Tebet, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Ney Suassuna, Almeida Lima, Efraim Moraes Eduardo Suplicy, João Capiberibe e João Ribeiro. À Comissão Diretora para redação final.....	35659	Item 4 Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (<i>Reforma da Previdência</i>). Usam da palavra na quarta sessão de discussão, em primeiro turno, os Srs. Antero Paes de Barros, Eduardo Silveira Campos, José Jorge, Garibaldi Alves Filho, Mão Santa e Sra. Heloísa Helena, sendo lidas as Emendas nºs 204 a 216-Plen.	35686
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (Parecer nº 1.630, de 2003-CDIR). Aprovada. À sanção.....	35671	Item 5 Requerimento nº 770, de 2003, do Senador José Sarney, solicitando a apresentação ao Comitê do Prêmio Nobel da Paz de voto de apoio à indicação da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz de 2004. Aprovado	35702
Item 2 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.071, de 2003 – art. 336, inciso II) Projeto de Resolução nº 9, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante das Resoluções nº 40, de 2001, e 43, de 2001. Aprovado o substitutivo , ficando prejudicado o projeto, após usarem da palavra os Srs. Hélio Costa, Antero Paes de Barros, Aloizio Mercadante, a Sra. Heloísa Helena, e os Srs. César Borges (Relator) e Romeu Tuma. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.	35672	Item 6 Requerimento nº 869, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Tribunal de Recursos Islâmicos de Katsina e ao Governo da Nigéria, por intermédio da Embaixada em Brasília, pela sentença que anulou a condenação de Amina Lawal à morte por apedrejamento. Aprovado	35779
Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 9, de 2003 (Parecer nº 1.631, de 2003-CDIR). Aprovada. À promulgação.....	35681		35779
Item 3 Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, tendo como primeiro signatário o Sena-			

Item 7

Requerimento nº 884, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florença, acontecido no dia 28 de setembro de 2003, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras. **Aprovado**..... 35780

Item 8

Requerimento nº 973, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, além da Comissão de Assuntos Econômicos, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura. **Aprovado**. 35780

1.3.3 – Comunicação

Antecipação da Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do próximo dia 13 do corrente, para as 10 horas, tendo em vista sessão solene do Congresso Nacional destinada ao encerramento das comemorações dos 180 anos do Poder Legislativo do Brasil, marcada para as 14 horas e 30 minutos. 35780

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALMIR AMARAL – Solicita a transcrição, nos Anais do Senado, da Carta do Rio de Janeiro, resultado do 31ª Exposição de Turismo da Associação Brasileira de Agências de Viagem – Abav. 35780

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Análise da concentração de receitas tributárias do e pacto federativo. 35781

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Solicita a transcrição, nos Anais do Senado, de matéria do *Jornal do Brasil* intitulada “Gerdau elogia emendas da oposição”, publicada no dia 1º de novembro. 35783

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de matéria intitulada “Dulci: área social teve avanço limitado”, publicada no jornal *O Globo* de 28 de outubro do corrente ano. 35784

SENADOR ALVARO DIAS – Comenta artigo do jornal *Folha de S.Paulo*, de 12 de outubro, intitulado “Uma pobreza só”, de autoria de Clóvis Rossi... 35785

SENADOR REGINALDO DUARTE – Solicitação de inserção, nos Anais do Senado, de texto da Revista *Veja*, de 29 de outubro, intitulado “Tolerância Zero”. 35786

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Comentários ao artigo intitulado “O engenhoso Aznar”, de

autoria do Senador Jorge Bornhausen, publicado no jornal “**Folha de São Paulo**”, de 29 de outubro. 35787

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Solicitação de inserção, nos Anais do Senado Federal, de artigo intitulado “PT – do dilema à fraude”, de autoria do jornalista José Nêumanne, da edição do dia 5 de novembro, do **Estado do S.Paulo**. 35788

SENADOR ROMEU TUMA – Elogios ao Projeto P-2000, da Votorantim Celulose. 35789

SENADOR ROMERO JUCÁ – Homenagem pelos treze anos da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente. 35790

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Satisfação pela recuperação, conservação e manutenção de toda a extensão da Belém-Brasília. 35792

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Convocação para a 9ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2003. 35793

3 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 121 a 123, de 2003. 35794

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 5.084, 5.100 a 5.115, de 2003 (Repúblicas). 35797

Nºs 5.116 a 5.139, de 2033. 35813

SENADO FEDERAL**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA****6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 157^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 6 de novembro de 2003

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos,
Augusto Botelho e Garibaldi Alves Filho*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte

POS-GSE nº 955

Brasília, 23 de outubro de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram incorporadas ao texto as Emendas de Redação nºs 1, 6, 8, 11, 12 e 13, aprovadas por esta Casa, e que foram aprovadas as Emendas de nºs 2, 4, 5, 7, 9, 10 e 14, sendo rejeitada a Emenda nº 3, oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2003 (MPV nº 127/03, do Poder Executivo), que “Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 8.631, de 4 de março de 1993, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Of. 364/2003-GLGOV

Brasília, 6 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 66-A, parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, indico o Senador Ney Suassuna como Vice-Líder do Governo.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço.

Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. GLPMDB nº 407/2003

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, que integrarão a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 928, de 2003, “destinada a apurar as responsabilidades relativas ao contrabando de sementes transgênicas de soja, bem como seu plantio ilegal, realizado em todo território brasileiro”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Senador Luiz Otávio	Senador José Maranhão
Senador Leomar Quintanilha	Senador Papaléo Paes
Senador Maguito Vilela	

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa os Srs. Senadores Luiz Otávio, Leomar Quintanilha e Maguito Vilela, como titulares, e os Senadores José Maranhão e Papaléo Paes, como suplentes, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 928, de 2003, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício nº 48/LM/03

Brasília, 15 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Em aditamento aos termos do Ofício SF no 1.722/2003 e tendo sido criada pelo Requerimento nº 928, de 2003, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as responsabilidades relativas ao contrabando de sementes transgênicas de soja, bem como o seu plantio ilegal, realizado em

todo o território Nacional”, indico o Senador Teotônio Vilela em substituição ao Senador Leonel Pavan como membro titular e o Senador Arthur Virgílio como suplente, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.

Cordialmente, – Senador **Efraim Moraes**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa os Srs. Senadores Teotônio Vilela, como titular, e Arthur Virgílio, como suplente, para comporem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 928, de 2003, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

Ofício nº 49/LM/03

Brasília, 15 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Tendo sido criada pelo Requerimento nº 528, de 2003 a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a “investigar sucessivas e violentas invasões de terras, praticadas pelo chamado Movimento dos Sem Terra”, indico para integrar como membro Suplente o Senador Romeu Tuma em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Cordialmente, – Senador **Efraim Moraes**, Líder.

Ofício nº 50/LM/03

Brasília, 6 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tendo sido criada pelo Requerimento nº 528, de 2003, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a “investigar sucessivas e violentas invasões de terras, praticadas pelo chamado Movimento dos Sem Terra – MST”, indico o Senador Demóstenes Torres para integrar a Comissão como membro titular em substituição ao Senador Romeu Tuma.

Cordialmente, – Senador **Efraim Moraes**, Líder.

Ofício nº 114/03

Brasília, 30 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados Jovino Cândido e Sarney Filho em substituição

aos Deputados Sarney Filho e Marcelo Ortiz para integrarem, na condição de Titular e Suplente, respectivamente, a Comissão encarregada de proferir parecer à Medida Provisória nº 133 que cria o “Programa Especial de Habitação Popular”.

Atenciosamente, – Deputado **Sarney Filho**, Líder do PV.

Of. Nº 978/03-LBP

Brasília, 5 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Sandro Mabel (PL-GO), na qualidade de titular, e o Deputado Miguel de Souza (PL-RO), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 135, de 2003, que “altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. Nº 979/03-LBP

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Maurício Rabelo (PL-TO), na qualidade de titular, e o Deputado Bispo Wanderval (PL-SP), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 132, de 2003, que “cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco/PSL.

Of. Nº 980/03-LBP

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Partido Liberal indica o Deputado Almir Moura (PL-RJ), na qualidade de titular, e o Deputado Lincoln Portela

(PL-MG), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 133, de 2003, que “cria o Programa Especial de Habitação Popular PEHP, e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Bloco PL/PSL.

OF/GAB/I/Nº 992

Brasília, 6 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a que o Deputado Zé Gerardo passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Wilson Santiago, que passa à condição de Suplente.

Por oportuno, renovo a V. Ex^a protestos de estima e consideração. – Deputado **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB.

Ofício Nº 1.332/03

Brasília, 5 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Ex^a, venho indicar, pelo Partido Progressista, o Deputado Dr. Heleno, como suplente, em substituição ao Deputado João Tota, anteriormente indicado, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – **Pedro Henry**, Líder.

OF.PSDB/Nº 1.700/2003

Brasília, 6 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a V. Ex^a os Deputados Antônio Cambraia e Walter Feldman, como membros titulares, e os Deputados Eduardo Paes e Luiz Carlos Hauly, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 135, de 2003, que “altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2003

(Nº 7.023/2002, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º, 9º e 18 da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, modificada pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Tribunal de Justiça, com sede no Distrito Federal, compõe-se de trinta e cinco desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios.

§ 1º O Tribunal funciona em Tribunal Pleno e pelo seu órgão especial denominado Conselho Especial, em Conselho da Magistratura e em Conselho Administrativo e divide-se em quatro Câmaras, sendo três Câmaras Cíveis e uma Criminal, e em oito Turmas, sendo seis Turmas Cíveis e duas Criminais.

§ 2º A Presidência das Turmas e a das Câmaras será exercida pelo sistema de roteório, na forma fixada pelo Regimento Interno.

.....

“Art. 9º o Regimento Interno do Tribunal disporá sobre a organização, e compe-

tência e funcionamento do Tribunal Pleno, do Conselho Especial, do Conselho Administrativo, das Câmaras e das Turmas, observadas as respectivas especializações e o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional.” (NR)

“Art. 18. A Justiça de Primeiro Grau do Distrito Federal compreende:

X-A – (revogado)

XI – Circunscrição Judiciária de Santa Maria:

- a) uma Vara do Tribunal do Júri;
- b) uma Vara Criminal;
- c) duas Varas de Família, Órgãos e Sucessões;
- d) duas Varas Cíveis;
- e) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
- f) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

§ 3º O Tribunal de Justiça poderá transformar, mediante resolução, quaisquer varas já criadas e não instaladas, de acordo com as necessidades, de modo a melhor atender à demanda pela prestação jurisdicional.” (NR)

Art. 2º Ficam criados os cargos constantes dos Anexos I e II e as funções comissionadas e os cargos em comissão constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei somente ocorrerão com a efetiva disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o inciso X-A do art. 18 da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, acrescentado pela Lei nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.

ANEXO I

CARGO	EXISTENTES	CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL
Desembargador	31	04	35

ANEXO II

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE
Analista Judiciário	50
Técnico Judiciário	200

ANEXO III

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Desembargador	CJ-3	04
Diretor de Secretaria	CJ-3	04
Diretor de Secretaria de Câmara	CJ-3	01
Diretor de Secretaria de Turma	CJ-3	01
Oficial de Gabinete de Desembargador	FC-05	08
Oficial de Gabinete de Câmara	FC-05	01
Oficial de Gabinete de Turma	FC-05	01
Oficial de Gabinete de Juiz	FC-05	04
Oficial de Gabinete - Substituto de Diretor	FC-05	04
Assistente Datilógrafo de Desembargador	FC-04	12
Assistente de Câmara	FC-03	02
Assistente de Turma	FC-03	02
Assistente de Juiz	FC-03	04
Auxiliar Especializado de Desembargador	FC-02	04
Auxiliar Especializado de Câmara	FC-02	01
Auxiliar Especializado de Turma	FC-02	01
Executante	FC-01	04

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.023, DE 2002

Altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995 e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos a seguir mencionados, da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, modificada pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995 e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O Tribunal de Justiça, com sede no Distrito Federal, compõe-se de trinta e cin-

co desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios.

§ 1º O Tribunal funciona em Tribunal Pleno e pelo seu órgão especial denominado Conselho Especial, em Conselho da Magistratura, e em Conselho Administrativo, e divide-se em quatro Câmaras, sendo três Câmaras Cíveis e uma Criminal e em oito Turmas, sendo seis Turmas Cíveis e duas Criminais.

§ 2º A Presidência das Turmas e a das Câmaras, será exercida pelo sistema de rodízio, na forma fixada pelo Regimento Interno."

.....
"Art. 18. A Justiça de Primeiro Grau do Distrito Federal, compreende:

.....
XI (X-A) – Circunscrição Judiciária de Santa Maria:

a) uma Vara do Tribunal do Júri;

- b) uma Vara Criminal;
- c) duas Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
- d) duas Varas Cíveis;
- e) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
- f) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais."

Art. 2º Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 18 da lei referida no artigo 1º:

.....

§ 3º O Tribunal de Justiça poderá transformar, mediante resolução, quaisquer varas já criadas e não instaladas, de acordo com as necessidades, de modo a melhor atender a demanda pela prestação jurisdicional.

Art. 3º Ficam criados os cargos constantes dos Anexos I e II e as funções comissionadas constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CARGO	EXISTENTES	criados por ESTA LEI	TOTAL
Desembargador	31	04	35

ANEXO II

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE
Analista Judiciário	50
Técnico Judiciário	200

ANEXO III

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Desembargador	FC-09	04
Diretor de Secretaria	FC-09	04
Diretor de Secretaria de Câmara	FC-09	01
Diretor de Secretaria de Turma	FC-09	01
Oficial de Gabinete de Desembargador	FC-05	08
Oficial de Gabinete de Câmara	FC-05	01
Oficial de Gabinete de Turma	FC-05	01
Oficial de Gabinete de Juiz	FC-05	04
Oficial de Gabinete – Substituto de Diretor	FC-05	04
Assistente Datilógrafo de Desembargador	FC-04	12
Assistente de Câmara	FC-03	02
Assistente de Turma	FC-03	02
Assistente de Juiz	FC-03	04
Auxiliar Especializado de Desembargador	FC-02	04
Auxiliar Especializado de Câmara	FC-02	01
Auxiliar Especializado de Turma	FC-02	01
Executante	FC-01	04

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, 10 de junho de 2002

Exmº. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de encaminhar-lhe anteprojeto de lei que altera a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995 e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.

Tendo em vista a urgência reclamada pela situação, referido anteprojeto restringe-se a introduzir, neste momento, três alterações na atual organização judiciária, deixando para outra oportunidade a reformulação mais profunda que já se faz igualmente necessária – e que já vem sendo objeto de discussões e exame no âmbito desta Corte – mas que não se impõe com a mesma premência.

A presente proposição legislativa, que rogo seja submetida ao exame dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, está, assim, limitada a sugerir:

a) a ampliação do número de desembargadores que compõem o Tribunal, passando-o de 31 para 35, pelos motivos adiante relacionados;

b) a ampliação e redistribuição de competências das Varas da Circunscrição Judiciária de Santa Maria;

c) a autorização para que possa este Tribunal, obedecido sempre o número de Varas previstas em lei, transformá-las, mediante resolução, de acordo com as necessidades, freqüentemente cambiantes, impostas pela demanda da comunidade destinatária dos seus serviços.

1. No que se refere à primeira das modificações enunciadas (letra "a"), é de ser ressaltada, embora do pleno conhecimento de Vossa Excelência e seus nobres pares, a velocidade vertiginosa do crescimento populacional que vem sendo experimentado pela região onde se situa o Distrito Federal, o que faz dela, sem sombra de dúvida, uma das regiões que mais crescem no país.

Dados do IBGE revelam que, na última década, a população do Distrito Federal saltou de 1.623.928, em 1992, para 2.092.703 habitantes, em 2001, o que representa um crescimento de cerca de 29% ou, precisamente, 28,87%.

Por outro lado, sabe-se que a população da Capital da República caracteriza-se por um alto grau de concentração em espaço geográfico relativamente pequeno, com alto índice de informação e de integração socioeconômica, o que, por si só já resulta em elevada taxa de acesso potencial à Justiça, taxa esta que, como é do domínio geral, cresceu assustadoramente, em toda parte, após a vigência da Constituição de 1988 e da legislação dela decorrente, como sejam, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei dos Juizados Especiais e o Estatuto da Criança e do Adolescente, para citar somente alguns exemplos.

Se tal incremento do acesso à Justiça pode ser considerado fato auspicioso, quando encarado pelo ângulo da jurisdicção dos conflitos cíveis – indicadora de civilização – não é menos verdadeiro que, no reverso da medalha, também tem sido – e já aí desafortunadamente – marcante o crescimento das ocorrências criminais, a ensejar igualmente assombroso aumento nos processos de natureza criminal no Distrito Federal.

Dados estatísticos oficiais, da Secretaria de Segurança Pública do DF, revelam que, no período de 1995 a 2001, o número de ocorrências criminais registradas avançou de 50.635, para 148.477, em 2001, evidenciando um incremento, portanto, de 193,23%, em apenas 6 anos.

O resultado disso, em termos do aumento da pressão sobre este Tribunal de Justiça, que, além de tudo, por se tratar da Capital da República, sede do Governo Federal e das representações dos Estados Estrangeiros e dos Organismos Internacionais, deve manter-se como modelo e padrão de eficiência, rapidez e qualidade para todos os congêneres pelo país afora, é o evidente aumento vertiginoso do volume de processos – seja de natureza cível, seja de caráter criminal – aqui recebidos a cada ano.

Conforme revelam as informações disponíveis no Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário, mantido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o número de processos ajuizados no Primeiro Grau da Justiça do Distrito Federal, saltou de 35.977, em 1990, para 184.143, em 2001, com um crescimento percentual de 411,84%. E mesmo se considerados somente os feito a que chegam à fase recursal, no Segundo Grau de Jurisdição, além das ações originárias dessa instância, os números passaram de 5.513, em 1990, para nada menos que 17.712, em 2001 – com incremento, portanto, de 221,28%.

Se esta é a situação no que pertine à evolução da demanda pela prestação jurisdicional, tem-se, todavia, que as condições para uma adequada oferta

de serviços judiciais – principalmente no Segundo Grau de Jurisdição, vale dizer, no Tribunal propriamente dito – permanecem estagnadas em suas dimensões de mais de dez anos aliás. Com efeito, a última alteração do número de Desembargadores desta Corte ocorreu em janeiro de 1992, quando da publicação da Lei nº 8.407, de 10-1-92.

Daquela data, até aqui, cresceu o número de feitos ajuizados em mais de 400%, e o número de recursos e ações de segundo grau em mais de 220%, enquanto que o número de julgadores nesse segundo grau de jurisdição manteve-se o mesmo – 31 desembargadores.

A ampliação que se propõe nesta oportunidade – passando o Tribunal a contar com 35 Desembargadores – representa, é bom que se frise, acréscimo de pouco mais de 10% (exatamente, de 12,9%) está longe de representar, ainda o ideal. Contribuirá, em muito, todavia, para reduzir a defasagem de uma década em que nos encontramos, perante a notória e inquestionável explosão da demanda.

Por outro prisma, tem-se que a ampliação ora proposta, fixando o número de membros do Tribunal em 35, sepultará, de plano, a interminável discussão que se repete cada vez que se trata de preencher a vaga destinada ao denominado “quinto constitucional”. É que o número atual não comporta divisão inteira, ou seja, não é múltiplo de 5, ensejando, sempre, dissenso que poderá ser evitado, entre a magistratura de carreira, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados, assegurando a cada uma das classes, sua tranquila cota de membros no Tribunal.

2. Quanto à segunda alteração proposta (letra b), qual seja a ampliação e redistribuição de competências das Varas da Circunscrição Judiciária de Santa Maria, é suficiente salientar o crescimento populacional dessa cidade, que evoluiu rapidamente de rústico assentamento urbano espontâneo, para a condição de cidade-satélite das mais populosas e com alto grau de conflituosidade, gerando formidável sobrecarga para as Varas até então existentes na Circunscrição Judiciária do Gama – a mais próxima – e que, agora, está a receber Fórum próprio, com Varas próprias. Todavia, as Varas que foram inicialmente previstas na Lei nº 9.699, de 8-9-98, para a Circunscrição de Santa Maria, por emenda de autoria, à época, de nobre deputado membro dessa Casa, já são totalmente insuficientes para atender à demanda daquela área, hoje com população superior a 100.000 habitantes. Observe-se, ademais, que contingentes populacionais de cidades outras, da denominada Região do Entorno (de Goiás), como Valparaíso e Lago Azul,

acorrem para as Cidades do Distrito Federal localizadas nas proximidades da Divisa, aumentando ainda mais a pressão pelos serviços judiciais ali oferecidos. Por isso, a criação, ora requerida, de mais 4 (quatro) Varas para a Circunscrição de Santa Maria, conforme discriminado no anteprojeto (em alteração ao Inciso X-A do Art. 18).

3. Finalmente, propõe-se (letra c) uma autorização a esta Corte de Justiça de modo a possibilitar, obedecido sempre o número de Varas previstas em lei, a sua transformação, mediante resolução, de acordo com as necessidades impostas pela demanda das comunidades atendidas, sem ter que acionar o Poder Legislativo, já tão assoberbado com matérias de mais alta relevância, a cada passo e para alterar a competência de cada juízo – cível, criminal, de família, etc – de cada cidade-satélite do Distrito Federal.

4. Complementam o anteprojeto, como de praxe, os anexos onde se encontram previstos os cargos efetivos e as funções comissionadas, necessários, uns e outros, para fazer face, não só à implantação dos novos Gabinetes de Desembargadores, como também às novas Varas da Circunscrição de Santa Maria.

Estas, Senhor Presidente, as inovações legislativas sugeridas pelo presente anteprojeto e que, se aprovadas por Vossas Excelências, em muito contribuirão para corrigir a defasagem em que se encontram os serviços judiciais da Capital da República, assegurando a melhoria da prestação desse serviço público absolutamente essencial, que é a distribuição da Justiça a todos os cidadãos que a ela tenham que recorrer.

Com elevados protestos da mais distinta consideração.

Desembargador **Natanael Caetano**, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 8.185, DE 14 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

.....
Art. 4º O Tribunal de Justiça, com sede no Distrito Federal, compõe-se de trinta e um desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios. (Redação dada pela Lei nº 8.407, de 10-1-92)

§ 1º O Tribunal divide-se em duas Câmaras Cíveis e duas Criminais e em sete Turmas, sendo cinco Cíveis e duas Criminais. (Redação dada pela Lei nº 8.407, de 10-1-92)

§ 2º A Presidência da Turma será exercida pelo sistema de rodízio, na forma fixada pelo Regimento Interno.

§ 3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor integram o Tribunal Pleno, sem exercerem as funções de Relator e Revisor, votando o primeiro apenas nos casos de empate ou quando o julgamento depender de quorum qualificado para a apuração do resultado.

§ 4º O Regimento Interno estabelecerá os casos em que o Presidente terá voto nas questões administrativas.

Art. 9º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre a organização, competência e funcionamento do Tribunal Pleno, do Conselho Especial, das Câmaras e das Turmas, observadas as respectivas especializações e o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional. (Redação dada pela Leinº 8.407, de 10-1-92)

Art. 18. A Justiça de Primeiro Grau do Distrito Federal compreende: – Varas com competência em todo o território do Distrito Federal:

- a) oito Varas de Fazenda Pública;
- b) uma Vara da Infância e da Juventude
- c) uma Vara de Execuções Criminais;
- d) uma Vara de Falências e Concordatas;
- e) uma Vara de Registros Públicos e Precatórias;
- f) uma Vara de Acidentes do Trabalho;
- g) quatro Varas de Entorpecentes e Contravenções Penais;

II – Circunscrição Especial Judiciária de Brasília:

- a) vinte e cinco Varas Cíveis
 - b) sete Varas de Família;
 - c) uma Vara de órfãos e Sucessões;
 - d) um Tribunal do Júri;
 - e) dez Varas Criminais;
 - f) três Varas de Delitos de Trânsito;
- III – Circunscrição Judiciária de Taguatinga:

- a) cinco Varas Cíveis;
- b) quatro Varas de Família, Órfãos e Sucessões;

c) um Tribunal do Júri;

d) cinco Varas Criminais;

IV – Circunscrição Judiciária do Gama:

a) duas Varas Cíveis;

b) uma Vara de Família, Órfãos e Sucessões;

c) duas Varas Criminais;

d) uma Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;

V – Circunscrição Judiciária de Sobradinho:

a)duas Varas Cíveis;

b)uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;

VI – Circunscrição Judiciária de Planaltina:

a) uma Vara Cível;

b)uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;

VII – Circunscrição Judiciária de Brazlândia:

a)uma Vara de Competência Geral;

VIII – Circunscrição Judiciária de Ceilândia:

a) três Varas Cíveis;

b) quatro Varas de Família, Órfãos e Sucessões;

c) cinco Varas Criminais;

d) um Tribunal do Júri;

IX – Circunscrição Judiciária de Samambaia: (Incluído pela Lei nº 8.407, de 10-1-92)

a) três Varas Cíveis;

b) três Varas de Família, Órfãos e Sucessões;

c) três Varas Criminais e dos delitos de Trânsito;

d) um Tribunal do Júri.

X – Circunscrição Judiciária de Paranoá: (Incluído pela Lei nº 8.407, de 10-1-92)

a) uma Vara Cível;

b) uma Vara de Família, Órfãos e Sucessões;

c) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito.

§ 1º As Varas da mesma especialidade obedecerão à numeração ordinal.

§ 2º As áreas de jurisdição das Circunscrições de Brasília, Taguatinga, Gama, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Paranoá cor-

respondem às das respectivas Regiões Administrativas do Distrito Federal, compreendendo-se as do Núcleo Bandeirante, Guará e Cruzeiro na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília. (Redação dada pela Lei nº 8.407, de 10-1-92)

X-A – Circunscrição Judiciária de Santa Maria:

- a) uma Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões;
- b) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;
- c) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
- d) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

§ 1º

LEI Nº 8.407, DE 10 DE JANEIRO DE 1992

Altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal.

LEI Nº 9.248, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Acrescenta inciso ao art. 32 da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.

LEI Nº 9.699, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, mensagens do Senhor Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes

MENSAGENS

Nº 219, de 2003 (nº 574/2003, na origem), de 29 de outubro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 26, de 2003-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e três mil reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.751, de 29 de outubro de 2003.

Nº 220, de 2003 (nº 584/2003, na origem), de 31 de outubro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Haroldo Borges Rodrigues Lima para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Nº 221, de 2003 (nº 583/2003, na origem), de 31 de outubro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Flávio de Oliveira Lencastre, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla.

Nº 222, de 2003 (nº 589/2003, na origem), de 3 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 32, de 2003-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de cento e vinte milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.756, de 3 de novembro de 2003.

São as seguintes as Mensagens nºs 220 e 221, de 2003, na íntegra:

MENSAGEM Nº 220, DE 2003

(Mensagem nº 584/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, da Constituição, combinado com o art. 13 da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor Haroldo Borges Rodrigues Lima, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Brasília, 31 de outubro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITAE

Haroldo Borges Rodrigues Lima

Dados Pessoais

Nascimento - 07 de outubro de 1939 - Caetité/BA
Filiação - Benjamin Teixeira Rodrigues Lima e Adelaide Borges Rodrigues Lima
Cônjugue - Solange Silvany Rodrigues Lima
CPF - 046.751.185 - 34
Carteira de Identidade - 13.517.714 SSP/SP Expedida em 20/04/1979
Endereço - Av. Sete de Setembro, nº 1.766 Aptº 901 Ed. Queen Elizabeth
Corredor da Vitória - Salvador - Bahia CEP 40080-001
Telefones - (71) 337.6129 ou (71) 9137.6511
e-mail - rodrigues-lima@uol.com.br

Formação Acadêmica

- Engenharia Elétrica na Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia

Cargos que ocupou

- Engenheiro da General Electric S/A
- Chefe da Divisão de Operação e Manutenção da Companhia de Eletricidade da Bahia, COELBA

Carreira Política

- Fundador e dirigente nacional de Ação Popular
- Dirigente nacional do Partido Comunista do Brasil - PCdoB
- Preso político
- Anistiado em 1979
- Deputado Federal

Carreira Parlamentar

Legislaturas: 1983-1987, 1987-1991, 1991-1995, 1995-1999 e 1999-2003.

Filiações Partidárias:

- PMDB, 1982-1986
- PCdoB, 1986-

Funções Partidárias

- Membro do Comitê Central do PCdoB
- Membro da Comissão Política do Comitê Central do PCdoB

Funções Parlamentares

- Vice-Líder do PMDB, 1983;
- Líder do PCdoB na Câmara dos Deputados, 1985-1986, 1989-1991, 1994, 1998-1999 e 2002;
- Líder do PCdoB na Assembléia Nacional Constituinte 1987-1988.

- Vice-Líder do Bloco PSB/PCdoB, 1999; Vice-Líder do PCdoB, 1995-1996, 1999-2000 e 2001-2002;
- Líder do Bloco PSB/PCdoB, 2002.

Atividades Parlamentares

Assembléia Nacional Constituinte

- Titular da Comissão de Redação da Assembléia Nacional Constituinte
- Titular da Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte
- Titular da Subcomissão do Poder Executivo da Assembléia Nacional Constituinte
- Titular da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

- Titular da Comissão Mista de Criação do FGPC
- Suplente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
- Suplente da Comissão Mista Recursos para Companhia de Trens Urbanos

Câmara dos Deputados

Comissões Permanentes

- Titular da Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados
- Titular e Suplente da Comissão de Defesa Nacional
- Titular da Comissão de Economia, Indústria e Comércio
- Titular da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
- Vice-Presidente e Titular da Comissão Especial do Índio
- Titular da Comissão de Interior
- Suplente da Comissão de Legislação Participativa
- Vice-presidente da Comissão de Minas e Energia
- Vice-presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
- Titular da Comissão de Seguridade Social e Família

Comissões Especiais

- Comissão Especial para Amenizar Tributação Cumulativa
- Comissão Especial de Atualização da Legislação Eleitoral e Partidária
- Comissão Especial do Código Aduaneiro do MERCOSUL
- Comissão Especial dos Crimes de Responsabilidade do Presidente da República
- Comissão Especial da Implementação ALCA
- Comissão Especial da Legislação Eleitoral e Partidária
- Comissão Especial da PEC nº 6/95, Monopólio do Petróleo
- Comissão Especial da PEC nº 20/95, Parlamentarismo
- Comissão Especial PEC nº 46/91, Modificação da Estrutura Policial
- Comissão Especial da PEC nº 57/99, Fundo Nacional Desenvolvimento Semi-Árido
- Comissão Especial da PEC nº 81/95, que Cria Imposto sobre Distribuição de Combustíveis
- Comissão Especial da PEC nº 96/92, Modificações na Estrutura do Poder Judiciário
- Comissão Especial da PEC nº 98/99, Atribuições de Vice-Prefeito
- Comissão Especial da PEC nº 155/93, Imunidade Parlamentar
- Comissão Especial da PEC nº 175/95, Altera o Capítulo do Sistema Tributário Nacional

- Comissão Especial da PEC nº 277/00, Combustíveis
- Comissão Especial da PEC nº 338/96, Regime Constitucional dos Militares
- Comissão Especial da PEC nº 361/96, Usinas Hidrelétricas
- Comissão Especial da PEC nº 472/97, Edição de Medidas Provisórias
- Comissão Especial da PEC nº 498/97 e 626/98, Ministro de Estado da Defesa
- Comissão Especial da PEC nº 554/97, Convocação da Assembléia Nacional Constituinte
- Comissão Especial do PL nº 1.210/95, Política Nacional do Petróleo
- Comissão Especial do PL nº 1.673/96, Doação de Açuades pelo DNOCS
- Comissão Especial do PL nº 2.695/97, Eleições de 1998
- Comissão Especial do Programa de Estabilização do Governo
- Comissão Especial da Reforma Política
- Comissão Especial da Seca no Nordeste e Atendimento às Populações Atingidas

Comissões Externas

- Comissão Externa dos Desaparecidos Políticos Pós-1964
- Comissão Externa da Guerrilha do Araguaia
- Comissão Externa das Manifestações Populares, Salvador, BA
- Comissão Externa da Plataforma da Petrobrás P-36

Comissões Parlamentares de Inquérito e Grupos de Trabalho

- CPI do FINOR
- CPI do PROER
- Grupo de Trabalho Transposição do Rio São Francisco

Obras Publicadas

- A Dívida Agora é Deles - 1984
- História da Ação Popular: da JUC ao PCdoB. Em co-autoria com Aldo Arantes. Ed. Alfa-Ômega, 1984. 176 p.
- Cem Anos de Canudos: da Exaltação dos Vencidos à Denúncia de Genocídio - 1994
- Itinerário (Textos organizados por Joviniano Neto, em 1980)
- Sem Meias Palavras, Ed. Alfa Ômega, 2002, 312 p.
- China, 50 Anos de República Popular. Em co-autoria com Duarte Pereira e Severino Cabral. Ed. Anita Garibaldi, 1999, 127 p.

Separatas (publicações da Câmara dos Deputados)

- Pelo Fim do Regime Militar – 1983
- Em Defesa do Parlamentarismo Democrático – 1987
- Papel das Forças Armadas no Limiar do Século XXI – 19987
- Botando Pra Quebrar na Constituinte – 1988
- Constituinte Nota 10 – 1989
- Em Defesa do Socialismo e da Soberania Nacional – 1992
- Em Defesa do Monopólio Estatal do Petróleo e do Sistema Petrobrás – 1994
- A Petrobrás na Alça de Mira – 1995
- Brasil Ameaçado – 1995
- Caminhos de Um Autoritarismo Civil Subalterno – 1997
- Os Desafios Atuais da Luta pelo Socialismo – Em co-autoria com Aldo Rebelo, 1998.

- Da Subserviência à Soberania, da Recessão ao Crescimento – Com textos de Maria da Conceição Tavares, Paulo Nogueira Batista Jr., Luiz Filgueiras, Aldo Arantes e Aldo Rebelo. – 1998
- Privatização da Chesf e Transposição do Rio S. Francisco – 2000
- Reforma Política – 2000
- A crise Energética e a Responsabilidade do Governo FHC - 2002

Missões Oficiais

- Integrante de Delegação Especial do PCdoB à República Popular da China, 1975.
- Integrante de Delegação Brasileira ao Encontro Internacional Parlamentar sobre o Meio Ambiente, Haia, Holanda – 1989.
- Representante do PCdoB no Congresso da União Democrática Popular, Lisboa, Portugal, 1989.
- Integrante de Delegação Parlamentar à Assembléia Nacional Iraquiana, Bagdá, 1995.
- Chefe de Delegação da Câmara dos Deputados em visita à República Popular da China - 1999
- Encontro de Grupos Parlamentares de Amizade, Pequim, China, 2000
- Representante do PCdoB no VII Congresso do Partido Comunista da Federação Russa, Moscou, Rússia, 2000
- Convidado ao Primeiro Encontro Internacional Vozes do Mundo, em Bogotá, Colômbia, 2001
- Membro de Delegação Oficial da Câmara dos Deputados em visita à Índia - 1998
- Membro de Delegação Oficial da Câmara dos Deputados em visita à Coréia do Sul - 1998
- Membro de Delegação Oficial da Câmara dos Deputados em visita à Tailândia - 1998
- Membro de Delegação Oficial do PCdoB em visita à República Democrática da Coréia (Coréia do Norte) - 1998



Haroldo Borges Rodrigues Lima

Aviso nº 1.187-Supar/C. Civil

Em 31 de outubro de 2003

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Romeu Tuma
 Primeiro Secretário do Senado Federal
 Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,
 Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual
 o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sub-
 mete à consideração dessa Casa o nome do Senhor
 Haroldo Borges Rodrigues Lima, para exercer o cargo
 de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MENSAGEM N° 221, DE 2003

(Nº 593/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Flávio de Oliveira Lencastre, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla.

Brasília, 31 de outubro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**COMANDO DA AERONÁUTICA
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE
 DO ESPAÇO AÉREO**

ID MAER 100.686
 CPF – 025740817-04

Curriculum Vitae**Dados Biográficos**

NOME:	FLAVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE		
POSTO:	TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR		
FILIAÇÃO:	AUGUSTO SAMPAIO LENCASTRE		
	ISABEL DE OLIVEIRA LENCASTRE		
NATURALIDADE:	RIO DE JANEIRO - RJ	NASCIMENTO:	12 ABR 1941
NOME DA ESPOSA:	ADY GOMES LENCASTRE		
ANIVERSÁRIO DA ESPOSA:	24 DE DEZEMBRO		
FILHOS:	FLÁVIA GOMES LENCASTRE		
	MÁRCIA GOMES LENCASTRE		
	GUILHERME GOMES LENCASTRE		

Promoções

DATA DE PRAÇA 07 MAR 1960

POSTO	DATA	POSTO	DATA
ASPIRANTE	21 DEZ 1962	TENENTE-CORONEL	25 DEZ 1978
2º TENENTE	13 OUT 1963	CORONEL	25 DEZ 1984
1º TENENTE	23 OUT 1965	BRIGADEIRO-DO-AR	31 MAR 1993
CAPITÃO	23 OUT 1968	MAJOR-BRIGADEIRO-DO-AR	31 MAR 1996
MAJOR	23 OUT 1972	TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR	31 MAR 2000

Cursos Acadêmicos

- Curso de Formação de Oficiais Aviadores (Escola de Aeronáutica);
- Programação FORTRAN (ITA/CTA)
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (EAOAR)
- Curso Superior de Comando e Estado-Maior (ECEMAR)
- Curso de Preparação de Instrutor da (ECEMAR);

COMANDO DA AERONÁUTICA – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
Curriculum Vitae do Ten.-Brig.-do-Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE

2

- Defense Institute For Security Assistance Management (DISAM – USA);
- Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE – ESG); e
- Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA/ECEMAR).

Cursos Operacionais

- Curso de Piloto de Caça (Líder de Grupo)
- Curso de Operações Aéreas Especiais;
- Curso de Transporte de Tropa;
- Curso de Sobrevida na Selva e no Mar;
- Para-quedista Militar da Aeronáutica;
- Curso de Transporte de Tropa (Líder de Esquadrão).

Principais cargos

- Comandante do 2º Esquadrão do 1º Grupo de Aviação de Caça;
- Comandante do 1º Esquadrão de Controle e Alarme;
- Instrutor de Sistema de Controle Aerotático (COMAT/ECEMAR);
- Instrutor do Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica;
- Assessor-Secretário do Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica;
- Chefe da Secretaria dos Conselhos e Comissões do Gabinete do Ministro da Aeronáutica;
- Chefe da Seção Administrativa da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington – USA;
- Chefe da Seção de Licitações da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington – USA;
- Chefe da Divisão de Fomento Industrial da Diretoria de Material da Aeronáutica;
- Comandante da Base Aérea de Santa Cruz;
- Chefe do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais;
- Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;
- Chefe da Divisão de Ensino da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;
- Vice-Diretor de Administração do Pessoal;
- Presidente da Comissão de Promoções de Graduados da Aeronáutica;
- Comandante da Academia da Força Aérea;
- Membro da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica;
- Diretor de Administração do Pessoal;
- Comandante do Terceiro Comando Aéreo Regional;
- Comandante Geral do Pessoal; e
- Membro do Conselho da Ordem do Mérito Cartográfico.

Experiência de voo

- Possui mais de 4.500 horas de voo (sendo 1800 em aeronave de Caça)

COMANDO DA AERONÁUTICA – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

3

Curriculum Vitae do Ten.-Brig.-do-Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE**Aeronaves voadas**

- T-21, T-6, T/TF-33, F-80, TF-7, F-8, L-6, T-22, E-18S, U/C-42, AT-26, U-45, U-7, T-25, F-5B, F-5E, C-115, VU-93, C-95A/B e T-27.

Condecorações

- Ordem do Mérito Aeronáutico (Grã-Cruz);
- Medalha Rio Branco (grau de Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito Naval (grau de Grande Oficial);
- Ordem Militar (grau de Grande Oficial);
- Ordem do Mérito Forças Armadas (grau de Comendador);
- Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina;
- Medalha Mérito Santos-Dumont;
- Medalha Mérito Tamandaré;
- Medalha do Pacificador;
- Ordem do Mérito Judiciário Militar (Alta Distinção);
- Colar do Mérito Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;
- Medalha do Mérito Marechal CORDEIRO DE FARIAS;
- Medalha Marechal MASCARENHAS DE MORAES;
- Medalha Marechal ZENÓBIO DA COSTA
- Medalha da Vitória;
- Medalha PEDRO ERNESTO;
- Medalha ANA AMÉLIA;
- Piloto Honoris Causa da Força Aérea Boliviana;
- Ordem do Mérito Cartográfico (grau de Grande Oficial);
- Medalha Santos Dumont – Governo de Minas Gerais;

Cargo Atual

- Diretor Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo

Flávio Oliveira Lencastre
Tenente-Brigadeiro do Ar

Aviso nº 1.186 – Supar. C.Civil

Brasília, 31 de outubro de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Tenente-Brigadeiro-do Ar Flávio de Oliveira Lencastre, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla.

Atenciosamente, **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A **Mensagem nº 220, de 2003**, vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura; e a de **nº 221, de 2003**, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos. Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao 1º Vice-Presidente desta Casa, o nobre Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esclareço aos Srs. Senadores que os primeiros a chegarem a este plenário foram o Senador Paulo Paim e este Presidente. Deixei levantado o meu microfone para solicitar minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ). Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a minha inscrição em terceiro lugar para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Mozarlindo Cavalcanti e, em seguida, ao Líder Hélio Costa.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para falar como Líder, antes da Ordem do Dia.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito a minha inscrição para falar pela Liderança do PMDB, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só me resta a inscrição em quarto lugar, caso haja essa possibilidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex^a inscrito na condição de 1º suplente, para as comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder e, posteriormente, encaminharei a autorização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa aguardará e já registra a inscrição de V. Ex^a.

Na prorrogação da Hora do Expediente, os nobres Senadores Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos, Roberto Saturnino terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, para uma comunicação de interesse partidário, por cinco minutos, ao nobre Senador Hélio Costa, pela Liderança do PMDB.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tive a honra de, na semana de 27 de outubro a 02 de novembro, participar como observador da Assembléia Geral das Nações Unidas, por determinação do Exmº Sr. Presidente do Senado da República, Senador José Sarney, e gostaria de relatar aqui, em poucos minutos, a importância da participação do Parlamento brasileiro em reuniões dessa magnitude, pois o Brasil, na semana anterior à presença da delegação brasileira na Assembléia Geral da ONU, havia sido reconduzido a membro do Conselho de Segurança da ONU. Naquela semana, houve uma série de conferências e discussões nas comissões permanentes das Nações Unidas, onde se mostrou a importância da presença brasileira no contexto das nações que participam da Organização das Nações Unidas.

Estiveram presentes o Embaixador Rubens Ricúpero, Secretário-Geral da Unctad – Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento; o Embaixador Clodoaldo Hugueney Filho, Subsecretário de Assuntos Econômicos do Itamaraty, que chefiou a delegação brasileira de alto nível sobre financiamento do desenvolvimento; o Embaixador Thompson-Flores, Diretor-Geral adjunto da Organização Mundial do Comércio. Nas mesmas sessões das quais participaram os Senadores e Deputados brasileiros, esteve o professor Joseph Stiglitz, Prêmio Nobel de Economia, representante acadêmico na reunião sobre financiamento do desenvolvimento e professor da Universidade de Columbia.

Estavam presentes, Sr. Presidente, representantes dos países das Américas, da Europa, da Ásia, da África e da Oceania e também representantes de entidades civis e de organizações não-governamentais, mostrando, naquela semana em que o Brasil assumia a sua posição firme nas Nações Unidas com relação ao comércio internacional, a importância das conversações sobre comércio que ali se realizava.

Quando o Embaixador Rubens Ricúpero falava, com o auditório lotado, todas as cadeiras ocupadas, com a participação de representantes de todas as partes do mundo, ficou demonstrada a importância da voz brasileira, a importância da posição brasileira principalmente no momento em que o Embaixador cobrava das nações desenvolvidas a coerência com relação ao comércio internacional que se propõe por meio da Alca ou da União Européia. Não podemos, dizia S. Ex^a, aceitar as imposições de barreiras feitas pelos Estados Unidos e pela União Européia, não podemos simplesmente aceitar a incoerência dos países que praticam subsídio, subsidiam sua agricultura e vários setores da sua atividade industrial e, ao mesmo tempo, reclamam dos países em desenvolvimento por estarem ajudando seus produtores e suas indústrias.

Essa incoerência foi o tema principal dessas discussões havidas nas Nações Unidas.

O Embaixador Clodoaldo Hugueney Filho falou sobre o financiamento do desenvolvimento e disse que a agricultura é fundamental para os países em desenvolvimento.

O Professor Joseph Stiglitz defendeu as posições do nosso País, mostrando que o Brasil é uma voz ouvida. Todas as vezes que o Brasil fala, a América quer saber o que diz, qual a sua posição. Hoje, a África acompanha nosso País, notadamente seus países de língua portuguesa.

No encontro dos Deputados e Senadores com o Secretário-Geral da ONU, o Sr. Kofi Annan disse ser

fundamental a participação, todos os anos, dos representantes do Parlamento brasileiro.

Naquela semana, oitenta países, representados por seus Deputados e Senadores, estiveram em Nova York, na sede das Nações Unidas, discutindo temas como o desarmamento, a fome mundial, o financiamento do desenvolvimento, a Alca – Associação Americana de Livre Comércio e a associação Européia.

Além disso, Sr. Presidente, os Deputados e Senadores presentes participaram de uma comitiva do Consulado brasileiro em Nova York que foi à cidade vizinha de Danbury, no Estado de Connecticut, onde residem muitos brasileiros imigrantes. Ali houve uma grande discussão dos problemas enfrentados por esses brasileiros que vivem no exterior, nos Estados Unidos.

Neste momento, oitocentos brasileiros estão detidos em prisões norte-americanas. Eles tentaram entrar nos Estados Unidos pela fronteira com o México, mas esbarraram na vigilância permanente, constante e contínua da Polícia de Imigração americana, e estão presos em penitenciárias, em cadeias locais, e precisam ser repatriados.

Portanto, na audiência do Consulado brasileiro em Nova York, ocorrida no dia seguinte, esse assunto foi levantado. Inclusive sugerimos a criação de uma comissão mista, composta por Deputados e Senadores, para que vá aos Estados Unidos tratar do retorno desses brasileiros, se possível, antes do próximo Natal.

Sr. Presidente, é muito importante o relato da participação dos parlamentares brasileiros na reunião das Nações Unidas deste ano. Sei que para muitos se trata apenas de uma viagem de Deputados e Senadores a Nova York, mas não o é de fato.. Pude presenciar, inclusive, a participação do nosso 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, interessadíssimo, em uma grande discussão com representantes do mundo inteiro sobre o desarmamento urbano, assunto da mais alta importância para o Brasil. S. Ex^a, especialista que acompanha todos esses temas no Senado da República, pôde participar decisivamente desses trabalhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP). Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição pela liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE(Eduardo Siqueira Campos) – Senador João Capiberibe, fica V.Ex^a inscrito. A Presidência aguardará a comunicação do Partido de V. Ex^a para a concessão do uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE(Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Mozarildo Cavalcanti, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR). Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, hoje pela manhã, compareceram à reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Luís Carlos da Silva Bueno, o Comandante da Aeronáutica, Brigadeiro-do-Ar Ramon Borges Cardoso, responsável pela Comissão para a Coordenação do Projeto Sivam, e o Presidente da Raytheon Brasil Sistemas de Integração, quando abordaram assunto referente ao Sivam – Sistema de Vigilância da Amazônia.

Motivados pelas razões dos noticiários recentes, que dão conta do não pagamento de parcelas do financiamento ou do contrato com a empresa responsável pela instalação dos equipamentos do Sivam, também responderam perguntas dos Membros da Comissão quanto ao funcionamento do projeto, das razões que levaram à suspensão do pagamento e quanto à segurança do sistema, a vulnerabilidade de informações não só brasileiras, mas também de outros países.

Quero chamar a atenção, Sr. Presidente, para o noticiário da imprensa, como o jornal **O Estado de S. Paulo**, que hoje traz a seguinte matéria: “PF e FAB fecham pista de pouso do tráfico”, a **Folha de S. Paulo**: “PF investiga acampamento das Farc em solo brasileiro” e ainda o **Jornal do Brasil** do dia 04: “FAB bombardeia pista utilizada pelas Farc”. Sr. Presidente, por coincidência, hoje o **Jornal Hoje** da Rede Globo noticiou e mostrou o bombardeamento dessa pista.

Isso é uma prova concreta, Sr. Presidente, de que a Amazônia está efetivamente não só mais vulnerável, mas também se encontra invadida pelas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, que utilizam uma pista para o movimento estratégico de contrabando de armas, de tráfico de drogas.

A denúncia da ocupação de parte do território brasileiro por guerrilhas da Colômbia foi feita por índios brasileiros, portanto, pessoas insuspeitas, que não estão envolvidas nem com o narcotráfico, nem com o contrabando de armas, muito menos em questão ideológica.

Essa denúncia não se baseia em suposições da vulnerabilidade das nossas fronteiras naquela região tão delicada do Brasil com a Colômbia, chamada Cabeça do Cachorro, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, portanto, requer do Governo Federal, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, ações concretas para pôr fim a essa situação, que vem se agravando.

Há muito venho denunciado o problema. O nosso narcotraficante-mor, Fernandinho Beira-Mar, foi preso na Colômbia, o que demonstra claramente o vínculo do tráfico da Colômbia com o Brasil. Em certas ocasiões, o Brasil serve apenas de ponto de passagem das drogas que vão para a Europa e para os Estados Unidos, em outras, para abastecimento da droga para consumo interno, em nosso País.

Portanto, além da necessidade de injetar recursos no Projeto Sivam, temos de complementar um ato de 1998 que permite o abate de aeronaves clandestinas que invadem o espaço aéreo brasileiro. Essa lei precisa de regulamentação, que, segundo notícias do jornal, não é efetivada por pressão dos Estados Unidos, onde qualquer avião que viole o espaço aéreo é acompanhado de maneira coercitiva, obrigado a aterrissar, ou é abatido.

No Brasil, segundo depoimento do Comandante da Aeronáutica, há poucos dias, aviões da FAB interceptaram um avião pequeno na fronteira brasileira, e piloto da aeronave acenou com um gesto obsceno para os pilotos brasileiros. Não há nenhum respeito à nossa soberania, no que tange à questão da Amazônia.

Precisamos refletir sobre a questão. Quando da votação do Orçamento, precisamos destinar mais recursos para o Sivam. Os recursos previstos são insignificantes, fazem-nos pensar que o Brasil não quer a vigilância da Amazônia, não deseja garantir sua soberania na região.

Ao encerrar, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, além dos documentos citados, faça parte integrante do meu pronunciamento um editorial do jornal **O Estado de S. Paulo** intitulado “Um projeto vital para o País”, “Na Amazônia a mais avançada rede de proteção e vigilância”.

Portanto, repito: precisamos, tanto o Executivo quanto o Legislativo, garantir a soberania da Amazônia garantindo o funcionamento do Projeto Sivam e de outros projetos, como o Calha Norte, que farão com que aquela região possa continuar brasileira. E mais ainda – este é um tema sobre o qual tenho insistentemente abordado dessa tribuna – a necessidade

da redivisão territorial da Amazônia, notadamente do oeste do Amazonas, que faz fronteira com a Colômbia, com a Venezuela, com a Bolívia e com o Peru. Precisamos, portanto, mudar essa realidade, ocupar aquela fronteira, vivificá-la e protegê-la.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

25^a REUNIAO DA COMISSAO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL DO SENADO FEDERAL, ORDINÁRIA, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 06 DE NOVEMBRO DE 2003, ÀS 10:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 07, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SENADO FEDERAL.

P A U T A

ITEM 01

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Com a presença dos Senhores **José Viegas**, Ministro de Estado da Defesa; Tenente-Brigadeiro-do-Ar **Luis Carlos da Silva Bueno**, Comandante da Aeronáutica; Brigadeiro-do-Ar **Ramon Borges Cardoso**, responsável pela **Comissão para a Coordenação do Projeto SIVAM**; e **Gregory D. Vuksich**, presidente da Raytheon Brasil Sistemas de Integração; objeto dos Requerimentos nºs 37/2003 CRE, de autoria dos Senadores Eduardo Matarazzo Suplicy e Jefferson Péres, e 04/2003 - SSPA de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Resultado:

PF e FAB fecham pista de pouso do tráfico

Trecho de 1.800 metros na fronteira com a Colômbia foi bombardeado

EDSON LUIZ
Enviado especial

T UNUÍ – Caças bombardeios AMX e F-5 da Força Aérea Brasileira (FAB) destruíram ontem uma pista de pouso clandestina em Caparro, no noroeste do Amazonas, onde a Polícia Federal tenta agora encontrar um acampamento de guerrilheiros, provavelmente pertencentes às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc). A PF concluiu que a pista, com 1.800 metros – uma das maiores encontradas na região nos últimos anos – servia ao tráfico entre Brasil e Colômbia.

O grupo guerrilheiro, que usa uniformes como os das Farc, já foi visto por índios e chegou a manter contato com moradores de Caparro. A pis-

ta era usada por aviões grandes, cujas rotas estão sendo levantadas através do Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam). Segundo o coordenador-geral de Operações de Fronteira, delegado Mauro Spósito, do lado colombiano existia outra pista. No território brasileiro era armazenada a cocaína vindas da região das Farc.

Nos últimos meses, um grande movimento de aviões começou a ser observado na região, ao mesmo tempo em que surgiram informações da presença de estrangeiros e da existência de um acampamento entre as Serras Tunuí e Caparro, perto da fronteira com a Colômbia. “Nossa suspeita é que sejam guerrilheiros”, afirma o chefe do Posto da Funai em Tunuí, Edson Caldas.

Até então, as autoridades brasileiras tinham identifica-

do a presença de guerrilheiros a 20 quilômetros de Melo Franco, na região conhecida como Cabeça do Cachorro, também no noroeste do Amazonas.

Bombardeio – Segundo o coordenador de Operações de Fronteiras, a pista já tinha sido destruída parcialmente

pela PF antes. Só que os traficantes fizeram reparos no trecho, possibilitando pelo menos o pouso de aviões pequenos. “Desta vez, fizemos o bombardeio justamente para

evitar que ela seja construída novamente.”

Esta é a segunda operação conjunta entre a FAB e a PF. A primeira, há um ano, aconteceu na fronteira do Pará com o Suriname e a Guiana, onde foram localizadas três pistas que estavam sendo usadas por traficantes e biopiratas.

O PERAÇÃO PROCURA HOMENS DAS FARC

Apreender armas garantirá bônus a policial e cidadão

CURITIBA – Apreender arma ilegal vale R\$ 100,00 e pontuação para merecimento aos policiais civis e militares no Paraná. A gratificação em dinheiro também será dada a todo cidadão que voluntariamente entregar armas de fogo ilegais. A lei que instituiu o sistema de bônus foi sancionada ontem pelo governador Roberto Requião (PMDB). “Esse é um mecanismo de re-

colhimento de armas e também de valorização do bom policial”, disse o governador.

O objetivo do governo é restringir a uma quantidade mínima a emissão de portes de armas. No entanto, Requião defendeu o direito que as pessoas têm de possuir armas em suas casas. “A rigor, quem nunca vai pedir uma licença especial para portar uma arma é o bandido.” (Evandro Fadel)

FRONTEIRA AMEAÇADA *Índios disseram a agentes terem visto guerrilheiros no país*

PF investiga acampamento das Farc em solo brasileiro

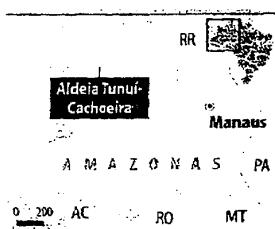
KÁTIA BRASIL
DA AÉGÉNIA FOLHA,
EM SAO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM)

A Polícia Federal iniciou nesta semana uma operação para investigar a suposta existência de um acampamento de guerrilheiros das Farc (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia) em território brasileiro.

A investigação começou porque índios baríus disseram nesta semana à PF que, há três meses, descobriram o acampamento.

Segundo os índios, o acampamento está a um dia de caminhada (cerca de 30 km no meio da mata) da aldeia, que fica na localidade a de Tunuí-Cachoeira, onde a Agência Folha esteve anteontem. A comunidade fica perto da divisa com a Colômbia, a 250 km da sede do município de São Gabriel da Cachoeira (AM).

Os índios dizem ter descoberto os guerrilheiros após atravessarem a serra do Caparro para ga-



rimpar ouro. Na comunidade, vivem 40 famílias e a garimpagem é um dos meios de sobrevivência dos índios. Além do acampamento, esses índios dizem ver durante as noites e os dias nublados a movimentação de aeronaves — supostamente de traficantes — passando sobre suas casas.

"Me encontrei com eles [guerrilheiros] em território brasileiro, não tem fiscalização nessa área", disse o índio Edmar Delgado.

Na mesma região de Tunuí-Ca-

hoeira, denominada de "orelha" Ja Cabeça do Cachorro, caças da FAB (Força Aérea Brasileira) bombardearam ontem uma pista clandestina, também em solo brasileiro, que estaria sendo utilizada pelos narcotraficantes para deslocar cocaína dos laboratórios de Guaviare (Colômbia) para Europa e Estados Unidos, numa operação conjunta da Aeronáutica com a Polícia Federal.

No caso do acampamento, a ação para expulsar os guerrilheiros exige outra estratégia. Os agentes não podem fazer sobrevoô na área e tem de percorrer a mata para localizar os guerrilheiros, numa missão considerada de risco. "Tem que chegar no chão para pegarmos alguém", disse o coordenador de Operações Especiais de Fronteiras da PF, delegado Mauro Spósito.

A região de Tunuí-Cachoeira é uma das mais próximas de Guaviare, onde está uma importante base das Farc: a de Barrancolina.

FAB bombardeia pista de pouso na Amazônia

DA AÉGÉNIA FOLHA,
EM SAO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM)

Aviões da FAB (Força Aérea Brasileira) bombardearam ontem a chamada pista de pouso do Caparro, no morro de mesmo nome no Estado do Amazonas, na fronteira com a Colômbia.

Essa pista já havia sido destruída pela PF em setembro do ano passado. Mesmo com três crateras abertas por dinamites, em junho os narcotraficantes voltaram a operá-la com aviões pequenos, de acordo com índios de aldeias próximas.

Os índios constataram diversas marcas de pneus no leito da pista de 1.800 m de comprimento e 20 m de largura. Ontem, a Aeronáutica anunciou a destruição total da pista. Caças AMX e F-5 se deslocaram da Base Aérea de Manaus para a operação.

Entre caciques

Chefetes do PMDB no Rio Grande do Sul, César Schirmer e Eliseu Padilha disputam o comando estadual do partido. A decisão sai em dezembro. Eleito presidente com o apoio do ex-ministro, Schirmer decidiu tentar a recondução abstraindo acordo que prevê rodízio na direção partidária.

Gaúcho-mineiro, o governador Germano Rigotto observa a queda-de-braço. Não moveu um músculo por nenhum dos dois.

Chave do cofre

Primeiro-secretário da Câmara, Geddel Vieira Lima (PMDB-BA) vem batendo cabeça com colegas para acabar com uma prática de anos na Casa. Incomodado com a atuação ostensiva de instituições financeiras nas dependências da Câmara, tenta, há meses, tirar dos corredores funcionários de corretoras que percorrem gabinetes oferecendo empréstimos aos servidores. Até agora, nada conseguiu.

TRANSPARÊNCIA

Depois de mudar o modelo de licitação das agências de propaganda, a Secom se debruça, agora, nos levantamentos de opinião. Colaboradores de Luiz Gushiken montam edital para a contratação de institutos de pesquisa. O ministro quer encair as sondagens, de modo mais transparente, entre os instrumentos de comunicação do governo e criar uma relação direta com empresas do setor. Tradicionalmente, as pesquisas são encomendadas pelas agências de publicidade. O modelo está em discussão. O edital pode sair até dezembro.

Na dúvida...

O poderoso diretor financeiro do PT, Delúbio Soares, integra a comitiva do presidente Lula à África. *Integração partidária?*

com Doca de Oliveira

informe@jb.com.br

P A R A U A I

Receita Federal quer coibir contrabando

BRASÍLIA - Para coibir o contrabando na fronteira do Paraguai, a Receita Federal vai obrigar as empresas de ônibus a identificar com etiquetas cada volume transportado, com nome do proprietário. As empresas serão responsabilizadas pela bagagem encontrada sem identificação. De acordo com a secretaria adjunta da Receita, Clecy Lionço, os sacoleiros estão desaparecendo para dar lugar a corporações de contrabando, envolvendo empresas de turismo.

Um projeto vital para o País

O entusiasmo com que a comunidade científica da Amazônia está recebendo o Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam) é plenamente justificado. Inaugurada há cerca de dois anos, a versão civil do Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam) funciona com 70% de sua capacidade, já fornecendo a órgãos dos três níveis de governo e a instituições de pesquisa um conjunto de informações que, pela originalidade, volume e integração, não seria possível reunir em tão pouco tempo por métodos convencionais.

Com isso, tendem a ser arquivadas as ferozes críticas que parte da comunidade científica nacional fez ao projeto Sivam/Sipam quando ele começou a ser concebido, no início da década de 1970, mas principalmente depois que a empresa norte-americana Raytheon foi escolhida, em 1995, para fornecer os moderníssimos equipamentos eletrônicos que compõem o sistema. Argumentava-se, então, que o projeto deveria alavancar a criação de tecnologia nacional para que o País não ficasse na dependência de fornecedores estrangeiros. Mas não se levava em consideração nem o tempo necessário para se desenvolver radares de grande alcance e sensores remotos de alta sensibilidade no País, nem os custos da capacitação tecnológica e industrial.

Por fim, aprovou-se o contrato com a Raytheon, que veio acompanhado de financiamento concedido pelo Eximbank, no valor de cerca de US\$ 1,4 bilhão, dos quais cerca de US\$ 350 milhões seriam usados na compra de equipamentos e serviços nacionais, além de cláusulas de transferência das chamadas tecnologias críticas. Além disso, uma empresa brasileira, a Fundação Atech, foi a integradora do sistema, desenvolvendo softwares estratégicos que permitem que os equipamentos usados – dos radares e sensores aerotransportados às estações meteorológicas – se comuniquem entre si e com os centros de controle, que por sua vez fornecem informações consolidadas aos usuários do sistema. Com isso, a Amazônia brasileira pode contar, agora, com a rede de proteção e vigilância eletrônica mais avançada do mundo.

O Sivam controla o espaço aéreo e faz a proteção da navegação aérea da região, que corresponde a 61% do território nacional. Já o Sipam tem por objetivo integrar, avaliar e difundir informações que permitam o funcionamento articulado das instituições governamentais que operam na Amazônia, possibilitando uma visão glo-

bal dos problemas da região que, pela primeira vez, estará plenamente conectada com o mundo.

Os radares, antenas de comunicação com satélites, plataformas de coletas de dados, estações meteorológicas e equipamentos de sensoriamento remoto já estão fornecendo informações úteis para a proteção ambiental, o controle da ocupação e do uso do solo, a vigilância e controle das fronteiras, a prevenção e o controle das epidemias e endemias, a defesa civil, o combate a atividades ilícitas, a proteção de terras indígenas, o apoio e controle do tráfego fluvial e o apoio às atividades de pesquisa e desenvolvimento sustentável da região. Esses dados poderão instruir as decisões do governo sobre as políticas mais adequadas de ocupação e exploração sustentada da Amazônia. Também estimularão a pesquisa científica e indicarão os melhores meios de impedir as atividades danosas ao patrimônio nacional e, principalmente, de defender a sua biodiversidade.

Isso já vem sendo feito, com o entusiástico apoio da comunidade científica local e dos órgãos de proteção ambiental, como mostrou reportagem do jornalista Evanildo da Silveira,

que o **Estado** publicou no domingo. O Museu Emílio Goeldi e a Universidade Federal do Amazonas (Ufam) já se beneficiam do Sipam. “A capacidade de obtenção e integração de informações é espantosa”, afirma o cientista Ronaldo Barthem, do Museu Emílio Goeldi. “Os radares dos aviões do Sivam podem, por exemplo, estimar a biomassa com grande precisão. É uma informação de extrema relevância

para estudos de carbono, fitofisionomia e manejo florestal.” A Ufam fará programas de graduação e pós-graduação usando os equipamentos do Sipam/Sipam. Localidades antes praticamente isoladas no interior da Amazônia agora podem se comunicar com a central do Sivam em Manaus, usando equipamentos do sistema.

Mas o Sipam só está operando com 70% de sua capacidade. Cabe ao governo fornecer os recursos financeiros necessários para sua conclusão. Esse é um projeto estratégico vital para o País, que não pode ser interrompido ou retardado por injunções fiscais.

**Na Amazônia
a mais
avançada
rede de
proteção e
vigilância**

Presidência da República
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 9.614, DE 5 DE MARÇO DE 1998

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese destruição de aeronave.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 303 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como § 2º, renumerando-se o atual § 2º como § 3º, na forma seguinte:

"Art. 303.

.....
§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeito à medida de destruição, nos casos dos incisos do caput deste artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada.

§ 3º A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 6.3.1998

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Antonio Carlos Magalhães sinaliza à Mesa o pedido da palavra pela ordem?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Estou inscrito pela Oposição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra a indicação de V. Exª para o horário da Liderança da Minoria e, se for desejo de V. Exª, poderá fazê-lo de imediato. (Pausa.)

V. Exª dispõe de cinco minutos para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Srªs e Srs. Senadores, esta semana, o Vice-Presidente da República, que foi nosso colega no Senado Federal, José Alencar, deu declarações sobre o que chamou "roubo – a expressão é de Sua Excelência – que vem sendo praticado pelas instituições financeiras". S. Exª referia-se, claro, ao **spread** bancário que é praticado no País e que, segundo S. Exª, inibe o crescimento das atividades produtivas.

Ainda nesta segunda-feira, a **Gazeta Mercantil** divulgou dados do Banco Mundial que apontam o Brasil como um dos países com maiores **spreads** bancários do mundo.

O ilustre Senador Aloizio Mercadante, em entrevista à mesma **Gazeta Mercantil**, afirmava: "O Brasil não precisa manter um **spread** tão elevado da taxa de

juros". S. Ex^a tem razão. Com a responsabilidade de Líder do Governo e com o conhecimento de Economia que detém, S. Ex^a entende que a queda nas taxas de juros, em especial na ponta, no "tomador", é fundamental para a reativação da economia.

Estou feliz, pois vejo que, **neste particular**, o Senador Mercadante e eu concordamos. Pelo menos neste assunto.

Os indicadores que vêm sendo divulgados, se por um lado explicam, de outro não justificam taxas de juros tão altas. E tenho certeza de que o Governo vai baixar as taxas de juros porque, do contrário, não vai resolver o problema da economia brasileira.

A rentabilidade dos bancos não pára de crescer. É uma rentabilidade incrível, que não pára de crescer. Em 1995, era de 8%; em 1998, passou a 15%; em 2002, o recorde de 24,5%.

Os balanços que as instituições financeiras têm divulgado mostram excelentes resultados e lucros altíssimos. Nesses últimos trimestres, então, os lucros foram os mais altos de todos os tempos. As taxas de inadimplência, um dos motivos alegados para cobrança de **spreads** elevados, pelo que afirmam especialistas, vêm caindo.

Não, Sr^as e Srs. Senadores. Todos sabemos que as causas são outras. E é outra entidade externa que faz o diagnóstico.

Segundo o Fundo Monetário Internacional, os bancos, no Brasil, têm baixa eficiência, são pouco competitivos e funcionam como um oligopólio, em que poucas instituições controlam o mercado.

Essa constatação, de forma empírica, já era do conhecimento de todos. Entretanto, a sociedade não vê ações efetivas, por parte do Banco Central, que combatam os males causados por essa falta de competição.

Temos, sim, acompanhado suas consequências: a elevação das tarifas, dos **spreads** bancários. Temos visto um desmesurado aumento da lucratividade do setor, talvez comparável, somente, à de atividades ilegais do narcotráfico.

Pois é nesse sentido, de colaborar nessa batalha contra os juros altos, que, em 8 de outubro, apresentei a esta Casa um projeto de lei complementar. Refiro-me ao projeto que dá competência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional.

Na prática, o projeto transfere a competência de coibir práticas lesivas no setor financeiro, que atualmente é do Banco Central, para o Cade.

Sr^as e Srs. Senadores, não se trata de uma iniciativa que atente contra os interesses e objetivos do Banco Central ou que seja em favor do CADE. Trata-se, sim, do interesse do País.

Além disso, ao retirar atribuições estranhas ao exercício do poder de autoridade monetária, o projeto de lei complementar contribui para ajustar o Banco Central a um novo modelo institucional que prevê a sua autonomia operacional.

Sr. Presidente, estou otimista. O projeto de emenda encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e deve ser relatado pelo eminente Senador Amir Lando, que é o Líder do Governo. Daí me permitir ser otimista, seja pelo reconhecido espírito público e saber jurídico de S. Ex^a, seja pelo fato de que o Senador integra a base do Governo, até como Líder, tem dado demonstração e declarações de que a situação tem que ser revertida e que as taxas de juros não podem permanecer nos níveis atuais.

Sr^as. e Srs. Senadores, vamos acabar para sempre com os abusos do **spread** bancário! Essa é uma necessidade inadiável desta Casa. Se pego os balanços dos bancos, vejo em toda parte, seja o Itaú agora, seja o Bradesco, todos com uma lucratividade maior neste trimestre do que em qualquer outro trimestre de anos anteriores.

Portanto, enquanto o povo empobrece, os bancos ficam mais fortes e mais ricos. Daí por que solicito a V. Ex^a, com a sua bondade, com a sua competência, Sr. Presidente, que se junte a nós nesta luta, para baixar as taxas de juros, começando pelos **spreads** abusivos dos bancos em todo o País.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo Alves, primeira oradora inscrita, do PFL do Estado de Sergipe.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, foi com muito pesar que vi esta semana, exatamente na segunda-feira, nas telas de uma televisão brasileira, uma realidade que há muito já previa nesta Casa, como tantos outros Senadores o fizeram: a morte do rio São Francisco.

O velho Chico, como carinhosamente nós nordestinos tratamos o rio São Francisco, segue numa agonia crescente, com seus afluentes contaminados pela exploração do minério, margens sem cobertura da mata nativa, esgotos que desembocam no rio sem tratamento nenhum e até, Sr. Presidente, o desaparecimento de pequenos córregos. Segundo os membros da expedição que, segunda-feira, a televisão mostrou para o Brasil inteiro, uma expedição solicitada pelo Ministério Público para rastrear com ultraleves, caminhões e caminhonetes todo o percurso do rio São Francisco, são oitenta córregos que secaram, transformando-se em estradas e, o mais grave, três dos seus dezesseis principais afluentes já desapareceram.

A tristeza no olhar daqueles que participavam daquela expedição que, no decorrer de toda ela, puderam constatar a situação de poluição e degradação do rio era flagrante. Esse mesmo olhar de desilusão e até de desespero é compartilhado pela população ribeirinha que, ano após ano, vê a fonte principal de sua sobrevivência desaparecer em consequência da lentidão e da incompetência de governos que muito debatem, muito prometem, mas pouco ou nada fazem pelo Velho Chico.

Desde a minha chegada a esta Casa, venho alertando para essa questão do Rio da Integração Nacional. Não foi uma vez nem duas que falei aqui e ouvi vários outros Senadores também falarem dessa mesma questão.

De nada adianta querer transpor um rio moribundo. De nada adianta dar esperanças para uma fração do povo nordestino, a partir de um curso de água já em vias de inexistência. Cito as palavras de um promotor que, inclusive, participou dessa expedição: "o rio não precisa ser recuperado, o rio precisa, sim, ser ressuscitado".

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, como nordestina e como cidadã brasileira, apelo para o Presidente Lula e para o Ministério da Integração Nacional, que não esperem mais um dia. A cada hora é um pedaço do rio que perdemos e, com a água que morre, vai também a história e a esperança de uma parte do povo nordestino.

Vim hoje a esta tribuna para falar de dois assuntos: o primeiro era este e o outro também pertinente a esse momento em que vivemos, momento de preocupação com as reformas, tanto a reforma tributária como a reforma da previdência que, com certeza, prejudicará muito os estados mais pobres.

Esta semana lemos na Revista **Veja** uma ampla entrevista com o empresário de São Paulo, Antonio

Ermírio de Moraes que, no seu depoimento, afirma com bastante contundência, que a solução para se combater a pobreza é a geração de empregos. E acredito que ninguém desta Casa, nem ninguém de bom senso deste País ousa discordar desta afirmativa.

Não quero ser tão enfática como o empresário e desqualificar o programa Fome Zero. No entanto, acredito, assim como o empresário Antonio Ermírio de Moraes, que a doação de alimentos trará apenas uma solução temporária para a fome dos brasileiros pobres, pois políticas assistencialistas resolvem pontualmente e por pouco tempo a questão fundamental. O importante é prover o próprio indivíduo da capacidade de trabalho, para que possa garantir o sustento digno de si e de sua família.

Nesse sentido, Sr. Presidente, quero trazer aqui uma lembrança com relação a uma atividade que, especialmente no Nordeste, pode representar a liberação pelo trabalho para milhares de desempregados.

Ouvi aqui, há duas semanas, o Senador Garibaldi Alves falando exatamente dessa atividade, porque o seu Estado, o Rio Grande do Norte, realmente é o Estado que mais emprega nessa atividade. Estamos falando, Sr. Presidente, da carcinicultura, uma atividade rentável e em franco desenvolvimento no Nordeste brasileiro.

No meu primeiro ano nesta Casa tive oportunidade de apresentar um projeto na área da carcinicultura como forma de desenvolver o trabalho e a renda do povo nordestino. Vejo, hoje, minhas ponderações corroboradas por vários outros Senadores. Os números são impressionantes. A exportação do camarão deu um salto no país de 60 mil toneladas, no ano passado, para 90 mil neste ano, sendo que 80% de toda a produção vendida foi de cativeiro, uma vez que a pesca predatória reduziu drasticamente a possibilidade de captura diretamente no mar.

A região Nordeste é a mais indicada para o cultivo do camarão. Além de vasto litoral, a maior parte da água tem alto grau de salinidade, em virtude da composição do solo. Temos ainda as condições climáticas perfeitas, pois a temperatura é quente e há pouca chuva. Como podemos notar, o sertanejo, que sofre com as constantes secas, poderá fazer do tempo seu aliado na carcinicultura e, com isso, um fator até hoje limitador do desenvolvimento da região, pode transformar-se em grande oportunidade de sucesso e prosperidade.

O Estado do Ceará, sem dúvida, foi o que mais investiu no cultivo do camarão em cativeiro e, como resultado, já vendeu, somente nos primeiros sete meses deste ano, US\$45 milhões para os países da Eu-

ropa e para os Estados Unidos. Também já foram gerados 70 mil empregos diretos e indiretos pelo setor, o que faz uma real diferença neste tempo de desemprego e de baixa atividade industrial.

Sr. Presidente, para diminuir a desigualdade regional, marca tão deprimente do nosso País, é necessário que se invista levando em consideração as potencialidades específicas de cada região, especialmente agora que os Estados não podem mais se valer da guerra fiscal para atrair investimentos. Nesse sentido, a carcinicultura se apresenta como uma possibilidade sem igual, pois agrega a vocação natural do Nordeste, com um mercado amplo e receptivo para o produto brasileiro.

Apesar do grande crescimento do setor no País, nossa participação no mercado internacional ainda é discreta e pode ser por demais ampliada. Acrescido a esse aspecto, tem-se a diversificação do mercado comprador, que pode ser explorado com a venda de camarão com valor agregado, que são as múltiplas formas de apresentação do fruto do mar, como o camarão empanado ou o camarão pronto para o consumo. Também aspectos culturais brasileiros, como os pratos típicos nordestino, que têm como base o camarão, apresentam potencial de exploração.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero ressaltar a viabilidade da carcinicultura no Nordeste brasileiro e a importância do setor para a geração de emprego e para a atenção do desenvolvimento sustentável na região.

Quero fazer aqui um alerta, porque todos esses projetos de cultivo do camarão têm sido profundamente complicados pelos Ibamas estaduais. Hoje, um jornal do meu Estado traz uma nota, dizendo o seguinte: "Pedido de embargo de viveiro de camarão.

Ambientalistas pedem cancelamento de novos projetos de carcinicultura e o embargo dos vinte que estão em execução".

Alguns Estados, como Pernambuco, estão implantando seus viveiros na clandestinidade, no que eles têm toda a razão, porque, entre o povo viver na miséria e eles produzirem para gerar empregos, é preferível que trabalhem na clandestinidade.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senadora Maria do Carmo Alves, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)
– Com muita honra, ouço o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Desculpe-me interrompê-la, mas ouvia com atenção o discurso de V. Ex^a e achei importantíssima a parte referente à indústria da pesca. Recentemente, numa exposição de

livros do Senado em Pernambuco, casualmente encontrei o Secretário da Pesca, que tem um status de Ministro, nomeado pelo Presidente Lula, que participava de um congresso sobre a indústria da pesca para exportação. Esse é um tema tão importante e tão atual que eu estava colhendo alguns dados para fazer um pronunciamento sobre o assunto, e fico maravilhado ao ver que V. Ex^a tomou essa iniciativa. Em recente viagem à ONU, busquei informações sobre o direito de exploração do mar – infelizmente, o texto está em Inglês e estou solicitando a tradução –, sobre as duzentas milhas definidas a cada país, que foi iniciativa brasileira, e a importância que o mar representa na economia nacional. Essa indústria de criação de frutos do mar em cativeiro – no rio Amazonas estão criando peixes – é um estímulo ao emprego, principalmente nas regiões não industrializadas. V. Ex^a trata de um tema importante e deve dar continuidade a essa luta. Essa recém-criada Secretaria tem um bom objetivo e, talvez, o discurso de V. Ex^a possa ser ouvido pelo Secretário. Espero que S. Ex^a possa lhe dar informações que assegurem que sua tese seja a melhor possível para o Estado brasileiro e para os que exploram a criação em cativeiro de frutos do mar.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)
– Nobre Senador Romeu Tuma, agradeço a V. Ex^a pelo seu aparte extremamente esclarecedor.

Vou acrescentar algumas questões. É de primordial importância que o Ibama libere os projetos do meu Estado – inclusive, hoje, os ambientalistas estão pedindo o embargo dos 20 projetos – e mais alguns outros que estão prontos para serem instalados. Não é só em Sergipe, em outros Estados o Ibama tem colocado muitas dificuldades para que se gere trabalho e renda numa região sofrida, como é o Nordeste.

Peço à Mesa que faça constar de meu pronunciamento o documento que recebi da Associação Brasileira de Criadores de Camarão. É um documento extremamente importante, em que são feitas algumas reivindicações com relação às resoluções do Conama e a questões do meio ambiente. Sabemos que é importante preservarmos a natureza, mas é importante preservarmos também, e em primeiro lugar, o homem sofrido e sem emprego da Região Nordeste.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA MARIA DO CARMO
ALVES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Recife (PE), 07 de Outubro de 2003.

À Excelentíssima Senhora
Ministra Marina Silva
Ministério do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

DOCUMENTO A QUE SE
REFERE

Senhora Ministra,

Ao tempo que respeitosamente cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, em nome dos produtores de camarão cultivado do Brasil, trazer à vossa consideração os principais pontos de atritos e de entraves que estão impedindo uma convivência harmônica entre a carcinicultura marinha e os órgãos do meio ambiente, tanto a nível Federal (IBAMA) como Estadual (OEMAS), respaldando-se nas Resoluções do CONAMA nº 303/02 (em seu artigo 3º) e 312/02 (em seus artigos 6º, 7º e 14º).

Inicialmente, cabe ressaltar que o CONAMA não pode substituir o Congresso Nacional na feitura de leis, já que sua atuação é suplementar, como regulador da legislação, o que implica na impossibilidade de Resoluções extrapolarem o que diz o Código Florestal (Lei nº 4.771/65, atualizada pela MP 2080/01).

Firme neste argumento, Senhora Ministra, trazemos à consideração de Vossa Excelência que os produtores de camarão cultivado do Brasil respeitam e observam as normas jurídicas que norteiam o desenvolvimento sustentável de nosso setor, razão porque pedimos o indispensável apoio para a revisão e adequação das Resoluções supracitadas, adequando-as ao Código Florestal (Lei nº 4771/65, atualizada pela MP 2080/01).

A título de esclarecimento e de subsídios para Vossa Excelência, descrevemos a seguir as nossas justificativas e discordâncias do teor das mencionadas Resoluções, com base na legislação de regência (Código Florestal), o que, aliás, foi motivo de consulta ao CONAMA (vide cópias anexas), sem qualquer resposta objetiva, deixando de se manifestar claramente sobre as justas ponderações.

1 – A Resolução CONAMA Nº 303/02, que trata das APP (Áreas de Preservação Permanente) está eivada de erros e inconstitucionalidades uma vez que o seu Artº 3º diz textualmente que “**Áreas de Preservação Permanente são áreas situadas a...**”, totalmente diferente o que vigora no Código Florestal (Lei 4.771/65 nos seus Art. 2º e 3º, que não foram alterados pela Medida Provisória 2.080/01) e que determinam como: “**Área de Preservação Permanente as florestas e demais formas de vegetação natural**”

situadas a"; Portanto, o CONAMA extrapolando suas funções, exclusivamente regulamentadoras, exerce um papel de legislador, modificando o Código Florestal como se fosse o Congresso Nacional. E mais, fugindo do debate legislativo, a Resolução prejudica todo o setor primário, podendo-se citar, como exemplo, a diferenciação entre a definição de **restingas**, onde o Código Florestal (Lei Nº 4771/65, Art. 3º) define que: **as restingas são áreas de preservação permanente quando são fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues** "e a Resolução CONAMA Nº 303, Art. 3º, parágrafo IX, letra "a", muda para **"as restingas são áreas de preservação permanente em faixas mínimas de 300 metros, medidos a partir da linha de preamar máxima"**", o que implica em eliminar qualquer possibilidade de utilização de imensas áreas improdutivas pela carcinicultura marinha.

Todas essas e outras observações sobre a inconstitucionalidade da Resolução CONAMA Nº 303/02 foram motivo da correspondência enviada ao CONAMA, solicitando explicações, a qual precedentemente nos referimos, encontrando-se anexa a essa correspondência.

2 – A Resolução CONAMA Nº 312/02.

Essa Resolução foi fruto de uma longa discussão envolvendo o MMA, IBAMA, OEMAS, ONGS, DPA/MA, CNA, ABCC, enfim, todos os setores envolvidos e preocupados com o tema Carcinicultura e Meio Ambiente, tendo sido aprovada em 10/10/02. A expectativa do nosso setor era de que, após cedermos muitos das nossas prerrogativas asseguradas na Resolução CONAMA Nº 237/97, dentre elas a possibilidade de executar até 1.000 hectares de viveiros sem a exigência do EIA-RIMA, baixando na Resolução Nº 312/02, para 50 hectares (de 1.000 para 50 há!), haveria harmonia entre a carcinicultura e os OEMS e IBAMA. No entanto Senhora Ministra a realidade foi bem diferente e hoje o nosso setor está praticamente paralisado, com a maioria dos empreendimentos sendo jogados para a clandestinidade, porque não conseguem renovar suas licenças e obter uma licença nova é praticamente impossível. A seguir elencamos os principais pontos de conflitos da Resolução CONAMA 312/02.

- O Art. 6º da 312/02, cuja função é apenas decorativa "**As áreas propícias à atividade de carcinicultura serão definidas no Zoneamento Ecológico-Econômico, ouvidos os Conselhos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente e em conformidade com os Planos Nacionais, Estaduais e Municipais de Gerenciamento Costeiro**", está sendo utilizado pelo IBAMA, OEMAS e mais recentemente pelo Ministério Público Estadual e Federal como um condicionante para o licenciamento, o que do ponto de vista jurídico não tem sustentação. Primeiro porque o mesmo se refere as "**áreas propícias**" de forma muito vaga e segundo, porque diz "**serão**" e não "**deverão**" como seria o lógico se a intenção fosse vincular os licenciamentos ao Zoneamento Ecológico-Econômico. Evidentemente que o nosso setor não aceitaria uma discriminação dessas, uma vez que não existe esse tipo de exigência para nenhuma outra atividade no setor primário, nem mesmo para as potencialmente poluidoras como a extração do sal, por exemplo. Além do mais, esse tipo de zoneamento demanda recursos orçamentários e nas funções do

CONAMA não consta o direito de legislar ou imputar despesas orçamentárias aos Estados.

- O Art. 7º da referida resolução, em desacordo com o Código Florestal Lei Nº 4771/65 e Medida Provisória 2080/01, penalizam a carcinicultura com uma inovação sem precedentes, exigindo que se destine afora os 20% da reserva legal (Lei 4.771/65 e MP 2080/01), uma reserva adicional denominada de “reserva integral” de mais 20%, o que, considerando 20% do uso projetado para a construção de diques e canais, praticamente inviabiliza o nosso setor, haja vista que de um total de 100 há, por exemplo, somente seriam implantados 40 hectares de viveiros, o que é inadmissível, especialmente quando se trata de áreas improdutivas e sem vegetação alguma, como é o caso dos terrenos salitrados, áreas de apicum, antigas salinas, etc.
- Art. 14º da mencionada resolução diz que: **“Os projetos de carcinicultura, a critério do órgão licenciador, deverão observar, dentre outras medidas de tratamento e controle dos efluentes, a utilização das bacias de sedimentação como etapas intermediárias entre a circulação ou o deságüe das águas servidas ou, quando necessário, a utilização da água em regime de recirculação”.**

Note-se ainda que a Resolução obriga todos os projetos em operação, com mais de 50HA, na feitura do EIA/RIMA, o que seria afronta ao direito adquirido dos empreendimentos já em operação (11.000 há) na data da publicação. Mas o mais grave é que a orientação da Resolução CONAMA 312/02 não vem sendo seguida, nem pelos OEMAS nem pelo IBAMA, que estão ignorando que a frase **“a critério do órgão licenciador”**, colocada exatamente para que o técnico ambiental analisasse **“caso a caso”** e pudesse a luz das suas observações e das informações geradas ao longo da existência do empreendimento, decidir sobre as medidas de tratamento e controle adequadas e exequíveis do ponto de vista técnico e ambiental. Até porque Senhora Ministra, o parágrafo único do Art. 4º, acrescenta que **“A água utilizada pelos empreendimentos da Carcinicultura deverá retornar ao corpo d’água de qualquer classe atendendo as condições definidas pela Resolução CONAMA Nº 20/86.**

Na prática Senhora Ministra, o que está imperando é o indeferimento das licenças de renovações para todos os empreendimentos que não contemplem **“bacias de sedimentação”**, colocando um setor tão importante para a sócio-economia do litoral do Brasil, em especial do Nordeste, na total clandestinidade, alijando os nossos produtores, que investiram recursos próprios para gerar produção, emprego e renda, dos financiamentos oficiais, que embora tardiamente, por uma decisão do Presidente Lula, começam a ser disponibilizados para o nosso setor, mas que ironicamente não chegam ao destino final, exatamente pela falta de licenciamento ambiental, que hoje é condição sine-qua-non até, para uma simples instalação de energia elétrica!

Portanto Senhora Ministra, a nossa atividade que gera hoje 50.000 empregos, com a previsão de exportações de 60.000 toneladas e US\$ 240 milhões em 2003, já sendo líder mundial de produtividade (6.500 kg/há/ano), ocupando o 2º lugar nas exportações do setor primário do nordeste, que se desenvolve sem depender de chuvas em nenhuma fase do seu ciclo produtivo, que utiliza água salgada abundante em toda nossa costa, que utiliza áreas improdutivas, que gera 3,75 empregos permanentes por hectare explorado, dos quais, 90% com instrução elementar e que tem amplas possibilidades de transformar toda a sócio-economia do setor rural do nosso litoral, vem sofrendo todo tipo de restrições, quer seja por parte do Governo Federal (IBAMA) como dos Governos Estaduais (OEMAS) e mais recentemente por parte dos Ministérios Públicos. Tudo isso, sem qualquer justificativa técnica ou qualquer fato real, ocorrido no Brasil, que desabone a nossa harmonia com o meio ambiente. A prova de que trabalhamos em sintonia com o respeito ao meio ambiente e com responsabilidade social, é o crescimento da nossa produtividade, que passou de 600 kg/há/ano em 1990 para 6.500 kg/há/ano em 2003, com geração recorde de emprego dentre todas os demais seguimentos do setor primário.

Adicionalmente, esclarecemos a Senhora Ministra que o nosso setor, liderado pela ABCC está desenvolvendo um amplo projeto de qualificação e certificação da nossa produção, envolvendo a aplicação de um programa de gestão de qualidade nas fazendas e de valor agregado na produção final, cujos reflexos incidirão diretamente no aumento da geração de emprego, na melhoria dos preços para os nossos produtos e na abertura de novos mercados. Esse programa é uma demonstração inequívoca do compromisso que assumimos com o desenvolvimento sustentável, e com a inclusão social, pois além da satisfação pessoal, há uma regra implacável do mercado que diz exatamente "não existe produto nobre por mais valor agregado que ele possua, sem os pré-requisitos: respeito ao meio ambiente e compromisso com o social".

Por isso, nesse momento extremamente difícil para a carcinicultura brasileira, haja vista a iminente ameaça da ação antidumping e anti-subsídio por parte dos Estados Unidos, contra o camarão do Brasil, aliado ao nosso programa de Qualidade Total para o Camarão Brasileiro Cultivado, o que esperamos do Governo Federal, dos Governos dos Estados e da nossa classe política é uma união de esforços e uma maior compreensão no sentido de superarmos essas e outras dificuldades, na certeza de que temos muito a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do setor rural do litoral brasileiro.

Senhora Ministra, como argumento final, ressaltamos três pontos importantes que norteiam hoje os nossos compromissos e interesses econômicos, os quais nos dão a certeza de que essa atividade pode e deve se desenvolver levando em consideração o respeito ao meio ambiente e dando sua contribuição para o fortalecimento de uma nova ordem econômica-social no meio rural do litoral brasileiro.

1 – A carcinicultura marinha para se desenvolver nos moldes como vem ocorrendo no Brasil precisa e exige condições ambientais altamente

favoráveis, se constituindo, portanto, num importante aliado para a preservação da qualidade da água do seu ambiente de intervenção, compatibilizando-se, com qualquer programa de preservação ambiental.

2 – A carcinicultura marinha não depende de áreas de mangues para se desenvolver, portanto como atividade, consideramos injusto que nos imputem qualquer relação com o corte de manguezais. Se alguém transgredir nesse particular, que se aplique a lei para os infratores!. Nesse contexto, ressaltamos que o Brasil perdeu cerca de 1.200.000 hectares de mangues no último século e tem apenas 11.000 hectares de viveiros de camarão! Da mesma forma, na África foram devastados 5,5 milhões de hectares de mangues e a mesma não possui viveiros de camarão!

3 – Por fim, não podemos deixar de ressaltar as imensas possibilidades do nosso setor no contexto da participação no promissor mercado mundial de camarão, cuja ilustração a seguir, demonstra por si só, a importância estratégica da carcinicultura brasileira.

3.1 – O mercado mundial de carnes é da ordem de US\$ 8 bilhões de dólares/ano e o Brasil já detém 20% do mesmo, com muito pouca margem para aumentar sua participação!

3.2 – O mercado mundial de frangos é da ordem de U\$ 6 bilhões dólares/ano e o Brasil já detém 20% do mesmo, com muito pouca margem para aumentar sua participação.

3.3 – O mercado mundial de camarão é da ordem de US\$ 20 bilhões de dólares/ano e o Brasil com todo seu potencial de produção, na condição de líder mundial em termo de produtividade e competitividade só detém 1,2% do mesmo, portanto possui amplas perspectivas de aumentar sua participação!

Na certeza de contarmos com o apoio da Senhora Ministra, antecipadamente agradecemos a atenção e compreensão dispensada, ao tempo que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Itamar de Paiva Rocha
Presidente

C.C. Senador Garibaldi Alves; Senador João Batista Motta; Senador César Borges; Senador Mão Santa; Senadora Maria do Carmo Alves; Senador José Agripino Maia; Senador Tarso Jereissati; Senador Fernando Bezerra Senadora Ideli Salvatti

Recife/PE, 07 de julho de 2003.

Ilmo. Sr. Presidente do
CONAMA – CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
Brasília - DF

Sabe-se que o estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento ambiental, com a resolução comentada, é realmente a função do CONAMA — CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, conforme institui o art. 8º, I, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. As resoluções desse órgão servem como regras a serem seguidas inclusive pelos órgãos estaduais do meio ambiente, que as poderão somente regular e complementar. Desse modo, o CONAMA simplesmente usou de suas atribuições legais para editar a resolução discutida.

No caso, a RESOLUÇÃO DE Nº 312, de 10 de outubro de 2002, do CONAMA dispõe sobre a atividade de carcinicultura, estabelecendo classificações e procedimentos e exigências às quais tais empreendimentos devem se adequar — exceto se houver no texto dela algum tipo de incoerência ou constitucionalidade. Entretanto, há determinados aspectos desta resolução que merecem ser esclarecidos, já que afetam ou podem afetar diretamente os que já lidam com tal atividade.

No caso do art. 14 da RESOLUÇÃO DE Nº 312, de 10 de outubro de 2002, que prevê entre as medidas de tratamento e controle dos efluentes a utilização de bacias de sedimentação como etapa intermediária entre a circulação ou o deságüe ou a reutilização da água. Não se discrimina, por exemplo, qual o tamanho ou estrutura do empreendimento que deva se submeter a tal exigência, já que no texto está a expressão “a critério do órgão licenciador”:

Art. 14. Os projetos de carcinicultura, **a critério do órgão licenciador**, deverão observar, dentre outras medidas de tratamento e controle dos efluentes, a utilização das bacias de sedimentação como etapas intermediárias entre a circulação ou o deságüe das águas servidas ou, quando necessário, a utilização da água das recirculação.

Parágrafo único. A água utilizada pelos empreendimentos da carcinicultura deverá retornar ao corpo d’água de qualquer classe atendendo as condições

definidas pela Resolução do CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986 (grifo nosso).

Sendo assim, os licenciadores da atividade, que são os OEMAS — ÓRGÃOS ESTADUAIS DO MEIO AMBIENTE e, eventualmente, o IBAMA — INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, é que exigirão ou não esse tipo de procedimento. Todavia, a dúvida a ser solucionada por intermédio desta carta diz respeito exatamente à implantação das bacias de sedimentação nos empreendimentos que já se encontravam operando anteriormente à vigência da resolução em comento. Afinal, estes no tempo adequado cumpriram com todas as obrigações e exigências que lhes foram feitas pelo órgão ambiental responsável, obtendo sem problemas o licenciamento.

Além do mais, pode-se levar em consideração o fato de que em grande parte desses investimentos não há estrutura física para a construção das bacias de sedimentação, ou então para haver tal estrutura seria necessário uma alteração em praticamente todo o estabelecimento, o que poderia paralisar o projeto por determinado período e macular o nome da empresa em definitivo. Trata-se de um injusto dispêndio de recursos financeiros e humanos, se for levado em consideração o fato de que os empreendimentos aqui mencionados fizeram tudo que ao seu tempo foi requerido. Deve-se meditar ainda que é muito diferente a situação de um empreendimento que desde o seu início foi projetado com a bacia de sedimentação em relação a outro que pode ser obrigado a mudar toda a sua estrutura física e tecnológica para em um tempo exíguo se adaptar a tais exigências. De fato, deve-se discutir o direito adquirido de tais exigências.

Desta maneira, formula a ABCC **consulta formal** para que este Conselho responda se por meio do artigo 14 da Resolução nº 312, de 10 de outubro de 2002, do CONAMA, o órgão ambiental responsável pode impor à atividade camareira uma exigência que não lhe foi feita quando do seu licenciamento, no caso dos projetos que já se encontravam operando antes da citada resolução viger, o que de certo desrespeita os princípios da administração pública, a exemplo do princípio da legalidade.

Atenciosamente,



**ABCC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAMARÃO
ITAMAR DE PAIVA ROCHA – PRESIDENTE**

Recife/PE, 07 de julho de 2003.

Ilmo. Sr. Presidente do
CONAMA – CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
Brasília - DF

Trata-se de **CARTA-CONSULTA** sobre as inovações trazidas pelo artigo 7º da Resolução nº 312, de 10 de outubro de 2002, do CONAMA — Conselho Nacional do Meio Ambiente, que disciplina a atividade de carcinocultura.

A ABCC — Associação Brasileira dos Criadores de Camarão, instituição a que essa Resolução também diz respeito, deseja posicionar seus associados sobre dúvidas que vêm surgindo por parte dos Órgãos ambientais que outorgam licenças, sejam municipais, estaduais ou federais, sobretudo quanto a aplicação do retro mencionado artigo 7º, cujo teor é o seguinte:

NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, O ÓRGÃO LICENCIADOR DEVERÁ EXIGIR DO EMPREENDEDOR, OBRIGATORIAMENTE, A DESTINAÇÃO DE ÁREA CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 20% DA ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO, PARA PRESERVAÇÃO INTEGRAL.

Assevere-se, para melhor compreensão, que a exigência acima já consta do artigo 16, § 2º do Código Florestal, que diz:

ART. 16 – AS FLORESTAS DE DOMÍNIO PRIVADO, NÃO SUJEITAS AO REGIME DE UTILIZAÇÃO LIMITA, E RESSALVADAS AS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PREVISTAS NOS ARTIGOS 2º E 3º DESTA LEI, SÃO SUSCETÍVEIS DE EXPLORAÇÃO, OBEDECIDAS AS SEGUINTE RESTRIÇÕES:

§ 2º - A RESERVA LEGAL, ASSIM ENTENDIDA A ÁREA DE, NO MÍNIMO, 20% (VINTE POR CENTO) DE CADA PROPRIEDADE, ONDE NÃO É PERMITIDO O CORTE RASO, DEVERÁ SER AVERBADA À MARGEM DA INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL, NO REGISTRO

DE IMÓVEL COMPETENTE, SENDO VEDADA A ALTERAÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO NOS CASOS DE TRANSMISSÃO, A CALQUER TÍTULO, OU DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.

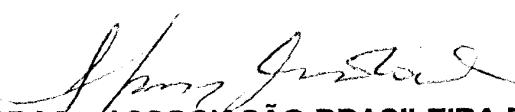
O CONAMA, malgrado sua importância, atua através de Resoluções de forma suplementar, criando "normas" e "critérios" à legislação existente, o que importa, no caso concreto, disciplinar o que diz Código Florestal sobre reserva legal, sem contraposição ou inovação.

Apenas para que não reste dúvida, o caráter suplementar das Resoluções do CONAMA foi definido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, que as chamou de "hierarquia regulamentar" (ADIMC 2007/DF, Rel. Ministro Sepúlveda Pertence, em 12/08/1999). E mais, o artigo 25 das Disposições Constitucionais Transitórias vedou atribuição de competência legislativa, conforme ensina Paulo Affonso Leme Machado em seu Livro 'Direito Ambiental Brasileiro', Malheiros, 9º edição, 2001, página 134.

Alguns Órgãos licenciadores vêm exigindo a aplicação do artigo 16, § 2 do Código Florestal em adição com o artigo 7º da Resolução nº 312/2002, o que importa em impor à carcinicultura uma reserva legal de 40% (quarenta por cento).

Desta forma, formula a ABCC **consulta formal** para que este Conselho responda se o artigo 7º da Resolução nº 312/2002 estabelece, de forma suplementar, o que diz o artigo 16, § 2º do Código Florestal, no que toca ao percentual de 20% (vinte por cento) a título de reserva legal, ou se inova, criando nova reserva, impondo o percentual de 40% (quarenta por cento).

Atenciosamente,


ABCC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAMARÃO
ITAMAR DE PAIVA ROCHA – PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador João Capiberibe, V. Ex^a se inscreveu como Líder, e a Mesa acaba de receber da Liderança do PSB o ofício de indicação de V. Ex^a.

Concedo, portanto, a palavra ao Senador João Capiberibe por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do Regimento Interno.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, interpreto aqui o sentimento da Comissão de Educação, que, por unanimidade, decidiu defender a reconstituição das verbas da educação.

A Câmara dos Deputados já melhorou o projeto que desvinculava os recursos da ordem de 25% para os Estados e Municípios, retirando o artigo que previa essa desvinculação. Portanto, recebemos o projeto apenas com a vinculação dos recursos federais, dos 18% destinados à educação, de acordo com a Constituição Federal, em função da criação do Fundo de Estabilização Fiscal, em 1993. Depois, dos seus sucessores até a DRU, a educação vem perdendo recursos, num País com 11,5% de analfabetos.

Estão restringindo os recursos para as universidades. Em 2000, foram R\$1,8 bilhão; em 2002, R\$2,7 bilhões e há uma previsão de que, se não houver essa retirada dos recursos da educação da DRU, as perdas para o próximo ano serão de R\$3,6 bilhões. Logo, será um prejuízo imenso para o desenvolvimento do País.

Hoje, vivemos na sociedade do conhecimento. Sem conhecimento, sem ciência, sem tecnologia é difícil recuperar o atraso do nosso País. Portanto, após longo debate, a Comissão elaborou uma proposta que deverá ser apresentada em plenário, para que os recursos sejam, gradativamente, devolvidos à educação.

Por essa proposta, no primeiro ano, dos 20% hoje vinculados à DRU, teríamos uma devolução da metade desses recursos, ou seja, 10% retornariam à educação a partir de 2004; 5%, em 2005; e 5%, em 2006, quando se recuperaria, na totalidade, os recursos destinados pela Constituição brasileira ao desenvolvimento do ensino.

Por isso, faço um apelo às Srs e aos Srs. Senadores, às Lideranças presentes, para que devolvamos esses recursos para a educação. Este é o momento oportuno, já que estamos renegociando com o Fundo Monetário Internacional. É tempo de argumentar citando os sacrifícios do nosso País para fazer o ajuste estrutural exigido pela governança global.

Não podemos continuar perdendo recursos da educação, sob pena de nos mantermos patinando no mesmo lugar em relação ao desenvolvimento. Acredito que o Brasil não precise tomar nenhum centavo emprestado com o FMI, porque as contas estão no azul, temos recursos para honrar os compromissos externos. As dificuldades são maiores em relação à dívida interna. Portanto, o primeiro passo a ser dado no Senado é a reconstituição do Fundo da Educação. A Câmara dos Deputados fez a sua parte, retirando a vinculação proposta para os Estados e os Municípios e garantindo esses recursos. Agora, cabe ao Plenário desta Casa reconstituir os recursos federais destinados à educação.

Portanto, esse é o apelo que fazemos da Comissão de Educação a todos os Senadores, para que possamos definitivamente garantir o acesso e a universalização da educação no nosso País.

Esse é o serviço público mais universalizado que o Estado oferece. Se seguirmos a redução das receitas, evidentemente haverá restrição também na oferta do serviço público mais universalizado que o nosso Estado brasileiro oferece aos seus cidadãos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Aelton Freitas, por vinte minutos.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras que acompanham o nosso trabalho pela **Rádio Senado** e pela **TV Senado**, venho a esta tribuna hoje motivado por uma série de reportagens publicadas nos últimos dias pelos jornais **Estado de Minas** e **Correio Braziliense**, tratando da triste realidade das obras inacabadas do nosso País.

Essas obras, Sr. Presidente, em sua maioria, já consumiram milhões e milhões em recursos sem surtir os benefícios tão necessitados pela nossa população. Trata-se de um acúmulo ineficiente de tempo, de trabalho e de muito dinheiro dos cofres públicos, com obras arrastando-se há mais de 30 anos. Entre essas, destaco projetos de irrigação, ferrovias urbanas e, principalmente, estradas federais. É justamente de responsabilidade do Ministério dos Transportes a principal coleção de obras parcialmente concluídas pelos governos. Na área de rodovias, são 322 contratos parados, que precisariam pelo menos de R\$5 bilhões para o seu cumprimento integral.

A situação é dramática, Srs e Srs. Senadores, não só pelo risco que corremos nas rodovias, mas

também pelo prejuízo que as más condições acarretam aos transportes de carga em todo o País. Um exemplo são os números da Associação Nacional de Transportes de Cargas, ANTC, para o trajeto Brasília-Fortaleza pela BR-020. A entidade aponta um gasto adicional de R\$2,20 por quilômetro para um caminhão que trafega com capacidade de 25 toneladas de carga. Esse é apenas um dos inúmeros casos semelhantes registrados em todo o País.

Entendo que não é fácil conseguir os avanços demandados nessa área de infra-estrutura. São muitos os problemas, e os recursos são escassos. Por isso mesmo, estou e sempre estarei solidário com o Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, um político de seriedade comprovada, que demonstra coerência ao priorizar a aplicação de recursos em estradas e obras de toda a natureza de infra-estrutura que estejam mais próximas da sua conclusão – ou seja, faltando no máximo 15% de investimento necessário para o seu término.

Foi exatamente essa postura correta adotada pelo Governo Lula, por meio do Ministro dos Transportes, que possibilitou na minha região o término da Ponte de Porto Alencastro, uma belíssima obra, fundamental para a integração regional de Minas Gerais com Mato Grosso do Sul. Sou natural do Triângulo Mineiro e sei o quanto a conclusão dessa ponte será importante para o fortalecimento econômico das duas regiões e de todo o seu entorno.

Acredito que o Governo Federal deve seguir esse exemplo bem-sucedido e definir prioridades para serem executadas numa previsão de gastos realistas, condizente com a saúde financeira do País atualmente.

De nada adianta, Sr. Presidente, fazer todos os anos uma ousada previsão de investimentos, que acabam não sendo realizados em virtude de reduções e contingenciamentos orçamentários com que nos estamos deparando todos os dias. Cria-se uma falsa expectativa nos órgãos competentes e na população, que acaba vivendo mais uma desilusão.

É o caso do metrô da capital do meu Estado, Belo Horizonte. Desde o início da sua construção, em 1982, vem amargando prejuízos que custam aos cofres públicos cerca de R\$3 milhões ao mês. São 22 anos de lentidão, de burocracia, de promessas, de projetos que não saem do papel e de espera da população belo-horizontina por melhores condições de transporte público.

A previsão para que a obra seja concluída, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, é de 75 anos, levando-se em conta que o valor total estimado é de

R\$600 milhões e que a média de investimentos nos últimos anos foi de R\$8 milhões. O serviço de terraplanagem, por exemplo, corre o risco de se perder com a chegada das chuvas, que já chegaram. Apenas uma das quatro linhas que fazem parte do projeto original está concluída até hoje, atendendo apenas um terço da população belo-horizontina.

Infelizmente, não é apenas Belo Horizonte que enfrenta o problema com o metrô, mas também Fortaleza, Recife, Salvador, Brasília. São cidades que também possuem ferrovias urbanas inacabadas. Todas acabam deparando com os mesmos recursos escassos e com a impossibilidade da conclusão de obras em tempo hábil.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, é imprescindível que o Governo Federal tenha um diálogo maduro com as lideranças dessas capitais e defina um cronograma de trabalho, pois certamente é impossível concluir todas as obras ao mesmo tempo. O fundamental é trabalhar para que o orçamento a ser definido seja integralmente cumprido, fazendo uma previsão de investimento mais tímida, mas também mais realista, que seja colocada em prática, de fato.

É natural que as críticas continuem existindo, até porque elas são importantes. Se o Governo conseguir manter essas diretrizes, poderá, no futuro, ter consciência tranquila de que não alimentou esperanças em vão.

É fundamental salientar ainda a importância da recriação da Subcomissão de Obras Inacabadas nesta Casa, de que terei a responsabilidade de participar como titular, ao lado dos nobres Senadores e Pares Delcídio Amaral, Gerson Camata, Efraim Morais, Leonel Pavan e outros que se interessarem.

Em 1995, quando funcionou pela primeira vez, a Comissão apurou a existência de 1.172 obras inacabadas, segundo informação dos órgãos federais, para cuja conclusão seriam necessários R\$6,07 bilhões. O objetivo dessa subcomissão, além de fiscalizar obras que foram inventariadas em 1995 como inacabadas, é buscar novas obras inconclusas e examinar, com mais clareza e profundidade, os motivos de ocorrência de tais fenômenos na administração pública brasileira.

Por intermédio do trabalho da subcomissão, o Senado Federal também vai oferecer a sua contribuição para que a importante questão das obras inacabadas passe a ser tratada de maneira mais responsável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Líder Jefferson Péres, V. Ex^a deseja fazê-lo antes da Ordem do Dia?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sim, antes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o Regimento Interno. Logo em seguida, concederei a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

Prorrogo por mais 30 minutos a Hora do Expediente, para que possamos ouvir o Senador Jefferson Péres, a Senadora Lúcia Vânia e os três oradores inscritos para comunicações inadiáveis.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Pedi a palavra como Líder para comunicar à Casa que apresentei e encaminhei à Mesa duas proposições que considero relevantes: uma proposta de emenda à Constituição importante para o processo político brasileiro e um projeto de resolução modificando o Regimento Interno do Senado.

A proposta de emenda à Constituição mereceu o apoio de 26 colegas, Sr. Presidente, e institui no Direito Público brasileiro a figura do **recall**, ou seja, do direito de o eleitorado revogar o mandato de mandatários que traem os seus eleitores. Institui o **recall**, que existe em muitos Estados da Federação americana. Não me parece correto que mandatários eleitos que logo em seguida decepcionam o eleitorado só possam ser julgados quatro anos depois. E não me refiro apenas à prática de desmandos, de crimes de corrupção, mas a outras mais corriqueiras. Por exemplo, quem se elege com um discurso e, logo depois de empossado, muda. É importante que o eleitorado seja chamado, nobre Senadora Heloísa Helena, para dizer se aprova. Se não aprovar, que se perca o mandato. Mudar de Partido, não, Sr. Presidente. Às vezes, muda-se de Partido obrigado, porque foi a direção partidária quem traiu os ideais. Agora, o adesismo, caso em que uma Senadora ou Senador se elege pela Oposição e, sem justificativa, adere ao Governo, é preciso que o eleitorado julgue, aprovando ou não, porque os Pares não têm como punir.

Sr. Presidente, a emenda me parece muito bem fundamentada. Caberá ao Congresso julgar. Tenho poucas esperanças de vê-la aprovada, é claro, mas quero suscitar o debate do tema.

A outra emenda é de ordem interna do Senado. É algo que desagrada alguns, mas é preciso ser feito. É necessário estabelecer regras mais claras e duras para as viagens de Senadores ao exterior. Eu tive o cuidado de levantar o número de viagens ocorridas neste ano: 40 Senadores viajaram para o exterior, o que custou R\$418 mil ao Senado. Até o final do ano, isso chegará a R\$500 mil.

Não vi nada escandaloso, Senadora Heloísa Helena. É normal que os Senadores viagem ao exterior, eu mesmo fui uma vez. O Senador Antonio Carlos Magalhães fez a gentileza de me convidar, e fui à ONU porque tinha muito interesse em conhecê-la. Isso enriquece o Senador, é útil à instituição. Não considero a quantia fabulosa, nem que a Presidência esteja exorbitando; isso não é nenhum escândalo, nem vou escandalizar. Mas é preciso estabelecer regras claras e que o Regimento seja cumprido; que o assunto passe por comissões e seja aprovado em Plenário, para que se saiba aonde o Senador está indo, que se limite o número de dias e de membros da delegação e emita-se relatório circunstanciado na volta. Enfim, é isso que estou propondo, apenas tornando mais rigorosas as regras já previstas no Regimento. Isso eu acredito que será aprovado pelo Senado, porque todos aqui querem transparência. Quando eu for à ONU, ao Japão ou ao Afeganistão, quero que saibam o que vou fazer e, na volta, ouçam o que fiz.

A Senadora Heloísa Helena pode ir para a Faixa de Gaza; S. Ex^a está se oferecendo.

Era o que eu tinha a comunicar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra à Senadora Lúcia Vânia, a Presidência gostaria de pedir a atenção do Plenário.

Esta Presidência quer não apenas parabenizar, mas também se solidarizar com a Presidente da CPI que investiga a rede de exploração sexual contra crianças e adolescentes por sua atuação. A nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes, na condição de Presidente, foi verbalmente agredida pelo advogado que assessorava uma das pessoas que participava da oitiva, que adotou um comportamento altamente desrespeitoso ao trabalho da CPI. Usando de sua autoridade, de maneira muito serena, mas firme, a Presidente daquela Comissão determinou que ele baixasse o tom de voz. Não sendo atendida e tendo recebido palavras desrespeitosas do advogado, que manteve o dedo em riste, determinou sua retirada do local e sua prisão.

Esta Presidência, em nome dos integrantes da Mesa e de todos as Sras e todos os Srs. Senadores, como bem diz a Senadora Heloísa Helena, manifesta a S. Exª total solidariedade e estará ao lado da Comissão para fazer chegar à OAB a reclamação contra o comportamento altamente condenável daquele a quem nem podemos referir-nos como profissional da advocacia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, como próxima oradora inscrita.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a mim me preocupa que a maior parte da população brasileira esteja à margem de uma discussão que tanto nos mobiliza e é a maior preocupação atual do Executivo, dos governadores, prefeitos e técnicos.

Empresários, produtores rurais e entidades diversas também estão atentos aos nossos passos, enquanto tentamos consertar, por meio de centenas de emendas, os equívocos da proposta de reforma tributária enviada pelo Governo –proposta que, é bom ressaltar, afeta de forma dramática os Estados do Centro-Oeste, especialmente Goiás.

As pessoas que terão suas vidas afetadas por essas decisões não conseguem entender que estamos decidindo aqui o futuro delas e de seus filhos e netos. Sim, porque estamos tratando de aumento da carga tributária do Brasil, que é uma das maiores do mundo. Um em aproximadamente cada quatro reais que o trabalhador produz vai para o Governo, a fim de que realize as políticas públicas de saúde, educação, segurança, assistência e todos os serviços necessários ao bem-estar da população. Mas, cada vez que o Estado decide aumentar a fatia no bolo da riqueza nacional, retira poupança das mãos da população, que, por sua vez, fica com menos dinheiro para consumir.

O projeto de reforma tributária que virá para discussão em Plenário, desconsiderando todas as nossas emendas, opta pelo caminho mais fácil: avança numa fatia ainda maior do que se produz no País e aumenta a arrecadação em vez de melhorar a qualidade da tributação.

Nosso atual sistema recebe críticas de toda ordem: dos que produzem, dos que consomem, dos que arrecadam e fiscalizam. Impostos e contribuições se acumulam nas mais variadas etapas da produção, distribuição e consumo.

Tenho registrado, nesta tribuna, o quanto o volume de tributos é insuportável não só para o Cen-

tro-Oeste, mas para todo o País. E não há outra saída, a não ser crescer, para criar novos empregos. Mas a carga tributária brasileira exaure a capacidade de pagamento dos produtores, do comércio e dos cidadãos. Ela é perversa, pois se iguala à dos países desenvolvidos, sem oferecer, no entanto, os benefícios e a qualidade de vida correspondente ao que se paga. Neste cenário, não há como ser eficiente, não há como ser competitivo.

Precisamos simplificar o Sistema Tributário Nacional. Embora a proposta do Governo leve à redução do número de alíquotas do ICMS para apenas cinco, outros dispositivos implicam obrigações acessórias para o contribuinte e tornam mais complexa a escrituração dos tributos.

Tomemos um exemplo: o pagamento antecipado do imposto nas remessas interestaduais vai exigir de cada contribuinte uma escrituração complementar para cada um dos 26 Estados e para o Distrito Federal. É uma demonstração clara de que a proposta não levou em conta o lado operacional do ICMS.

A proposta também não trata da cumulatividade da cobrança dos impostos, que induz à sonegação. Tanto que o Governo editou a medida provisória da Cofins no apagar das luzes do ano legislativo, completamente dissociada da estrutura da proposta.

É essencial combater de forma intransigente a informalidade e a sonegação, mantendo-se a capacidade de arrecadação dos Estados e Municípios.

Quanto mais se discute aqui, mais se revelam os improvisos e a falta de conhecimento sobre a realidade tributária dos Estados por parte dos que elaboraram a proposta. Vale citar o exemplo da falta de previsão do impacto em relação aos gêneros alimentícios de primeira necessidade. O projeto os incluiu na alíquota mínima, ignorando que muitos Estados já cobram impostos inferiores a 4%, ou até mesmo isentam esses produtos de impostos.

Foi preciso que a Confederação Nacional da Agricultura provasse na CCJC que haveria aumento de preços, com prejuízo exatamente para os mais pobres. Até se procurou, por meio de emenda, incluir a matéria-prima na menor alíquota para evitar a elevação dos preços. Entretanto, quando se provou que a inclusão das matérias-primas provocaria a falência dos Estados produtores, elas foram excluídas da alíquota mínima.

Há mais exemplos: as idas e vindas da tributação sobre bens de capital. Tantos remendos supõem um certo amadorismo na condução de um assunto vital para o País e sua população.

Sr^{as}s e Srs Senadores, a reforma do Governo, na realidade, é apenas a reforma do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. O Governo não teve a pretensão de melhorar o Sistema Tributário Nacional a partir de um estudo sério, depois de ouvir toda a sociedade de forma completa e abrangente, e sim de impedir a chamada guerra fiscal por um mecanismo que fere, de forma dramática, a autonomia das unidades federadas.

Com a unificação da legislação tributária, os Estados perdem a sua competência de legislar sobre essa matéria.

Somos contrários à centralização exacerbada da Federação. Hoje, os Governadores têm plena competência tributária, que será perdida pela proposta da reforma.

Esse novo desenho da Federação é completamente contrário ao espírito da Constituição, que está completando 15 anos. O Brasil caminhava rumo à descentralização e agora retrocede à centralização.

Para defender a unificação da legislação como solução para a guerra fiscal, alega-se que o País perde arrecadação quando as empresas deixam os Estados de origem, atraídas por outro que ofereça condições mais favoráveis.

Na realidade, nunca houve essa alegada soma zero de impostos de Estados que ganham e perdem empresas. O que se comprova por um levantamento cuidadoso da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás, segundo o qual 177 empresas originárias de outra unidade da Federação que se instalaram no meu Estado, o Estado de Goiás, de 1998 a 2002, apenas uma fez transferência integral de sua unidade produtiva. As outras mantiveram suas unidades, empregos e arrecadação.

Levamos também ao Relator Romero Jucá um estudo provando que não houve queda real de impostos em nenhum Estado da Federação de 1998 a 2002.

Mas a consequência mais grave, e que nos mobiliza na Frente Parlamentar do Centro-Oeste, é o comprometimento do dinamismo econômico de uma região considerada solução. Desenvolvemos soluções originais e inovadoras na pecuária, na agricultura e no processo de industrialização.

Por isso, a região vem apresentado um crescimento do PIB próximo de 30% acima do crescimento do PIB nacional. E um dos fatores é exatamente a concessão de benefícios fiscais. Temos hoje em Goiás 165 projetos consistentes, que vêm sendo analisados desde 2002, e que foram aprovados após 30

de abril. Eles representam a possibilidade de gerar 14 mil empregos diretos, o que significa desenvolvimento e emprego para nossa gente.

Esses projetos correm o risco de não se realizar, porque os empresários podem desistir de investir, já que estão mudando as regras do jogo. Eles se planejaram para arcar com 30% do imposto devido. Mas irão perder essa condição especial, de acordo com a reforma tributária.)

Cabe ressaltar ainda que diversas empresas que hoje estão na região Centro-Oeste e contam com benefícios fiscais são de médio e pequeno porte e trabalham com lucratividade bastante reduzida. Num momento de recessão, com qualquer abalo nessas contas, elas passariam de lucrativas a deficitárias. Falamos então do desemprego em potencial, que afetará os trabalhadores, os jovens, o comércio e o próprio Governo, porque perderá arrecadação.

Essa perda, Sras e Srs. Senadores, precisa ser compensada.

E a compensação apresentada, até o momento, é o Fundo de Desenvolvimento Regional, que seria um instrumento substituto da política de concessão de incentivos para promoção do desenvolvimento regional. Mas o volume de recursos previstos para todo o País, pela própria PEC da reforma tributária, é bem inferior aos benefícios atualmente concedidos ao Centro-Oeste.

É preciso considerar ainda que a necessidade de garantir o superávit primário retira a capacidade da União de dispor de recursos para transferir aos Estados. Não se vislumbra uma mudança dessa situação a curto prazo. Ou seja, a região Centro-Oeste perde seu único instrumento de promoção do desenvolvimento, continuará com recursos insuficientes e sem perspectiva futura. Ou seja, de região-solução pode se transformar em região-problema.

Em relação a Goiás, podemos garantir: se não houver um fundo capaz de fazer frente às necessidades do Estado, o ideal seria preservar o sistema atual, pois a redução de alíquotas do ICMS foi um instrumento para atrair e gerar investimentos; a única saída para promover o desenvolvimento local. E os resultados positivos são inegáveis: Goiás hoje tem papel determinante no superávit da balança comercial brasileira, em especial na produção de soja e derivados para exportação.

Em resumo, a reforma tributária do Governo nos atinge de morte:

– a definição da menor alíquota para os produtos da cesta básica, que, embora

louvável, mesmo com as contradições já apontadas, reduz uma fonte primordial de receitas dos Estados.

– a falta de autonomia para conceder os benefícios fiscais elimina um instrumento essencial para o desenvolvimento na ausência de uma política nacional de redução das disparidades regionais. E mais: é o único mecanismo de compensação pela insuficiência de recursos destinados ao desenvolvimento da região.

Levamos nossas preocupações e argumentos ao Relator Romero Jucá.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Concedo, com muita honra, o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senadora Lúcia Vânia, registro, primeiro, o visível crescimento do seu mandato, da afirmação da sua presença nesta Casa e da compreensão do seu trabalho por todos os seus Pares. Em segundo lugar, parabenizo não V. Ex^a pelo discurso brilhante – seria até uma tautologia nossa ficarmos repetindo o que é óbvio para todos –, mas o Centro-Oeste e Goiás por terem uma representante da sua altura, que, junto – para falar do seu Estado especificamente – com o Senador Maguito Vilela, que se porta com muita correção, junto com o Senador Demóstenes Torres, figura de enorme saber jurídico, que também se afirma, a cada momento, como grande Senador, V. Ex^a vem dando, além do toque da sua cultura, da sua experiência administrativa de ex-Ministra, toda a sensibilidade que só a mulher é capaz de compor, para fazer do seu mandato algo atento, algo proveitoso, algo absolutamente brasileiro, regional – e, quando é regional, não é paroquial. É um orgulho para o nosso Partido de ter alguém como V. Ex^a nos seus quadros. Muito brigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, nosso Líder. Muito me honra pertencer a esta Bancada, muito me honra tê-lo como Líder, porque V. Ex^a tem se mostrado aguerrido, determinado, competente, leal, companheiro. Isso nos provoca grande tranqüilidade, pois sabemos que os interesses do Estado que cada um de nós representamos serão defendidos com ardor e, sem dúvida nenhuma, V. Ex^a é o grande intérprete do desejo da Bancada.

Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senadora Lúcia Vânia, quero parabenizá-la pelo pro-

nunciamento que faz. O conteúdo da fala de V. Ex^a, ao defender o Estado de Goiás, defende também os interesses do Estado de Mato Grosso. Como Goiás, Mato Grosso também será enormemente prejudicado com esta reforma que o Governo entende possível prevalecer com o seu rolo compressor. V. Ex^a toca em um tema que, sem dúvida, será objeto do maior debate no plenário do Senado da República. Refiro-me à questão dos incentivos fiscais. As regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste precisam de incentivos. O Sul e o Sudeste talvez não. Durante muito tempo, nos 500 anos da história do Brasil, teve incentivo fiscal para o desenvolvimento dessas regiões. Não é possível que vêm nos impor o atraso exatamente num momento importante da vida nacional, em que o Centro-Oeste tem respondido positivamente ao País. Parabéns, Senadora Lúcia Vânia. O pronunciamento de V. Ex^a ficará marcado na história deste Parlamento.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB – AC) – Senadora...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora Lúcia Vânia, peço a V. Ex^a que encerre o seu pronunciamento, uma vez que temos um compromisso com a Casa de começarmos a Ordem do Dia às 16 horas.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pois, não, Presidente, vou cumprir o horário, pedindo desculpas ao Senador Geraldo Mesquita, por não poder conceder o aparte a S. Ex^a, e ao Senador Antero Paes de Barros, por não poder responder a S. Ex^a neste momento.

Em nome das esperanças dos contribuintes, dos trabalhadores, dos jovens e das famílias do Centro-Oeste, tenho confiança que esta Casa será sensível aos nossos argumentos e fará o melhor projeto em benefício do povo brasileiro.

Que V. Ex^as, Sr^as e Srs. Senadores, se unam a nós para impedir um equívoco que pode custar caro à nossa região, com sérios reflexos para todo o País. O Centro-Oeste não merece ser penalizado por seu pionerismo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

Com V. Ex^a a palavra, pela ordem, e os meus parabéns pelo dia de hoje.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, eu queria tão-somente registrar, com muito orgulho, que na minha terra, no meu querido Estado do Acre, existem 14 nações indígenas, que lutam bravamente, mas com extrema dificuldade, para preservar suas culturas, tradições, línguas. Temos uma Secretaria para Assuntos Indígenas, cujo titular é um legítimo representante dessas nações. Mas, para a preservação dessa tradição, há necessidade de livros em língua indígena, pois as edições estão esgotadas, fazendo-lhes muita falta. Nesse sentido, tomei a iniciativa e a liberdade de propor ao Senado que preste uma singela, mas importante contribuição àqueles povos: que, da minha quota de impressão, sejam editadas duas obras: uma, em língua indígena, e a outra acerca da história e organização dos povos indígenas do Acre.

Faço esse registro para que não reste a menor dúvida da lisura, do trato limpo que deve pautar a nossa conduta nesta Casa. Acredito que seria uma contribuição do Senado Federal para os povos indígenas, e tomo a liberdade de fazê-la por intermédio da minha quota de impressos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Geraldo Mesquita, peço a colaboração de V. Ex^a para com a Mesa, já que a fala de V. Ex^a não se trata de questão de ordem.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, este o registro e a solicitação que gostaria de fazer.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem. Não quero interromper V. Ex^a, mas como sou um grande admirador do Senador Geraldo Mesquita, gostaria de saber em qual artigo do Regimento S. Ex^a se baseou para fazer a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

V. Ex^a dispõe de 4 minutos, uma vez que vamos começar a Ordem do Dia às 16 horas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, toda a Casa sabe das minhas críticas à reforma da previdência, mas eu não poderia deixar de fazer um depoimento sobre um ato do Ministro da

Previdência, Ricardo Berzoini, uma medida, no meu entendimento moralizadora, no combate à corrupção. Ou seja, o cidadão ou a cidadã que tiver mais de 90 anos deverá prestar contas ao Ministério do seu vínculo com o benefício.

A medida poderia e deveria ser precedida de um aviso à família. Em 90% dos casos, existe uma procuração para se retirar o benefício de pessoa de idade superior a 90 anos. Insisto que deveria ser feita uma comunicação à família ou a quem de direito para, no prazo máximo de 30 ou 40 dias, se dirigir ao Banco. Caso isso não aconteça, poderá ser cortado o benefício. Mas não de imediato. Vejo na iniciativa do Ministro um único objetivo: combater a corrupção. Todos sabemos que poucas pessoas neste País têm mais de cem anos. Por outro lado, sabemos que muitos recebem o benefício, via procuração, de um cidadão que ultrapassou os 90 anos, mas que já faleceu.

Faço, com essa ressalva, a defesa do Ministro e também um apelo à S. Ex^a: que permita àqueles que tenham procuração, enfim, aos familiares, um prazo para se apresentarem. Quem estiver recebendo indevidamente o benefício de um aposentado, já falecido, certamente não irá se apresentar ao posto da Previdência ou ao Banco. No entanto, é preciso dar um prazo para que isso aconteça. Senão – e esse é o lado delicado – aquele que efetivamente está recebendo o benefício e tem mais de 90 anos vai ser penalizado sem haver cometido a infração. Falarei com o Ministro sobre isso, mas entendi a intenção moralizadora de S. Ex^a, de combate à corrupção.

Para concluir, Sr. Presidente, dentro dos quatro minutos a mim destinados, quero encaminhar à Mesa um pronunciamento sobre um trabalho feito pela OIT demonstrando o quanto é grave o trabalho escravo no Brasil, onde mais de quarenta mil brasileiros vivem ainda sob o regime de trabalho escravo.

Conforme dados da OIT, os Estados de onde sai mais mão-de-obra escrava para todo o País são: Piauí, com 22% dos casos, seguido por Tocantins (15,5%), Maranhão (9,2%), Pará (8,5%), Goiás (4,2%) e Ceará (3,8%). Há mais trabalho escravo principalmente na área rural, com 43,5% dos casos, particularmente na pecuária. Depois, vêm os setores envolvidos em desmatamento, com 27,6% dos casos, e “outras atividades agrícolas”, com 23,7%.

Concluo, Sr. Presidente, encaminhando à Mesa, por escrito, outro pronunciamento em que reafirmo minha convicção e minha posição em relação à reforma da previdência.

Fiquei dentro do tempo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SEGUIM, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores.no momento em que este Plenário volta-se à discussão das emendas dos Senhores e das Senhoras Senadoras ao projeto de reforma da Previdência Social, reafirmo a disposição de continuar lutando pelo acolhimento daquelas de minha autoria por entender que o Senado precisa avançar em relação ao texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Por entender que a Previdência Social é uma instituição dinâmica, um organismo vivo que sofre as consequências da evolução dos tempos, e que por isso mesmo precisa de aperfeiçoamentos, sou de antemão favorável à reforma do sistema previdenciário, exatamente para que ele possa responder ou se adaptar às transformações das últimas décadas.

Mas ainda não estou convencido de que mesmo com os avanços que teve na Câmara dos Deputados, este projeto represente a unanimidade ou o interesse da maioria dos trabalhadores que serão por ele atingidos. Por isso, insisto na sua alteração, com as emendas que apresentei.

Continuo muito preocupado com os aspectos da reforma relativos às regras de transição, ao subteto dos servidores estaduais e à taxação dos inativos, à questão da paridade. Temo que a aprovação do texto tal qual veio da Câmara possa nos levar a cometer injustiças.

Subteto

Defendo a vinculação do salário dos governadores à remuneração dos desembargadores, que é de 90,25% do salário de ministro do Supremo Tribunal Federal. Essa é uma questão de justiça com os servidores estaduais, que no momento estão sem qualquer referência salarial, pois os vencimentos dos governadores variam de um estado para outro e não servem de parâmetro para uma carreira.

Inativos

A taxação dos inativos somente deve alcançar àqueles servidores que ingressarem no cargo após a promulgação da reforma. Insisto que não é justo cobrar dos atuais servidores inativos ou dos pensionistas uma contribuição previdenciária de 11% dos seus proventos. É como instituir um redutor para quem já tem seus proventos corroídos pela inflação e sem reajuste há quase nove anos.

Inclusão Social

Se contribuição previdenciária deve ser instituída, achamos que deve ser para os trabalhadores que se encontram desempregados, ou na economia informal, equivalente a 50% da contribuição dos trabalhadores regularmente empregados. Incluem-se nesse quadro 40 milhões de brasileiros que estão na informalidade, sem qualquer amparo previdenciário. Assim também, poderíamos incluir as donas de casa que dedicam toda a sua vida ao essencial trabalho doméstico.

Equiparação

Sou favorável também à equiparação dos policiais civis e rodoviários aos militares para efeito de aposentadoria.

Não-Contribuição

Isenção da contribuição previdenciária dos aposentados por:

- invalidez;
- pessoas portadoras de doenças graves;
- pessoas portadoras de deficiência.

Regras de Transição

Sou favorável à aplicação da chamada “Fórmula 95”, prevendo que terão direito à aposentadoria com proventos integrais aqueles servidores cuja soma da idade com o tempo de contribuição totalize 95 anos, se homem, e 85, se mulher. A emenda resguarda o princípio de justiça para aqueles que começaram a contribuir mais cedo.

Paridade

A paridade precisa ser garantida também aos atuais servidores na ativa, ao se aposentarem. A presente reforma deve assegurar aos atuais servidores as condições que lhes foram oferecidas quando ingressaram no serviço público, estabelecendo que os servidores que estavam na transição prevista na Emenda Constitucional nº 20, de 1998, terão os seus proventos calculados a partir da totalidade de sua remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e manterão a paridade com essa remuneração.

Senhor Presidente, desejo ainda pronunciar-me sobre a denúncia da OIT sobre trabalho escravo no País, praticado por empresas que recebem financiamentos públicos.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores.no próximo mês, a Organização Internacional do Trabalho vai

divulgar uma pesquisa inédita traçando um diagnóstico da situação do trabalho escravo no Brasil.

Mas de acordo com dados da pesquisa antecipados nesta semana pelo jornal O GLOBO, o BNDES, o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia, além de órgãos públicos como a SUDAM e a SUDENE, concedem créditos a empresas envolvidas com esse tipo de crime.

O secretário Nacional de Direitos Humanos, Nilmário Miranda, confirmou a denúncia da OIT. Segundo ele, isso acontece porque os bancos não têm como saber se a empresa explora trabalho escravo, o que pode deixar de ocorrer assim que for divulgada a chamada "lista suja" com o nome de empresas condenadas por esse tipo de crime.

A pesquisa da OIT, coordenada pela especialista em políticas públicas Patrícia Audi, foi feita com base em dados de 1997 a 2002 e entrevistas com cerca de sete mil trabalhadores resgatados da condição de escravidão. Mostra que o perfil das vítimas desse tipo de trabalho no país é de jovens, analfabetos e pessoas sem sequer registro civil. Ou seja, não existiam perante o Estado.

A maioria destes empregados tem até 40 anos, histórico de trabalho infantil e 90% deles nunca freqüentaram a escola. Os estados de onde sai mais mão-de-obra escrava para todo o país são Piauí, com 22% dos casos, seguido por Tocantins (15,5%), Maranhão (9,2%), Pará (8,5%), Goiás (4,2%) e Ceará (3,8%).

As estimativas apontam a existência de 30 mil a 40 mil trabalhadores em regime de escravidão. Quantos existem realmente, não se sabe. As estimativas se baseiam nos estados onde há meios de denúncia. A pesquisadora acredita que nas áreas de expansão agrícola da Amazônia há um número imenso de trabalhadores escravizados e que não têm qualquer tipo de canal de denúncia.

De acordo com a pesquisadora, sempre valeu a pena usar mão-de-obra escrava porque os fazendeiros simplesmente repassam para o preço das mercadorias as despesas que têm com multas quando são flagrados usando trabalho escravo.

Pelo levantamento, o setor de pecuária é responsável por 43,5% dos casos de trabalho degradante e escravo. Depois, vêm os setores envolvidos em desmatamento, com 27,6%, e "outras atividades agrícolas" (23,7%).

Segundo a pesquisadora, a OIT quer usar o resultado da pesquisa para ajudar a definir melhor políticas públicas de combate ao problema. Uma das

ações previstas no programa da OIT é a instalação de projetos pilotos, a partir de 2004, nos municípios onde há mais aliciamento.

Além de propor a suspensão do financiamento público às empresas que exploram mão-de-obra escrava, a OIT planeja, em 2004, identificar os produtos que chegam ao consumidor às custas desse tipo de trabalho. Segundo a Organização, há fortes indícios de uso de trabalho escravo na produção de carne, açúcar, café, pimenta, maçã e madeira.

O equacionamento da questão pode contar com a decisiva ajuda do Congresso Nacional, pois ainda depende de medidas legislativas, como a aprovação da emenda constitucional que confisca terras de quem explora mão-de-obra escrava.

Na semana passada, por ocasião do lançamento da campanha contra trabalho escravo, o presidente da Câmara, Deputado João Paulo Cunha (PT-SP), prometeu pôr em votação ainda este ano a emenda que confisca terras de quem explora mão-de-obra escrava, já aprovada no Senado Federal.

Há também outro projeto no Congresso que esclarece a responsabilidade e o tipo de crime na esfera federal ou municipal e altera o artigo 149 da Constituição para definir melhor a condição de trabalho escravo. Há vários projetos que alteram o Código Penal e melhor tipificam essa qualidade penal que precisam ser aprovados.

Há um dado gratificante na pesquisa. Sua autora reconhece que a situação mudou no atual governo, que mostra mais disposição de erradicar o trabalho escravo e conta com um maior apoio ao aparato repressivo.

Segundo ela, este ano foram realizadas mais fiscalizações do que no ano passado. Em 2002, foram resgatados 2.400 trabalhadores e este ano, 3.375, em 137 propriedades.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Agradeço a V. Ex^a pela colaboração com a Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.084, DE 2003

Requerem informações ao Senhor Ministro da Justiça, acerca de denúncias de existência, em território da Amazônia brasileira, de acampamento de guerrilhei-

ros da organização colombiana denominada FARC.

Requeremos, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas, ao Senhor Ministro da Justiça, informações, da Polícia Federal, acerca de denúncias de existência, em território brasileiro, na Amazônia, de acampamento de guerrilheiros da organização denominada FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia), conforme amplo noticiário da imprensa nacional.

Justificação

Os jornais brasileiros noticiaram amplamente que guerrilheiros da organização denominada FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia) teriam implantado acampamento clandestino em território brasileiro, na Amazônia.

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em tela, estou solicitando esclarecimentos diante das informações veiculadas pelo jornal, notadamente quanto às providências adotadas pela Polícia Federal ante a denúncia.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **Jefferson Péres**, Líder do PDT – Senador **Gilberto Mestrinho**, PMDB/AM.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.085, DE 2003

Requerem Voto de Aplauso ao jornalista e escritor Élio Gaspari, pelo lançamento de seu novo livro “Ilusões Armadas – A Ditadura Derrotada”.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao jornalista e escritor Élio Gáspari, pelo lançamento de seu novo livro “Ilusões Armadas – A Ditadura Derrota-

da”, que narra episódios da era Geisel (Presidente Ernesto Geisel) no ciclo da ditadura militar implantada no Brasil em 1964. Requeiro, ademais, que, deste Voto de Aplauso, sejam cientificados o jornalista Élio Gáspari e a Editora Companhia das Letras.

Justificação

O Voto de Aplauso que ora requeremos justifica-se pelo significado do livro do jornalista Élio Gáspari, que, com seu relato, traz revelações sobre o período em que, na ditadura militar de 64, o País era presidido pelo General Ernesto Geisel. As revelações são particularmente importantes para a História do Brasil, na medida em que expõe, em texto preparado a partir de gravações, a verdadeira personalidade do então chefe do Governo.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, PSDN/AM – Senador **Tasso Jereissati**, PSDB/CE.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.086, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, requeiro urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003, que “altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras provisões”.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2003. – **Aloisio Mercadante** – **José Agripino** – **Tião Viana** – **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, I, do Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.087, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 398, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Relações Exteriores.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2003. – Senador **Ideli Salvatti**, PT/SC.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, oportunamente, para decisão do Plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.088, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal; 215 e 216, I e IV do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, Deputado Federal Ricardo Berzoini, as seguintes informações:

a) Com arrimo na matéria divulgada pelo Jornal Planalto Central (cópia anexa) que dá conta de que o "Projeto de Reforma da Previdência, apresentado pelo governo ao Congresso Nacional, foi montado no escritório Gushiken e Associados S/C Ltda., do Secretário de Comunicação e Gestão Estratégica do governo Lula, empresa que mudou de nome e passou a se chamar Global Previ", conforme afirmado pelo Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados, Magno Mello, inclusive expositor que representou o SINIDLEGIS na audiência pública na CCJ, pergunta-se: Quem foi o mentor da Proposta de Emenda Constitucional nº 67, de 2003 sob exame por esta Casa? Qual foi a participação do Sr. Luiz Gushiken na PEC? Qual foi a participação do escritório Gushiken e Associados S/C Ltda., do Secretário de Comunicação e Gestão Estratégica do governo Lula? Quando (a data) foi elaborada a PEC? Apresentar os estudos feitos

pelo Ministério da Previdência Social que demonstrem essa situação;

b) ainda, com base nas declarações do Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados, Magno Mello, ao referido Jornal e também no seu Livro A Face Oculta da Reforma Previdenciária, Ed. Letrativa, 2003 (anexo), que contém informações acerca do processo de mudança constitucional em curso, onde afirma a existência de uma verdadeira confraria interessada na criação dos chamados fundos de pensão caracterizada pelo apoio dos ministros Berzoini, Benedita da Silva e Gushiken, além dos parlamentares José Pimentel e Aloizio Mercadante à chapa n. 1 na eleição de 1998 para a direção da Previ - fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil – pergunta-se: Qual o impacto financeiro nos cofres do Governo face à criação dos fundos de pensão previstos na PEC 67, de 2003? Quem administrará esses fundos? Qual será a taxa de administração? Como se dará a contribuição do Governo? Apresentar os estudos elaborados pelo Ministério da Previdência Social que justifiquem a adoção de tais medidas;

c) o referido Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados informa ao Jornal e em seu Livro citados, que contêm informações acerca do processo de mudança constitucional em curso, que a Reforma da Previdência proposta pelo atual governo, que tem como modelo os dilapidados fundos de pensão existentes nas empresas estatais do País, foi determinada pela Carta de Intenções do FMI e estabelecida pelo Consenso de Washington em 1989, pergunta-se: Qual o modelo adotado para a implementação da PEC 67 de 2003? Quais os pontos de coincidentes entre o modelo que se pretende implantar e os atuais fundos de pensão das estatais? Em que aspectos a PEC 67, de 2003 atende aos acordos firmados ou em negociação com o Fundo Monetário Internacional? No que a PEC 67, 2003 está de acordo com o "Consenso de Washington"? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção dessa PEC.

Justificação

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece que: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..." Segundo a eminent jurista Rosiane Ferreira Machado (<http://www.direito.com.br/Doutrina>):

"Princípio, "derivado do latim pnncipium (origem, começo), em sentido vulgar quer exprimir o começo de vida ou o primeiro instante em que as pessoas ou as coisas começam a existir. É amplamente, indicativo do começo ou da origem de qualquer coisa. Princípios, no sentido jurídico, notadamente no plural, quer significar as normas elementares ou os requisitos primordiais instituídos como base, como alicerce de alguma coisa".

"No Direito Administrativo, "os princípios revestem-se de grande importância. Por ser um direito de elaboração recente e não codificado os princípios auxiliam a compreensão e consolidação de seus institutos." A Constituição Federal de 1988 elencou os seguintes princípios norteadores da Administração Pública: o da legalidade, impessoalidade, da moralidade e o da publicidade." "Segundo o princípio da legalidade, o administrador público só pode fazer o que a lei permite. Enquanto o particular pode fazer tudo que a lei não proíbe, ao administrador público resta apenas o que a lei autoriza." "O princípio da moralidade (pressuposto de validade dos atos administrativos), quer nos dizer que os administradores públicos devem agir não somente conforme a lei, mas também, com ética."

"A impessoalidade, toda atividade administrativa deve ser dirigida com finalidade pública, aos cidadãos em geral, sem "favoritismos".

"Finalmente, a publicidade. Segundo tal princípio, os atos administrativos devem ser transparentes. Os atos, contratos, termos, etc., celebrados pela Administração Pública devem ser divulgados."

"A Administração Pública obedece, é claro, não apenas a esses princípios, mas como também aos princípios da razoabilidade, finalidade, interesse público e da motivação, mas, a Constituição fez referência explícita somente àqueles primeiros."

A discussão sobre a "Reforma da Previdência" deve ser conduzida de forma honesta e isenta de

distorções. Infelizmente, não tem sido observado no discurso oficial e em setores significativos da mídia que diariamente veicula manchetes alardeando que o "rombo" causado pelos encargos previdenciários dos servidores públicos é um dos principais motivos que impedem a implantação de uma política de investimentos públicos e sociais, além de agravar o déficit fiscal e a dívida pública.

E esta Casa não poderá contemplar esse estado de coisas. Importante ressaltar que os Parlamentares, com raras exceções, não são especialistas em Previdência Social. Foram realizados vários seminários sobre

O tema, inclusive, no Auditório Petrônio Portela, sobre "Reformas Previdenciárias na América Latina" e, infelizmente, poucos parlamentares puderam comparecer. E o que se pretende é uma melhor compreensão sobre o que de fato representam os números divulgados pela mídia, que divergem tanto, conforme a fonte citada. Muitos esclarecimentos foram trazidos, mas, são insuficientes. Infelizmente, em que pesa as audiências públicas na CCJ, o Ministro de Estado da Previdência Social não trouxe, de forma coerente, esses números. Não negou os números trazidos pelos servidores, mas apresentou os seus como únicos verdadeiros. Não demonstrou os critérios utilizados para manipulação dos dados resultantes desses números e, quando questionado a respeito, tanto pelo Senador Almeida Lima (CCJ, 10-9-03), como pelo Senador Efraim Moraes (CCJ 16-9-03), limitou-se a dizer que os números encontravam-se disponíveis nos Sistemas da Previdência Social.

O presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social (ANFIP), Marcelo Oliveira, que participou, no dia 15-9-03, de audiência pública sobre a reforma da Previdência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal rebateu todos os argumentos apresentados pelo Ministro Berzoini em sua exposição do dia anterior.

Porém, o que mais chamou a atenção foi Oliveira ter se dirigido ao Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social, Helmut Schwarzer, parabenizando-o por ter concedido entrevista onde afirmou que o Ministério da Previdência não possui dados suficientes sobre o valor a ser economizado com a reforma. Também, causou espécie sua afirmativa sobre os sem-previdência, quando Oliveira explicou que, dos 40 milhões de pessoas excluídas, principalmente por falta de emprego formal, 18 milhões têm renda suficiente para contribuir com o sistema.

O jornal **O Estado de S. Paulo** publicou na segunda-feira, dia 28 de julho de 2003, na seção Economia, matéria denunciando que “entre dados precários e efeitos imponderáveis, grande parte dos cálculos teve de ser feita no escuro” e “o Ministério da Previdência Social não tem informações confiáveis para avaliar o impacto real que a Reforma da Previdência vai provocar sobre suas contas” (cópia da matéria anexa).

Vale lembrar que o Ministro de Estado da Previdência Social assumiu o compromisso com o Senador Efraim Moraes (CCJ 16-9-03), perante os demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de outros Senadores ali presentes, de enviar ao Senado os Estudos que serviram de base à propositura da PEC. Todavia, até o momento não os enviou.

Essa casa tem um compromisso histórico com a sociedade. E deve-se ter sempre em mente que uma Emenda à Constituição não poderá tratar apenas da conjuntura atual, onde o desemprego encontra-se nos mais altos níveis encontrados neste País. Da mesma forma, é preciso ter bem claro que Seguridade Social é um Dever do Estado, consagrado em nossa Constituição Federal. A Seguridade Social não pode ser tratada somente sob o aspecto financeiro. Trata-se, acima de tudo, de uma questão social, de extrema importância, especialmente em um país de tantas desigualdades como o Brasil. Ainda que existisse o falacioso “déficit” atribuído à Previdência, a Seguridade Social não pode ser tratada sob a lógica do lucro; o enfoque é, e deve ser, social.

Os senadores não se encontram, somente com as informações apresentadas, em plenas condições de debater e votar a matéria, visto a sua extrema complexidade e que envolve questões polêmicas. Trata-se de uma causa já pronta, com as regras já estabelecidas e, até mesmo, pretendendo um placar já definido. E não é aceitável que esta Casa se torne órgão meramente homologador das decisões da Câmara dos Deputados, não obstante o respeito e reconhecimento que merecem aquela Casa e seus membros. Em que pese as várias e produtivas horas de negociações e discussões no Plenário da Câmara dos Deputados e, agora, nesta Casa, não se deve olvidar que o papel do Poder Executivo foi fundamental: cargos, nomeações, liberação de verbas etc. se transformou em moeda de troca.

Tal cenário não permite que o senador forme com liberdade e sem hesitação seu convencimento e aprecie refletidamente a matéria. Uma Emenda Constitucional dessa natureza não pode ser conduzida com tamanho açodamento e desinformação.

Ao receberem os estudos que embasaram a PEC nº 67, de 2003, em análise nesta Casa, os senadores poderão formar o juízo adequado. As informações ora requeridas já deveriam estar presentes na justificativa da proposta de emenda constitucional, o que reduziria o desgaste com debates, audiências públicas, solicitações, requerimentos e convocações. Evitar-se-ia, inclusive o desgaste de parlamentares e membros do Governo, como ficou explicitado no livro de Magno Mello, *A Face Oculta da Reforma Previdenciária*, Ed. Letrativa, 2003, que contém informações estarrecedoras acerca do processo de mudança constitucional em curso. Frise-se, a obra demonstra que a proposta encaminhada pelo presidente da República, vendida como uma reforma que trará a redenção do sistema previdenciário, conferindo-lhe uma estrutura mais igualitária e justa, é, na verdade, o resultado de uma articulação minuciosamente preparada, da qual fazem parte figuras proeminentes do Governo, que pretende substituir o atual regime de aposentadorias e pensões dos servidores públicos pelo assustador critério do fundo de pensão, fonte inesgotável de escândalos e desvios de recursos.

Repita-se, esta casa tem um compromisso histórico com a sociedade. E não apenas com a sociedade. Com as instituições que engrandecem o Brasil. Nesse sentido, pugno pelo deferimento do presente requerimento, que poderá passar a limpo a denúncia contida nas poucas folhas do livro citado, de autoria de Magno Mello.

Uma emenda à Constituição é uma excepcionalidade. E só por ter esse caráter, exige rigorosos critérios em sua apreciação. Não se pode quebrar as regras gerais. Qualquer Proposta sob exame desta Casa exige a acurada justificativa. Não basta vir acompanhada de simples explicações, sem os estudos, as estatísticas, e até mesmo os pareceres.

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2003. –
Senador **Demóstenes Torres**.

(A mesa para decisão)

REQUERIMENTO N° 1.089 DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, as informações seguintes acerca das relações bilaterais do Brasil com a Croácia:

1. Quais são os programas governamentais de cooperação econômica, cultural e científica em negociação com aquele país?
2. Quais são as ações governamentais de estreitamento do relacionamento comercial entre os países?
3. Quais são os obstáculos e as possibilidades de densificação das relações bilaterais?
4. Quais os temas da agenda política internacional nos quais ambos os países se encontram alinhados?
5. Quais os maiores pleitos da Croácia na Organização das Nações Unidas?
6. Quais as perspectivas de criação de uma Embaixada brasileira na Croácia?

Justificação

A Croácia tem recebido reiterados apoios, velados e explícitos, por parte de membros da União Européia à sua adesão ao bloco. O renascimento político da região dos Balcãs, sobretudo da Croácia, reforçado pela condução democrática das últimas eleições parlamentares, pela baixa taxa de inflação e pelo já sensível crescimento de seu Produto Nacional Bruto, configuraram ambiente de todo propósito para efetivação da República da Croácia ao bloco europeu.

A Croácia tem procurado superar seu isolamento político no tabuleiro das relações internacionais europeias por meio de ações de política externa que visam maior participação na comunidade internacional. Destacam-se o recém-ingresso na organização Mundial do Comércio, a associação ao Acordo de Livre Comércio da Europa Central e o ingresso na parceria para a Paz da Organização do Tratado do Atlântico-Norte.

A implementação do Acordo de Estabilização e Associação com a União Européia, quesito para a adesão ao bloco, tem requerido do governo croata reformas legislativas e administrativas, nas áreas institucional, econômica e social, com vistas, *inter alia*, à facilitação da entrada de capital estrangeiro e à promoção dos direitos das minorias. São exigidos, ainda, maiores progressos no cumprimento das obrigações do Acordo de Dayton/Paris (incluindo o regresso dos refugiados e a plena cooperação com o Tribunal Internacional Criminal da ex-Iugoslávia) e total empenho na cooperação regional.

No que atinge às relações comerciais Brasil-Croácia, desde o estabelecimento do Consulado Honorário do Brasil no Zagreb, em 2002, e a concomitante nomeação de empresário local como seu titular, tem-se notado constante ativismo na promoção do estreitamento das relações empresariais. Essa iniciativa culminou na participação pioneira da FIEMG na Feira de Outono de Zagreb, a maior feira geral do sul-deste da Europa.

O comércio entre o Brasil e a Croácia poderá ganhar novo impulso com a conclusão dos trabalhos de infra-estrutura viária e de ampliação do porto de Rijeka, no Adriático, os quais abrem a possibilidade de que a Croácia venha a se tornar mais um portão de entrada dos produtos brasileiros nos mercados do leste europeu e da região balcânica.

O Brasil, cujas relações internacionais fundamentam-se constitucionalmente, entre outros, nos princípios da defesa da paz, da prevalência dos direitos humanos e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, não se pode furtar ao desafio humanista de incrementar as relações com um país renascido das cinzas de cruenta guerra civil, como forma de incentivar o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, o crescimento econômico e o definitivo alcance da paz democrática.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2003. – Senador **Eduardo Azeredo**.

(À mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 453, DE 2003

Dispõe sobre o acesso aos cursos de graduação no ensino superior público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação das instituições públicas de educação superior, as vagas de cada um serão distribuídas, anualmente, em duas cotas, sendo a primeira em número proporcional ao dos concluintes do ensino médio público no ano anterior, no âmbito do respectivo Estado ou do Distrito Federal, e a segunda,

em número proporcional ao dos concluintes da rede privada.

Parágrafo único. O Ministério da Educação, anualmente, à vista do levantamento dos concluintes do ensino médio público e privado nos Estados e no Distrito Federal, publicará a proporção de vagas para os cursos de graduação de que trata o **caput**, para o ano seguinte.

Art. 2º Poderão candidatar-se às vagas da primeira cota de que trata o art. 1º os estudantes que comprovarem ter cursado todas as séries do ensino médio em estabelecimento público de ensino.

Parágrafo único. Incluem-se nas vagas de que trata o **caput** os candidatos com certificado de exame supletivo promovido por órgão público.

Art. 3º Poderão candidatar-se às vagas da segunda cota de que trata o art. 1º os que comprovarem ter cursado o ensino médio, no todo ou em parte, bem como os aprovados em exame supletivo promovido por instituição privada e os que tenham certificado de aproveitamento de estudos realizados no exterior.

Art. 4º Esta lei terá vigência de doze anos, a partir de três anos da data de sua publicação.

Justificação

Muito se tem discutido sobre a atual sistemática de acesso aos cursos de graduação nas instituições de educação superior.

Até meados do século XX, ninguém estranhava que somente uma pequeníssima parcela de estudantes galgasse até os cursos de nível superior. O percurso escolar era crivado por sucessivos afunilamentos. Em 1971, quando, por força da Lei nº 5.692, foi extinto o exame de admissão ao ginásio, o processo de seleção educacional e social concentrou-se no vestibular às universidades.

Dali para cá, diante do crescimento das matrículas no ensino médio, não acompanhado pelo aumento das vagas nas universidades públicas, consolida-se uma tendência: os filhos de famílias de classe alta e média conquistam as vagas nos cursos de maior prestígio das universidades públicas e para os alunos de classe média baixa e popular sobram as instituições privadas ou, quando muito, os cursos de graduação públicos menos competitivos.

Desde 1988, porém, a nova Constituição Federal estabelece que a educação escolar, inclusive a de nível superior, não é privilégio, nem prêmio, mas direito de todos. Uma frase, que parcialmente ficou consagrada no seu art. 206, resume uma nova cultura em construção: o princípio de igualdade de oportunida-

des para o acesso, permanência e sucesso, na educação básica, para todos, e, nas universidades, para quantos provem capacidade.

O vertiginoso aumento do número dos concluintes do ensino médio – de 500.000, em 1980, para 2.500.000, em 2002 – vem contribuir para que a aparente acomodação social no acesso aos cursos de graduação entre em crise. Radicaliza-se o paradoxo: enquanto as vagas gratuitas das universidades públicas continuam sendo ocupadas preferencialmente por alunos de classes mais abastadas, as instituições privadas, mesmo reduzindo o valor de suas mensalidades, vêm aumentar gradativamente a inadimplência de seus estudantes, oriundos cada vez mais de famílias de menor renda.

Fica fortalecida, assim, a posição dos que reivindicam, como exigência da justiça social, o fim da gratuidade nas universidades públicas, pelo menos para os estudantes de maior renda. Não comungo desta opinião, por considerar a educação um direito, mais do que uma mercadoria.

Para superar esta situação, não há dúvida de que se devem conjugar três ações: mais igualdade na distribuição de renda, maior qualidade na educação básica pública e maior número de vagas nas universidades gratuitas. Entretanto, como estratégia de enfrentar a curto prazo o problema, proponho duas políticas públicas. Por meio de outro projeto, um percentual de gratuidade nos cursos de graduação do ensino superior privado. Por meio do presente projeto, uma distribuição equitativa das vagas das universidades públicas, em proporção à origem escolar dos candidatos. Os que cursaram todo o ensino médio na rede pública, muito mais numerosos e majoritariamente oriundos de famílias de menor renda, concorreriam a um número maior de vagas; os que cursaram o ensino médio, no todo ou em parte, em escolas privadas, disputariam um número menor de vagas.

É uma estratégia válida por doze anos, que seria ou não prolongada em virtude de avaliação a ser oportunamente realizada. Para que ninguém seja prejudicado, a medida só seria posta em prática três anos após a publicação desta lei, de forma a que o futuro candidato a um curso superior pudesse decidir, no início do ensino médio, por que cota desejaria concorrer.

Alguém poderá objetar que as famílias de classe alta e média, diante desta nova regra, matricularão seus filhos na escola pública para não perder sua atual chance de aprovação nos vestibulares das universidades estatais - o que anularia o efeito positivo desta lei para os candidatos carentes. Esta nos parece uma

das melhores consequências desta proposição: o provável ingresso de muitos alunos de classe alta e média na escola pública melhoraria com certeza sua qualidade, beneficiando a todos.

Estamos confiantes em que as discussões por ocasião da tramitação do projeto nesta Casa e na Câmara dos Deputados irão suscitar idéias para aperfeiçoá-lo e torná-lo realidade, como fator de redução das desigualdades, de maior justiça social e melhoria da educação pública no Brasil, em todos os níveis.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2003. –
Senador **Paulo Paim.**

Legislação Citada

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

**Revogada pela Lei nº 9.394, de
20-12-1996, fixa Diretrizes e Bases para o
ensino de 1º e 2º graus, e dá outras provi-
dências.**

(À Comissão de Educação – decisão
terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 454, DE 2003

**Dispõe sobre a jornada, condições
de trabalho e piso salarial dos técnicos e
auxiliares de enfermagem e dá outras
providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A jornada de trabalho dos técnicos e auxiliares de enfermagem não excederá a oito horas diárias e quarenta horas semanais, salvo o previsto nesta lei.

Art. 2º Quando sujeitos a regime de plantão, a jornada de trabalho poderá exceder de oito horas e não poderá ultrapassar doze horas, nelas incluídas uma hora para repouso e alimentação, a qual será considerada a hora trabalhada, respeitando-se o intervalo mínimo de sessenta horas entre cada plantão.

Parágrafo único. A alimentação será fornecida gratuitamente aos profissionais, quando em regime de plantão.

Art. 3º O trabalho noturno terá remuneração superior em pelo menos sessenta por cento sobre o valor da hora diurna.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se trabalho noturno o executado entre as vinte horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

Art. 5º o piso salarial dos técnicos de enfermagem é de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais) e o de auxiliar de enfermagem de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais).

§ 1º Os pisos salariais a que se refere o **caput** passam a vigorar a partir da vigência desta lei.

§ 2º Os reajustes salariais das categorias obedecerão à política salarial que for adotada pelo Governo.

Art. 6º As horas excedentes à jornada de trabalho de quarenta horas semanais serão pagas à razão de cem por cento sobre o salário-hora.

Art. 7º A jornada realizada durante feriados civis e religiosos será paga da mesma forma que a hora extra estabelecida no artigo anterior.

Art. 8º O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de quarenta por cento, vinte por cento e dez por cento do piso salarial do técnico e do auxiliar de enfermagem, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 9º Serão fornecidos, gratuitamente, aos técnicos e auxiliares de enfermagem uniforme para uso diário, bem como os equipamentos de proteção individual, em quantidade suficiente e com qualidade adequada para o desempenho de suas atividades.

Art. 10. São nulos os contratos de trabalho que visem elidir, sob qualquer forma, o disposto nesta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por finalidade resguardar a categoria dos auxiliares e técnicos de enfermagem, propiciando-lhes as condições mínimas ao exercício de suas atividades, e, de consequência, permitindo-lhes desempenhar suas funções à altura das necessidades a eles impostas pelo grave quadro que o setor saúde apresenta atualmente no Brasil.

O descompasso dos níveis salariais a que assistimos hoje, no Brasil, configura realidade incontestável, o que se traduz de forma particularmente perversa com relação ao exercício dos profissionais de saúde, pois se trata de atividade que implica custo de formação da mão-de-obra e de continuado aperfeiçoamento técnico-científico, exigindo dispêndio adicional em tempo e recursos financeiros para esses profissionais.

O texto constitucional, em seu art. 7º, V, inscreve como direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”, o

que, por si só, justifica a nossa proposição, concedendo aos auxiliares e técnicos de enfermagem a remuneração mínima consentânea ao desempenho de suas atividades.

Essas categorias profissionais merecem um salário justo e digno e sua imposição, através de diploma legal, se faz necessária porque as relações de trabalho ainda não permitem, em todo o Brasil, que os salários dos profissionais sejam por elas determinados.

Pelas razões apresentadas, submetemos a presente proposição à elevada apreciação do Congresso Nacional. Tendo em vista a relevância da matéria para a melhoria do atendimento à saúde da população, esperamos contar com o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2003. –
Senador **Gerson Camata.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem, e dá outras Providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É livre o exercício da Enfermagem em todo Território Nacional, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º A Enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

Parágrafo único. A Enfermagem é exercida privativamente pelo enfermeiro, pelo técnico de enfermagem, pelo auxiliar de

enfermagem e pela parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação.

Art. 3º O planejamento e a programação das instituições e serviços de saúde incluem planejamento e programação de Enfermagem.

Art. 4º A programação de Enfermagem inclui a prescrição da assistência de Enfermagem.

Art. 5º (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 6º São Enfermeiros:

I – o titular do diploma de Enfermeiro conferido por instituição de ensino, nos termos da lei;

II – o titular do diploma ou certificado de Obstetriz ou de Enfermeira Obstétrica, conferido nos termos da lei;

III – o titular do diploma ou certificado de Enfermeira e a titular do diploma ou certificado de Enfermeira Obstétrica ou de Obstetriz, ou equivalente, conferido por escola estrangeira segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Enfermeiro, de Enfermeira Obstétrica ou de Obstetriz;

IV – aqueles que, não abrangidos pelos incisos anteriores, obtiverem título de Enfermeiro conforme o disposto na alínea d, do art. 3º, do Decreto nº 50.387, de 28 de março de 1961.

Art. 7º São Técnicos de Enfermagem:

I – o titular do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente;

II – o titular do diploma ou do certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Técnico de Enfermagem.

Art. 8º São Auxiliares de Enfermagem:

I – o titular de Certificado de Auxiliar de Enfermagem conferido por instituição de ensino, nos termos da lei e registrado no órgão competente;

II – o titular de diploma a que refere a Lei nº 2.822, de 14 de junho de 1956;

III – o titular do diploma ou certificado a que se refere o inciso III, do art. 2º, da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, expedido até a publicação da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

IV – o titular de Certificado de Enfermeiro Prático ou Prático de Enfermagem, expedido até 1964 pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde, ou por órgão congênero da Secretaria de Saúde nas unidades da Federação, nos termos do Decreto-Lei nº 23.774, de 22 de janeiro de 1934, do Decreto-Lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959;

V – o pessoal enquadrado como Auxiliar de Enfermagem, nos termos do Decreto-Lei nº 299, de 28 de fevereiro de 1967;

VI – o titular do diploma ou certificado conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio

cultural ou revalidado no Brasil como certificado de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 9º São Parteiras:

I – a titular do certificado previsto no art. 1º do Decreto-Lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, observado o disposto na Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959;

II – a titular do diploma ou certificado de Parteira, ou equivalente, conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil, até 2 (dois) anos após a publicação desta lei, como certificado de Parteira.

Art. 10. (Vetado).

Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem cabendo-lhe:

I – privativamente:

a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;

d) (vetado);

e) (vetado);

f) (vetado);

g) (vetado);

h) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

i) consulta de enfermagem;

j) prescrição da assistência de enfermagem;

l) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

II – como integrante da equipe de saúde:

a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;

e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;

f) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;

g) assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;

h) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;

i) execução do parto sem distocia;

j) educação visando à melhoria de saúde da população.

Parágrafo único. As profissionais referidas no inciso II, do art. 6º, desta lei incumbe, ainda:

a) assistência à parturiente e ao parto normal;

b) identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;

c) realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.

Art. 12. O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

a) participar da programação da assistência de enfermagem;

b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único, do art. 11, desta lei;

c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

d) participar da equipe de saúde.

Art. 13. O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente:

a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;

b) executar ações de tratamento simples;

c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;

d) participar da equipe de saúde.

Art. 14. (Vetado).

Art. 15. As atividades referidas nos artigos 12 e 13 desta lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

Art. 16. (Vetado).

Art. 17. (Vetado).

Art. 18. (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 19. (Vetado).

Art. 20. Os órgãos de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal e dos Territórios observarão, no provimento de cargos e funções e na contratação de pessoal de enfermagem, de todos os graus, os preceitos desta lei.

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo promoverão as medidas necessárias à harmonização das situações já existentes com as disposições desta lei, respeitados os direitos adquiridos quanto a vencimentos e salários.

Art. 21. (Vetado).

Art. 22. (Vetado).

Art. 23. O pessoal que se encontra executando tarefas de enfermagem, em virtude de carência de recursos humanos de nível médio nessa área, sem possuir formação específica regulada em lei, será autorizado, pelo Conselho Federal de Enfermagem, a exercer atividades elementares de enfermagem, observando o disposto no art. 15 desta lei.

Parágrafo único. É assegurado aos atendentes de enfermagem, admitidos antes da vigência desta lei, o exercício das atividades elementares da enfermagem, observado o disposto em seu art. 15.

Art. 24. (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se (vetado) as demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 455, DE 2003

Estabelece diretrizes para aplicação dos recursos financeiros públicos administrados pela Caixa Econômica Federal, no contexto da política nacional de desenvolvimento regional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal concederá prioridade na aplicação de recursos financeiros públicos à promoção do desenvolvimento do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, nos termos da presente lei.

§ 1º A região Nordeste compreende os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, e as regiões e municípios dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975 e 9.690, de 15 de julho de 1998.

§ 2º A região Norte compreende os Estados do Amapá, Amazonas, Roraima, Acre, Rondônia, Tocantins e Pará.

§ 3º A região Centro-Oeste compreende os Estados de Goiás, de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, e o Distrito Federal.

Art. 2º A Caixa Econômica aplicará proporções crescentes do montante total dos recursos financeiros públicos sob sua administração, na concessão de empréstimos e financiamentos para as regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal adotará procedimentos para que, ao final do exercício de 2005, pelo menos quarenta e cinco por cento (45%) do total de recursos públicos sob sua administração, provenientes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), de outros fundos federais e de dotações do Orçamento Geral da União, sejam destinados às regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Art. 3º Os empréstimos e financiamentos previstos no art. 2º serão realizados em condições favorecidas, devendo os encargos financeiros totais incidentes sobre os contratos serem equivalentes aos menores encargos financeiros totais vigentes para operações similares concedidas pela Caixa Econômica Federal nas demais regiões do País.

Parágrafo único. No conceito de encargos financeiros de que trata o **caput** deste artigo, incluem-se os juros e todos os adicionais imputados aos contratos de financiamento ou de empréstimo, a qualquer título, efetuados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º A Caixa Econômica Federal enviará ao Senado Federal, semestralmente, no prazo de 30 dias após o encerramento do semestre, relatório circunstanciado de suas atividades no cumprimento desta lei, informando, dentre outros aspectos, os seguintes:

I – normas, diretrizes e manuais operacionais que orientaram estas atividades;

II – relação das solicitações de empréstimos e financiamentos com recursos públicos em tramitação, por regiões, indicando o estágio em que se encontram, localização, objetivos e alcance esperado e outras informações relevantes;

III – listagem das operações contratadas com recursos públicos, classificadas de acordo com suas finalidades, acompanhadas de um resumo das principais variáveis e condições do apoio financeiro concedido;

IV – avaliação dos aspectos financeiros da execução do semestre anterior e o planejamento para o semestre vigente.

Art. 5º Quando não for atingido o limite mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 2º, os valores correspondentes às diferenças não aplicadas ficarão acumulados para concessão de empréstimos e financiamentos nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, no exercício seguinte.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira federal sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda. Constitui a maior agência de desenvolvimento social da América Latina, sendo o órgão-chave na execução das políticas de desenvolvimento urbano, habitação e saneamento. A Caixa é a mais importante administradora de fundos, programas e serviços de caráter social do governo federal.

A principal fonte de financiamento da Caixa é o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e regido atualmente, após várias alterações, pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990.

Esse Fundo, formado por depósitos mensais efetuados pelas empresas em nome de seus empregados, tem por objetivo proteger o trabalhador regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contra despedidas sem justa causa, mediante a formação de um pecúlio a ser recebido quando da demissão. O FGTS possibilita, ainda, a arrecadação de recursos para aplicação em programas sociais, tais como: habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura

urbana (por exemplo, construção de casas populares, calçamento de ruas, rede de esgotos sanitários etc.).

A Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 289, de 30 de junho de 1998, e suas alterações, estabeleceu como critérios para distribuição dos recursos, por Unidade da federação, os seguintes parâmetros: arrecadação bruta das contas vinculadas do FGTS; população urbana; demanda habitacional e déficit de água e esgoto. Com base nesses critérios, e respectivos pesos, foi calculada a distribuição dos recursos por estados, apresentada no anexo da Resolução. Segundo essa distribuição, o Norte ficaria com 5,68% dos recursos do Fundo, o Nordeste com 28,99% e o Centro-Oeste com 7,14%, totalizando 41,81%. Note-se que nesse percentual não estão considerados os municípios de Minas Gerais e Espírito Santo incorporados ao Nordeste para efeitos de política de desenvolvimento regional.

Informações apontam para o fato de que, na prática, os percentuais estipulados são descumpridos. Ou seja, parte dos recursos, que deveriam ser aplicados nas regiões menos desenvolvidas, acabam sendo canalizados para as regiões Sul e Sudeste. A Caixa Econômica Federal argumenta que não tem conseguido cumprir os critérios e diretrizes fixados pelo Conselho Curador do FGTS por causa da insuficiência de demanda por empréstimos e financiamentos nas regiões menos desenvolvidas. No entanto, claramente não há uma determinação e vontade política no sentido de se implementar uma ação pró-ativa, voltada para as regiões menos favorecidas. Além disso, não existe diferenciação nas condições de empréstimo segundo a região do tomador. A única diferenciação prevista nas taxas de juros, relativas aos empréstimos concedidos com recursos do FGTS, refere-se à faixa de renda do tomador (6% a.a. até R\$1.000,00, 8,16% a.a. até R\$3.250,00 e 10,16% a.a. até R\$4.500,00). Caso fossem oferecidas taxas de juros mais favorecidas, certamente haveria um aumento da demanda por empréstimos nas regiões menos desenvolvidas.

Para reverter o quadro de carência de moradia e de infra-estrutura nas regiões menos desenvolvidas, propomos à consideração dos Nobres Pares o presente projeto de lei, que estabelece diretrizes para as aplicações de recursos financeiros da Caixa Econômica Federal, inspirado no Projeto de Lei nº 9, de 1999, recentemente aprovado nesta Casa, que “estabelece regras de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional”, fixando o percentual mínimo de 35% para as aplicações do BNDES nas regiões menos desenvolvidas.

Na mesma linha, nossa proposta institui a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos públicos geridos pela Caixa Econômica Federal nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo-se os Municípios de Minas Gerais e Espírito Santo incorporados na política de desenvolvimento regional. Esse percentual é equivalente ao fixado na Resolução do Conselho Curador para as aplicações do FGTS, com pequeno acréscimo para compensar a inclusão das áreas dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, e com base em critérios como população e déficit habitacional, embora não esteja sendo cumprido na prática.

O projeto prevê que o percentual mínimo de aplicação deverá ser atingido em 2005, possibilitando que a Caixa Econômica Federal efetue as alterações administrativas necessárias para dar cumprimento à lei.

De forma a aumentar a demanda por empréstimos e financiamentos da CEF nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o projeto prevê que essa instituição oferecerá encargos equivalentes aos menores cobrados nas demais regiões.

Prevê-se, também, que a Caixa Econômica Federal envie semestralmente ao Senado Federal informações que possibilitarão o acompanhamento e fiscalização das aplicações com recursos públicos dessa instituição financeira, bem como do cumprimento das determinações legais.

Finalmente, para evitar que os recursos a serem alocados nas regiões menos desenvolvidas sejam aplicados nas outras regiões, a proposta determina que no caso de não se atingir o limite mínimo de 45% das aplicações nas regiões menos desenvolvidas, os valores correspondentes às diferenças não aplicadas ficarão acumulados para concessão de empréstimos e financiamentos nessas mesmas regiões, no exercício seguinte.

Considerando o estado de precariedade da infra-estrutura urbana das cidades do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e a necessidade de equacionar os graves problemas de moradia de sua população, pedimos o apoio aos Nobres Pares para a discussão e aprovação do presente projeto de lei, que visa garantir a canalização de recursos públicos administrados pela Caixa Econômica Federal, compatíveis com as necessidades dessas regiões.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2003. –
Senador **Tasso Jereissati**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.348, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1951

Dispõe sobre a revisão dos limites da área do polígono das secas.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É estabelecida a seguinte revisão nos limites da área do polígono das secas, previstos na Lei nº 175, de 7 de janeiro de 1936, e no Decreto-Lei nº 9.857, de 13 de setembro de 1946; a poligonal que limita a área dos Estados sujeitos aos efeitos das secas, terá por vértices, na orla do Atlântico, as cidades de João Pessoa, Natal, Fortaleza e o ponto limite entre os Estados do Ceará e Piauí na foz do rio São João da Praia; a embocadura do Longá, no Parnaíba, e, seguindo pela margem direita deste, afluência do Uruçuí Preto cujo curso acompanhará até as nascentes; a cidade de Gilbués, no Piauí; a cidade de Barras, no Estado da Bahia; e, pela linha atual, cidades de Pirapora, Bocaiuva, Salinas e Rio Pardo de Minas, no Estado de Minas Gerais; cidades de Vista Nova, Poções e Amargosa, no Estado da Bahia; cidades de Tobias Barreto e Canhoba, no Estado de Sergipe; cidade de Gravatá, no Estado de Pernambuco; e cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1951; 130º da Independência e 63º da República. – **GETÚLIO VARGAS – Álvaro de Souza Lima.**

LEI Nº 6.218, DE 7 DE JULHO DE 1975

Estabelece área de atuação da Sudene.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se área de atuação da Sudene todo o território dos Municípios de Manga, São Francisco e Januária, já incluídos na zona denominada Polígono das Secas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 7 de julho de 1975; 154º da Independência e 87º da República. – **ERNESTO GEISEL – Maurício Rangel Reis.**

LEI Nº 9.690, DE 15 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e de Municípios da região norte do Estado do Espírito Santo na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para os efeitos da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, é o Poder Executivo autorizado a incluir na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, os Municípios de Atmenara, Araçuaí, Bandeira, Berilo, Cachoeira do Pajeú, Capelinha, Caraí, Carbonita, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Couto Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Divisópolis, Fefício dos Santos, Felisburgo, Francisco Badaró, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Minas Novas, Montezuma, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Palmópolis, Pedra Azul, Rio do Prado, Rio Vermelho, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio Jacinto, Senador Modestino Gonçalves, São Gonçalo do Rio Preto, Serro, Turmalina, Virgem da Lapa, da região do Vale do Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais; e os Municípios de Baixo Guandu, Colatina, Linhares, Marilândia, Rio Bananal, São Domingos do Norte, Pancas, Sooretama, Alto Rio Novo, Águia Branca, São Gabriel da Palha, Vila Valécio, Jaguaré, Mantenópolis, Barra de São Francisco, Vila Pavão, Água Doce do Norte, Nova Venécia, São Mateus, Conceição da Barra, Boa Esperança, Pinheiros, Ecoporanga, Ponto Belo, Montanha, Mucurici e Pedro Canário, da região norte do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**DECRETO-LEI Nº 759,
DE 12 DE AGOSTO DE 1969**

Autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Presidente da República,

Usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1969, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A CEF terá sede e foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1986

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 5º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965:

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço ficam mantidos os Capítulos V e VII o Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém aos empregados o direito de optarem pelo regime instituído na presente lei.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação de seu Regulamento, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 1966; 145º da Independência e 78º da República. – **H. CASTELLO BRANCO – Octávio Bulhões – L. G. do Nascimento e Silva – Roberto Campos.**

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR** – **Zélia M. Cardoso de Mello** – **Antonio Magri** – **Margarida Procópio**.

**DECRETO N° 99.684,
DE 8 DE NOVEMBRO DE 1990**

Consolida as normas regulamentares do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, (FGTS).

O Presidente da República,

No uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que com este baixa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos de lei do Senado que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 8, DE 2002

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.067, de 2003 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (nº 4.493/2001, na Casa de origem), que estabelece a Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher, em todo o território nacional, atendida em Serviços de Saúde públicos ou privados.

Pareceres sob nºs 1.592 e 1.593, de 2003, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, pela constitucionalidade, juridicidade e regionalidade da matéria; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

A Presidência esclarece o Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

Pergunto ao Senador Arthur Virgílio se deseja ocupar a tribuna para discutir a matéria. (Pausa.)

Continua em discussão.

Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa para discutir.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e aos Srs. Senadores, solicitamos a urgência para esse projeto e tivemos o apoio de todos os Líderes, porque se trata de uma proposta que, sem dúvida alguma, contribuirá para a erradicação de um dos males ainda vigentes no nosso País: a violência contra a mulher.

A própria Organização Mundial de Saúde considera a violência doméstica um problema de saúde pública, porque as mulheres que são agredidas perdem dias de trabalho, perdem qualidade de vida. A cada cinco anos, uma mulher agredida perde um ano da sua vida saudável.

Hoje, infelizmente, 25% das mulheres são vítimas de qualquer tipo de agressão: a violência doméstica, a violência causada na comunidade, a violência física, o estupro, o assédio. E, de modo geral, elas têm dificuldades, até pelo constrangimento e pela humilhação a que são submetidas, porque geralmente a violência parte daqueles com quem elas convivem e que são responsáveis, até há pouco tempo, pelo amor que lhes era dado.

Hoje, é um problema de saúde pública até mesmo a despesa que a violência causa. Esse projeto, de autoria da ex-Deputada Socorro Gomes, do Estado do Pará, faz com que os profissionais da área de saúde sejam obrigados a notificar as mulheres vítimas de violência, atendidas tanto nas unidades públicas como em hospitais particulares. Essa notificação é sigilosa, mas tratará uma grande contribuição. Muitos processos não chegam ao fim; apenas 2% dos agressores são punidos no caso da violência contra mulheres.

Eu gostaria de contar com o apoio de V. Ex^{as}, pois esse é um grande trabalho. Faço este registro para toda a bancada feminina do Senado Federal. Esse requerimento de urgência foi subscrito por todas

as Sras. Senadoras. Sei que os homens, Senadores, são também sensíveis, mas nós, mulheres, mães, sabemos o que sofre uma mulher vítima de violência em todos os aspectos. Por isso, eu gostaria de pedir o voto das Sras Senadoras e dos Srs. Senadores, para que possamos aprovar o requerimento e dar mais um passo.

Ontem aprovamos um projeto do Senador Demóstenes que aumenta a pena para os agressores que praticam a violência doméstica. O texto não se refere exclusivamente às mulheres, mas, com certeza, elas são as maiores vítimas. Assim, estaremos dando mais um passo nessa direção.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em primeiro lugar, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, em que pudemos discutir profundamente esse assunto, quero parabenizar a ex-Deputada Maria do Socorro, do Pará, autora do projeto.

Também cumprimento a Relatora do projeto, Senadora Ana Júlia Carepa, que se empenhou para dar agilidade a essa Relatoria. Sem dúvida alguma, a Senadora Ana Júlia não só tem sido uma grande defensora dos direitos das mulheres, mas também se tem revelado uma grande mulher neste Parlamento, atuando em todas as frentes, sem deixar de lado uma questão fundamental a todos nós que compomos a bancada feminina, que é a questão da violência, que aflige as mulheres de todo este País.

Estendo meus cumprimentos também ao Senador Demóstenes Torres, autor de um projeto que penaliza fortemente aqueles que praticam violência contra as mulheres.

Aproveito a oportunidade para externar a minha solidariedade à Senadora Patrícia Saboya pela agressão sofrida hoje, diante do seu empenho e da sua determinação de levar à frente um trabalho extremamente difícil e muito importante para as nossas crianças e adolescentes deste País: o de conduzir com eficiência, responsabilidade e firmeza a CPI de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A Senadora Patrícia Saboya tem sido uma gigante, com sua atuação determinada, corajosa, e tem

sido o orgulho da bancada feminina, mostrando, com sua docura, que a mulher pode ser suave, mas firme quando necessário.

Portanto, aproveito esta oportunidade para dizer da nossa satisfação, em nome da Comissão de Assuntos Sociais, em poder ter oferecido aquela Comissão como fórum de debate importante.

Manifesto à Senadora Ana Júlia Carepa os meus cumprimentos e, principalmente, o respeito de toda a bancada feminina pela sua determinação e coragem.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Patrícia Saboya Gomes.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero agradecer as generosas palavras da Senadora Lúcia Vânia, que tem sido uma grande lutadora também nessa causa dos direitos de crianças e adolescentes e que é reconhecida no Brasil inteiro pelo trabalho que vem realizando nesse sentido.

Parabenizo também a Senadora Ana Júlia Carepa pelo seu relatório sobre um projeto que chega em uma hora muito importante para todos nós, homens e mulheres deste País, que acreditamos na justiça e que não queremos mais, de forma alguma, conviver com a violência praticada contra mulheres.

Infelizmente, esse é ainda um lado da nossa realidade, de uma sociedade com viés machista, que maltrata muitas vezes as mulheres brasileiras. Concordo com aqueles que me antecederam no sentido de que está na hora de toda a sociedade brasileira se envolver nesses temas. Homens e mulheres de boa-fé, que acreditam em um País com mais justiça social, onde as pessoas sejam respeitadas nos seus direitos, devem se engajar nessa causa.

Esse projeto chega em uma hora excelente, inclusive porque tem uma relação muito forte com o nosso trabalho na Comissão que investiga as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes, como aqui foi registrado pelo Presidente em exercício, Senador Eduardo Siqueira Campos, a quem também

agradeço, pelas palavras de solidariedade e generosidade em relação à minha pessoa.

Tenho certeza de que esse tipo de intimidação só faz aumentar a nossa vontade, o nosso desejo e a nossa determinação de continuar nessa luta por uma sociedade cada vez mais justa, em que as pessoas e principalmente as nossas crianças tenham o direito de ser felizes e tenham os seus direitos respeitados.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Serlys Slhessarenko, para discutir.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Senadora Ana Júlia Carepa, nossa companheira e Relatora, é extremamente relevante esse projeto, que estabelece a Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher, em todo o território nacional, atendida pelo serviço de saúde pública ou privada. A questão da violência contra a mulher no Brasil e no mundo é grave.

No próximo dia 25 de novembro, realizaremos, no Senado, uma sessão especial pelo Dia International de Combate à Violência contra a Mulher, e todas as Srs Senadoras e os Srs. Senadores estão convidados a dela participarem.

Ainda é enorme o número de mulheres que são assassinadas pelos seus companheiros. Só para exemplificar, apenas em um Município do meu Estado de Mato Grosso, há quatro anos, em um mês, seis mulheres foram assassinadas, sendo que quatro delas foram mortas por seus companheiros.

Os dados são alarmantes em vários países. Não tenho o documento em mão, neste momento.

Precisamos encontrar mecanismos, como este e muitos outros, para realmente dar um basta a essa situação.

Esse projeto de lei é importante, mas também é muito importante que todos os Estados brasileiros fiquem atentos para a criação de delegacias especializadas no atendimento à mulher. Em Mato Grosso, existem apenas três. Precisamos de muito mais. Infelizmente, esses casos não eram notificados; agora, passa a ser obrigatória essa notificação.

Hoje, quando uma mulher chega a uma delegacia para dar queixa de violência, às vezes sequer é atendida, e, quando é atendida, é dito em muitos casos: "Você vai dar queixa para sair e, daqui a pouco, voltará para retirá-la porque apanhou de novo?".

Então, Srs e Srs. Senadores, precisamos de outros mecanismos, como as Casas de Acolhimento.

Deveria ser obrigatória a Casa de Acolhimento para mulheres vítimas de violência. A mulher sofre um tipo de violência, vai reclamar na Polícia, vai parar num hospital, o agressor é notificado, e daí? Ela volta para casa e é obrigada a retirar a queixa sob ameaça de nova violência. E, muitas vezes, é assassinada. Em muitos casos, a mulher precisa ter um ponto de apoio. De nossa parte, precisamos ter atitudes sérias e determinadas em relação a esse assunto.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Concedo o aparte a V. Exª.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Apesar quero dizer que, infelizmente, a cada 15 segundos, uma mulher é agredida, é vítima de violência. A ONU diz que, hoje, em todo o mundo, existem sete milhões de mulheres vítimas de violência. A Casa de Acolhimento é uma boa opção, mas há várias ações possíveis. Esse projeto, originariamente da Deputada Socorro Gomes, é um passo importante no combate à violência contra a mulher. Poderíamos até propor ao Presidente da República que sancionasse essa lei no dia 25 de novembro, que é o Dia International de Combate à Violência contra as Mulheres.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Fica a sugestão para que o projeto seja promulgado e anunciado no dia 25 de novembro, nesta Casa, quando haverá uma sessão especial pelo Dia International de Combate à Violência contra a Mulher, por requerimento de nossa autoria.

Esse é um mecanismo extremamente importante, não resta a menor dúvida, mas precisamos de muitas outras ações de apoio à mulher, contra a violência.

Conforme aprovado por este Plenário, o ano de 2004 será o Ano Nacional da Mulher. Esperamos que seja realmente um ano em que o Congresso Nacional, em especial o Senado da República do nosso País, esteja profundamente envolvido nesse assunto e em que todas as discussões e ações sejam permitidas pela questão da mulher. Desde já, contamos com o apoio da Mesa Diretora, na pessoa do nosso Presidente, Senador José Sarney, bem como do nosso 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

Por meio do Conselho Nacional da Mulher Cidadã Bertha Lutz, do Senado, nós, Senadoras e Senadores, já estamos elaborando uma proposta de trabalho para o ano de 2004, para discutir a questão da mulher sob vários ângulos, não só o da violência física e psicológica, mas também o da discriminação no trabalho, na família, na política. Somos discriminadas,

sim! Basta ver o percentual de participação feminina no Senado, restrito a 10%!

Tudo isso será discutido em 2004, e, com certeza, o avanço da mulher vai se dar celeremente no Brasil.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, uso a palavra para cumprimentar a Senadora Ana Júlia Carepa, pelo brilhante relatório ao projeto que esta Casa deverá aprovar, por unanimidade, em defesa da mulher.

Ao mesmo tempo, quero render as minhas homenagens à Senadora Patrícia Gomes e à Deputada Maria do Rosário, respectivamente Presidente e Relatora da CPMI que trata da exploração sexual de crianças e adolescentes, pelo trabalho que ambas vêm desenvolvendo.

Faço este registro, porque assisti, nesta semana, a uma reunião da CPMI. Senadora Patrícia Gomes, desculpe-me por dar este depoimento, mas ele ficará restrito a este espaço. Naquela oportunidade, vi a Senadora Patrícia Gomes e a Deputada Maria do Rosário chorando, não um choro de lamento, mas um choro de gana, de raiva e de emoção, diante do crime que, infelizmente, vem sendo cometido neste País contra as nossas crianças. Faço esse pequeno depoimento. Não vou relatar tudo que lá ouvi, porque era uma reunião secreta, e este não é o fórum adequado. Mas V. Ex^a e a Deputada Maria do Rosário são verdadeiras guerreiras, verdadeiras heroínas, por terem feito um flagrante nas madrugadas deste País, nas madrugadas da Capital, dando um basta na exploração sexual das nossas crianças.

Era só esse depoimento de homenagem à Senadora Patrícia e à Deputada Federal Maria do Rosário que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, para discutir a matéria.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu gostaria de saudar a Senadora Patrícia Gomes e todos os membros da Comissão Especial que combate a exploração de menores, principalmente no aspecto sexual.

Acompanhei, como Diretor da Polícia Federal, várias diligências, várias operações especiais no combate ao tráfico de menores para exploração sexual. Acredito, Senadora Patrícia Saboya Gomes, que a eficiência e a eficácia com que V. Ex^a tem conduzido as investigações poderão, sem dúvida, paralisar essa atividade criminosa, hoje incontrolável.

Estou falando de fatos que se passam há mais de vinte anos, e não houve resultado que fizesse realmente a Segurança Pública impedir que esses fatos continuassem a ocorrer, com essa promiscuidade que V. Ex^a, na Presidência da Comissão, tem acompanhado, com lágrimas nos olhos, segundo o relato do Senador Paulo Paim.

Hoje, quero homenageá-la pela coragem e pelo destemor em determinar a prisão em flagrante de quem a desacatou no exercício da função de Presidente da Comissão que V. Ex^a tão bem conduz.

O projeto de autoria da Deputada Socorro Gomes que trata da notificação compulsória da violência contra a mulher tem um valor inestimável.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, as mulheres, geralmente, não têm coragem de ir à Polícia para se queixarem da violência doméstica. Só o fazem no desespero, quando não mais suportam a dor, o sofrimento, a desmoralização, a angústia. Só assim é o fato registrado. Normalmente, após a queixa, ela retorna à casa por não ter para onde ir. E o marido lhe dá o troco de forma, às vezes, muito mais violenta, como descreveu a Senadora Ana Júlia Carepa, autora de um belíssimo relatório.

A notificação compulsória de quem atende vítimas de violência traz provavelmente uma proteção à mulher, porque não é ela quem faz a queixa. É o próprio exercício legal da atividade médica que comunicará o fato à autoridade policial, para que esta tome as providências cabíveis.

Senadora Ana Júlia Carepa, como há lei de proteção às testemunhas, é importantíssima a criação de um segmento de proteção à mulher agredida, porque ela será sempre uma vítima em potencial. Mesmo que a notificação não seja de sua autoria, ela terá de testemunhar, dar declarações, informar o tipo de agressão que sofreu, o que pode acarretar a represália por parte do companheiro, muitas vezes embriagado, e ela poderá ser vítima de novas agressões e violência ou até ser morta.

Então, temos que aprovar projetos que dêem a essa mulher a tranquilidade de uma proteção moral digna e respeitosa por parte das autoridades. Os maridos agressores não devem ser apenas condenados

a pagar cesta-básica. Parece-me que o projeto significa cadeia mesmo para o marido que bate em mulher covardemente. Deve-se colocar na cadeia quem pratica um ato desse tipo. É importante mesmo que haja prisão. É uma covardia a forma de agressão que as mulheres têm sofrido ao longo dos anos. Peço ao meu Líder, José Agripino, que apóie o projeto.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Agripino, inscreverei V. Ex^a para discutir. A bem da verdade, a Senadora Heloísa Helena havia solicitado a palavra antes. Mas, se a Senadora Heloísa Helena não se incomodar, o Senador José Agripino poderá discutir a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, será um encaminhamento muito rápido. Fui instado pelo meu companheiro Romeu Tuma para manifestar posição, absolutamente definida do PFL, a favor dessa matéria.

Na verdade, estamos tratando de um projeto de lei que, na sua eficácia, vai inibir a violência. Muito embora a Senadora Patrícia Saboya Gomes hoje tenha dado voz de prisão, com muita propriedade, a uma figura ousada e despropositada, no que fez muitíssimo bem, a mulher não tem vocação para revide à agressão. A mulher é, na face da Terra, a figura mais doce, mas ela é vítima de muita agressão, agressão que todos nós repudiamos e que, com esse projeto de lei, estamos querendo inibir.

O que se pretende com a eficácia desse projeto é que as mulheres vítimas da agressão sejam protegidas pelo automatismo do órgão de saúde em todo o território nacional. Pela sua direção, o órgão fica obrigado, por compulsoriedade, a fazer a denúncia da agressão, que seja visível, por estupro, por agressão sexual. Não precisa ser perfuração à bala ou à faca, porque, quanto a isso, já há a proteção da lei. São rastros visíveis de agressão, de assédio sexual ou de agressão sexual. O órgão de saúde, seja posto de saúde, centro de saúde ou hospital, que atender à mulher vítima de agressão fica obrigado por essa lei a fazer a denúncia a autoridades policiais, que terão a obrigação de abrir inquérito e prender o agressor. É, portanto, um instrumento de ação inibidora da prática da agressão, que em muito boa hora é apresentado à apreciação do Congresso, a matéria já aprovada na Câmara e que, com certeza, será aprovada por unanimidade no Senado.

O voto do PFL e o meu encaminhamento são favoráveis à aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para discutir, concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu já tive oportunidade de prestar minha solidariedade à Senadora Patrícia Saboya Gomes e à Deputada Maria do Rosário, logo no início da sessão, quando o caso foi muito bem denunciado por V. Ex^a, que presidia a sessão.

Em relação ao projeto, comentávamos o Senador Tião Viana e eu – aliás, quero saudar a Deputada Socorro Gomes, do PCdoB do Pará, e a Senadora Ana Júlia Carepa – que, de fato, essa não é uma carta de intenções qualquer. É um projeto extremamente importante e interessante. Às vezes, existem cartas de intenções, “declarações de amor” aprovadas na legislação em vigor, mas esta traz um dado muito importante.

Hoje, nos serviços de saúde, existe aquilo que chamamos de notificação compulsória. Se o paciente é portador de uma doença contagiosa – tétano, raiva, sarampo –, o serviço de saúde é obrigado a notificar compulsoriamente. No serviço de saúde, há um comitê de monitoramento – o Senador Tião Viana e eu, que somos da área de epidemiologia, sabemos disso. Se o profissional de saúde não notifica, ele é responsabilizado profissionalmente.

É claro que o paciente, quando chega com um ferimento a tiro no setor de saúde, é obrigado a ir ao IML para fazer o exame – essa é uma situação diferente. Hoje, 23% das mulheres no Brasil, pelos dados oficiais, são vítimas de maus-tratos. Então, se uma mulher leva um murro no olho, ela chega lá com o rosto inchado e não se faz necessária a notificação compulsória em relação a isso, hoje, antes da aprovação dessa lei. Se ela chega com uma fratura no braço em virtude de uma agressão sofrida na sua própria casa, não se faz a notificação compulsória – não se notifica nem o aparato de segurança pública nem o aparato de saúde.

Daí a importância da lei. Não é uma lei qualquer. Essas situações implicarão notificação compulsória. Portanto, nos casos de estupro, maus-tratos, violência – quer seja uma violência que estorreça a muitos, quer seja uma violência que igualmente marque o nosso corpo, a nossa alma, a nossa dignidade como mulher –, o serviço de saúde, público e privado, terá obrigação de notificar.

Além da notificação, o projeto é importante porque cria um centro de monitoramento. Ele cria um formulário para os dados de notificação compulsória, como existe para outras doenças. Então, o profissional terá que dizer o motivo do atendimento, o diagnóstico, fazendo a descrição detalhada dos sintomas, das lesões e da conduta, incluindo o tratamento ministrado. Esse documento será feito em duas vias: uma será entregue à mulher vítima de violência, atendida pelo serviço público; a outra irá para a Secretaria de Saúde, que terá a obrigação de, anualmente, fazer a notificação e publicar, como o faz para outras doenças de notificação compulsória.

Também é criado um comitê de monitoramento. Assim, obrigatoriamente, criam-se as bases necessárias para, por meio do diagnóstico, fazer-se o planejamento do setor público nas ações de combate à violência contra a mulher.

Trata-se, portanto, de projeto extremamente importante, que estabelece a notificação compulsória da violência contra a mulher e cria comissão de monitoramento da violência contra a mulher no Ministério da Saúde e nas secretarias estaduais. Então, esse projeto é muito mais do que uma simples declaração de amor e respeito à dignidade das mulheres, até porque sabemos da sua importância.

Eu tenho certeza de que será aprovado por unanimidade, mas espero que as mulheres, as entidades não-governamentais, as forças vivas da sociedade estabeleçam mecanismos de controle, garantindo a eficácia, na vida cotidiana de milhares de mulheres brasileiras, desse projeto, que é extremamente importante e louvável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem de inscrições, fará uso da palavra o nobre Líder Aloizio Mercadante. Antes, porém, anuncio os próximos oradores inscritos, que são os Senadores Tasso Jereissati, Antero Paes de Barros, Alvaro Dias e Desmóstenes Torres.

Concedo a palavra ao nobre Líder Aloizio Mercadante, para discutir.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Com revisão do orador) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, solidarizo-me com o trabalho que vem desenvolvendo em todo o País a CPMI contra a exploração sexual, em especial de crianças e adolescentes. Trata-se de trabalho extremamente difícil, delicado, sensível e importante. O Brasil precisa ver que esse tipo de crime não ficará impune e que a nossa juventude, especialmente diante de um fato tão dramático como esse,

terá no Senado Federal uma instituição de apoio, denúncia, investigação e apuração. Assim, poderemos aperfeiçoar as instituições brasileiras e eliminar esse tipo de prática do convívio da nossa sociedade.

Hoje, ocorreu um episódio. No depoimento de um indiciado – como assim quis se colocar uma figura inclusive conhecida do cenário nacional, o Zequinha –, o seu advogado desrespeitou o Senado Federal, a CPMI e, de forma absolutamente irresponsável, a condução dos trabalhos. Buscou, por meio do barulho e da agressão verbal, prejudicar o trabalho sereno, firme e competente que faz a CPMI. Portanto, publicamente, presto integral solidariedade à Presidenta da CPMI, Senadora Patrícia Saboya Gomes, que imediatamente manteve a autoridade do Senado, da instituição, da CPMI, dando voz de prisão merecida a esse indivíduo que não honra uma categoria tão fundamental ao País, como é a dos advogados. Seguramente, as investigações poderão ajudar inclusive a elucidar esse episódio.

Em seguida, Sr. Presidente, também gostaria de parabenizar a nossa Senadora Ana Júlia Carepa pelo relatório competente que fez do projeto de lei da Câmara dos Deputados, e também o Senador Antonio Carlos Valadares, que proferiu parecer pela sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. O referido projeto estabelece a notificação compulsória da violência contra a mulher por parte de todo serviço de saúde, público ou privado.

Os dados das Secretarias de Direitos Humanos dos Estados e o próprio relatório da ONU estimam quase sete milhões de ocorrências, entre todas as formas de abuso e de violência, especialmente doméstica, contra a mulher, que é vítima de espancamientos cotidianos. Esse instrumento será, pois, mais um mecanismo para coibir esse tipo de violência, inaceitável numa sociedade civilizada. Portanto, temos de aperfeiçoar o sistema legislativo.

Ontem mesmo, votamos mais uma lei na mesma direção, estabelecendo a prisão em flagrante, com a possibilidade de a vítima sustar o processo quando julgar oportuno.

Logo, a luta contra todas as formas de discriminação e violência contra a mulher é uma dimensão fundamental da cidadania, uma exigência histórica da nossa sociedade, do respeito absoluto que os Direitos Humanos estabelecem nessa dimensão.

Por tudo isso, tenho certeza de que aprovaremos, por unanimidade, a matéria. Espero que a notificação compulsória, as delegacias da mulher e outros serviços de atendimento possam, de fato, contribuir para erradicar também essa forma de abuso a que te-

mos assistido, de uma violência inaceitável contra a mulher brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, o eminente Senador Tasso Jereissati, a Presidência lembra às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que estamos tratando do item 1 da pauta. No item 2, temos uma importante matéria, que trata da discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 9, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante das Resoluções nº 40, de 2001, e 43, de 2001, com parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, cujo Relator é o Senador César Borges. O item 3 refere-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que acrescenta o §5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União. No Item 4 da pauta, temos o quarto dia da discussão da reforma da previdência. Temos ainda um requerimento de urgência de interesse da Liderança do Governo.

Por isso, solicitamos que todos os oradores inscritos colaborem com a Mesa no tempo.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

S. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ser muito breve. Congratulo-me com a Senadora Ana Júlia Carepa pelo seu relatório e por esse projeto. S. Ex^a está de parabéns, assim como todas as mulheres brasileiras, ao enfrentar esse problema que atinge todas as classes sociais.

Nós, políticos, que estamos constantemente em contato com as populações de mais baixa renda, sabemos o que aflige a família de baixa renda e a mulher de baixa renda, que não tem a quem recorrer quanto ao problema de violência que sofre constantemente.

Portanto, parabenizo a Senadora, dizendo da minha alegria em poder votar com S. Ex^a sempre.

Aproveito a oportunidade para prestar minha solidariedade à Senadora do Estado do Ceará, Patrícia Saboya Gomes, que tão bravamente reagiu a um processo de intimidação que se tentou fazer contra S. Ex^a hoje, de maneira covarde e violenta. Prontamente, S. Ex^a mostrou sua dignidade, conhecida e reconhecida por todos os cearenses, e, principalmente, sua coragem. Talvez esse advogado não conhecesse sua co-

ragem, mas eu e os cearenses a conhecemos muito bem. A Senadora Patrícia Gomes reagiu imediatamente, fazendo valer a sua autoridade, tornando-se hoje, aqui, um exemplo, que, tenho certeza, será seguido e repetido por todas as mulheres desta Casa, fazendo valer a sua autoridade, a presença e a importância da mulher de hoje. Por isso, as minhas palavras são muito breves, no sentido de dar os parabéns à Senadora Ana Júlia e solidarizar-me integral e totalmente com mais esse gesto de valentia e dignidade da nossa Senadora Patrícia Gomes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu gostaria de cumprimentar a Senadora Ana Júlia Carepa pelo seu relatório. Esse projeto de lei é importante, porque sabemos que a Justiça precisa ser provocada, açãoada. Um dos princípios é exatamente este, de que a Justiça é inerte. Então, na medida em que, para não sofrer novos constrangimentos ou até novas agressões, a mulher deixa de registrar a ocorrência, ao estabelecer no Direito Positivo brasileiro a obrigatoriedade legal do serviço público de saúde ou serviço privado de saúde apresentar a notificação de ocorrência, esse problema é resolvido. E essa notificação precisa ser encaixada, na nossa avaliação, às autoridades competentes, que são duas: a delegacia, que protege os direitos da mulher; e o Ministério Público, a quem cabe o monopólio da denúncia, o monopólio de propor a ação penal. Então, queremos cumprimentar a Senadora Ana Júlia Carepa e a todas as mulheres desta Casa por este dia, pois é um dia muito importante na História do Senado da República.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Com muito prazer.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Quero agradecer suas palavras. Neste momento, em que acabo de tomar conhecimento do que ocorreu com a Senadora Patrícia Saboya Gomes, quero parabenizá-la e dizer que sinto muito orgulho da sua atitude. As mulheres desta Casa são assim: lutadoras, aguerridas e corajosas. Não se intimidam sob qualquer situação, sobretudo com aqueles que tentam nos intimidar e barrar a nossa luta contra a exploração e a violência sexual. É uma luta exatamente contra a violên-

cia que hoje é feita contra a mulher. Senador Antero Paes de Barros, agradeço o aparte que me concedeu, porque foi a oportunidade que tive para transmitir minhas felicitações publicamente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Creio que o projeto, relatado pela Senadora Ana Júlia Carepa, que, sem dúvida nenhuma, será lei, irá diminuir, em parte, a discriminação existente no Brasil. Não se pode deixar de registrar que as mulheres têm dupla jornada de trabalho e que elas são discriminadas quando estão na condição de santuário da vida: quando estão grávidas, não conseguem emprego; se ficam grávidas, são demitidas. Penso que esses tempos serão superados. Esse projeto é uma contribuição extraordinária na defesa dos direitos da mulher e para a punição daqueles que não respeitam o seu semelhante.

Eu gostaria de, ao encerrar meu pronunciamento, ressaltar que ouvi pelo rádio a audiência comandada pela Senadora Patrícia Saboya Gomes e percebi o enorme respeito que S. Ex^a tem pela Ordem dos Advogados do Brasil. S. Ex^a relutou, pediu ao advogado que se dirigisse à Presidência, que não tumultuasse a reunião, mas ele nitidamente interrompeu os trabalhos até o momento de ameaçar, com uma intimidação, a Senadora Patrícia Saboya Gomes, que não tinha outra alternativa senão fazer o que fez: determinar a prisão do advogado.

Sr. Presidente, eu pediria que a assessoria da CPMI e o Senado da República fizessem uma representação à Ordem dos Advogados do Brasil no Estado desse advogado para que ele pudesse responder internamente pelo desrespeito a uma Instituição tão cara aos brasileiros.

Cumprimento a Senadora Patrícia Saboya Gomes e registro que, assim como S. Ex^a, todos nós temos o maior respeito pela OAB. Porém, o fato de ser advogado não permite ao cidadão ultrapassar os limites de sua atuação. Portanto, manifesto a minha solidariedade a S. Ex^a, como, tenho certeza absoluta, é esse o desejo do Senado e do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias. A Mesa registra a inscrição do Líder Fernando Bezerra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assim como os Senadores que me antecederam, aplaudo a atitude da Senadora Patrícia Saboya Gomes, que agiu não em defesa pessoal, mas da Instituição que representa, em nome da dignidade do Parlamento brasileiro, na defesa e preservação

deste instrumento poderoso que é a comissão parlamentar mista de inquérito, que não pode, de forma alguma, sofrer nenhum tipo de desgaste, em função da sua importância em favor da lisura dos procedimentos no País, da ética na Administração Pública e do combate implacável, que todos nós devemos travar, contra a corrupção e contra os ilícitos praticados no Brasil. Em nosso nome pessoal e em nome do nosso Partido, o PSDB, cumprimentamos a Senadora Patrícia Saboya Gomes, elogiando sua valentia, sua bravura e, sobretudo, sua competência.

Quanto ao projeto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lembro que significa um avanço, mas devemos reconhecer que ainda ficamos muito distantes do cenário ideal em matéria de legislação em favor dos direitos da mulher em nosso País. É evidente que, de um modo geral, há deficiências na legislação brasileira, mas creio que é muito mais flexível ainda no que diz respeito ao direito da mulher.

Nesse caso, é bom repetir, e toda discussão se torna repetitiva quando há consenso, quando há uma espécie de unanimidade. Saber que 23% das mulheres brasileiras são vítimas de violência é uma vergonha para o nosso País. Segundo a Organização Mundial da Saúde, a violência doméstica é um problema de saúde pública, pois as mulheres agredidas costumam perder, a cada cinco anos, um ano de vida saudável como consequência da violência sofrida. É triste saber que a incidência da violência ocorre a partir dos quinze anos de idade, avançando especialmente até os 44 anos, e que a violência contra a mulher mata mais do que o câncer, as doenças, os acidentes de trânsito e as guerras.

É lamentável essa constatação, porque, sem sombra de dúvidas, é uma agressão aos direitos humanos que se perpetra contra a mulher no dia-a-dia da violência, que se pratica de forma cada vez mais acentuada. E a violência cresce especialmente em razão da ausência de uma legislação mais rigorosa, o que sustenta a impunidade vigente.

Por essa razão, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, no início deste ano, condenou o Brasil por negligência e omissão no tocante à violência doméstica.

Certamente as estatísticas não revelam toda a verdade, porque a violência doméstica é afogada sobretudo pelo medo da denúncia. Aliás, é bom dizer que a denúncia é o início de um novo processo de tortura a que é submetida a mulher. Ela vai à delegacia, denuncia que foi vítima de violência, o delegado a encaminha para o Instituto Médico Legal para o exame de corpo de delito. De lá, depois de se submeter a

esse exame, muitas vezes enfrentando filas enormes e, quem sabe, até sendo alvo de determinados gracejos, retorna à delegacia de polícia. É ouvida mais uma vez e, da delegacia de polícia, é remetida à Justiça, que define uma data para a audiência de conciliação. Ocorre que a definição da data será lá adiante, em dois, três ou quatro meses, até para que se esqueça, para que se minimize o impacto da violência praticada.

Poderíamos aqui relatar inúmeros exemplos de violência praticada contra a mulher no lar, pelos homens, pelos maridos, pelos companheiros, pelos irmãos, pelos filhos, pelos parentes; nos edifícios de condomínio, pelo síndico do edifício etc. Enfim, há uma série de exemplos de violência que se pratica no dia-a-dia contra a mulher que não devemos apenas condenar, mas buscar providências, como se busca nesta hora, nesta Casa, para aprimorar a nossa legislação.

Sr. Presidente, além do voto favorável a essa proposta, a nossa saudação às mulheres, especialmente as do Parlamento, desde a autora da proposta, a Deputada Socorro Gomes, à Relatora, a Senadora Ana Júlia Carepa, do Pará, enfim, a todas aquelas que se empenharam especialmente para que essa proposta fosse aprovada.

É um avanço, mas um avanço que nos estimula a novas conquistas na direção de adotarmos no País uma legislação muito mais rigorosa na proteção, sobretudo, aos direitos da mulher.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, esse é um projeto que vai auxiliar muito o combate à violência, especificamente contra a mulher. E isso por um motivo muito simples: essa notificação compulsória se equipara àquelas notificações compulsórias das doenças públicas, ou das doenças que acabam afetando em muito a ordem pública, a exemplo da Aids, cuja notificação é compulsória, ou outras doenças que podem causar uma epidemia.

Temos que reconhecer que a violência doméstica, especialmente a violência contra a mulher, é uma grande epidemia que afeta este País. Uma mulher é espancada a cada 15 segundos no Brasil, e gastamos 10% do PIB para corrigir os efeitos dessa violência, como a falta ao trabalho. A mulher espancada sistematicamente, a cada quatro anos, perde um ano de vida, Sr. Presidente. E todo um aparato é utilizado a

fim de combater a violência contra a mulher: a Polícia, o Ministério Público, o Poder Judiciário. E de forma, digamos, ineficiente, a tal ponto que ontem tivemos que aprovar uma lei para voltar a possibilidade de o agressor doméstico ser preso, o que deveria ser uma rotina.

Já houve muitos casos, principalmente após a edição da Lei nº 9.099, de 1995, em que a mulher é agredida, o agressor vai até a delegacia, assina um Termo Circunstancial de Ocorrência, um TCO, volta para casa, e lá continua a agressão, chegando a matá-la.

A Senadora Ana Júlia Carepa elaborou um relatório brilhante, que merece todos os encômios, e que reflete o caso hoje ocorrido no Senado Federal, envolvendo a Senadora Patrícia Saboya Gomes. O fato demonstra a que grau de violência está exposta uma mulher. Presidente de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, no exercício dessa Presidência, a Senadora teve que se utilizar de um recurso extremo, que foi a prisão de uma pessoa que ameaçava agredi-la publicamente dentro do Senado da República. Se isso ocorre aqui, imaginem o que ocorre nos lares brasileiros! E mais: muitos pensam que a violência contra a mulher acontece nos lares mais humildes. Isso é um equívoco. Nos lares mais abastados, das pessoas ditas esclarecidas, tal violência também acontece.

De sorte que a notificação compulsória, equiparando a uma doença grave, que merece uma atenção especial dos hospitais públicos e privados brasileiros, é algo que relativamente coloca o Brasil em um patamar de dignidade quando estamos focando a nossa atenção para esse tipo de epidemia, para esse tipo de problema tão grave, chegando a ponto de, nos corredores do Senado da República, necessitar de algo tão extremo, tão violento, quanto a prisão de uma pessoa em flagrante que estava ameaçando uma Senadora, no exercício da Presidência de uma CPMI que investigava justamente um dos graves problemas contra a nossa infância e juventude, especialmente mais uma forma de gradação de violência contra a mulher.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Líder Fernando Bezerra. Logo em seguida, à Senadora Fátima Cleide, ao Senador Ramez Tebet, ao Senador Renan Calheiros e ao Senador Jefferson Péres.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, serei breve. Quero tra-

zer aqui, em nome do meu Partido, o apoio ao importante projeto que prevê a notificação compulsória em caso de violência à mulher. E o faço em homenagem a todas as mulheres do meu País, mas, de modo especial, às mulheres do Rio Grande do Norte.

Quero cumprimentar a Senadora Ana Júlia Carepa, que fez um brilhante parecer como Relatora do projeto, em defesa da mulher. Mas também quero prestar a minha homenagem às Senadoras desta Casa, que se têm havido com competência, coragem e dignidade.

Além disso, Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade para prestar minha solidariedade à Senadora Patrícia Saboya Gomes, pelo seu gesto de coragem, pelo trabalho e pelo desempenho extraordinário que tem tido à frente da CPMI contra a violência sexual que se pratica neste País. S. Exª enfrentou corajosamente a arrogância de pessoas que pensam que podem intimidar alguém como a Senadora Patrícia Saboya Gomes, que aqui representa a corajosa mulher do Estado do Ceará.

Encerrando, Sr. Presidente, quero dizer que o PTB vota e recomenda favoravelmente o voto a esse projeto, que é um avanço na contenção da violência contra a mulher no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a nobre Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) Para discutir. Sem revisão do oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não poderia deixar de registrar aqui a minha satisfação de poder, neste momento, votar favoravelmente a esse projeto que considero da maior importância para a promoção e o resgate da cidadania das mulheres brasileiras, que sofrem com a violência doméstica.

Quero aproveitar a oportunidade para parabenizar a nobre Relatora Ana Júlia Carepa e também a Senadora Lúcia Vânia, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que teve a sensibilidade de atender ao nosso pedido de fazer gestão junto à Mesa desta Casa no sentido de que esse projeto fosse votado de forma urgente, urgentíssima neste plenário.

Como bem disse o nobre Senador Demóstenes Torres, na questão da violência contra a mulher, estabelecer o projeto a obrigação de que a Saúde faça o registro dessa violência é fundamental. Se não se resolve o problema pelo lado social, pela necessidade de desenvolvermos políticas públicas que dêem respaldo e segurança às mulheres vitimadas pela violência doméstica ou por qualquer outro tipo de violência,

que seja pelo fator econômico. Não podemos mais admitir que 10% do PIB seja direcionado para a correção desses problemas.

Srªs e Srs. Senadores, lembro que o projeto atende a uma reivindicação histórica do movimento de mulheres, do movimento feminista. Nós que militamos na luta cotidiana pela valorização e recuperação da cidadania das mulheres neste País nos sentimos muito honradas com a aprovação desse projeto nesta Casa.

Eu gostaria também de manifestar a minha solidariedade à Senadora Patrícia Saboya Gomes pelo ocorrido na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, da qual faço parte. Eu gostaria ainda de justificar a minha ausência no momento em que a Senadora, com toda a CPMI, sofreu agressão daquele advogado.

Sr. Presidente, além de prestar a minha solidariedade à Senadora Patrícia Saboya e à Relatora, Deputada Maria do Rosário, quero dar um testemunho da firmeza e da determinação com que tem se conduzido a Comissão Parlamentar de Inquérito com relação à investigação sobre a exploração sexual contra crianças e adolescentes praticada em nosso País.

Finalmente, voto favoravelmente a esse projeto, pois, mais do que uma homenagem, neste momento estamos fazendo política pública, que é do que as mulheres vítimas desse tipo de violência precisam.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vejo muito mérito nesse projeto, mérito até didático, Excelência. Realmente, já existe lei que determina que quem tenha conhecimento de violência contra a pessoa humana faça o devido comunicado às autoridades, mas sabemos que há um desconhecimento dessa lei.

As mulheres, geralmente, são vítimas de espancamento, de violência sexual, física, psicológica, quer no âmbito doméstico, quer fora dele. A mulher procura o serviço médico, recebe o atendimento, e fica por isso mesmo, até porque, muitas vezes, o agressor é perdoado no ato por ela. Mesmo depois de apanhar, a mulher chega a pedir para as autoridades competentes que não façam nada contra o agressor.

Daí a importância desse projeto para alertar os hospitais e as autoridades policiais, que até costumam arquivar inquéritos a pedido de familiares, que dizem: "Deixa disso, já tratou mesmo, já fez o curativo,

está tudo terminado". E, no dia seguinte, nova violência é perpetrada. Essa situação é coibida por esse projeto oriundo da Câmara, de autoria da Deputada Socorro Gomes, que estabelece essa obrigatoriedade. E o mais importante é que "o Poder Executivo, por iniciativa do Ministério da Saúde, expedirá a regulamentação dessa lei".

No Brasil, as leis precisam ser cumpridas. Isso é que é importante. Temos leis, só que não são cumpridas. Se se expedir o formulário adequado, se houver uma campanha educativa, as autoridades tomarão conhecimento e ficarão mais bem esclarecidas, a lei poderá ser mais bem cumprida, as mulheres e os seres humanos serão mais protegidos. Essa é uma lei importante. No Brasil há muitas leis, mas raras vezes são cumpridas. Há mais o reino da impunidade. No reino das leis, há o reino da impunidade. É preciso impedir a impunidade. Que venham as leis para o esclarecimento da opinião pública. Que o Poder Executivo use o seu poder de entrar na mídia nacional, pelas campanhas institucionais, e faça uma campanha de cidadania, instruindo até mesmo as pessoas que julgamos instruídas, mas que às vezes não o são.

Daí o caráter importante dessa lei, que merece realmente os aplausos do Senado da República. A Deputada Socorro Gomes compreendeu a realidade nacional, que, neste Senado da República, teve a compreensão e a competência da grande Senadora pelo Estado do Pará, Ana Júlia Carepa.

Portanto, Sr. Presidente, eu queria fazer esta observação: lei existe, inclusive tudo o que está aqui já consta de lei, mas não consta de forma didática. As autoridades não compreendem a lei, parece que não lêem o Código Penal. Então, que se faça uma lei educativa, e o Poder Executivo que a regulamente, faça expedir, consoante o art. 7º, por iniciativa do Ministério da Saúde, a regulamentação dessa lei. Estou entendendo essa regulamentação como a expedição de formulários para que as autoridades preencham adequadamente os casos de que eles tenham conhecimento por tê-los atendidos. Entendo por regulamentação a facilitação que terá um hospital, uma Santa Casa, de cumprir aquilo que a lei já determina.

Por essa razão, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, louvo esse projeto, que naturalmente receberá a aprovação desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Líder Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs

e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, uma das revelações desta Casa do Congresso Nacional, que, em boa hora, apresentou um dos mais importantes projetos desta legislatura. A proposta objetiva minimizar – e, se conseguirmos isso, teremos progredido bastante – as consequências do crime doméstico, um dos maiores problemas do Brasil.

Quando Ministro da Justiça, tive oportunidade de constatar que quase 70% dos crimes cometidos contra a mulher são praticados por pessoas da própria família da vítima. E a violência contra a mulher, além de ser uma covardia, é um ato desumano que tem de ser verdadeiramente condenado por todos nós. Para se ter uma idéia da gravidade do problema, a cada 15 segundos, uma mulher é espancada violentamente no Brasil. Em pesquisa recente, realizada na cidade de São Paulo, entre 2.300 mulheres, 43% confirmaram já terem sido vítimas de algum tipo de violência. Nas delegacias, Sr. Presidente, há uma reclamação enorme contra a lei atual, que estabelece penas brandas, pouco significativas para esse tipo de crime.

É fundamental que haja a compreensão do Senado Federal e uma mobilização no País para que nós possamos avançar, criando instrumentos para esclarecer esse tipo de crime; e, em esclarecendo, com a eficácia da lei, na prática nós possamos fazer o que todos querem que seja feito: minimizá-lo.

De modo que estou muito feliz em participar desta sessão. Desejo, mais uma vez, parabenizar a Senadora Ana Júlia Carepa pelo projeto magnífico, fantástico e de grande abrangência, que precisa ser aprovado por todos nós. Se eu puder recomendar aos companheiros do PMDB, neste momento, eu recomendo exatamente a aprovação unânime, por nossa Bancada, desse projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de passar a palavra ao próximo orador inscrito, eu quero saudar a presença do 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Deputado Fabion Gomes, juntamente com as professoras de Augustinópolis Síntia, Sônia, Janete e ainda o amigo Wilson Saraiva.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Líder Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu também quero me incorporar aos Parlamentares que já ressaltaram a importância desta lei que estabelece a notificação compulsória da violência contra a mulher em todo o território nacional, atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

Trata-se de um passo importante para que se venha a coibir essa violência, inaceitável nos dias de hoje, na nossa sociedade. Ressalto que essa lei só terá eficácia na hora em que se mobilizarem governos estaduais, aos quais estão adstritas, vinculadas as delegacias criadas para coibir a violência contra a mulher e, ao mesmo, os serviços de saúde, que farão com que essas notificações se tornem as mais rápidas e as expedidas possíveis.

Congratulo-me com a Senadora Ana Júlia Carepa pelo seu brilhante parecer e com a Deputada Socorro Gomes pela autoria do projeto. Solidarizo-me com a Senadora Patrícia Saboya Gomes em face da agressão que sofreu hoje, a qual soube repelir à altura, fazendo com que todos nós, seus colegas, só tenezhamos motivos de orgulho pela presença feminina no Senado da República.

Muito obrigado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, gostaria de inscrever-me.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Promovo a inscrição de V. Ex^a, Senador Almeida Lima, e concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, essa legislação vem complementar a que já existia. Porém, na anterior, não havia a obrigatoriedade da comunicação e uma série de outros fatores que agora se complementam. Isso é mais do que justo.

Portanto, desejo cumprimentar e me solidarizar com a autora e a relatora do projeto, pois a violência, quando ocorre, é revoltante. Mas eu não queria deixar de dar uma “penadazinha”, porque tem muito marido que apanha em silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra o lamento do Senador Ney Suassuna.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Almeida Lima, do PDT, do Estado do Sergipe.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, manifesto o meu apoio a essa proposta

e, como já o fiz pessoalmente, à Senadora Patrícia Saboya Gomes. Faço publicamente a minha declaração de solidariedade pelos fatos já relatados nesta sessão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Efraim Moraes, V. Ex^a é o último orador inscrito, e a Mesa concede a palavra a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também me solidarizo com as mulheres brasileiras, particularmente com todas as mulheres Congressistas que, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, uniram-se para apresentar este importante projeto de lei que estabelece a notificação compulsória da violência contra a mulher em todo o território nacional.

Portanto, quero hipotecar a minha solidariedade ao projeto, votando favoravelmente ao mesmo, ao lado dos companheiros da Minoria, e dizer que todas as mulheres brasileiras estão de parabéns, em especial as mulheres Congressistas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também gostaria de expressar o meu apoio ao parecer da Senadora Júlia Carepa, ao projeto de tamanha relevância da Deputada Socorro Gomes e a minha solidariedade à agressão sofrida pela Senadora Patrícia Saboya Gomes. S. Ex^a reagiu com altivez e respondeu à altura, como Presidente de uma CPMI que está resolvendo o problema grave do desrespeito aos adolescentes, às crianças e às mulheres brasileiras.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra ao Senador João Ribeiro, concedo a palavra ao Senador João Capiberibe. Logo em seguida, V. Ex^a terá a palavra, Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu queria destacar a atuação política da mulher neste Parlamento e manifestar a minha solidariedade e o meu apoio irrestrito às Senadoras Patrícia Saboya Gomes e Ana Júlia Carepa e

à Deputada Socorro Gomes, que é a autora desse projeto na Câmara dos Deputados.

Que a coragem das mulheres Parlamentares e os projetos que estão sendo aprovados sirvam de estímulo e incentivo para que possamos equilibrar, nessa Casa e na Câmara dos Deputados, a participação das mulheres no Parlamento. O ideal é que tivéssemos 50% delas.

Os projetos propostos por S. Ex^{as}s e que as beneficiam diretamente, facilitando a vida de todas as brasileiras, só poderiam originar-se delas, pois, como somos uma sociedade machista, dificilmente nós, homens, tomariamos a iniciativa de legislar em prol do equilíbrio entre os gêneros.

Então, que tenhamos, na próxima Legislatura, um percentual cada vez maior de mulheres nas duas Casas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quando se trata de mulher, não posso deixar de manifestar o meu apoio, inclusive a esse projeto.

Quero dizer que a mulher nasceu para ser amada, não para ser agredida. Quem agride a mulher é um imbecil, um ignorante, um monstro. Aprendi a amar a mulher desde o meu nascimento. Se existe alguém apaixonado pela mulher, sou eu. Já era apaixonado pela minha mãe assim que nasci e, de lá para cá, Sr. Presidente, só sei enaltecer as mulheres. Ai de nós se não fossem as mulheres!

Portanto, as minhas homenagens às Senadoras Ana Júlia, Lúcia Vânia, Patrícia Saboya e Roseana; enfim, a todas as mulheres desta Casa.

Tudo o que for para homenagear e proteger a mulher, conte com o apoio do Senador João Ribeiro para sempre.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Após as palavras do eminentíssimo Senador João Ribeiro, declaro encerrada a discussão.

Em votação o **Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002**, sem prejuízo da Emenda nº 1-CAS, de redação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Sociais, de redação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.630, DE 2003 Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (nº 4.493, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (nº 4.493, de 2001, na Casa de origem), que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, cuja ementa original do Projeto era “Estabelece a Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher, em todo o território nacional, atendidas em Serviços de Saúde públicos ou privados”, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Assuntos Sociais, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Geraldo Mesquita** – **Heráclito Fortes**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.630, DE 2003

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (nº 4.493, de 2001, na Casa de origem).

Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º Para os efeitos desta lei, deve-se entender por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

§ 2º Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica e que:

I – tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

II – tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar; e

III – seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

§ 3º Para efeito da definição serão observados também as convenções e acordos internacionais assinados pelo Brasil, que disponham sobre prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

Art. 2º A autoridade sanitária proporcionará as facilidades ao processo de notificação compulsória, para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º A notificação compulsória dos casos de violência de que trata esta lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

Parágrafo único. A identificação da vítima de violência referidas neste artigo, fora do âmbito dos serviços de saúde, somente poderá efetivar-se, em caráter excepcional, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável.

Art. 4º As pessoas físicas e as entidades, públicas ou privadas, abrangidas ficam sujeitas às obrigações previstas nesta lei.

Art. 5º A inobservância das obrigações estabelecidas nesta lei constitui infração da legislação referente à saúde pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista nesta lei, o disposto na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Art. 7º O Poder Executivo, por iniciativa do Ministério da Saúde, expedirá a regulamentação desta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 1.071, de 2003

– art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante das Resoluções nº 40, de 2001, e 43, de 2001.

Parecer sob nº 1.591, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador César Borges, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa para discutir a matéria.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente cumprimento o Senador Romeu Tuma pela oportunidade apresentação desse projeto de lei, que vem ao encontro de uma situação que a cada dia se agrava mais nos Estados, notadamente no meu, Minas Gerais. Trata-se da dívida assumida com o Governo Federal, que penaliza a administração do Governador Aécio Neves, pois a situação é praticamente incontrolável. O Estado recebe, de repasse do Governo Federal, R\$150 milhões por mês e tem de devolver, de juros, todos os meses, R\$130 milhões.

Na realidade, Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 9, de autoria do Senador Romeu Tuma, é muito apropriado. É preciso começar a discutir esse assunto, que parece ser um tabu. Tanto no Governo passado quanto no início deste, todas as vezes que se fala em discutir a dívida dos Estados com a União, lamentavelmente, vemos que o assunto é praticamente intocável.

Recentemente, conversando com o Ministro Palocci, falava da importância de fazer um ajuste, como o proposto nesse projeto de lei, porque, na verdade, as dívidas dos Estados são corrigidas pelo IGPD – I, que só no ano passado teve uma correção básica de 83%, enquanto a economia dos Estados é naturalmente corrigida pelo IPCA que chegou a 40% no ano passado. Então, a dívida vai aumentando e a economia estadual não aumenta na mesma proporção. O que representa isso?

Em 1994, a dívida de Minas Gerais com a União era de cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais e hoje está em 33 bilhões de reais. É uma desproporção inaceitável, absurda, produzida pela correção mensal que se faz sobre a dívida dos Estados. E o mesmo que acontece em Minas Gerais acontece no Rio Grande do Sul, no Paraná, em vários Estados nordestinos, no Espírito Santo, no Rio de Janeiro e em São Paulo. Todos eles estão enquadrados nessa situação de verdadeira amargura para os Governadores porque têm que devolver ao Governo Federal tudo aquilo que recebem de repasse.

O Senador Romeu Tuma foi muito feliz nessa proposta, na medida em que amplia o prazo para o cumprimento dos limites do endividamento dos Estados e dos Municípios que também são prejudicados neste momento por não poderem sequer fazer um empréstimo, seja para saneamento, seja para habitação, seja para outros setores importantíssimos da área social, porque esbarraram na limitação que agora será corrigida pelo projeto de S. Ex^a.

Parabéns ao Senador Romeu Tuma pela oportunidade desse projeto e ao Senador César Borges que com a sua competência de ex-Governador faz um relatório apropriado e correto que certamente será aprovado pelo Plenário do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, gostaria de cumprimen-

tar o Senador Romeu Tuma por abordar uma questão extraordinariamente relevante às vésperas da discussão sobre a reforma tributária.

É importantíssimo o projeto do Senador Romeu Tuma. Importantíssimo pelo seu conteúdo, importíssimo por estabelecer no Senado da República, que é a casa da Federação, o debate sobre o federalismo. Ousaria dizer que o Governo passado resolveu em parte o problema das dívidas públicas dos estados e dos municípios brasileiros.

Digo isso porque, como Secretário de Estado em Mato Grosso, tive a oportunidade de conviver com uma economia que chegou a comprometer 46% da receita corrente líquida para o pagamento da dívida. A renegociação da dívida passada, a não-prevalência da correção pela taxa Selic, a federalização da dívida, o fato de a União ter assumido as dívidas dos Estados e Municípios foi, sem dúvida, um avanço, mas esse avanço não foi perfeito e precisa de correções.

Esse projeto do Senador Romeu Tuma corrige algumas distorções daqueles avanços que ocorreram. Quero fazer um apelo a esta Casa no sentido de que aprove com urgência esse projeto, a fim de votarmos um projeto de minha autoria, o qual trata exatamente do conceito da receita líquida real. O que acontece com os Estados brasileiros? Eles pagam de 13% a 15% da sua receita líquida da dívida pública dos recursos apurados pela Secretaria de Fazenda do Estado. No cálculo da receita líquida real são computados os recursos constitucionalmente vinculados pela educação e pela saúde.

Ora, Sr. Presidente, se o Governador do Estado é obrigado a gastar 25% do recurso com a educação, como é que sobre aqueles 25% a União cobra 13%? Ele já não tem esse recurso, que já foi gasto na educação; ele não tem mais os 12% da saúde, que já foram gastos com a saúde. Ele já cumpriu a Constituição! Portanto, é hora de excluirmos isso do cálculo. Não estou alterando o contrato da Lei de Responsabilidade Fiscal! Quem assinou 13% pague 13%, mas não pague 13% sobre o recurso que ele já gastou com a educação! Não pague 13% sobre o recurso que ele já gastou com a saúde.

É hora, Sr. Presidente, de pensarmos na questão democrática. Quando o Senador Romeu Tuma defende isso, quando trazemos para o debate o novo conceito de receita líquida real, estamos dizendo, Senador Romeu Tuma, claramente ao Brasil que queremos mais democracia. Não queremos filas de prefeitos e de governadores, como pedintes a solicitar recursos da União. Democratizar é descentralizar. O avanço do SUS é porque os problemas ocorrem nos

Municípios brasileiros. Daí porque não há que se falar em federação sem devolver a autonomia política aos Estados e aos Municípios. E isso ocorrerá com projetos como o do Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante, para discutir.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) Para discutir. Com revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, autor da matéria, Senador César Borges, Relator, Sr^as e Srs. Senadores, creio que estamos utilizando a Lei de Responsabilidade Fiscal, e é bom esclarecer que não se trata de uma modificação na Lei de Responsabilidade Fiscal, que criou mecanismos para que fosse possível realizar ajustes no enquadramento dos Estados, nas regras que controlam o endividamento dos entes federativos frente a um quadro de dificuldades econômicas e, em especial, um quadro de recessão.

Não apenas houve um quadro recessivo como, ao longo do ano passado, houve uma evolução da inflação, alavancada sobretudo por uma busca desvalorização da moeda. Foi a taxa de câmbio que contaminou o processo inflacionário e se expressou de forma muito violenta no IGP-DI, o índice que calculava o endividamento dos Estados. Isso fez com que a dívida crescesse aceleradamente. De outro lado, os entes da Federação não tinham a contrapartida da evolução da receita, porque esta, evidentemente, estava em moeda corrente, não estava indexada à taxa de câmbio e não podia acompanhar o processo de endividamento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal permite reenquadrar os entes federativos. E estamos postergando o enquadramento por quatro quadrimestres.

Desta forma, o efeito dessa bolha inflacionária decorrente da desvalorização da moeda está se dissipando, porque a taxa de câmbio já se estabilizou, e a estabilização da taxa de câmbio fará com que no processo esse problema não esteja mais presente.

Por isso, essa forma, construída por meio da competente relatoria do Senador César Borges, de comum acordo com o autor do projeto, Senador Romeu Tuma, e o Governo, o Tesouro Nacional, Ministério Fazenda, Banco Central, permite uma solução dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é uma exigência fundamental para que o País possa estabilizar suas finanças.

É bom lembrar que não adianta transferir encargos financeiros para a União sem a contrapartida da receita, da mesma forma que para os Estados e Municípios, porque o Estado brasileiro, infelizmente, tem hoje um nível de endividamento muito alto, que dificulta o financiamento. Por isso mesmo, pagamos juros extremamente punitivos, que agravam a situação do orçamento, a capacidade de investimento e ameaça a própria estabilidade do País, e continuaremos pagando se não mantivermos regras de austeridade e de disciplina fiscal extremamente consistentes e permanentes.

Portanto, é uma alteração no enquadramento dos Estados, respeita plenamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, e é importante que assim seja!

Com isso, estamos contemplando as expectativas dos Governadores e permitindo contribuir para que eles possam financiar seus Estados, assegurar programas de investimentos e não serem punidos por uma alteração no cenário macroeconômico decorrente, sobretudo, de uma desvalorização muito profunda que tivemos.

Era isso que gostaríamos de informar e tenho certeza de que esse projeto será aprovado por unanimidade no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra ao Relator e ao autor da matéria, a Mesa consulta a Senadora Heloísa Helena, que está sinalizando que quer discutir.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Relator pode falar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A tradição, Senadora Heloísa Helena, é o Relator falar por último, e assim me pediram o nobre Relator da matéria e o autor do projeto. Se V. Ex^a estiver em condições de discutir agora, a Mesa concederá a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Não há nenhum problema, até porque o Relator pode falar por último. A tradição estabelece, como sabe V. Ex^a, que o Relator fala por último porque, no processo de discussão, podem os outros Senadores fazerem questionamentos. No meu caso específico, não é questionamento.

Sr. Presidente, como já foi dito aqui anteriormente, todos nós já tivemos a oportunidade de, várias vezes, fazer o debate sobre um problema gravíssimo que vivem hoje Estados e Municípios. Tenho tido a oportunidade de, várias vezes, fazer uma saudável provocação ao Senado, até porque a nossa razão de

existir é, de fato, a representação da Federação – claro que existe um debate programático sobre qual o modelo de federalismo: se o competitivo, se o cooperativo.

Acho que até para minha satisfação, hoje existe a Subcomissão da Dívida Pública dos Estados e Municípios, da qual, infelizmente, não posso fazer parte como titular, já que fui afastada da Comissão de Assuntos Econômicos por decisão do Governo e da Bancada. Acho que, além desse projeto do Senador Romeu Tuma, extremamente importante é mudar a metodologia de apuração. Quando foi estabelecida, ela não dava conta do processo inflacionário. Prova de que isso é absolutamente real é que as metas de inflação foram redimensionadas pelo Governo, que houve uma estabilidade macroeconômica, em função até do processo eleitoral, como é do conhecimento de todos.

A Subcomissão da Dívida Pública dos Estados e Municípios, da qual o próprio Senador César Borges faz parte, tem um papel fundamental: promover, de fato, o debate sobre o comprometimento das receitas estaduais e municipais, cada vez maiores, comprometidas com o pagamento de juros e serviços da dívida, abrindo mão não apenas do debate legalista sobre a autonomia dos Estados e Municípios, mas também de investimentos extremamente importantes na área de políticas públicas, portanto na dinamização da economia, na geração de emprego e renda e na área de políticas sociais.

Ao tempo em que faço uma saudação muito especial aos Senadores Romeu Tuma e César Borges pela mudança da metodologia para o cálculo, já que essa metodologia refletia um contexto de estabilidade monetária e o processo de estabilização de preços que se seguiu após a implantação do Plano Real.

Quero, mais uma vez, verbalizar aqui a importância dessa subcomissão do Senado para fazer de fato a repactuação da dívida, corrigir suas distorções, possibilitar que Estados e Municípios de fato tenham recursos não apenas para financiar os acordos com o Fundo Monetário, para pagar os juros e serviços da dívida, mas também para permitir investimentos nas áreas de políticas públicas e sociais.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador César Borges, que, por entendimento com o autor da matéria, falará antes do Senador Romeu Tuma, último Senador inscrito.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, acredito que esta Casa vive um momento de comemoração, porque, ao aprovamos esse projeto – e tenho certeza de que meus Pares vão aprová-lo –, estaremos chegando a um ponto em que o entendimento e a negociação terão sido importantes para esse momento de sucesso.

Na verdade, em primeiro lugar, é preciso parabenizar a iniciativa do autor do projeto, Senador Romeu Tuma, que, verificando a distorção que se criou no cálculo do grau de endividamento dos Estados, para fazer frente não só à negociação da dívida que cada um assumiu junto ao Governo Federal, e também junto à Lei de Responsabilidade Fiscal, porque houve uma distorção, efetivamente, em função de uma bolha inflacionária que aconteceu no ano de 2002, com o crescimento acentuado do IGP-DI, o índice que corrige a dívida dos Estados.

Como a dívida cresceu muito e a receita líquida real não tem o mesmo índice para sua correção, ocorreu a distorção, qual seja, os Estados se desenquadram sem, efetivamente, ter aumentado a dívida. O desenquadramento se deu apenas pela macroeconomia do País, como já disse o Líder Aloizio Mercadante. Então, não era possível conviver-se com isso, impedindo-se os Estados e Municípios brasileiros – esses entes federativos que já vivem um momento de tanta dificuldade para fazer frente às obrigações junto com suas populações – de continuarem contraindo, com os organismos multilaterais como o Banco Mundial e o Banco Interamericano, novos empréstimos importantes para serem aplicados na infra-estrutura, que vai trazer melhoria da qualidade de vida da população.

Então, o Senador Romeu Tuma propôs, inicialmente, que houvesse uma modificação no cálculo do que seria a receita dos Estados. Em vez de serem anuais, seriam corrigidas mensalmente pelo IGP-DI, índice que também corrige a dívida.

No entanto, o Governo entendeu que poderia estar ferindo a negociação que há entre Estados e Municípios, abrindo um precedente que, segundo o Governo, seria um precedente perigoso para que outras demandas desse tipo viessem a acontecer. Para que se mantivessem atuando a Lei de Responsabilidade Fiscal e também a negociação da dívida, sugeriu que se aceitasse a prorrogação por quatro quadriênios, ou seja, 16 meses, da exigência do enquadramento dos Estados, que só podem estar endividados em até duas vezes a sua receita corrente líquida, e dos Municípios, em 1,2 vez a receita corrente líquida. Então, isso é que está sendo hoje apreciado, que

foi o substitutivo que encaminhamos, aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Neste momento, tenho que parabenizar o Senador Romeu Tuma, em primeiro lugar, e o Governo Federal, que demonstrou uma compreensão efetiva e encontrou uma fórmula que poderia ser acatada por ele mesmo e pelo Senado Federal, a qual está sendo submetida, agora, à apreciação deste Plenário.

Sr. Presidente, são mais do que justas as preocupações aqui externadas por vários Senadores, inclusive pela Senadora Heloísa Helena, de que se está tornando insustentável o grau de endividamento dos Estados. O Senador Antero Paes de Barros expôs muito bem sua proposta de reformulação do cálculo da receita líquida corrente dos Estados. Efetivamente, é preciso que se faça justiça.

Houve uma negociação, no passado, que considero favorável, talvez até extremamente favorável. Hoje, grande parte da dívida do Governo Federal advém de ter absorvido, no passado, dívidas estaduais, particularmente dos Estados de alguns poucos Municípios. Essa dívida advém disso, porque estava insuportável. A dívida era em taxas Selic, taxas de mercado, e os Estados não poderiam ficar lançando títulos para pagar novos títulos. Era uma situação insustentável.

No entanto, a realidade de hoje impõe que haja boa vontade por parte do Governo Federal para rever os termos dessa negociação. E a Subcomissão da Dívida Pública de Estados e Municípios, que integra a Comissão de Assuntos Econômicos, a qual presido e que tem como Relator o Senador Ney Suassuna, fez uma série de oitivas e, na próxima quarta-feira, apresentará seu relatório, com uma série de sugestões que, espero, o Governo Federal tenha sensibilidade para analisar.

São várias as proposições que existem nesta Casa. Uma delas, do Vice-Presidente da República, José Alencar, propunha que o limite máximo do endividamento para pagamento mensal fosse de 5%. Hoje, para alguns Estados, ele é de 13% e, para outros, de 15%.

Então, que não sejam 5%, mas que se procurem uma forma e uma fórmula que dêem aos Estados e Municípios capacidade de atender, antes de tudo, às necessidades mínimas de suas populações. É isso o que esperamos.

Mas, neste momento, quero parabenizar aqueles que estiveram envolvidos nesse processo, em especial o grande Senador por São Paulo, Romeu Tuma, porque foi por intermédio de sua inspiração e da sua responsabilidade por aquela grande Unidade da Federação que pudemos avançar nesse processo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao autor da matéria, o nobre Senador Romeu Tuma, último orador inscrito para discussão.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, poderíamos iniciar dando um viva à Bahia, que mandou o Senador César Borges a este plenário para nos ajudar a resolver problemas da grandeza das dívidas estaduais, esse sofrimento e essa angústia que os Estados e Municípios têm passado nos últimos tempos.

Senador César Borges, verifiquei, na discussão dos Senadores Hélio Costa, Antero Paes de Barros, Aloizio Mercadante e Heloísa Helena, a representação da aflição por que passam os Estados em razão do cálculo da receita líquida. O ônus do pagamento de 13% a 15% sobre a dívida tem feito com que os Governadores, em desespero, não consigam investir em mais nada, a não ser na manutenção de seus Estados em funcionamento.

V. Ex^a teve a grande virtude da paciência, estabelecendo contato com o Governo, principalmente com o Departamento do Tesouro – abro parênteses para agradecer ao Secretário da Fazenda de São Paulo, Dr. Eduardo Guardia, que comigo conversou várias vezes, pelo interesse que o Governo Geraldo Alckmin tem nesse projeto –, e buscando uma forma de promover um **stand by**, uma maneira de os Estados poderem respirar até que se encontre o equacionamento do cálculo ideal para a dívida estadual, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal. V. Ex^a teve o zelo e o cuidado de não intervir num processo que pudesse ferir os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, não é somente um agradecimento que lhe trago, mas um efusivo abraço. Sem dúvida nenhuma, Deus o fez um homem com inteligência e nos deu a alegria de tê-lo como nosso Par. Aprendi a admirá-lo já no Governo da Bahia e, cada vez mais, acho que isso está se tornando uma amizade dedicada e de muito respeito.

Quero agradecer V. Ex^a e cumprimentá-lo, na certeza de que os Governadores vão ficar mais satisfeitos e um pouco mais tranqüilos nesse período dos quatro quadrimestres, até que se encontre uma solução definitiva.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Encerrada a discussão, passa-se à votação da Emenda nº 01, da CAE, Comissão de Assuntos Eco-

nônicos, Substitutivo, que tem preferência regimental.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a necessita do apoioamento de três Senadores. (Pausa.)

Senadora Heloísa Helena, Senador Almeida Lima e Senador Mão Santa apóiam.

Será procedida a verificação nominal, de acordo com a solicitação do Senador Antero Paes de Barros.

A Presidência convoca as Sr^{as}s e os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa, pois foi solicitada a verificação de **quorum**.

A Mesa preparará o painel para que S. Ex^{as}s exerçam o direito do voto.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, solicito a presença, em plenário, de todos os Senadores do Bloco de apoio ao Governo, pois estamos diante de um pedido de verificação de votação.

Recomendamos o voto “sim”.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, apenas quero deixar claro que há um apelo de todos os Governadores do País, inclusive do Governador de V. Ex^a – e o Senador Romeu Tuma é testemunha disso – para urgência na aprovação desse projeto, pelas implicações que traz, sobretudo do ponto de vista do cálculo atuarial, para que se possa, imediatamente, iniciar o quadrimestre e se permita que operações de financiamento sejam concedidas.

Quero destacar que a decisão dessa verificação, evidentemente, poderia ter sido feita depois da votação de matéria tão relevante. No entanto, o processo de obstrução em curso, iniciado pela Oposição, com razões não fundamentadas – pois temos buscado, o tempo inteiro, negociar, dialogar e construir – acaba prejudicando matérias de grande interesse para o País. Espero, contudo, que possamos assegurar o **quorum**. A nossa Bancada está toda presente,

porém, se a matéria não for aprovada hoje, haverá grave prejuízo para alguns Estados e Municípios que terão suas operações de crédito prejudicadas, impedindo que se possa fazer o reenquadramento do último trimestre do ano. Preocupa-me que não aproveemos matéria importante como esta. Por isso, faço um apelo para que todos os Senadores da base do Governo compareçam e dêem sustentação política a um projeto que foi acordado, construído por consenso.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Líder Senador Aloizio Mercadante, a Mesa registra as palavras de V. Ex^a. A verificação solicitada é um direito regimental e teve apoioamento de três Srs. Senadores, conforme explicita o nosso Regimento Interno.

A Mesa aproveita para convocar as Sr^{as}s e os Srs. Senadores que estejam em outras dependências da Casa.

O painel já se encontra aberto, e os Senadores já podem votar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, concordo inteiramente que este projeto é extremamente importante. Infelizmente, o Governo não aceitou que o projeto fosse feito da forma extremamente importante como propôs o Senador Romeu Tuma, mas foi acordado. Ainda estamos na Ordem do Dia, portanto, os Senadores têm obrigação de estar na Casa e vir votar. Não vou discutir o debate da arrogância e da humildade porque há muitos que verbalizam a humildade e que são a demonstração mais clara da arrogância. Não haverá problema. Com certeza, todos os Senadores estão aqui na Casa até porque é nossa obrigação estar aqui.

Ainda estamos no segundo ponto de uma pauta de oito itens. V. Ex^a está muito certo porque o Regimento Interno existe para ser cumprido. Quem tem responsabilidade está na Casa. São oito itens e estamos no segundo. Assim, venham para cá, para cumprir sua obrigação. Senão tem de se descontar salário e, evidentemente, a sessão não poderá ser contada.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa esclarece apenas, Senador Ramez Tebet, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, que temos,

como bem disse a Senadora Heloísa Helena, ainda seis itens após a conclusão desta votação, e alguns desses itens são matérias em discussão. Ainda que a sessão não tenha **quorum** para deliberação, teremos para discussão. Entre outros temas, há a matéria da reforma tributária.

Concedo a palavra a V. Ex^a, que a quer pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a está de acordo com o Regimento, é claro que está. Mas tenho pedidos de muitos Prefeitos do meu Estado. Esta matéria é de interesse dos Municípios, que estão à míngua. Temos lutado bravamente pelos Municípios, para levar recursos a eles. Fizemos uma centena de emendas para a reforma tributária procurando aumentar a receita dos Municípios, principalmente do Fundo de Participação dos Municípios. Não estou falando para contestar o direito que é legítimo daqueles que pediram verificação de **quorum**. É dever de todos nós estarmos aqui para votar. Estou falando para fazer um apelo, não para retardar a votação dessa matéria.

Quero dizer aos Municípios que me telefonaram ou passaram um **e-mail** que estou aqui para cumprir o meu dever e fazer um apelo para que a matéria seja urgentemente votada. Isso aumenta a capacidade de receita dos Municípios; ajuda, portanto, os cidadãos brasileiros. É um projeto da feliz iniciativa do Senador Romeu Tuma muito bem relatado nesta Casa e aprovado por unanimidade na Comissão que, modestamente, tenho a honra de presidir. Portanto, não falo contra ninguém. Peço a quem esteja em seus gabinetes, ou nas dependências do Senado da República, que me ouça neste instante. Faço uso da palavra – hábito e costume desta Casa –, sobretudo em benefício da causa, Sr. Presidente, e apelo para todos aqueles que queiram colaborar com os Municípios brasileiros: que esta matéria seja votada hoje; agora, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência esclarece que a matéria é um projeto de resolução de autoria do Senador Romeu Tuma, do PFL, relatado pelo nobre Senador César Borges, também do PFL, que altera o critério da determinação da Receita Corrente Líquida, constante das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001.

Pela ordem, pede a palavra o nobre Líder Senator José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPIINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de

fazer um esclarecimento. O Senador Antero Paes de Barros pediu verificação de **quorum** – é seu direito legítimo –, amparado e apoiado por três outros Senadores. Esta é uma matéria da maior importância; e, por esse motivo, S. Ex^a deseja conhecer o voto de cada Senador. Por parte do PFL não há nenhuma intenção obstrucionista até porque temos um acordo e vamos respeitá-lo. A matéria é importante. É de autoria do Senador Romeu Tuma, foi relatada por um colega de partido, o Senador César Borges. Gostaria de convidar os companheiros do PFL que estão em seus gabinetes para virem ao plenário votar “sim” em nome do interesse dos Municípios.

Não há nenhuma tentativa de obstruir a matéria. Até o dia 11, fizemos um acordo que cumprimos. Desta data em diante, o andamento dos trabalhos será proporcional à capacidade do Governo de acolher as pretensões da Oposição. Se os Líderes do Governo quiserem agilizar as votações, está nas mãos de S. Ex^{as} fazê-lo porque conhecem as pretensões e os anseios da sociedade que o PFL interpreta. Na medida em que houver acolhimento, haverá rapidez e prestação nas votações.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, também peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante e, posteriormente, ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, fizemos um acordo de que não haveria obstrução durante este período. Na prática, o acordo não tem sido cumprido. Os Senadores da Oposição têm, em todas as sessões, pedido verificação de **quorum** inclusive com a intenção de derrubar a sessão. Chamo a atenção para o fato de que, do ponto de vista da reforma previdenciária, havendo **quorum** para o debate – há **quorum** na Casa e sempre haverá –, não existe qualquer desdobramento. Pergunto, portanto, qual é o sentido de uma atitude como essa? O projeto é de amplo alcance e diz respeito a todos os Municípios e Estados da Federação. A matéria foi negociada com muita seriedade para flexibilizar o enquadramento dos Estados e Municípios na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por que pedir verificação se há unanimidade no mérito?

Além disso, Sr. Presidente, se a obstrução, agora ou futura, decorre da disposição do Governo de negociar, não vejo por que esse encaminhamento. Hoje mesmo, conversei com os Senadores Tasso Jereissati e Rodolpho Tourinho sobre a reforma tributária e aprofundamos a negociação de mérito sobre as matérias na busca de construir procedimentos e acordos. Informo até que transferimos para segunda-feira a continuidade desse processo de negociação. O Governo sempre esteve e estará aberto à negociação, ao convencimento, ao mérito, à construção de um projeto, principalmente em relação a matéria tão complexa quanto a reforma tributária. Não há unidade sequer na Oposição sobre como encaminhar tema tão complexo. Temos tempo para negociar e temos demonstrado total disponibilidade.

Devemos lembrar que a Cofins só entrará em vigor no dia 1º de fevereiro. Há um prazo de 90 dias para a tramitação da matéria antes que a alíquota entre em vigor. Hoje é o último dia para a apresentação de emendas. Sei que vários Senadores apresentaram emendas. Tive a possibilidade de acessá-las para começar um processo de negociação, de discussão e de esclarecimento. Se temos tempo hábil para negociar a reforma tributária; se temos tempo para negociar o processo da Cofins; se há condições de manter o debate com **quorum** mínimo no que se refere à reforma previdenciária, não vejo razão para esse pedido de verificação de **quorum**, sobretudo porque foi feito um acordo. E é importante que acordos sejam cumpridos. Tínhamos condições de votar a matéria na quarta-feira, mas não o fizemos por causa do acordo. Votamos na quinta-feira uma medida provisória que não tinha divergências quanto ao mérito exatamente para demonstrar que estamos dispostos a construir o consenso, buscar o diálogo, buscar a negociação, buscar a construção de um processo, o que eu diria ser uma das maiores virtudes do Senado Federal.

Não houve nenhum desrespeito ao Regimento em nenhum momento do processo legislativo. Por isso, não vejo nenhum sentido nesse tipo de procedimento e creio que isso não contribui para a convivência, para o diálogo e para o processo de construção.

Ainda assim, o Governo continuará dialogando, entre outras coisas, porque a sua base está mobilizada, está presente, esteve ontem, está hoje e dará **quorum** na próxima semana. Estaremos garantindo aqui os interesses do País, porque quem precisa das reformas tributária e previdenciária é o Brasil; quem

aguarda que um projeto como esse seja aprovado são todos os Municípios e Estados da Federação, que precisam flexibilizar a Lei de Responsabilidade Fiscal dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para concluir, lamento que essa situação tenha ocorrido, mas parabenizo o Líder do PFL por ter vindo à tribuna dizer que respeita o acordo. S. Exª participou da votação e contribuiu para o **quorum**.

Creio que é esse tipo de atitude política que nos ajuda a superar as dificuldades, que são próprias da disputa e da democracia, e a construir permanentemente um processo de diálogo, de construção e de negociação.

Por isso, eu diria que a disposição de diálogo é total. Temos limites na margem de manobra da reforma tributária. Todo mundo conhece a situação fiscal e financeira do País, mas a disputa e a disposição devem ser no sentido de construir o melhor projeto de reforma tributária. Tenho certeza de que, já na segunda-feira, com os autores do substitutivo, os Senadores Rodolpho Tourinho e Tasso Jereissati, voltaremos a negociar, a pactuar e a conversar, para construirmos o melhor projeto de reforma tributária para o País.

Em relação à Cofins, a disposição do Governo, além das emendas que estão sendo oferecidas, é prestar toda a informação que for necessária, inclusive solicitando a vinda do Secretário da Receita Federal para oferecer todos os dados, explicar as razões, a motivação e a fundamentação da matéria, no momento em que a Oposição julgar oportuno.

Podemos convocar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou constituir uma subcomissão, ou, inclusive, exigir uma comissão mista, Senado e Câmara, para discutir essa medida provisória e para negociarmos – nós, Senadores – desde o início, as alterações no projeto como estabelece o Regimento. Começa pela Câmara, mas a Comissão é mista. Poderíamos fazer isso. Estamos dispostos a negociar, a dialogar e a construir.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Quero dizer ao Líder Aloizio Mercadante que mais da metade da Bancada do PFL está presente – mais da metade! Conseqüentemente, se houve falta de número, não foi por nossa culpa.

(Procede-se à apuração).

EMENDA Nº 1- CAE (SUBSTITUTIVO) AO PRS Nº 9, DE 2003

Num.Sessão: 1
 Data Sessão: 6/11/2003

Num.Votação: 1
 Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 6/11/2003 17:49:16
 Encerramento: 6/11/2003 18:02:48

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÁO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Partido UF Nome do Senador Voto

Primeiro-Secretário

Presidente: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Votos SIM : 44
Votos NÃO : 00 Total : 44
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa vai proclamar o resultado e, em seguida, concederá a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

Votaram SIM 44 Sr^{as}s e Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Não houve abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1631, DE 2003
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 9, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 9, de 2003, que amplia o prazo para cumprimento dos limites de endividamento estabelecidos na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuja ementa original do Projeto era “Altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante das Resoluções nº 40, de 2001, e nº 43, de 2001”.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de novembro de 2003. – **Serys Shessarenko – Paulo Paim – Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.631, DE 2003

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 9, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Amplia o prazo para cumprimento dos limites de endividamento estabelecidos na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 66 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica ampliado em 4 (quatro) quadrimestres o prazo estipulado pelo seu art. 31 para o cumprimento dos limites para a dívida consolidada.

Parágrafo único. O disposto no **caput** será implementado da seguinte forma:

I – de 1º de janeiro de 2003 a 30 de abril de 2005, fica suspensa a obrigatoriedade de cumprimento dos limites e condições estabelecidos pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;

II – em 1º de maio de 2005, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão estar ajustados aos limites fixados no art. 3º ou à trajetória de redução da dívida definida no art. 4º, ambos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, conforme o caso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação do vencido, em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros para uma questão de ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, vou falar pela ordem, como havia requerido anteriormente a V. Ex^a.

Esta extraordinária aula de diálogo e de democracia é de hoje; não foi uma aula de ontem, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas quero dizer a V. Ex^a que teremos oportunidade, na seqüência dos debates políticos, de ver quem é que efetivamente está a favor dos Estados e dos Municípios brasileiros. Estar a favor dos Estados e dos Municípios brasileiros é, sim, votar a favor do projeto do Senador Romeu Tuma.

Nunca tive dúvidas de que esse projeto tinha o dever de ser aprovado pela unanimidade do Senado, mas queremos deixar muito claro também que haverá outros projetos que comprovarão a esta Casa, que é a Casa da Federação, quais são os que realmente defendem os Estados brasileiros, a autonomia dos Estados, o direito de os prefeitos exercerem democraticamente os seus mandatos, deixando de ser pedintes para serem prefeitos; o direito de os governadores exercerem os seus mandatos, deixando de ser pedintes para governarem efetivamente os seus Estados. Portanto, teremos ainda muitas oportunidades.

Os debates vão se desenvolver, e queremos inclusive fazer o registro de que a base do Governo deu **quorum** ontem, hoje e dará amanhã.

Fui alertado pelo Senador José Agripino, quando lhe pedi para fazer obstrução: “Não, Senador. Temos o compromisso de votar a Reforma da Previdência até o dia 11”. E eu lhe disse pessoalmente: Pensei que as Lideranças haviam assinado o rompimento desse compromisso depois dos maus-tratos, ontem, na CCJ. Mas, não. A Oposição, apesar disso tudo, resolveu manter o **quorum**. E os 44 que sustentaram a sessão não são da base do Governo: quatro que pediram e mais o PFL, que formou o **quorum** e o manteve no Senado da República.

Na seqüência, poderemos apurar verdadeiramente quem defende os trabalhadores, quem defende os aposentados, quem defende os pensionistas, quem defende os Estados e quem defende os Municípios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

Eu gostaria de pedir a compreensão dos Líderes, pois estamos na Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve.

Lamento que o Senador Aloizio Mercadante não se encontre em plenário, pois pretendo fazer uma consideração que diz respeito a S. Ex^a.

O Senador Antero Paes de Barros relatou com propriedade o que ocorreu no fundo do plenário, quando S. Ex^a não conhecia os termos do acordo. Pe- diu verificação de **quorum**, pois desejava conhecer os votos a favor da matéria. É um direito que S. Ex^a tem. Apenas lembrei ao Senador que havia um acor- do. De imediato, S. Ex^a não esboçou reação e concor- dou no sentido de que honrásssemos o compromisso. O compromisso dos que fazem oposição, a despeito do que alguns podem pensar, não tem validade de “iogurte”. É compromisso para valer!

Vim de imediato à tribuna depois de votar. Quan- do vim à tribuna, o meu nome estava no painel, logo no início, para sinalizar a todos que o Líder do PFL cumpriu com o compromisso do acordo – o Senador Artur Virgílio não está presente, mas tenho certeza absoluta de que teria feito o mesmo. Após o meu pro- nunciamento, foi a vez de o Senador Aloizio Merca- dante fazer o seu.

O início do discurso de S. Ex^a foi normal; o meio, reputo lastimável, e o final, reparador. Lastimável por quê? Porque, depois de eu dizer que estava vindo à tribuna para honrar um compromisso que eu havia as- sumido, S. Ex^a veio dizer que tinha votos suficientes para receber apoio para as matérias, fossem quais fossem. Não tinha, não! Esta mesma, não fosse a pre- sença dos que fazem o PFL e o PSDB, a sessão teria sido encerrada.

Estamos aqui para assumir compromissos e honrá-los. Porém, até o dia 11 será assim.

Eu queria apenas dizer ao Senador Aloizio Mer- cadante que a arrogância não é boa conselheira em termos políticos. Sugiro a S. Ex^a a manutenção do diá- logo, que eu estimulo – eu, como Líder de Oposição. O diálogo cavalheiresco, a conversa franca, o enten- dimento, porque, desta forma, caminharemos bem. Do contrário, não teremos lucro, nenhum de nós; nem Governo, nem Oposição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Aloizio Mercadante foi citado. De acordo com o art. 14, tem direito à palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a, Senador José Agripino, deveria ter ouvido o discurso integralmente.

Elogiei o fato de V. Ex^a ter ido ao microfone e dizer que o PFL estava honrando o acordo e que estava participando da votação. Destaquei a participação do PFL e da votação do PFL nesta matéria. Entre outras coisas, porque a autoria e a relatoria da matéria é do PFL, em negociação com o Governo. Destaquei isso.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Fiz o devi- do registro, Senador.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Fizemos um acordo dos partidos. Quando os Líderes fazem um acordo, na minha visão, a bancada de cada partido deve sustentar a sua liderança. Foi pedida a verificação e ela foi feita. Houve uma tentativa de derrubar a sessão ou não aconteceu isso hoje? Aconteceu!

V. Ex^a diz que não tem responsabilidade sobre o que aconteceu. Destaquei que o PFL não teve responsabilidade. Quero elogiar o fato de V. Ex^a ter vindo aqui, votado e contribuído para o **quorum**. Eu destaquei. Mas o fato de ser sido pedido, no meu ponto de vista, é um desrespeito às Lideranças que fizeram acordo; é um desrespeito dos membros da Bancada que, sem consultar o Líder – e tenho certeza de que não o fizeram -, vêm e pedem uma verificação sem nenhuma mediação com os outros Partidos, sem nenhum tipo de consideração de acordo de procedimento, que é uma dimensão fundamental na vida do Parlamento.

Então, cobrei, sim, coerência das Bancadas em relação à sua Liderança. Destaquei o PFL, porque V. Ex^a veio, votou, foi à tribuna e disse que estava cumprindo o acordo. Estou referindo-me àqueles que, desrespeitando as Lideranças e o acordo, pediram uma verificação que não tem qualquer razão de ser, porque é um projeto de interesse dos Municípios e dos Estados. Não havia por que promover essa verificação; não há qualquer objetivo político imediato, que não seja, diria, o processo de obstrução política, que não leva a lugar algum. Se o objetivo era prejudicar o debate da Reforma da Previdência, não vejo como esse debate pode ser prejudicado, porque o **quorum** mínimo está assegurado. Então, qual era a razão de pe-

dir a verificação num projeto que foi aprovado por unanimidade? O que se pretende construir com esse tipo de procedimento? Que tipo de diálogo vamos proceder com esse tipo de procedimento? Acho que esse tipo de atitude não contribui; não é a posição do Governo. O Governo tem sempre estado aberto ao diálogo, à negociação e à disposição de construção.

Então, fiz a crítica, reafirmo a crítica: acho desabrido o pedido de verificação. É um direito parlamentar? Sim, é um direito parlamentar. Três ou quatro Parlamentares podem pedir a verificação que julgarem oportuna. É um direito regimental, político e parlamentar. Mas é, eu diria, um equívoco político, sobre-tudo, porque, antes desta atitude, firmamos um acordo de Líderes neste plenário de que não haveria obstrução nem pedido de verificação durante esse período, em função do acordo para votar os requerimentos como votamos, para cumprir o acordo como cumprimos e para encaminhar a votação da forma como encaminhamos.

Nós fizemos a parte do acordo, do que havia sido pactuado. Se fizermos a nossa parte, o acordo se cumpre integralmente, não parcialmente, não o “só-se-me-convém” ou o “só-fico-com-a-parte-que-me-interessa”, o que dificulta realmente a convivência e a construção de pactos. O acordo significa a disposição de flexibilizar posições dos dois lados – do Governo e da Oposição. É por isso que o acordo tem de ser cumprido na integralidade.

Acho que hoje não foram cumpridos o acordo e o procedimento que firmamos. Não havia sentido nesse pedido de verificação de **quorum**, na medida em que fazia parte do acordo que não haveria obstrução na tramitação das matérias durante esse processo.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Fui citado e faço questão absoluta de responder.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Eu fui o primeiro a pedir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concederei a palavra pela ordem. O Senador José Jorge havia pedido a palavra pela ordem. Vou concedê-la, por entender que o Senador Antero Paes de Barros, como autor do requerimento de verificação de **quorum**, foi citado e porque cumprimos o Regimento Interno na questão de citação pessoal,

ficando esgotadas as duas possibilidades para expli-
cação pessoal.

Em seguida, darei a palavra a V. Ex^as, Senador José Jorge, Senadores Sérgio Guerra e Almeida Lima, alertando todos para o fato de que estamos em plena Ordem do Dia e temos de prosseguir com os trabalhos.

Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT). Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, queiro, inicialmente, deixar registrado que não tenho, na minha biografia política, na minha vida, ato de deslealdade sequer com os meus adversários.

Costumo dizer que os meus adversários, se tiverem marcas poderão tê-las no peito, jamais nas costas. Não tenho a prática da deslealdade.

Tive oportunidade de dizer neste plenário que, quando solicitei a verificação de **quorum**, eu me baseava nos acontecimentos de ontem da CCJ e ontem houve votação nominal aqui. Também tive oportunidade de reconhecer que não estava informado da continuidade do acordo, porque imaginava que o acontecimento da CCJ colocava por terra o acordo.

Quero dizer que sempre acompanhei a Liderança do meu Partido, mas quero dizer também que a Liderança e o próprio Partido me autorizaram, porque manifestei a eles uma posição diferenciada em relação às votações do conteúdo das reformas previdenciária e tributária.

Neste momento, Sr. Presidente, devo reconhecer que feliz é o lagarto, que é surdo. Não vou ficar aqui ouvindo aulas de um professor de Deus que esteve ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania negando aos Senadores da República acesso a informações. O que pedimos ontem foi acesso à informação. Fiquei feliz de ouvir hoje o Ministro Palocci dizer no **Bom Dia Brasil** que: isso é natural, o Senador da República querer informações, e é dever nosso ceder as informações. Mas não foi essa a compreensão democrática do dia de ontem.

Sr. Presidente, não tenho aulas de democracia a receber de muitos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Senador José Jorge, pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, gostaria de levantar um assunto em relação à discussão da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 67 – Item 4, da pauta de hoje, quarto dia de discussão. Já são 18h16min. Estou inscrito para discutir a Previdência desde ontem, assim como o Senador Antero Paes de Barros, a Senadora Heloísa Helena e V. Ex^a.

Faria um apelo a V. Ex^a e aos Líderes, já que hoje não vai haver tempo de se discutir essa reforma da Previdência, pois já são 18h16min, para que e se adiasse a discussão da sessão de hoje. Assim, teríamos mais uma sessão de discussão. A propósito, já que o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, falou tanto que quer diálogo e que as pessoas apresentem suas posições, faço um apelo para que S. Ex^a, o Líder e Relator Tião Viana e V. Ex^a, permitam que a discussão de hoje, que permitiria que o processo de discussão terminasse terça-feira, fique para quarta-feira para que possamos apreciar a emenda à Constituição da forma como deve ser.

Sr. Presidente, a emenda é importantíssima, pois envolve a vida de milhões de pessoas. Ontem foi denunciado aqui, por diversos Senadores, que os maiores de noventa anos que ainda estão vivos tiveram suas aposentadorias bloqueadas. Temos que discutir essa emenda. Meu discurso está pronto desde ontem; venho com ele na mão e volto, porque não dá tempo. Suponhamos que na terça-feira haja outro problema. Então, não discutiremos a emenda da Previdência; ela passará cinco dias na pauta sem que os Senadores possam discuti-la. Faço um apelo para que V. Ex^a e os Líderes permitam que não contemos esta sessão de hoje. É apenas um dia: discutiremos terça e quarta-feira e então a emenda voltará para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Jorge, em resposta à consulta de V. Ex^a, à questão levantada por V. Ex^a que não é uma questão de ordem, mas apenas um apelo...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – No tocante ao Regimento e à possibilidade de discussão, Senador José Jorge, é fato regimental que a sessão tem a duração de quatro horas, mas também é fato que a Presidência pode prorrogá-la por quanto tempo for necessário para discutirmos todas as matérias integrantes da Ordem do Dia.

Não há nenhuma menção no Regimento, não há nada no Regimento que impeça que todos os orado-

res que estejam inscritos possam discutir a matéria hoje – inclusive V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, dentre outros oradores que estão inscritos para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Mas, Sr. Presidente, na sessão de ontem, presidida pelo Senador Romeu Tuma, S. Ex^a, por orientação da Mesa, quis prorrogar a sessão apenas por dez minutos – o Senador Antero Paes de Barros, que era o primeiro orador, até se recusou a falar – e a sessão não foi prorrogada. Ontem mesmo ocorreu isso; não sei se V. Ex^a hoje vai querer prorrogá-la. Mas é uma discussão diferente, porque depois do horário da sessão todos os Senadores vão embora, o Senador ficará discutindo sozinho aqui.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Jorge, o Regimento Interno permite a prorrogação da sessão. No caso concreto, hoje, a Presidência vai prorrogar a sessão para permitir às Sr^{as}s e aos Srs Senadores discutir essa matéria, que V. Ex^a reputa da maior importância.

Portanto, a matéria será discutida.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Almeida Lima, V. Ex^a pede a palavra pela ordem. Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem por ter sido citado pelo Senador Aloizio Mercadante, por ter sustentado pedido de verificação de **quorum** do Senador Antero Paes de Barros.

Por essa razão, falo neste instante, para dizer que não cometi deselegância e, muito menos, desrespeito à Liderança do meu Partido. E devo dizer o seguinte: para que eu, como Senador, sustente um requerimento de verificação, não tenho necessidade de pedir autorização ao meu Líder – e S. Ex^a é um Líder a quem sigo regiamente.

Portanto, não recebo as pretensas lições passadas pelo Senador Aloizio Mercadante, porque isso dá demonstração de superioridade, de arrogância e prepotência, o que não fica bem para S. Ex^a. Não estamos aqui para receber esse tipo de aula ou reprimenda, muito menos do Senador Líder do Governo nesta Casa.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os fatos de hoje refletem, seguramente, os acontecimentos de ontem. Matérias com a complexidade e gravidade como as que estamos tratando são extremamente sensíveis, necessitando o máximo de democracia, o exercício completo do direito de falar e de ser ouvido.

Eu votei pela matéria hoje, compareci e dei **quorum**, mas entendo perfeitamente as razões que levaram o Senador Antero Paes de Barros a pedir a verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que acrescenta o § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União.

Parecer sob nº 1.509, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; Relator: Senador Jefferson Peres, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de entrar no Item nº 4 da pauta, há sobre a mesa requerimento assinado por vários Srs. Líderes, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – De acordo com os Líderes signatários do requerimento, a matéria conta com o apoio dos Srs. Líderes para ser inserido na pauta de hoje.

V. Ex^a pede a palavra, pela ordem, Senadora Heloísa Helena?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL.) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é sobre o andamento dos trabalhos. Vai-se votar o requerimento de urgência ou o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As duas coisas.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O requerimento é para que se vote a matéria hoje?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – É o requerimento dos Líderes, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Está certo. Não vou fazer objeção, até porque sei que, se eu ou um único Senador da Casa o fizer, a matéria, objetivamente, não será inserida na pauta, haja vista que o acordo de Líderes, por mais respeitável que seja, não está acima do Regimento Interno do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem toda a razão. Houve a assinatura dos Líderes para votação da urgência...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, por gentileza, eu gostaria de explicar algo ao Senador Tião Viana. Amor antigo, ódio recente. Ficamos o tempo todo brigando.

Mesmo que fosse a matéria aprovada por unanimidade. Nem a unanimidade do Plenário é maior do que o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Art. 420 do Regimento Interno. A Senadora Heloísa Helena tem razão, regimentalista que é.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de entrar no mérito do Item 4 da pauta, a Presidência consulta o Plenário se podemos deliberar sobre o requerimento de urgência para o **Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003**, lido no Expediente, bem como sobre o projeto. (Pausa.)

Havendo a concordância de todas as Sr^{as}s e os Srs. Senadores, passa-se à votação do requerimento.

Em votação o Requerimento nº 1.086, de 2003.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2003

(Inserido em pauta nos termos do Requerimento nº 1.086, de 2003)

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003 (nº 7.508/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante, Relator designado em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir o parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 1.632, DE 2003-PLEN

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, inicialmente, destaco que houve acordo de todos os Líderes em relação a esta matéria, decorrente de uma longa negociação dos sindicatos dos servidores de algumas carreiras essenciais ao desempenho do Estado brasileiro. Finalmente, foi construído um acordo que vai permitir evoluir a reestruturação e a organização de carreira, de cargos e funções de comissionados técnicos no âmbito da Administração Pública, em especial as carreiras do Banco Central do Brasil, do Grupo de Gestão do Nível Superior da Comissão de Valores Mobiliários e da Susep, além da área de Ciência e Tecnologia. Portanto, são algumas carreiras do Estado brasileiro que precisam de promoção, aperfeiçoamento e valorização.

No que se refere ao Banco Central do Brasil, uma instituição que tem uma dimensão e uma responsabilidade extremamente importantes, de fiscalizar o Sistema Financeiro, combater os processos especulativos, normatizar e regular o funcionamento dos bancos das instituições financeiras, é fundamen-

tal que o seu funcionalismo seja valorizado. O Banco Central do Brasil perdeu vários servidores, especialmente na sua Procuradoria, pela defasagem da remuneração entre os servidores do banco, que são concursados, e outros entes de outras carreiras da União.

Por isso, a prioridade na área de Ciência e Tecnologia, Banco Central, CVM e Susep. O Governo dá mais um passo no sentido de valorizar e promover a carreira, reconhecendo direitos. O aperfeiçoamento técnico tem de ser acompanhado, evidentemente, da valorização salarial do funcionalismo. Isso está sendo agora resgatado a partir dessa política e desse esforço que o Estado brasileiro faz, por meio de um acordo que foi negociado e pactuado com todos esses servidores.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pelo acolhimento do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003, na forma em que foi aprovado na Casa de origem. Portanto, estamos mantendo na íntegra o que foi aprovado na Câmara dos Deputados, objeto de longa negociação e comum acordo com os sindicatos dos servidores dessas instituições fundamentais ao desempenho do Estado brasileiro.

Era o que tínhamos a relatar, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra

PARECER Nº 1.632, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003, que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências.

Relator:

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003, encaminhado à Câmara dos Deputados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 1.149, de 2002, onde

teve a sua tramitação concluída com a aprovação do PL nº 7.508.

O projeto em tela tem como escopo promover adequações na estrutura e remuneração de algumas Carreiras do Poder Executivo, mediante alterações na Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que “dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de funções comissionadas técnicas no âmbito da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências” e da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que “dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências”.

As alterações consignadas na proposição tratam das Carreiras do Banco Central e da estrutura de cargos das carreiras do Grupo de Gestão, do nível superior da CVM e da SUSEP, bem como da Área de Ciência e Tecnologia.

Cabe ressaltar, que a proposição inicial, encaminhada em 2002, foi alterada na Câmara dos Deputados em decorrência de Mensagem aditiva encaminhada pelo Poder Executivo, consubstanciando as negociações realizadas pelo Executivo com representantes das diversas carreiras interessadas.

II – Análise

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem assim quanto ao mérito da proposição, nos termos do art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto em tela satisfaz os preceitos constitucionais, visto que trata de matéria de competência legislativa da União, com iniciativa privativa do Presidente da República, conforme dispõe o art. 61, II, a, da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da proposição em análise, cabe ressaltar que decorre de amplo processo de negociação com os servidores das carreiras pertinentes, permitindo a estes, dentro das possibilidades orçamentárias da União, uma organização mais justa de suas carreiras profissionais.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito pelo acolhimento do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003, na forma em que foi aprovado na Casa de origem.

sala das Sessões, de novembro de 2003. – **Aloisio Mercadante**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. Fazendo soar a campainha.) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos, para que se complete a Ordem do Dia. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer proferido pelo nobre Senador Aloizio Mercadante é favorável.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Sr^{as}s e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2003

(nº 7.508/02, na Casa de origem)

(de iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Os cargos efetivos de que tratam os incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e o inciso II do art. 1º da Lei nº 9.620, de 2 de abril de

1998, reestruturados na forma do Anexo I, tem a sua correlação de cargos estabelecida nos Anexos XVII, XVII – A e XVII – B.

..... “(NR)

“Art. 8ºA. A partir de 1º de dezembro de 2003, os valores de vencimento básico dos cargos referidos no art. 6º desta Medida Provisória serão os constantes dos Anexos VII-A e VIII-A.

§ 1º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos VII-A e VIII-A, referidos no **caput**, incidirá o índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais nos termos da Lei nº 10.697, de 2 do julho de 2003, e é mantida a vantagem pucuniária individual de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 2º A GCG, instituída pelo art. 8º desta Medida Provisória, a partir de 1º de dezembro de 2003, será paga com a observância dos seguintes percentuais e limites:

I – até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até vinte e cinco por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 6º desta Medida Provisória, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.” (NR)

“Art. 11. Os cargos efetivos de Inspetor e Analista da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e de Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, de que tratam o Voto do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 401, de 28 de janeiro de 1987, e a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP nº 7, de 3 de outubro de 1988, reestruturados na forma do Anexo I, tem sua correlação de cargos estabelecida no Anexo XVII e XVII-A.

..... “(NR)

“Art. 13A. A partir de 1º de dezembro de 2003, os valores de vencimento básico dos cargos referidos no art. 11 desta Medida Provisória serão os constantes dos Anexos VII-A e VIII-A.

§ 1º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos VII-A e VIII-A, referi-

dos no **caput**, incidirá o índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais nos termos da Lei nº 10.697, de 2 de julho de 2003, e é mantida a vantagem pecuniária individual de que trata a Lei nº 10.698, de 2 do julho de 2003.

§ 2º A GDCVM e a GDSUSEP, instituídas pelo art. 13 desta Medida Provisória, a partir de 1º de dezembro de 2003, serão pagas com a observância dos seguintes percentuais e limites:

I – até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até vinte e cinco por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 11 desta Medida Provisória, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”

“Art. 20A. De 1º de dezembro de 2003 até 1º de dezembro de 2005, o percentual da GDACT, instituída pelo art. 19 desta Medida Provisória, será gradualmente elevado até cinqüenta por cento para os cargos de nível superior, do nível intermediário e de nível auxiliar, observando-se, os seguintes prazos, composição e limites:

I – de 1º de dezembro de 2003 até 30 de novembro de 2004, o porcentual da GDACT será de até vinte e quatro por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até dezesseis por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – de 1º de dezembro de 2004 até 30 de novembro de 2005, o percentual da GDACT será de até vinte e cinco por cento, incidente, sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até dezessete por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional; e

III – de 1º de dezembro de 2005 em diante, o percentual da GDACT será de até

trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até vinte por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”

“Art. 60A. A partir de 1º de dezembro de 2003, as gratificações a que se referem os arts. 8º, 13 e 19 desta Medida Provisória aplicam-se às aposentadorias e às pensões concedidas ou instituídas até 29 de junho de 2000, no valor correspondente a trinta por cento do percentual máximo aplicado ao padrão da classe em que o servidor que lhes deu origem estivesse posicionado.

§ 1º A hipótese prevista no **caput** aplica-se igualmente às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas antes que o servidor que lhes deu origem completasse sessenta meses de percepção das gratificações.

§ 2º As gratificações referidas no **caput** aplicam-se às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas após 29 de junho de 2000 e serão calculadas conforme o disposto no inciso II do art. 59 desta Medida Provisória, desde que transcorridos pelo menos sessenta meses de percepção das gratificações.

Art. 2º A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil é formado pela Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Analista do Banco Central do Brasil, de nível superior, e de Técnico do Banco

Central do Brasil, de nível médio, e pela Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior.

.....” (NR)

“Art. 7º

§ 1º Para os fins desta lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro da uma mesma classe ou categoria, e promoção, a passagem do servidor

do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior.

§ 2º O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º observarão os critérios a serem fixados em Regulamento, em especial os de qualificação profissional e existência de vaga, respeitado o interstício mínimo de trezentos e sessenta e cinco dias e o máximo de quinhentos e quarenta e oito dias.

§ 3º É vedada a progressão do ocupante de cargo efetivo das Carreiras referidas no art. 1º antes de completado o interstício de um ano de efetivo exercício em cada padrão.

§ 4º A promoção funcional dependerá da existência de vaga e do cumprimento do interstício referido no § 2º, bem como da satisfação de requisito de qualificação profissional e aprovação em processo especial de avaliação de desempenho, conforme disposto em regulamento específico.

§ 5º Caberá à Diretoria do Banco Central do Brasil distribuir o quantitativo máximo de vagas por classe.” (NR)

“Art. 9º Os vencimentos dos cargos da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil constituem-se exclusivamente de vencimento básico, de Gratificação de Qualificação – GQ e de Gratificação de Atividade do Banco Central – GABC, não sendo devidas aos seus integrantes as vantagens de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.”(NR)

“Art. 10. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, incidente sobre o vencimento básico do servidor, e devida exclusivamente aos ocupantes de cargo da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, em retribuição à participação em programas de formação, de desenvolvimento e do pós-graduação em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do Banco Central, bem como o atendimento de requisitos técnico-funcionais e organizacionais, na forma de regulamento específico, relativos ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, observados os seguintes percentuais e limites:

I – cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

a) cinco por cento para os servidores que concluírem, com aproveitamento, o curso de Formação Básica de Especialista do Banco Central do Brasil;

b) quinze, por cento para até trinta e cinco por cento do quadro de pessoal do cargo;

c) trinta por cento para até quinze por cento do quadro de pessoal do cargo;

II – cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

a) cinco por cento para os servidores que concluírem, com aproveitamento, o curso de Formação Básica de Técnico do Banco Central do Brasil;

b) quinze, por cento para até trinta e cinco por cento do quadro de pessoal do cargo;

c) vinte por cento para até quinze por cento do quadro de pessoal do cargo.

§ 1º O Regulamento disporá sobre os critérios a serem observados na atribuição dos percentuais de que trata este artigo.

§ 2º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos neste artigo.” (NR)

“Art. 11. Fica criada a Gratificação de Atividade do Banco Central – GABC, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, observados os seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da classe em que estiver posicionado o servidor:

I – para os ocupantes do cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

a) cinqüenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe A;

b) cinqüenta por cento para os servidores posicionados na Classe B;

c) quarenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe C;

d) trinta e seis por cento para os servidores posicionados na Classe Especial; e

II – para os ocupantes do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

a) sessenta por cento para os servidores posicionados nas Classes A e B;

b) cinqüenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe C; e

c) cinqüenta por cento para os servidores posicionados na Classe Especial.

§ 1º Na hipótese prevista na letra d do inciso I deste artigo, em relação ao servidor posicionado no Padrão IV da Classe Especial, que perceba Gratificação de Qualificação no percentual de trinta por cento, a GABC será devida no percentual de trinta e três por cento.

§ 2º À Gratificação a que se refere o **caput** poderão ser acrescidos até dez pontos percentuais, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, nas condições a serem fixadas em regulamento, enquanto estiver o servidor em exercício de atividades:

I – de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional, inclusive, de câmbio;

II – que importem risco de quebra de caixa;

III – que requeiram profissionalização específica.” (NR)

“Art. 11A. É estendida aos ocupantes do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, de que trata o art. 41. da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

§ 1º A GDAJ será atribuída em função do efetivo desempenho da atividade do servidor e dos resultados alcançados pela Procuradoria do Banco Central do Brasil, na forma estabelecida em ato da Diretoria do Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se à GDAJ devida, aos ocupantes do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil o disposto nos arts. 45, 59, 60 e 61 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

§ 3º É devido aos ocupantes dos cargos de Procurador do Banco Central do Brasil que concluírem, com aproveitamento, o curso de Aperfeiçoamento de Procuradores o Adicional de Formação Específica – AFE, correspondente a cinco por cento do respectivo vencimento básico.

§ 4º Os ocupantes dos cargos referidos no **caput** deste artigo, além do disposto no art. 45 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, não fazem jus à Gratificação da Qualificação de que trata o art. 10 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, à Gratifica-

ção de Atividade do Banco Central do Brasil – GABC de que trata o art. 11 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e às vantagens de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.” (NR)

Art. 3º As carreiras que compõem o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil observarão as seguintes estruturas de cargos e tabelas de vencimentos, a partir de 1º de dezembro de 2003:

I – a Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil fica estruturada em classes e padrões, na forma do Anexo I desta Lei, observados os vencimentos constantes do Anexo II;

II – a Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil fica estruturada em categorias e padrões, na forma do Anexo IV, observados os vencimentos constantes do Anexo V.

Art. 4º o posicionamento nas respectivas tabelas de vencimentos dos atuais ocupantes dos cargos que integram as Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil e Procurador do Banco Central do Brasil será efetuado na forma seguinte:

I – na Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, obedecerá à correlação estabelecida no Anexo III;

II – na Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, obedecerá à correlação estabelecida no Anexo VI.” (NR)

Art. 5º Os ocupantes do Cargo de Procurador do Banco Central do Brasil que, na data da publicação desta Lei, estejam posicionados no Padrão I da Classe D e contem mais de doze meses de efetivo exercício no cargo, serão posicionados no Padrão III da 2ª Categoria da Tabela de que trata o Anexo IV.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas, observado o disposto no art. 60A da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, e no art. 11A da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, com a redação dada por esta Lei.

Art. 7º Na hipótese de redução de remuneração ou provento decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação dos cargos, carreiras ou tabelas remuneratórias, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo ou na carreira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, alterado pelo art. 1º desta Lei)

.....

b-1) ESTRUTURA DE CARGOS DAS CARREIRAS E CARGOS DO GRUPO GESTÃO E DE NÍVEL SUPERIOR DA CVM E DA SUSEP VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	ESPECIAL C B A	IV
		III
		II
		I
		III
		II
Analista de Comércio Exterior	C	I
Inspetor e Analista da CVM		III
Analista Técnico da SUSEP		II
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	B	I
		III
		II
	A	I
		III
		II
		I

ANEXO VII-A

(acrescido à Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001 pelo
art. 1º desta Lei)

**TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
2003**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Analista de Comércio Exterior, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa, demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP	ESPECIAL	IV	4.647,37
		III	4.505,92
		II	4.374,68
		I	4.247,27
C	C	III	3.896,57
		II	3.783,07
		I	3.672,89
B	B	III	3.369,62
		II	3.271,48
		I	3.176,19
A	A	III	3.083,69
		II	2.993,87
		I	2.906,66

ANEXO VIII-A
**(acrescido à Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001 pelo
 art. 1º desta Lei)**

**TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
 2003**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	ESPECIAL	IV	1.844,18
		III	1.790,46
		II	1.738,32
		I	1.687,69
	C	III	1.548,34
		II	1.503,23
		I	1.459,46
	B	III	1.338,95
		II	1.229,95
		I	1.262,10
	A	III	1.225,33
		II	1.189,64
		I	1.154,98

ANEXO XVII-A

(acrescido à Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001 pelo
art. 1º desta Lei)

**TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
2003**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA				
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo		
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	ESPECIAL	IV	IV	ESPECIAL	Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA		
		III					
		II	III				
		I	II				
	C	VII	III				
		VI					
		V					
		IV					
		III					
		II					
	B	I	II	C			
		VII					
		VI					
		V	I				
		IV					
		III					
Analista de Comércio Exterior Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP	A	II	III	B	Analista de Comércio Exterior Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP		
		VI	II				
		V					
		IV	I				
		III	III				
		II	II				
		I	I				

ANEXO I

**ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO
CENTRAL DO BRASIL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
2003**

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	IV
	III
	II
	I
C	III
	II
	I
B	III
	II
	I
A	III
	II
	I

CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	IV
	III
	II
	I
C	III
	II
	I
B	III
	II
	I
A	III
	II
	I

ANEXO XVII-B
**(acrescido à Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001 pelo
 art. 1º desta Lei)**

**TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
 2003**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	ESPECIAL	IV	IV	ESPECIAL	Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
		III	III		
		II	III		
		I	II		
	C	VII	I		
		VI			
		V			
		IV	III		
		III			
		II			
	B	I	II	C	Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
		VII			
		VI			
		V	I		
		IV			
		III			
	A	II	III	B	Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
		I			
		VI	II		
		V			
		IV	I		
		III	III		

ANEXO III

CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
2003

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
A	IV	ESPECIAL	IV
	III		III
	II		II
	I		I
B	IV	C	III
	III		II
	II		I
	I		III
C	IV	B	II
	III		I
	II		III
	I		II
D	III	A	II
	II		I
	I		
CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
A	IV	ESPECIAL	IV
	III		III
	II		II
	I		
B	IV	C	I
	III		III
	II		II
	I		
C	IV	B	I
	III		III
	II		II
	I		
D	III	A	III
	II		II
	I		

ANEXO II

CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
2003

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL		
CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
ESPECIAL	IV	4.780,03
	III	4.550,98
	II	4.418,43
	I	4.289,74
C	III	4.018,08
	II	3.901,05
	I	3.787,43
B	III	3.546,70
	II	3.443,40
	I	3.343,11
A	III	3.214,53
	II	3.120,90
	I	3.030,00

CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL		
CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
ESPECIAL	IV	2.004,91
	III	1.946,51
	II	1.889,82
	I	1.834,78
C	III	1.707,68
	II	1.657,95
	I	1.609,66
B	III	1.507,35
	II	1.463,45
	I	1.420,82
A	III	1.366,17
	II	1.326,38
	I	1.287,75

ANEXO IV**ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003**

CARGO DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
CATEGORIA	PADRÃO
ESPECIAL	III
	II
	I
1ª CATEGORIA	V
	IV
	III
	II
	I
2ª CATEGORIA	VII
	VI
	V
	IV
	III
	II
	I

ANEXO V**CARREIRA DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE VENCIMENTOS VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003**

CARGO DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL		
CATEGORIA	PADRÃO	VALOR (R\$)
ESPECIAL	III	5.693,33
	II	5.549,93
	I	5.410,87
1ª CATEGORIA	V	5.104,60
	IV	4.965,08
	III	4.829,38
	II	4.697,38
	I	4.568,99
2ª CATEGORIA	VII	4.310,37
	VI	4.216,94
	V	4.125,55
	IV	4.036,13
	III	3.948,66
	II	3.862,99
	I	3.779,34

ANEXO VI

CARREIRA DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
2003

CARGO DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	PADRÃO	CATEGORIA	PADRÃO
A	IV	ESPECIAL	III
	III		II
	II		I
	I		
B		1^a	V
	IV		IV
	III		III
	II		II
	I		
C	IV	2^a	II
	III		I
	II		VII
			VI
	I		V
D	III	2^a	IV
	II		III
			II
	I		I

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 4:**

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 67, DE 2003**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência).

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Moraes, Alvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

À Proposta já foram oferecidas 203 emendas.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Geraldo Mesquita.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 204, DE PLENÁRIO
(PEC nº 67 de 2003)

Acrescente-se ao artigo 37 da Constituição Federal, nos termos do que dispõe o art. 1º da PEC nº 67, de 2003, o seguinte parágrafo:

"Art. 37
.....

§ 11. O limite de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal é aplicável, também, aos vencimentos ou aos subsídios percebidos pelos integrantes da carreira de Advogados de Estado.

..... (NR)."'

Justificação

A emenda que oferecemos à PEC nº 67, de 2003, destina-se a acrescentar no rol dos agentes estaduais que estarão submetidos ao teto do Poder Judiciário a Classe dos Advogados de Estado.

Na forma como está a redação vinda da Câmara dos Deputados, o sub-teto estadual do Poder Judiciário é aplicável também aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos. Em alguns estados, existe a figura do Advogado de Estado, que exerce atividades de representação judicial e de assessoramento jurídico de autarquias e de fundações públicas e, portanto, desempenha atividades similares e análogas ao de procurador estadual que exerce a representação da unidade federativa, seja do Estado. Acresce, observar, também, que em alguns estados onde ainda não se criou a carreira de defensor público a defesa dos necessitados, em todos os graus de jurisdição, é prestada pelos integrantes da carreira de Advogados de Estado. Portanto, sua remuneração deve estar limitada pelo mesmo teto do procurador estadual e do defensor público.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovarmos, por questão de justiça esta emenda.

Álvaro Dias – Sérgio Guerra – Flávio Arns – Teotonio Vilela Filho – Almeida Lima – Gerson Camata – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – José Maranhão – João Capiberibe – João Ribeiro – Aelton de Freitas – Eduardo Azeredo – Rodolpho Tourinho – Luiz Otávio – César Borges – Sérgio Cabral – Paulo Paim – Antero Paes de Barros – Osmar Dias – Ramez Tebet – Antonio Carlos Magalhães – Reginaldo Duarte – Arthur Virgílio – João Almeida de Souza – Heloísa Helena.

EMENDA N° 205 – PLEN

(à PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

Justificação

Esta proposta tem relação com o modelo de Estado que queremos. É preciso ter-se em conta que a materialização do Estado se dá fundamentalmente pelo exercício do serviço público. E através do serviço público que se produz de forma solidária a distribuição das oportunidades e de bem estar à população, sobretudo à população mais carente. Uma perfeita equalização entre as forças do mercado e as necessidades da sociedade só será alcançada pela intervenção precisa do Estado. Para que este possa exercer esta função, é necessário que disponha de um quadro de servidores qualificados e engajados no propósito principal do serviço público que é o de servir à sociedade, com dedicação exclusiva ao Estado. A precarização do serviço público que ocorreu ao longo dos últimos anos produziu perdas irreparáveis à sociedade. Basta ver a situação da violência urbana, da saúde pública e da educação.

Há que se manter, portanto, um sistema diferenciado para o serviço público, que permita manter e incrementar a qualificação do serviço estatal como forma de nos contrapormos de maneira eficiente aos interesses individuais dos detentores dos capitais e manipuladores do mercado. Ressalta-se que esta diferenciação – para garantir um serviço público isento de influências externas, bem como para garantir autonomia e independência – se dá pela instituição de algumas garantias e prerrogativas tais como, acesso somente por concurso público, estabilidade e aposentadoria integral.

Ao estabelecer uma situação de isonomia com os trabalhadores do setor privado, comete-se um pecado contra o interesse público, uma vez que o servidor público não possui garantias próprias do setor privado, tais como: FGTS, direitos decorrentes de acordo coletivo, entre outros. Isso acabará por privilegiar os interesses individuais do mercado. Os melhores quadros do serviço público, após longos anos de treinamento e aperfeiçoamento não terão nenhum atrativo para permanecer nos quadros e passarão a oferecer seus serviços ao setor privado. Em regimes iguais, portanto, os quadros de excelência do serviço público certamente migrarão para as empresas e quem perde com isso serão os

verdadeiros beneficiários do serviço público, a sociedade.

Contrariamente ao divulgado pelo governo, o fim da integralidade prejudicará os servidores egredidos das camadas sociais mais pobres. Normalmente, esses entram no serviço público em cargos de menor complexidade e fazem carreira. Com a nova fórmula de cálculo da aposentadoria proposta na PEC, esses servidores serão os que mais sofrerão.

Outra consequência que precisa ser analisada é que o Brasil amarga uma triste realidade: temos mais de 12 milhões de desempregados e o serviço público é uma grande fonte de emprego. A elevação da idade, conjugada com o novo regime de cálculo do benefício, prolongará em demasia a permanência dos servidores em atividade, impossibilitando a saudável renovação de quadros no serviço público.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – **Paulo Octávio – Mozarildo Cavalcanti – Marcelo Crivela – João Capiberibe – Eduardo Azeredo – Flávio Arns – Mão Santa – Jefferson Peres – Almeida Lima – Ramon Tebet – João Almeida Souza – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita – Sérgio Guerra.**

PROPOSTA DE EMENDA N° 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA**Senadora Lúcia Vânia****PROPOSTA DE EMENDA N° 67, DE 2003**

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Ney Suassuna.****PROPOSTA DE EMENDA N° 67, DE 2003**

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Sérgio Cabral.****PROPOSTA DE EMENDA N° 67, DE 2003**

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Luiz Otávio.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Rodolfo Tourinho**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **César Borges**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se a § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Jorge Bornhause**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se a § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Leomar Quintanilha**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Osmar Dias**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Valdir Raupp**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC n] 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **João Capiberibe**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Demostenes Torres**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **José Jorge**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Eduardo Suplicy**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Jonas Pinheiro**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Teotonio Vilela**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Maguito Vilela**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC n] 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Juvêncio Fonseca**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC nº 67/2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Efraim Moraes**.

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC 67/2003.

Justificação

Esta proposta tem relação com o modelo de Estado que queremos. É preciso ter-se em conta que a materialização do Estado se dá fundamentalmente pelo exercício do serviço público. É através do serviço público que se produz de forma solidária a distribuição das oportunidades e de bem-estar à população, sobretudo à população mais carente. Uma perfeita equalização entre as forças do mercado e as necessidades da sociedade só será alcançada pela intervenção precisa do Estado. Para que este possa exercer esta função, é necessário que disponha de um quadro de servidores qualificados e engajados no propósito principal do serviço público que é o de servir à sociedade, com dedicação exclusiva ao Estado. A precarização do serviço público que ocorreu ao longo dos últimos anos produziu perdas irreparáveis à sociedade. Basta ver a situação da violência urbana, da saúde pública e da educação.

Há que se manter, portanto, um sistema diferenciado para o serviço público, que permita manter e incrementar a qualificação do serviço estatal como forma de nos contrapormos de maneira eficiente aos interesses individuais dos detentores dos capitais e manipuladores do mercado. Ressalta-se que esta diferenciação – para garantir um serviço público isento de influências externas, bem como para garantir autonomia e independência – se dá pela instituição de algumas garantias e prerrogativas tais como, acesso somente por concurso público, estabilidade e aposentadoria integral.

Ao estabelecer uma situação de isonomia com os trabalhadores do setor privado, comete-se um pecado contra o interesse público, uma vez que o servidor público não possui garantias próprias do setor privado, tais como: FGTS, direitos decorrentes de acordo coletivo, entre outros. Isso acabará por privilegiar os interesses individuais do mercado. Os melhores

quadros do serviço público, após longos anos de treinamento e aperfeiçoamento não terão nenhum atrativo para permanecer nos quadros e passarão a oferecer seus serviços ao setor privado. Em regimes iguais, portanto, os quadros de excelência do serviço público certamente migrarão para as empresas e quem perde com isso serão os verdadeiros beneficiários do serviço público, a sociedade.

Contrariamente ao divulgado pelo governo, o fim da integralidade prejudicará os servidores egressos das camadas sociais mais pobres. Normalmente, esses entram no serviço público em cargos de menor complexidade e fazem carreira. Com a nova fórmula de cálculo da aposentadoria proposta na PEC, esses servidores serão os que mais sofrerão.

Outra consequência que precisa ser analisada é que o Brasil amarga uma triste realidade: temos mais de 12 milhões de desempregados e o serviço público é uma grande fonte de emprego. A elevação da idade, conjugada com o novo regime de cálculo do benefício, prolongará em demasia a permanência dos servidores em atividade, impossibilitando a salutar renovação de quadros no serviço público.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**, Senador **Pedro Simon**.

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se o § 3º do art. 40 constante no art. 1º da PEC 67/2003

Justificação

Esta proposta tem relação com o modelo de Estado que queremos. É preciso ter-se em conta que a materialização do Estado se dá fundamentalmente pelo exercício do serviço público. É através do serviço público que se produz de forma solidária a distribuição das oportunidades e de bem-estar à população, sobretudo à população mais carente. Uma perfeita equalização entre as forças do mercado e as necessidades da sociedade só será alcançada pela intervenção precisa do Estado. Para que este possa exercer esta função, é necessário que disponha de um quadro de servidores qualificados e engajados no propósito principal do serviço público que é o de servir à sociedade, com dedicação exclusiva ao Estado. A precarização do serviço público que ocorreu ao longo dos últimos anos produziu perdas irreparáveis à sociedade. Basta ver a situação da violência urbana, da saúde pública e da educação.

Há que se manter, portanto, um sistema diferenciado para o serviço público, que permita manter e incrementar a qualificação do serviço estatal como forma de nos contrapormos de maneira eficiente aos interesses individuais dos detentores dos capitais e manipuladores do mercado. Ressalta-se que esta diferenciação – para garantir um serviço público isento de influências externas, bem como para garantir autonomia e independência – se dá pela instituição de algumas garantias e prerrogativas tais como, acesso somente por concurso público, estabilidade e aposentadoria integral.

Ao estabelecer uma situação de isonomia com os trabalhadores do setor privado, comete-se um pecado contra o interesse público, uma vez que o servidor público não possui garantias próprias do setor privado, tais como: FGTS, direitos decorrentes de acordo coletivo, entre outros. Isso acabará por privilegiar os interesses individuais do mercado. Os melhores quadros do serviço público, após longos anos de treinamento e aperfeiçoamento não terão nenhum atrativo para permanecer nos quadros e passarão a oferecer seus serviços ao setor privado. Em regimes iguais, portanto, os quadros de excelência do serviço público certamente migrarão para as empresas e quem perde com isso serão os verdadeiros beneficiários do serviço público, a sociedade.

Contrariamente ao divulgado pelo governo, o fim da integralidade prejudicará os servidores egredidos das camadas sociais mais pobres. Normalmente, esses entram no serviço público em cargos de menor complexidade e fazem carreira. Com a nova fórmula de cálculo da aposentadoria proposta na PEC, esses servidores serão os que mais sofrerão.

Outra consequência que precisa ser analisada é que o Brasil amarga uma triste realidade: temos mais de 12 milhões de desempregados e o serviço público é uma grande fonte de emprego. A elevação da idade, conjugada com o novo regime de cálculo do benefício, prolongará em demasia a permanência dos servidores em atividade, impossibilitando a salutar renovação de quadros no serviço público.

Sala das Sessões, 9 outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**, Senador **Gilberto Mestrinho**.

EMENDA Nº 206-PLEN
(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003, a seguinte redação:

Art. 40.....
.....

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

Justificação

A presente proposição objetiva preservar a intenção do constituinte originário, que percebeu que o desenvolvimento do Brasil exigia dotar o serviço público de excelência e qualidade, sendo os principais pilares para isso a dedicação exclusiva do servidor e a constituição da carreira no serviço público, apenas possíveis com a instituição da aposentadoria e pensão integrais. O princípio da integralidade das pensões nada mais é do que uma garantia para que o serviço público seja exercido segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, prescritos no artigo 37 da Constituição Federal.

Muito preocupa a precarização do serviço público que adviria com a extinção da chamada integralidade, pois é certo que aquelas pessoas vocacionadas para servir à Nação não mais seriam atraídas para o serviço público. Muito preocupa a precarização do serviço público que adviria com a extinção da pensão integral, pois é certo que aquelas pessoas vocacionadas para servir à Nação, especialmente onde o risco de vida é condição inerente à carreira, não mais seriam atraídas para o serviço público.

Haverá, portanto, um crescente desinteresse pelo ingresso no serviço público, que deixará de recrutar quadros qualificados, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população e fragilizando o Estado. Como consequência, iremos conviver com uma crescente pressão do mercado na direção da privatização dos serviços públicos.

Cabe ressaltar também o grande risco de corrosão do valor das pensões pois, o piso de R\$2.400 – acima do qual está prevista a redução das pensões em 30% – será reajustado pelo mesmo índice dos benefícios do INSS. Esse índice permitiu que o teto do INSS fosse reduzido de 10 para 7,8 salários mínimos em apenas 4 anos (de 1998 a 2002).

A manutenção do redutor das pensões levaria a pensionista a rebaixar sua qualidade de vida, sofrendo privações e humilhações que afrontariam a sua dignidade humana, em afronta ao art. 1º, inciso III da Lei Magna que garante justamente a “dignidade da pessoa humana”.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – **Paulo Octávio – Mozarildo Cavalcanti – Marcelo Crivela – João Capiberibe – Eduardo Azeredo – Flávio Arns – Geraldo Mesquita – Mão Santa – Jefferson Perez – Almeida Lima – Ramez Tebet – João Alberto Souza – Garibaldi Alves Filho – Sérgio Guerra.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003, a seguinte redação:

Art. 40.....

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Jorge Bornhausen**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.....

.....
§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Demóstenes Torres**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art.40

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Efraim Moraes**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.....

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Maguito Vilela**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.....

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Juvêncio da Fonseca.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **José Jorge.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Eduardo Suplicy.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Teotônio Vilela.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Jonas Pinheiro.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Leomar Quintanilha**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.....

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Osmar dias**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.....

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Luiz Otávio**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.....

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Valdir Raupp**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.....

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade das provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **João Capiberibe**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.....

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senadora **Lucia Vânia**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual;

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Ney Suassuma**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.

“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual;

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Rodolpho Tourinho**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art.40.

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual;

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **César Borges**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 40.

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual;

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Sergio Cabral**.

EMENDA Nº -PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
“Art. 40.

.....
“§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual;

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

Justificação

A presente proposição objetiva preservar a intenção do constituinte originário, que percebeu que o desenvolvimento do Brasil exigia dotar o serviço público de excelência e qualidade, sendo os principais pilares para isso a dedicação exclusiva do servidor e a constituição da carreira no serviço público, apenas possíveis com a instituição da aposentadoria e pensão integrais. O princípio da integralidade das pensões nada mais é do que uma garantia para que o serviço público seja exercido segundo os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, prescritos no art. 37 da Constituição Federal.

Muito preocupa a precarização do serviço público que adviria com a extinção da chamada integralidade, pois é certo que aquelas pessoas vocacionadas para servir à Nação não mais seriam atraídas para o serviço público. Muito preocupa a precarização do serviço público que adviria com a extinção da pensão integral, pois é certo que aquelas pessoas vocacionadas para servir à Nação, especialmente onde o risco de vida é condição inerente à carreira, não mais seriam atraídas para o serviço público.

Haverá, portanto, um crescente desinteresse pelo ingresso no serviço público, que deixará de recrutar quadros qualificados, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população e fragilizando o Estado. Como consequência, iremos conviver com uma crescente pressão do mercado na direção da privatização dos serviços públicos.

Cabe ressaltar também o grande risco de corrosão do valor das pensões pois, o piso de R\$2.400 – acima do qual está prevista a redução das pensões em 30% – será reajustado pelo mesmo índice dos benefícios do INSS. Esse índice permitiu que o teto do INSS fosse reduzido de 10 para 7,8 salários mínimos em apenas quatro anos (de 1998 a 2002).

A manutenção do redutor das pensões levaria a pensionista a rebaixar sua qualidade de vida, sofrendo privações e humilhações que afrontariam a sua dignidade humana, em afronta ao art. 1º, inciso III da Lei Magna que garante justamente a “dignidade da pessoa humana”.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio** – Senador **Pedro Simon**.

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao § 7º do art. 40, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003, a seguinte redação:

“Art. 40.

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, caso em atividade na data do óbito.”

Justificação

A presente proposição objetiva preservar a intenção do constituinte originário, que percebeu que o desenvolvimento do Brasil exigia dotar o serviço público de excelência e qualidade, sendo os principais pilares para isso a dedicação exclusiva do servidor e a constituição da carreira no serviço público, apenas possíveis com a instituição da aposentadoria e pensão integrais. O princípio da integralidade das pensões nada mais é do que uma garantia para que o serviço público seja exercido segundo os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, prescritos no art. 37 da Constituição Federal.

Muito preocupa a precarização do serviço público que adviria com a extinção da chamada integralidade, pois é certo que aquelas pessoas vocacionadas para servir à Nação não mais seriam atraídas para o serviço público. Muito preocupa a precarização do serviço público que adviria com a extinção da pensão integral, pois é certo que aquelas pessoas vocacionadas para servir à Nação, especialmente onde o risco de vida é condição inerente à carreira, não mais seriam atraídas para o serviço público.

Haverá, portanto, um crescente desinteresse pelo ingresso no serviço público, que deixará de recrutar quadros qualificados, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população e fragilizando o Estado. Como consequência, iremos conviver com uma crescente pressão do mercado na direção da privatização dos serviços públicos.

Cabe ressaltar também o grande risco de corrosão do valor das pensões pois, o piso de R\$2.400 – acima do qual está prevista a redução das pensões em 30% – será reajustado pelo mesmo índice dos benefícios do INSS. Esse índice permitiu que o teto do INSS fosse reduzido de 10 para 7,8 salários mínimos em apenas quatro anos (de 1998 a 2002).

A manutenção do redutor das pensões levaria a pensionista a rebaixar sua qualidade de vida, sofrendo privações e humilhações que afrontariam a sua dignidade humana, em afronta ao art. 1º, inciso III da Lei Magna que garante justamente a “dignidade da pessoa humana”.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio** – Senador **Gilberto Mestrinho**.

EMENDA Nº 207 – PLEN
(À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Justificação

A presente proposição visa a manter o texto atual da Constituição Federal no que concerne à paridade de remuneração entre ativos e aposentados.

Os futuros servidores, admitidos após a criação do regime de previdência complementar, somente continuarão com a paridade garantida até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 e que está sendo objeto do art. 5º da PEC nº 40/2003.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Marcelo Crivela** – **João Capiberibe** – **Eduardo Azeredo** – **Flávio Arns** – **Geraldo Mesquita** – **Mão Santa** – **Jefferson Péres** – **Almeida Lima** – **Ramez Tebet** – **José Alberto Souza** – **Garibaldi Filho** – **Sérgio Guerra**.

EMENDA Nº – PLEN
(À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Justificação

A presente proposição visa manter o texto atual da Constituição Federal no que concerne à paridade de remuneração entre ativos e aposentados.

Os futuros servidores, admitidos após a criação do regime de previdência complementar, somente continuarão com a paridade garantida até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 e que está sendo objeto do art. 5º da PEC nº 40/2003.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio** – Senador **Pedro Simon**.

EMENDA Nº – PLEN
(À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Justificação

A presente proposição visa manter o texto atual da Constituição Federal no que concerne à paridade de remuneração entre ativos e aposentados.

Os futuros servidores, admitidos após a criação do regime de previdência complementar, somente continuarão com a paridade garantida até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 e que está sendo objeto do art. 5º da PEC nº 40/2003.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio** – Senador **Gilberto Mestrinho**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Valdir Raupp**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PFC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **João Capiberibe**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **José Jorge**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Eduardo Suplicy**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Jonas Pinheiro**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Teotônio Vilela**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Rodolfo Tourinho**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **César Borges**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Sérgio Cabral**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Osmar Dias**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Luiz Otávio**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Maguito Vilela**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Juvêncio da Fonseca**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Demóstenes Torres**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Efraim Moraes**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PFC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senadora **Lúcia Vânia**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emenda, mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Jorge Bornhausen**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se o § 8º do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o parágrafo único do art. 7º da mesma emendas mantendo-se o texto atual do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Leomar Quintanilha**.

EMENDA Nº 208-PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se do § 15 do art 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 a seguinte expressão:

...“que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida”

Justificação

A exclusão da modalidade de contribuição definida considera que em tal modelo o servidor sabe previamente o quanto vai contribuir, mas jamais saberá quanto irá receber a título de comple-

mentação, já que dependerá de uma série de variáveis, desde as taxas de juros, passando pela competência gerencial do fundo de pensão, até as especulações e oscilações no mercado financeiro, inclusive internacional.

Essa modalidade significa a retirada do Estado de sua obrigação, constante na Constituição: a garantia da aposentadoria. Caso um fundo quebrar, os trabalhadores irão ter suas aposentadorias reduzidas.

Atualmente, os Fundos de Pensão enfrentam problemas em todo o mundo. A crise das bolsas dos últimos anos foram calculadas em 10 trilhões de dólares (um valor superior ao PIB dos Estados Unidos), dos quais 1,4 trilhão foram perdidos pelos fundos de pensão, visto que eles aplicam grande parte de seus recursos em ações (fonte: Centro de Mídia Independente, 5-6-03)

Nos Estados Unidos, as perdas dos fundos de aposentadoria levaram à chamada “Retirement Crisis”, constantemente comentada nos jornais americanos. Recente pesquisa do Jornal **USA TODAY/CNN/Gallup** (realizada em 2002), sobre os efeitos da queda das bolsas, identificou que 46% dos trabalhadores americanos que contribuem para fundos de previdência terão de adiar as suas aposentadorias, 44% esperam ter uma vida menos confortável quando se aposentarem, e 29% dos aposentados pioraram seu padrão de vida (fonte: Jornal **USA Today**, 19-7-02). É segundo pesquisa da American Association of Retired Persons (também de 2002), 66% dos americanos que sofreram perdas em seus fundos nos últimos 2 anos tiveram uma grande redução em seu padrão de vida, 34% tiram menos férias, 30% adiaram compras importantes, e 9% perderam mais da metade de seus fundos (fonte: jornal **Daily Record**, 16-2-03).

É espantoso o exemplo do fundo de aposentadoria dos funcionários da ENRON, (firma americana de energia), cujos investimentos foram destinados à compra de ações da própria empresa. Com a falência da ENRON, os trabalhadores perderam todas as suas economias.

Na Inglaterra também ocorre o mesmo. Os integrantes dos fundos privados criados na era Thatcher estão sendo aconselhados a voltar para o sistema estatal. (Fonte: Gabinete da Dep. Jandira Feghali).

Na América Latina, os fundos de pensão aplicam seus recursos, principalmente, em títulos da dívida pública, o que desmente a hipótese de que esses fundos poderiam fomentar o setor produtivo. No Chile,

apenas 14% dos recursos dos fundos de pensão são aplicados no setor produtivo, enquanto na Argentina 90% dos investimentos dos futuros aposentados foram destinados para a compra de títulos públicos. Com a quebra da Argentina em 2001, os títulos públicos se tornaram impagáveis, e o governo Kirchner propôs, como primeira medida de governo, a volta dos trabalhadores para o sistema de repartição estatal." (Centro de Mídia Independente, 5-6-03). Contrariamente ao discurso oficial das instituições multilaterais, naquele país, a instituição de fundos privados de previdência não incentivou a poupança interna. Pelo contrário: após a reforma, a poupança interna se reduziu de 17% para 12% do PIB.

No Brasil, a situação não é diferente. Apenas 30% dos investimentos dos fundos de pensão das estatais – considerados como modelo para os servidores públicos – são destinados para o setor produtivo, e metade deles vai direto para fundos de investimentos, controlados por instituições financeiras (fonte: Informe Estatístico de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência, de junho de 2003). Ou seja, não há sentido em se dizer que os fundos de pensão seriam públicos, uma vez que seus recursos vão, em última análise, para os bancos, que assim ganham com a intermediação financeira.

Mais da metade dos recursos dos fundos de pensão das estatais são aplicados em títulos públicos, o que mostra a vulnerabilidade desses fundos frente a turbulências financeiras. Em 2002, com o episódio da "marcação a mercado dos títulos públicos", houve queda abrupta, do dia para a noite, no valor dos ativos dessas entidades de previdência. Com a dívida pública em alta, a crença de que tais títulos poderiam ser pagos se deteriorou, junto com o valor de mercado desses títulos. Assim, os fundos de pensão que aplicavam seu patrimônio em títulos da dívida perderam bilhões. Atualmente, o governo não consegue pagar nem mesmo 1/3 da carga de juros de sua dívida, o que prova que a moratória é inevitável, e que é grande a possibilidade de que, no futuro, os fundos de pensão não honrem a aposentadoria de seus integrantes.

Muitos fundos de pensão também aplicam grande parte de seus recursos em ações na bolsa, como é o caso da Previ (dos funcionários do Banco do Brasil). Com a crise das bolsas nos últimos anos, esses fundos tiveram grandes déficits atuariais. Vale citarmos trecho da Revista Fundos de Pensão, de janeiro de 2003, editada pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp):

"Pelo segundo ano consecutivo, a grande maioria das entidades [de Previdência Complementar] não conseguiu cumprir suas metas atuariais em 2002

(...) Para que as entidades conseguissem atingir suas metas atuariais, seria necessário que o Ibovespa encerrasse o ano entre 13.500 pontos a 14.000 pontos.

O índice Ibovespa fechou 2002 com 11.268 pontos".

Ou seja: a sobrevivência na velhice dependerá do Ibovespa! O caso da Previ é exemplar. Apontada pelo governo como a "menina dos olhos" dos fundos de pensão, a Previ apresenta déficits constantes, a ponto de ter alterado o índice de correção de suas aposentadorias por absoluta falta de recursos. Segundo reportagem do jornal O Estado de São Paulo, de 29 de outubro de 2002:

"os fundos – principalmente aqueles que concentram suas aplicações em ações – foram afetados pela queda das cotações na bolsa, que sofreram, em média, uma desvalorização nominal de 11%, em 2001. A Previ, por exemplo, um dos fundos que mais aplicam em ações, encerrou 2001 com um déficit atuarial de cerca de R\$2 bilhões".

E segundo o jornal Valor Econômico, de 11 de julho de 2002:

"Podia ter sido pior, diz uma fonte, lembrando que a fundação [Previ] também perdeu com a marcação a mercado de títulos públicos e que o déficit acumulado [em 2002] até maio era de R\$2,745 bilhões."

Está claro que os fundos de pensão não garantem a sobrevivência dos aposentados. Estabelecendo, no texto constitucional, que a modalidade desses fundos será a contribuição definida, o Estado não tem mais a obrigação de cobrir eventuais rombos causados pela falência dos fundos de pensão, o que afetará seriamente o padrão de vida dos futuros servidores públicos, quando entrarem na inatividade.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**.

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se do § 15 do art 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 a seguinte expressão:

...“que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida”

Mozarildo Cavalcanti – Marcelo Crivela – João Capiberibe – Eduardo Azeredo – Flávio Arns – Mão Santa – Jefferson Péres – Almeida Lima – Ramez Tebet – João Alberto Souza – Garibaldi Alves Filho – Sérgio Guerra – Geraldo Mesquita.

EMENDA Nº – PL.EN

(À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se do § 15 do art 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 a seguinte expressão:

“que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida”

Senador Artur Virgílio.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se do § 15 do art 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA

Senador Jorge Bornhausen.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA

Senador Osmar Dias.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA

Senador Eduardo Suplicy.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA

Senadora Lúcia Vânia.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA

Senador Jonas Pinheiro.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA

Senador Teotônio Vilela.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Demóstenes Torres.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Maguito Vilela.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Juvêncio da Fonseca.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

Senador Efraim Moraes.**PROPOSTA DE EMENDA Nº 57, DE 2003**

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Luiz Otávio.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Leomar Quintanilha.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 a seguinte expressão:

“...que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Valdir Raupp.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Suprime-se do § 15º do art. 40 contido no art. 1º da PEC 67/2003 a seguinte expressão:

“que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA**Senador João Capiberibe.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Suprime-se do § 15º do art. 40 contido no art. 1º da PEC 67/2003 a seguinte expressão:

“que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA**Senador José Jorge.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Suprime-se do § 15º do art. 40 contido no art. 1º da PEC 67/2003 a seguinte expressão:

“que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.”

EMENDA SUPRESSIVA**Senador Ney Suassuna.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Suprime-se do § 15º do art. 40 contido no art. 1º da PEC 67/2003 a seguinte expressão:

"que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida."

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Rodolfo Tourinho**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se do § 15º do art. 40 contido no art. 1º da PEC 67/2003 a seguinte expressão:

"que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida."

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **César Borges**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprime-se do § 15º do art. 40 contido no art. 1º da PEC 67/2003 a seguinte expressão:

"que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida."

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Sérgio Cabral**.

EMENDA Nº 208, PLEN (À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se do § 15 do art 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 a seguinte expressão:

... "que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida"

Justificação

A exclusão da modalidade de contribuição definida considera que em tal modelo o servidor sabe previamente o quanto vai contribuir, mas jamais saberá quanto irá receber a título de complementação, já que dependerá de uma série de variáveis, desde as taxas de juros, passando pela competência gerencial do fundo de pensão, até as especulações e oscilações no mercado financeiro, inclusive internacional.

Essa modalidade significa a retirada do Estado de sua obrigação, constante na Constituição: a garantia da aposentadoria. Caso um fundo quebrar, os trabalhadores irão ter suas aposentadorias reduzidas.

Atualmente, os Fundos de Pensão enfrentam problemas em todo o mundo. A crise das bolsas dos

últimos anos foram calculadas em 10 trilhões de dólares (um valor superior ao PIB dos Estados Unidos), dos quais 1,4 trilhão foram perdidos pelos fundos de pensão, visto que eles aplicam grande parte de seus recursos em ações (fonte: Centro de Mídia Independente, 5-6-03)

Nos Estados Unidos, as perdas dos fundos de aposentadoria levaram à chamada "Retirement Crisis", constantemente comentada nos jornais americanos. Recente pesquisa do Jornal USA TODAY/CNN/Gallup (realizada em 2002), sobre os efeitos da queda das bolsas, identificou que 46% dos trabalhadores americanos que contribuem para fundos de previdência terão de adiar as suas aposentadorias, 44% esperam ter uma vida menos confortável quando se aposentarem, e 29% dos aposentados pioraram seu padrão de vida (fonte: Jornal USA Today, 19-7-02). E segundo pesquisa da American Association of Retired Persons (também de 2002), 66% dos americanos que sofreram perdas em seus fundos nos últimos 2 anos tiveram uma grande redução em seu padrão de vida, 34% tiram menos férias, 30% adiram compras importantes, e 9% perderam mais da metade de seus fundos (fonte: jornal Daily Record, 16-2-03).

Muitos fundos de pensão também aplicam grande parte de seus recursos em ações na bolsa, como é o caso da Previ (dos funcionários do Banco do Brasil). Com a crise das bolsas nos últimos anos, esses fundos tiveram grandes déficits atuariais. Vale citarmos trecho da Revista Fundos de Pensão, de janeiro de 2003, editada pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp):

"Pelo segundo ano consecutivo, a grande maioria das entidades [de Previdência Complementar] não conseguiu cumprir suas metas atuariais em 2002

(...) Para que as entidades conseguissem atingir suas metas atuariais, seria necessário que o Ibovespa encerrasse o ano entre 13.500 pontos a 14.000 pontos". O índice Ibovespa fechou 2002 com 11.268 pontos!.

Ou seja: a sobrevivência na velhice dependerá do Ibovespa! O caso da Previ é exemplar. Apontada pelo governo como a "menina dos olhos" dos fundos de pensão, a Previ apresenta déficits constantes, a ponto de ter alterado o índice de correção de suas aposentadorias por absoluta falta de recursos. Segundo reportagem do jornal O Estado de São Paulo, de 29 de outubro de 2002:

"os fundos – principalmente aqueles que concentram suas aplicações em ações – foram afetados pela queda das cotações na bolsa, que sofreram, em média, uma desvalorização nominal de 11%, em 2001. A Previ, por exemplo, um dos fundos que mais aplicam em ações, encerrou 2001 com um déficit atuarial de cerca de R\$ 2 bilhões".

E segundo o jornal Valor Econômico, de 11 de julho de 2002:

"Podia ter sido pior, diz uma fonte, lembrando que a fundação [Previ] também perdeu com a marcação a mercado de títulos públicos e que o déficit acumulado [em 2002] até maio era de R\$ 2,745 bilhões."

Está claro que os fundos de pensão não garantem a sobrevivência dos aposentados. Estabelecendo, no texto constitucional, que a modalidade desses fundos será a contribuição definida, o Estado não tem mais a obrigação de cobrir eventuais rombos causados pela falência dos fundos de pensão, o que afetará seriamente o padrão de vida dos futuros servidores públicos, quando entrarem na inatividade.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003 – Senador **Paulo Octávio – Pedro Simon.**

EMENDA Nº – PLEN
(À PEC nº 67, de 2003)

Suprime-se do § 15 do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 a seguinte expressão:

...“que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida”

Justificação

A exclusão da modalidade de contribuição definida considera que em tal modelo o servidor sabe previamente o quanto vai contribuir, mas jamais saberá quanto irá receber a título de complementação, já que dependerá de uma série de variáveis, desde as taxas de juros, passando pela competência gerencial do fundo de pensão, até as especulações e oscilações no mercado financeiro, inclusive internacional.

Essa modalidade significa a retirada do Estado de sua obrigação, constante na Constituição: a garantia da aposentadoria. Caso um fundo quebrar, os trabalhadores irão ter suas aposentadorias reduzidas.

Atualmente, os Fundos de Pensão enfrentam problemas em todo o mundo. A crise das bolsas dos últimos anos foram calculadas em 10 trilhões de dólares (um valor superior ao PIB dos Estados Unidos), dos quais 1,4 trilhão foram perdidos pelos fundos de pensão, visto que eles aplicam grande parte de seus recursos em ações (fonte: Centro de Mídia Independente, 05/06/2003)

Nos Estados Unidos, as perdas dos fundos de aposentadoria levaram à chamada "Retirement Crisis", constantemente comentada nos jornais americanos. Recente pesquisa do Jornal USA TODAY/CNN/Gallup (realizada em 2002), sobre os efeitos da queda das bolsas, identificou que 46% dos trabalhadores americanos que contribuem para fundos de previdência terão de adiar as suas aposentadorias, 44% esperam ter uma vida menos confortável quando se aposentarem, e 29% dos aposentados pioraram seu padrão de vida (fonte: Jornal USA Today, 19/07/2002). E segundo pesquisa da American Association of Retired Persons (também de 2002), 66% dos americanos que sofreram perdas em seus fundos nos últimos 2 anos tiveram uma grande redução em seu padrão de vida, 34% tiram menos férias, 30% adiaram compras importantes, e 9% perderam mais da metade de seus fundos (fonte: jornal Daily Record, 16/02/2003).

É espantoso o exemplo do fundo de aposentadoria dos funcionários da ENRON, (firma americana de energia), cujos investimentos foram destinados à compra de ações da própria empresa. Com a falência da ENRON, os trabalhadores perderam todas as suas economias.

Na Inglaterra também ocorre o mesmo. Os integrantes dos fundos privados criados na era Thatcher estão sendo aconselhados a voltar para o sistema estatal. (Fonte: Gabinete da Dep. Jandira Feghali).

Na América Latina, os fundos de pensão aplicam seus recursos, principalmente, em títulos da dívida pública, o que desmente a hipótese de que esses fundos poderiam fomentar o setor produtivo. No Chile, apenas 14% dos recursos dos fundos de pensão são aplicados no setor produtivo, enquanto na Argentina 90% dos investimentos dos futuros aposentados foram destinados para a compra de títulos públicos. Com a quebra da Argentina em 2001, os títulos públicos se tornaram impagáveis, e o governo Kirchner propôs, como primeira medida de governo, a volta dos trabalhadores para o sistema de repartição estatal."(Centro de Mídia Independente, 05/06/2003). Contrariamente ao discurso oficial das instituições multilaterais, naquele país, a instituição de fundos privados de previdência não incentivou a poupança in-

terna. Pelo contrário: apesar da reforma, a poupança interna se reduziu de 17% para 12% do PIB.

No Brasil, a situação não é diferente. Apenas 30% dos investimentos dos fundos de pensão das estatais – considerados como modelo para os servidores públicos – são destinados para o setor produtivo, e metade deles vai direto para fundos de investimentos, controlados por instituições financeiras (fonte: Informe Estatístico de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência, de junho de 2003). Ou seja, não há sentido em se dizer que os fundos de pensão seriam públicos, uma vez que seus recursos vão, em última análise, para os bancos, que assim ganham com a intermediação financeira.

Mais da metade dos recursos dos fundos de pensão das estatais são aplicados em títulos públicos, o que mostra a vulnerabilidade desses fundos frente a turbulências financeiras. Em 2002, com o episódio da “marcação a mercado dos títulos públicos”, houve queda abrupta, do dia para a noite, no valor dos ativos dessas entidades de previdência. Com a dívida pública em alta, a crença de que tais títulos poderiam ser pagos se deteriorou, junto com o valor de mercado desses títulos. Assim, os fundos de pensão que aplicavam seu patrimônio em títulos da dívida perderam bilhões. Atualmente, o governo não consegue pagar nem mesmo 1/3 da carga de juros de sua dívida, o que prova que a moratória é inevitável, e que é grande a possibilidade de que, no futuro, os fundos de pensão não honrem a aposentadoria de seus integrantes.

Muitos fundos de pensão também aplicam grande parte de seus recursos em ações na bolsa, como é o caso da Previ (dos funcionários do Banco do Brasil). Com a crise das bolsas nos últimos anos, esses fundos tiveram grandes déficits atuariais. Vale citarmos trecho da Revista Fundos de Pensão, de janeiro de 2003, editada pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp):

“Pelo segundo ano consecutivo, a grande maioria das entidades [de Previdência Complementar] não conseguiu cumprir suas metas atuariais em 2002”

(...) Para que as entidades conseguissem atingir suas metas atuariais, seria necessário que o Ibovespa encerrasse o ano entre 13.500 pontos a 14.000 pontos.

O índice Ibovespa fechou 2002 com 11.268 pontos”.

Ou seja: a sobrevivência na velhice dependerá do Ibovespa! O caso da Previ

é exemplar. Apontada pelo governo como a “menina dos olhos” dos fundos de pensão, a Previ apresenta déficits constantes, a ponto de ter alterado o índice de correção de suas aposentadorias por absoluta falta de recursos. Segundo reportagem do jornal O Estado de São Paulo, de 29 de outubro de 2002:

“os fundos – principalmente aqueles que concentram suas aplicações em ações – foram afetados pela queda das cotações na bolsa, que sofreram, em média, uma desvalorização nominal de 11%, em 2001. A Previ, por exemplo, um dos fundos que mais aplicam em ações, encerrou 2001 com um déficit atuarial de cerca de R\$ 2 bilhões”.

E segundo o jornal Valor Econômico, de 11 de julho de 2002:

“Podia ter sido pior, diz uma fonte, lembrando que a fundação [Previ] também perdeu com a marcação a mercado de títulos públicos e que o déficit acumulado [em 2002] até maio era de R\$ 2,745 bilhões.”

Está claro que os fundos de pensão não garantem a sobrevivência dos aposentados. Estabelecendo, no texto constitucional, que a modalidade desses fundos será a contribuição definida, o Estado não tem mais a obrigação de cobrir eventuais rombos causados pela falência dos fundos de pensão, o que afetará seriamente o padrão de vida dos futuros servidores públicos, quando entrarem na inatividade.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio – Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 209 – PLEN (À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003, a seguinte redação.

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública com gestão paritária, observadas as disposições de lei comple-

mentar definidora de normas gerais e o art 202 e seus parágrafos.”

Justificação

A presente proposição visa a transferir para a esfera de competência de cada ente federativo a criação do regime de previdência complementar de seus respectivos servidores, reservando à lei complementar a função de definir as normas gerais.

A necessidade de lei complementar para definir as normas gerais atende ao imperativo de perenidade e da uniformidade da previdência em todo o território nacional. Tal exigência, além de garantir a uniformidade das regras previdenciárias, assegurará que qualquer discussão sobre o tema seja amplamente debatida pelo Congresso Nacional. Isso impedirá que, em cada um de centenas de entes federativos, surjam regimes previdenciários diversos, comprometendo os valores da certeza e da segurança jurídica que, num Estado Democrático de Direito, devem ser perseguidos diuturnamente.

A exigência de gestão paritária para as entidades fechadas de previdência complementar permitirá aos interessados, os servidores públicos, participarem da administração dos recursos, diminuindo as possibilidades de má gestão de terceiros. A exclusão da modalidade de contribuição definida considera que em tal modelo o servidor sabe previamente o quanto vai contribuir, mas jamais saberá quanto irá receber a título de complementação, já que dependerá de uma série de variáveis, desde taxas de juros, passando pela competência gerencial do fundo de pensão, até especulações e oscilações no mercado financeiro, inclusive internacional.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Marcelo Crivela** – **João Capibaribe** – **Eduardo Azeredo** – **Flávio Arns** – **Mão Santa** – **Jefferson Péres** – **Almeida Lima** – **Ramez Tebet** – **João Alberto Souza** – **Garibaldi Filho** – **Geraldo Mesquita** – **Sérgio Guerra**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Ney Suassuna**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **César Borges**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Osmar Dias**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Juvêncio da Fonseca.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Sérgio Cabral.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Leomar Quintanilha.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Luiz Otávio.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Valdir Raupp.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador João Capiberibe.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador José Jorge.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Eduardo Suplicy.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Jonas Pinheiro.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Teotônio Vilela.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Rodolfo Tourinho.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Demóstenes Torres.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Maguito Vilela.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Efraim Moraes.****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do art. 1º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública, com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senadora Lúcia Vânia.****EMENDA Nº – PLEN**

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003, a seguinte redação.

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art 202 e seus parágrafos.”

de normas gerais e o art 202 e seus parágrafos.”

Justificação

A presente proposição visa a transferir para a esfera de competência de cada ente federativo a criação do regime de previdência complementar de seus respectivos servidores, reservando à lei complementar a função de definir as normas gerais.

A necessidade de lei complementar para definir as normas gerais atende ao imperativo de perenidade e da uniformidade da previdência em todo território nacional. Tal exigência, além de garantir a uniformidade das regras previdenciárias, assegurará que qualquer discussão sobre o tema seja amplamente debatida pelo Congresso Nacional. Isso impedirá que, em cada um dos centenas de entes federativos, surjam regimes previdenciários diversos, comprometendo os valores da certeza e da segurança jurídica que, num Estado Democrático de Direito, devem ser perseguidos diuturnamente.

A exigência de gestão paritária para as entidades fechadas de previdência complementar permitirá aos interessados, os servidores públicos, participarem da administração dos recursos, diminuindo as possibilidades de má gestão de terceiros. A exclusão da modalidade de contribuição definida considera que em tal modelo o servidor sabe previamente o quanto vai contribuir, mas jamais saberá quanto irá receber a título de complementação, já que dependerá de uma série de variáveis, desde as taxas de juros, passando pela competência gerencial do fundo de pensão, até as especulações e oscilações no mercado financeiro, inclusive internacional.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003 – **Paulo Octávio – Pedro Simon.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003, a seguinte redação.

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art 202 e seus parágrafos.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Jorge Bonhausen.****EMENDA Nº – PLEN**

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao § 15 do art. 40, nos termos do artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003, a seguinte redação.

“§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 e seus parágrafos.”

Justificação

A presente proposição visa a transferir para a esfera de competência de cada ente federativo a criação do regime de previdência complementar de seus respectivos servidores, reservando à lei complementar a função de definir as normas gerais.

A necessidade de lei complementar para definir as normas gerais atende ao imperativo de perenidade e da uniformidade da previdência em todo território nacional. Tal exigência, além de garantir a uniformidade das regras previdenciárias, assegurará que qualquer discussão sobre o tema seja amplamente debatida pelo Congresso Nacional. Isso impedirá que, em cada um dos centenas de entes federativos, surjam regimes previdenciários diversos, comprometendo os valores da certeza e da segurança jurídica que, num Estado Democrático de Direito, devem ser perseguidos diuturnamente.

A exigência de gestão paritária para as entidades fechadas de previdência complementar permitirá aos interessados, os servidores públicos, participarem da administração dos recursos, diminuindo as possibilidades de má gestão de terceiros. A exclusão da modalidade de contribuição definida considera que em tal modelo o servidor sabe previamente o quanto vai contribuir, mas jamais saberá quanto irá receber a título de complementação, já que dependerá de uma série de variáveis, desde as taxas de juros, passando pela competência gerencial do fundo de pensão, até as especulações e oscilações no mercado financeiro, inclusive internacional.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003 – Senador **Luiz Octávio – Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 210 – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Suprimam-se o § 18º do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 e o art. 40 da mesma proposta de emenda.

Justificação

A presente proposição objetiva impedir a criação disfarçada de imposto que subverte o Sistema Tributário Nacional em odiosa discriminação contra uma única classe de contribuintes, os servidores públicos civis.

Com efeito, a contribuição instituída por tais dispositivos da PEC tem caráter de imposto e não de contribuição, uma vez que à exação não corresponde qualquer contrapartida do ente tributante, pois as “contribuições” tomadas do servidor aposentado e do pensionista jamais retornarão a estes, seja de qual forma for.

Assim sendo, a Constituição Federal estabeleceu claros limites a serem rigorosamente obedecidos, vedando o tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente e proibindo qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, conforme estabeleceu o artigo 150 da Constituição Federal.

Ademais, está claro que o disposto na PEC também afronta escandalosamente o princípio da isonomia, que nada mais é do que a igualdade de todos perante a lei, claramente expresso no artigo 5º da Constituição Federal, pois, a prosperar a PEC nos termos em que foi apresentada ao parlamento, ao servidor aposentado estaria reservado tratamento mais gravoso e discriminatório.

Também nos incumbe apontar que não se tratando de contribuição, estar-se-ia instituindo tributo com efeito de confisco quando considerado em conjunto com o imposto sobre a renda.

Ressalta-se também que a contribuição dos inativos, além de significar perda de renda dos trabalhadores (segmentos mais prejudicados pela atual lógica tributária, baseada em tributos sobre o consumo), gerará uma arrecadação de aproximadamente R\$900 milhões por ano, valor este irrisório se comparado a determinadas isenções fiscais criadas durante o governo FHC, e concedidas ao grande capital, especialmente o financeiro, que possuem maior capacidade contributiva. A dedução de juros sobre capital próprio

(que permite às empresas deduzirem os juros que pagariam sobre seu próprio capital, isenção esta apenas existente no Brasil), e a não tributação de remessas para o exterior e da distribuição dos lucros e dividendos causam um prejuízo de cerca de R\$10 bilhões anuais para o país.

Portanto, por qualquer ângulo que se examine a questão é de se concluir pela supressão de tal dispositivo da Emenda Aglutinativa Global da PEC nº 40/2003.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**

EMENDA Nº – PLEN
(À PEC nº 67, de 2003)

Suprimam-se o § 18º do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 e o art. 40 da mesma proposta de emenda.

Mozarildo Cavalcanti – Marcelo Crivela – João Capiberibe – Eduardo Azeredo – Flávio Arns – Mão Santa – Jéferson Peres – Almeida Lima – Ramez Tebet – João Alberto Souza – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita.

EMENDA Nº – PLEN
(à PEC nº 67, de 2003)

Suprimam-se o § 18º do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 e o art. 40 da mesma proposta de emenda.

Senador **Sérgio Guerra**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Efraim Moraes**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Demóstenes Torres**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Juvêncio da Fonseca**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Maguito Vilela**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Osmar Dias**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Sérgio Cabral**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Leomar Quintanilha**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Luiz Otávio**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Valdir Raupp.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **João Capiberibe.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **José Jorge.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Eduardo Suplicy.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Jonas Pinheiro.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Teotônio Vilela Filho.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senadora **Lúcia Vânia.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Ney Suassuna.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **Rodolpho Tourinho.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Suprimam-se o § 18 do art. 40 contido no art. 1º da PEC nº 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

EMENDA SUPRESSIVA

Senador **César Borges.**

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Suprimam-se o § 18º do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição no 67/2003 e o art. 42 da mesma proposta de emenda.

Justificação

A presente proposição objetiva impedir a criação disfarçada de imposto que subverteria o Sistema Tributário Nacional em odiosa discriminação contra uma única classe de contribuintes, os servidores públicos civis.

Com efeito, a contribuição instituída por tais dispositivos da PEC tem caráter de imposto e não de contribuição, uma vez que à exação não corresponde qualquer contrapartida do ente tributante, pois as “contribuições” tomadas do servidor aposentado e do pensionista jamais retornarão a estes, seja de qual forma for.

Assim sendo, a Constituição Federal estabeleceu claros limites a serem rigorosamente obedecidos, vedando o tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente e proibindo qualquer distinção em razão de ocupação pro-

fissional ou função por eles exercidas, conforme estatui o artigo 150 da Constituição Federal.

Ademais, está claro que o disposto na PEC também afronta escandalosamente o princípio da isonomia, que nada mais é do que a igualdade de todos perante a lei, claramente expresso no artigo 5º da Constituição Federal, pois, a prosperar a PEC nos termos em que foi apresentada ao parlamento, ao servidor aposentado estaria reservado tratamento mais gravoso e discriminatório.

Também nos incumbe apontar que não se tratando de contribuição, estar-se-ia instituindo tributo com efeito de confisco quando considerado, em conjunto com o imposto sobre a renda.

Ressalta-se também que a contribuição dos inativos, além de significar perda de renda dos trabalhadores (segmentos mais prejudicados pela atual lógica tributária, baseada em tributos sobre o consumo), gerará urna arrecadação de aproximadamente R\$900 milhões por ano, valor este irrisório se comparado a determinadas isenções fiscais criadas durante o governo FHC, e concedidas ao grande capital, especialmente o financeiro, que possuem maior capacidade contributiva. A dedução de juros sobre capital próprio (que permite às empresas –deduzirem os juros que pagariam sobre seu próprio capital, isenção esta apenas existente no Brasil), e a não tributação de remessas para o exterior e da distribuição dos lucros e dividendos causam um prejuízo de cerca de R\$10 bilhões anuais para o país.

Portanto, por qualquer ângulo que se examine a questão é de se concluir pela supressão de tal dispositivo da Emenda Aglutinativa Global da PEC nº 40/2003.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio** – Senador **Pedro Simon**.

EMENDA Nº – PLEN (À PEC nº 67, de 2003)

Suprimam-se o § 18º do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição no 67/2003 e o art. 4º da mesma proposta de emenda.

Justificação

A presente proposição objetiva impedir a criação disfarçada de imposto que subverteria o Sistema Tributário Nacional em odiosa discriminação contra uma única classe de contribuintes, os servidores públicos civis.

Com efeito, a contribuição instituída por tais dispositivos da PEC tem caráter de imposto e não de contribuição, uma vez que à exação não corresponde qualquer contrapartida do ente tributante, pois as “contribuições” tomadas do servidor aposentado e do pensionista jamais retornarão a estes, seja de qual forma for.

Assim sendo, a Constituição Federal estabeleceu claros limites a serem rigorosamente obedecidos, vedando o tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente e proibindo qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, conforme estatui o artigo 150 da Constituição Federal.

Ademais, está claro que o disposto na PEC também afronta escandalosamente o princípio da isonomia, que nada mais é do que a igualdade de todos perante a lei, claramente expresso no artigo 5º da Constituição Federal, pois, a prosperar a PEC , nos termos em que foi apresentada ao parlamento, ao servidor aposentado estaria reservado tratamento mais gravoso e discriminatório.

Também nos incumbe apontar que não se tratando de contribuição, estar-se-ia instituindo tributo com efeito de confisco quando considerado em conjunto com o imposto sobre a renda.

Ressalta-se também que a contribuição dos inativos, além de significar perda de renda dos trabalhadores (segmentos mais prejudicados pela atual lógica tributária, baseada em tributos sobre o consumo), gerará urna arrecadação de aproximadamente R\$900 milhões por ano, valor este irrisório se comparado a determinadas isenções fiscais criadas durante o governo FHC, e concedidas ao grande capital, especialmente o financeiro, que possuem maior capacidade contributiva. A dedução de juros sobre capital próprio (que permite às empresas – deduzirem os juros que pagariam sobre seu próprio capital, isenção esta apenas existente no Brasil), e a não tributação de remessas para o exterior e da distribuição dos lucros e dividendos causam um prejuízo de cerca de R\$10 bilhões anuais para o país.

Portanto, por qualquer ângulo que se examine a questão é de se concluir pela supressão de tal dispositivo da Emenda Aglutinativa Global da PEC nº 40/2003.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio** – Senador **Gilberto Mestrinho**.

EMENDA N° 211- PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

....."

Justificação

A PEC nº 67, de forma equivocada, fixa um redutor para os servidores que se aposentarem com idades inferiores a 53 ou 48 anos de contribuição, conforme fixado pela regra de transição da EC nº 20/98, da ordem de 3,5 e 5% a cada ano de antecipação. Desta maneira, quem aposentar-se aos 53 anos terá redução de até 35% no valor do provento, redução que, acumulada com as demais regras da PEC, tornaria extremamente reduzido o benefício do servidor ao se aposentar. A tramitação na Câmara dos Deputados mitigou a redução, mas apenas para quem aposentar-se até 31 de dezembro de 2005.

É evidente, portanto, que se trata de uma regra de transição deficiente e precária. Além do percentual de redução ser exagerado, ele não é, sequer, eqüânime em relação aos atuais servidores – trata-se diferenciadamente pessoas em igual condição, diferenciando-as apenas pelo fato de completarem os requisitos dentro dois próximos dois anos, sem levar em conta, sequer, o total de tempo de serviço público de cada uma.

Além disso, os servidores cobertos pelo art. 2º já estão sendo penalizados pela regra de pedágio. Se considerarmos que o tempo de contribuição exigido, para quem iria se aposentar aos 60 anos de idade, é de 35 anos, no mínimo, enquanto que, para os servidores referidos na regra de transição da EC nº 20, de 1998, o gozo da aposentadoria com idade de 53 ou 48 anos implica em cumprir um tempo de contribuição adicional correspondente a vinte por cento do tempo que faltava em dezembro de 1998 para o atingimento do tempo total de 30 ou 35 anos de contribuição.

Assim, quem em 1998 tinha 20 anos de contribuição, teria, na verdade, que cumprir, além dos 15 anos faltantes, outros 3 anos de contribuição, totalizando 38 anos de contribuição; quem tinha 15 anos de contribuição, somente poderia aposentar-se após cumprir os 20 anos e mais 4, ou seja, 39 anos de contribuição. Somado esse tempo adicional, muito poucos servidores poderiam, na prática, exercer o direito à aposentadoria com idade de 53 anos ou 48 anos. As estatísticas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inclusive, indicam que mais da metade das aposentadorias proporcionais requeridas em 2002 o foram por servidores com idade superior a 55 anos. Apenas 25% das aposentadorias foram requeridas com idades entre 48 e 55 anos. Quanto às aposentadorias integrais, os dados são semelhantes, mas a tendência tem sido de que as aposentadorias sejam concentradas em servidores com mais de 55 anos. Em todos os casos, tendo contribuído mais do que o tempo mínimo já exigido.

Portanto, em se extinguindo a aposentadoria proporcional, já se estará evitando aposentadorias com tempo de contribuição inferior a 30 ou 35 anos. Mas, ao manter-se o “redutor” em virtude de idade, se estará gravando demasiadamente servidores que terão contribuído mais do que o tempo exigido, sendo então aconselhável estudar outras formas de incentivo que não a redução do provento.

Assim, deve-se considerar – além da “isenção” de contribuição previdenciária, já prevista na Emenda, um “abono” mensal a título de permanência em serviço a ser incorporado ao provento, que propomos seja de 3%, portanto semelhante ao que resulta da aplicação do “fator previdenciário” quando superados o tempo de contribuição e idade mínima exigidos dos segurados do RGPS para a integralização do provento. Acreditamos que, assim, estaria sendo dado real incentivo aos servidores para permanecerem em atividade, pois haverá ganho real nos valores de seus proventos futuros, caso adiem as suas aposentadorias.

Esse é o conteúdo da presente emenda, que visa preservar, de forma mais adequada, o direito acumulado pelos segurados e instituir incentivo ao retardamento da aposentadoria. Um servidor que tenha, então, adiado por 5 anos a sua aposentadoria faria jus a um acréscimo de 12,5% no valor de seus proventos, além do abono de permanência devido na forma do § 5º do art. 8º da EC nº 20, que somente será pago até a passagem para a inatividade.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

”

Mozarildo Cavalcanti – Marcelo Crivela – João Capiberibe – Eduardo Azeredo – Flávio Arns – Mão Santa – Jefferson Péres – Almeida Lima – Ramez Tebet – João Alberto Souza – Garibaldi Alves Filho

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

”

Geraldo Mesquita – Sérgio Guerra

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exer-

cício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Luiz Otávio**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprida até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **João Capiberibe**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Eduardo Suplicy**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º o servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

.....

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **José Jorge**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

.....

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Teotônio Vilela**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fi-

xados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Jonas Pinheiro**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

.....

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Demóstenes Torres**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

.....

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Efraim Moraes**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

.....”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Maguito Vilela**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

.....”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Leomar Quintanilha**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fi-

xados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Rodolpho Tourinho**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

.....”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Valdir Raupp**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

.....”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Sérgio Cabral**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

.....”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Osmar Dias**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

.....”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Ney Suassuna**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fi-

xados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senadora **Lúcia Vânia**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **César Borges**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Juvêncio da Fonseca**.

EMENDA Nº – PLEN
(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

....."

Justificação

A PEC nº 67, de forma equivocada, fixa um redutor para os servidores que se aposentarem com idades inferiores a 53 ou 48 anos de contribuição, conforme fixado pela regra de transição da EC nº 20/98, da ordem de 3,5 e 5% a cada ano de antecipação. Desta maneira, quem aposentar-se aos 53 anos terá redução de até 35% no valor do provento, redução que, acumulada com as demais regras da PEC, tornaria extremamente reduzido o benefício do servidor ao se aposentar. A tramitação na Câmara dos Deputados mitigou a redução, mas apenas para quem aposentar-se até 31 de dezembro de 2005.

É evidente, portanto, que se trata de uma regra de transição deficiente e precária. Além do percentual de redução ser exagerado, ele não é, sequer, equânime em relação aos atuais servidores – trata-se diferenciadamente pessoas em igual condição, diferenciando-as apenas pelo fato de completarem os requisitos dentro dois próximos dois anos, sem levar em conta, sequer, o total de tempo de serviço público de cada uma.

Além disso, os servidores cobertos pelo art. 2º já estão sendo penalizados pela regra de pedágio. Se considerarmos que o tempo de contribuição exigido, para quem iria se aposentar aos 60 anos de idade, é de 35 anos, no mínimo, enquanto que, para os servidores referidos na regra de transição da EC nº 20, de 1998, o gozo da aposentadoria com idade de 53 ou 48 anos implica em cumprir um tempo de contribuição adicional correspondente a vinte por cento do tempo que faltava em dezembro de 1998 para o atingimento

do tempo total de 30 ou 35 anos de contribuição. Assim, quem em 1998 tinha 20 anos de contribuição, teria, na verdade, que cumprir, além dos 15 anos faltantes, outros 3 anos de contribuição, totalizando 38 anos de contribuição; quem tinha 15 anos de contribuição, somente poderia aposentar-se após cumprir os 20 anos e mais 4, ou seja, 39 anos de contribuição. Somado esse tempo adicional, muito poucos servidores poderiam, na prática, exercer o direito à aposentadoria com idade de 53 anos ou 48 anos. As estatísticas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inclusive, indicam que mais da metade das aposentadorias proporcionais requeridas em 2002 o foram por servidores com idade superior a 55 anos. Apenas 25% das aposentadorias foram requeridas com idades entre 48 e 55 anos. Quanto às aposentadorias integrais, os dados são semelhantes, mas a tendência tem sido de que as aposentadorias sejam concentradas em servidores com mais de 55 anos. Em todos os casos, tendo contribuído mais do que o tempo mínimo já exigido.

Portanto, em se extinguindo a aposentadoria proporcional, já se estará evitando aposentadorias com tempo de contribuição inferior a 30 ou 35 anos. Mas, ao manter-se o “redutor” em virtude de idade, se estará gravando demasiadamente servidores que terão contribuído mais do que o tempo exigido, sendo então aconselhável estudar outras formas de incentivo que não a redução do provento.

Assim, deve-se considerar – além da “isenção” de contribuição previdenciária, já prevista na Emenda, um “abono” mensal a título de permanência em serviço a ser incorporado ao provento, que propomos seja de 3%, portanto semelhante ao que resulta da aplicação do “fator previdenciário” quando superados o tempo de contribuição e idade mínima exigidos dos segurados do RGPS para a integralização do provento. Acreditamos que, assim, estaria sendo dado real incentivo aos servidores para permanecerem em atividade, pois haverá ganho real nos valores de seus proventos futuros, caso adiem as suas aposentadorias.

Esse é o conteúdo da presente emenda, que visa preservar, de forma mais adequada, o direito acumulado pelos segurados e instituir incentivo ao retardamento da aposentadoria. Um servidor que tenha, então, adiado por 5 anos a sua aposentadoria faria jus a um acréscimo de 12,5% no valor de seus proventos, além do abono de permanência devido na forma do § 5º do art. 8º da EC nº 20, que somente será pago até a passagem para a inatividade.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio – Pedro Simon**.

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se, ao § 1º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º O servidor de que trata este artigo que adquirir o direito à aposentadoria voluntária nos termos do **caput** e optar pelo exercício do direito à aposentadoria com o cumprimento dos requisitos de idade mínima fixados no art. 40 da Constituição Federal fará jus a um acréscimo no valor dos seus proventos da ordem de dois e meio por cento a cada ano de idade adicional cumprido até a data do requerimento da aposentadoria voluntária.

.....

Justificação

A PEC nº 67, de forma equivocada, fixa um redutor para os servidores que se aposentarem com idades inferiores a 53 ou 48 anos de contribuição, conforme fixado pela regra de transição da EC nº 20/98, da ordem de 3,5 e 5% a cada ano de antecipação. Desta maneira, quem aposentar-se aos 53 anos terá redução de até 35% no valor do provento, redução que, acumulada com as demais regras da PEC, tornaria extremamente reduzido o benefício do servidor ao se aposentar. A tramitação na Câmara dos Deputados mitigou a redução, mas apenas para quem aposentar-se até 31 de dezembro de 2005.

É evidente, portanto, que se trata de uma regra de transição deficiente e precária. Além do percentual de redução ser exagerado, ele não é, sequer, equânime em relação aos atuais servidores – trata-se diferencialmente pessoas em igual condição, diferenciando-as apenas pelo fato de completarem os requisitos dentro dos próximos dois anos, sem levar em conta, sequer, o total de tempo de serviço público de cada uma.

Além disso, os servidores cobertos pelo art. 2º já estão sendo penalizados pela regra de pedágio. Se considerarmos que o tempo de contribuição exigido, para quem iria se aposentar aos 60 anos de idade, é de 35 anos, no mínimo, enquanto que, para os servidores referidos na regra de transição da EC nº 20, de 1998, o gozo da aposentadoria com idade de 53 ou 48 anos implica em cumprir um tempo de contribuição adicional correspondente a vinte por cento do tempo que faltava em dezembro de 1998 para o atingimento

do tempo total de 30 ou 35 anos de contribuição. Assim, quem em 1998 tinha 20 anos de contribuição, teria, na verdade, que cumprir, além dos 15 anos faltantes, outros 3 anos de contribuição, totalizando 38 anos de contribuição; quem tinha 15 anos de contribuição, somente poderia aposentar-se após cumprir os 20 anos e mais 4, ou seja, 39 anos de contribuição. Somado esse tempo adicional, muito poucos servidores poderiam, na prática, exercer o direito à aposentadoria com idade de 53 anos ou 48 anos. As estatísticas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inclusive, indicam que mais da metade das aposentadorias proporcionais requeridas em 2002 foram por servidores com idade a 55 anos. Apenas 25% das aposentadorias foram requeridas com idade entre 48 e 55 anos. Quantos às aposentadorias integrais, os dados são semelhantes, mas a tendência tem sido de que as aposentadorias sejam concentradas em servidores com mais de 55 anos. Em todos os casos, tendo contribuído mais do que o tempo mínimo já exigido.

Portanto, em se extinguindo a aposentadoria proporcional, já se estará evitando aposentadorias com tempo de contribuição inferior a 30 ou 35 anos. Mas, ao manter-se o “redutor” em virtude de idade, se estará gravando demasiadamente servidores que terão contribuído mais do que o tempo exigido, sendo então aconselhável estudar outras formas de incentivo que não a redução do provento.

Assim, deve-se considerar – além da “isenção” de contribuição previdenciária, já prevista na Emenda, um “abono” mensal a título de permanência em serviço a ser incorporado ao proveito, que propomos seja de 3%, portanto semelhante ao que resulta da aplicação do “fator previdenciário” quando superados o tempo de contribuição e idade mínima exigidos dos segurados do RGPS para a integração do provento. Acreditamos que assim, estaria sendo dado real incentivo aos servidores para permanecerem em atividade, pois haverá ganho real nos valores de seus proventos futuros, caso adiem as suas aposentadorias.

Esse é o conteúdo da presente emenda, que visa preservar, de forma mais adequada, o direito acumulado pelos segurados e instituir incentivo ao retardamento da aposentadoria. Um servidor que tenha, então, adiado por 5 anos a sua aposentadoria faria jus a um acréscimo de 12,5% no valor de seus proventos, além do abono de permanência devido na forma do § 5º do art. 8º da EC nº 20, que somente será pago até a passagem para a inatividade.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**. – **Gilberto Martinho**.

EMENDA Nº 212 – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

.....

“Art. 2º Observado O disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º. “(NR)

Justificação

É certamente possível a instituição de uma regra de transição para os atuais servidores públicos que os incentive a retardar a sua aposentadoria para após sessenta anos de idade, se homem, ou cinqüenta e cinco, se mulher.

Isso é importante considerando a elevada idade média dos funcionários públicos em exercício – acima de 40 anos –, decorrente de uma política de não reposição de quadros ocorrida na década de 1990, e a dificuldade que os Governos teriam para substituí-los.

Entretanto, a regra de transição prevista no art. 2º da Reforma da Previdência é tão dura que deixa de se configurar como tal.

Assim, dentro do princípio de assegurar aos atuais servidores as condições que lhes foram oferecidas quando ingressaram no serviço público, estamos apresentando a presente emenda, prevendo que os servidores que estavam na transição prevista na Emenda Constitucional nº 20, de 1998, terão os seus proventos calculados a partir da totalidade de sua remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e manterão a paridade com essa remuneração.

Com vistas a buscar incentivar esses servidores a permanecerem na atividade, mantemos os redutores sobre o valor dos proventos integrais, na hipótese de eles decidirem se aposentar antes dos sessenta

ou cinqüenta anos de idade, se homem ou mulher respectivamente.

Com essa mudança temos a certeza de que teremos uma verdadeira transição e não uma penalidade para os atuais servidores públicos, ao mesmo tempo em que fica garantido o interesse dos Governos em incentivá-los a permanecer em atividade.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003 _ Senador **Paulo Octávio**

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

.....

“Art. 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente

.....

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º.” (NR)

Mozarildo Cavalcanti – Marcelo Crivela – João Capiberibe – Eduardo Azeredo – Mão Santa – Jefferson Perez – Almeida Lima – Ramez Tebet – João Alberto Souza – Garibaldi Filho – Geraldo Mesquita.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**EMENDA MODIFICATIVA****Senador Jorge Bornhausen**

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

.....

“Art 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à

totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA Nº – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

.....
“Art 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º.” (NR)

Senador Sérgio Guerra

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até

a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º.” (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador Ney Suassuna

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º.” (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador Rodolfo Tourinho

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Lúcia Vânia**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
"Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º. (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **César Borges**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
"Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Sérgio Cabral**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
"Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este *artigo* aplica-se o disposto no art. 8º." (AIR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Osmar Dias**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
"Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regular-

mente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Leomar Quintinella**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Luiz Otávio**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 2º, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até

a data de publicação daquela emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Valdir Raupp**.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **João Capiberibe**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação:

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até

a data de publicação daquela emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Eduardo Suplicy**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação.

.....
"Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **José Jorge**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação.

.....
"Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Jonas Pinheiro**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação.

.....
"Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Teotonio Vilela**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação.

.....
"Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º." (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Demóstenes Torres**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação.

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º.” (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador, **Juvêncio Da Fonseca.**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação.

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º.” (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **Maguito Vilela**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67/2003, a seguinte redação.

.....
“Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º.” (NR)

EMENDA MODIFICATIVA

Senador, **Efraim Moraes**

EMENDA Nº PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

.....
“Art 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

.....
§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º."(NR)

Justificação

É certamente possível a instituição de uma regra de transição para os atuais servidores públicos que os incentive a retardar a sua aposentadoria para após sessenta anos de idade, se homem, ou cinqüenta e cinco, se mulher.

Isso é importante considerando a elevada idade média dos funcionários públicos em exercício – acima de 40 anos -, decorrente de uma política de não reposição de quadros ocorrida na década de 1990, e a dificuldade que os Governos teriam para substituí-los.

Entretanto, a regra de transição prevista no art. 2º da Reforma da Previdência é tão dura que deixa de se configurar como tal.

Assim, dentro do princípio de assegurar aos atuais servidores as condições que lhes foram oferecidas quando ingressaram no serviço público, estamos apresentando a presente emenda, prevendo que os servidores que estavam na transição prevista na Emenda Constitucional nº 20, de 1998, terão os seus proventos calculados a partir da totalidade de sua remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e manterão a paridade com essa remuneração.

Com vistas a buscar incentivar esses servidores a permanecerem na atividade, mantemos os redutores sobre o valor dos proventos integrais, na hipótese de eles decidirem se aposentar antes dos sessenta ou cinqüenta anos de idade, se homem ou mulher respectivamente.

Com essa mudança temos a certeza de que temos uma verdadeira transição e não uma penalidade para os atuais servidores públicos, ao mesmo tempo em que fica garantido o interesse dos Governos em incentivá-los a permanecer em atividade.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – **Paulo Octávio – Pedro Simon.**

EMENDA Nº PLEN (À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao **caput** e ao § 6º do art. 2º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

.....
"Art. 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão a

totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:.....

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 8º."(NR)

Justificação

É certamente possível a instituição de uma regra de transição para os atuais servidores públicos que os incentive a retardar a sua aposentadoria para após sessenta anos de idade, se homem, ou cinqüenta e cinco, se mulher.

Isso é importante considerando a elevada idade média dos funcionários públicos em exercício – acima de 40 anos -, decorrente de uma política de não reposição de quadros ocorrida na década de 1990, e a dificuldade que os Governos teriam para substituí-los.

Entretanto, a regra de transição prevista no art. 2º da Reforma da Previdência é tão dura que deixa de se configurar como tal.

Assim, dentro do princípio de assegurar aos atuais servidores as condições que lhes foram oferecidas quando ingressaram no serviço público, estamos apresentando a presente emenda, prevendo que os servidores que estavam na transição prevista na Emenda Constitucional nº 20, de 1998, terão os seus proventos calculados a partir da totalidade de sua remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e manterão a paridade com essa remuneração.

Com vistas a buscar incentivar esses servidores a permanecerem na atividade, mantemos os redutores sobre o valor dos proventos integrais, na hipótese de eles decidirem se aposentar antes dos sessenta ou cinqüenta anos de idade, se homem ou mulher respectivamente.

Com essa mudança temos a certeza de que temos uma verdadeira transição e não uma penalidade para os atuais servidores públicos, ao mesmo tempo em que fica garantido o interesse dos Governos em incentivá-los a permanecer em atividade.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – Senador **Paulo Octávio – Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 213, DE PLENÁRIO (À PEC Nº 67, de 2003)

Suprime-se o art. 80 e o parágrafo único do art. 7º da Proposta de Emenda à Constituição Nº 67, de 2003.

Justificação

A alteração visa, por supressão, manter a regra de paridade até este momento normatizado (Emenda-20), enquanto, ainda que na PEC 77/2003 (PEC PARALELA) implementarmos correção de uma imprecisão redacional. Quando da leitura do relatório pelo Deputado José Pimentel na Comissão Especial da Câmara de Deputados, Sua Excelência deixou claro que, conforme amplamente divulgado pela mídia, a paridade estaria garantida para os atuais servidores públicos.

Entretanto, divulgado o seu relatório, isso não estava claro no texto da emenda aglutinativa.

Assim, a modificação ora proposta mantém a paridade já existente e nos permitirá melhor discussão em momento oportuno para definirmos com clareza o compromisso assumido no plenário da Câmara de Deputados pelo relator da reforma da previdência naquela Casa Legislativa.

A possibilidade de quebra do direito à paridade de remuneração entre ativos, aposentados e pensionistas representará desrespeito ao direito dos atuais servidores públicos de estabilidade das normas jurídicas que presidiram a sua entrada no serviço público.

Desta forma, apresentamos a presente emenda restabelecendo, para os atuais servidores públicos e seus pensionistas o instituto da paridade.

Plenário do Senado Federal, de 9 de outubro de 2003. – **Paulo Paim.**

Suprime-se o art. 8º e o parágrafo único do art. 7º da Proposta de Emenda à Constituição Nº 67, de 2003.

Senadores, Álvaro Dias – Aelton Freitas – Hélio Costa – Mozarildo Cavalcanti – Maria do Carmo Alves – Roberto Saturnino – Geraldo Mesquita Jr – Serys Slhessarenke – Heloísa Helena – João Capiberibe – Ney Suassuna – Eduardo Siqueira Campos – Antonio Carlos Magalhães – César Borges – Duciomar Costa – João Ribeiro – Garibaldi Alves – Antônio Carlos Valadares – Gérson Camata – Valdir Raupp – Almeida Lima – Rodolpho Tourinho – Maguito Vilela – José Jorge – Jefferson Peres – José Agripino – Patrícia Saboya Gomes – Antero Paes de Barros – Reginaldo Duarte – Sérgio Zamiasi.

EMENDA Nº 214-PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

Justificação

Com a presente emenda, objetivamos viabilizar o nosso entendimento de que a contribuição previdenciária do servidor público inativo somente deve alcançar aqueles servidores que ingressarem no cargo após a promulgação da Emenda à Constituição.

Entendemos que uma proposição legislativa dessa importância, gravidade e alcance deve proteger os direitos adquiridos e também os direitos em processo de aquisição.

No caso, aos servidores públicos hoje em atividade, sujeitos, desde que ingressaram no serviço público, a um determinado regime jurídico, devem ser assegurados os direitos da lei vigente. Mediante outra emenda, propomos para os atuais aposentados e pensionistas a integralidade dos proventos de aposentadoria e não contribuição para a Previdência.

Parece-nos saudável a proposta de buscar uma aproximação entre os dois sistemas previdenciários, o geral e o dos servidores. Entretanto, tal propósito deve ser buscado, de maneira mais efetiva, com relação aos futuros servidores, que ingressarão no serviço público conscientes das regras do jogo a que estarão sujeitos.

Essa postura, a nosso ver, é aquela que trata o trabalhador do setor público com o respeito que lhe é devido.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – **Paulo Octávio.**

EMENDA Nº PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....

“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

Mozarildo Cavalcanti – Marcelo Crivella – João Capiberibe – Eduardo Azeredo – Flávio Arns – Mão Santa – Jefferson Péres – Almeida Lima – Ramez Tebet – João Alberto Souza – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita – Sérgio Guerra.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador Jorge Bornhausen

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador Teotônio Vilela

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador Jonas Pinheiro

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador Demóstenes Torres

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador Juvêncio da Fonseca

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador Maguito Vilela.

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontra em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Efraim Moraes****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Eduardo Suplicy****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Luiz Otávio****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.**

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador João Capiberibe****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Valdir Raupp****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador José Jorge****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003**

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Rodolfo Tourinho****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.**

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Ney Suassuna****PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.**

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA**Senador Lucia Vânia**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. XXX O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontra em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador **César Borges**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador, **Sérgio Cabral**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador, **Osmar Dias**

PROPOSTA DE EMENDA Nº 67, DE 2003.

Inclua-se na PEC nº 67/2003, onde couber, o seguinte artigo.

.....
“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

EMENDA MODIFICATIVA

Senador, **Leomar Quintanilha**

EMENDA Nº – PLEN
(À PEC nº 67, de 2003)

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

Justificação

Com a presente emenda, objetivamos viabilizar o nosso entendimento de que a contribuição previdenciária do servidor público inativo somente deve alcançar aqueles servidores que ingressarem no cargo após a promulgação da Emenda à Constituição.

Entendemos que uma proposição legislativa dessa importância, gravidade e alcance deve proteger os direitos adquiridos e também os direitos em processo de aquisição.

No caso, aos servidores públicos hoje em atividade, sujeitos, desde que ingressaram no serviço público, a um determinado regime jurídico, devem ser assegurados os direitos da lei vigente. Mediante outra emenda, propomos para os atuais aposentados e pensionistas a integralidade dos proventos de aposentadoria e não contribuição para a previdência.

Parece-nos saudável a proposta de buscar uma aproximação entre os dois sistemas previdenciários, o geral e o dos servidores. Entretanto, tal propósito deve ser buscado, de maneira mais efetiva, com relação aos futuros servidores, que ingressarão no serviço público conscientes das regras do jogo a que estarão sujeitos.

Essa postura, a nosso ver, é aquela que trata o trabalhador do setor público com o respeito que lhe é devido.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003 . – **Pau-lo Octávio – Pedro Simon.**

EMENDA Nº – PLEN
(À PEC nº 67, de 2003)

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, onde couber, o seguinte artigo.

“Art. O disposto no § 18 do art. 40 da Constituição não se aplica ao servidor que se encontrar em atividade no momento da promulgação da presente Emenda à Constituição.”

Justificação

Com a presente emenda, objetivamos viabilizar o nosso entendimento de que a contribuição previdenciária do servidor público inativo somente deve alcançar aqueles servidores que ingressarem no cargo após a promulgação da Emenda à Constituição.

Entendemos que uma proposição legislativa dessa importância, gravidade e alcance deve proteger os direitos adquiridos e também os direitos em processo de aquisição.

No caso, aos servidores públicos hoje em atividade, sujeitos, desde que ingressaram no serviço público, a um determinado regime jurídico, devem ser assegurados os direitos da lei vigente. Mediante outra emenda, propomos para os atuais aposentados e pensionistas a integralidade dos proventos de aposentadoria e não contribuição para a previdência.

Parece-nos saudável a proposta de buscar uma aproximação entre os dois sistemas previdenciários, o geral e o dos servidores. Entretanto, tal propósito deve ser buscado, de maneira mais efetiva, com relação aos futuros servidores, que ingressarão no serviço público conscientes das regras do jogo a que estarão sujeitos.

Essa postura, a nosso ver, é aquela que trata o trabalhador do setor público com o respeito que lhe é devido.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003. – **Paulo Octávio – Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 215 – PLEN (À PEC Nº 67, DE 2003)

Suprime-se a expressão constante do artigo 11 da PEC nº 67, de 2003:

“8º e”.

Justificação

A Emenda Constitucional nº 20/98, por meio de seu art. 80, estabeleceu regras de transição com vistas à aposentadoria para os servidores que haviam ingressado no serviço público até aquela data. Tais servidores passaram, então, a buscar a adequação àquelas regras.

Contudo, a PEC nº 67, de 2003, que trata da Reforma Previdenciária, busca alterar os requisitos para a aposentadoria sem qualquer previsão plausível de regra de transição.

Assim, devido a essa injusta e inaceitável lacuna, torna-se necessário buscar modificação na citada PEC, objetivando resguardar os direitos que já estão sendo exercidos pelos servidores públicos, nos termos das regras de transição introduzidas pela citada Emenda Constitucional nº 20/98.

E a supressão da revogação do artigo 80 da Emenda Constitucional nº 20/98, aqui proposta, afigura-se como a única alternativa visando a assegurar uma transição que atenda os princípios constitucionais da Proporcionalidade e da Razoabilidade. E esta alternativa é apresentada frente à imensa dificuldade para serem implementadas alterações na PEC nº 67, para introduzir transição coerente e justa, que respeite os direitos dos atuais servidores, assim como, atenda ao princípio da Segurança das Relações Jurídicas, evitando-se a instabilidade nas relações de trabalho entre o servidor e a Administração Pública.

Sala das Sessões, de novembro de 2003. – **Demóstenes Torres – Eduardo Azeredo – Sérgio Zambiasi – Paulo Paim – Pedro Simon – Augusto Botelho – Maria do Carmo – Luiz Otávio – Alvaro Dias – Osmar Dias – Flávio Arns – José Maranhão – Reginaldo Duarte – Efraim Moraes – Sérgio Cabral – Jefferson Péres – Antero Paes de Barros – Patrícia Saboya – Fátima Cleide – José Jorge – Sérgio Guerra – Marco Maciel – Heloísa Helena – Antônio Carlos Magalhães – Rodolpho Tourinho – João Capiberibe – Almeida Lima – Arthur Virgílio – Tasso Jereissati – Moarildo Cavalcanti.**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 67, DE 2003

(Reforma da Previdência Social)

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10º do art. 201 da Constituição Federal e dá outras providencias.

EMENDA Nº 216/2003

Acrescente-se ao art. 1º da PEC nº 67, de 2003, uma nova redação ao § 10º do art. 144 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

“Art. 144.....”.

.....

§ 10º As aposentadorias e pensões dos servidores policiais que integram os órgãos previstos no **caput, aplicam-se o que for fixado em lei complementar, sem prejuízo do que dispõe o art. 40 da Constituição Federal, no que couber.**

Justificação

A questão da “Segurança Pública” é abordada na Constituição Federal de forma complexa, porém unificada, através de capítulo específico, contido no Título que trata da Defesa do Estado e das Institui-

ções Democráticas, no qual a um outro capítulo destinado às forças armadas.

Nestes termos, enquanto o Art. 144 versa sobre as polícias Federal, Rodoviária, Ferroviária Federal e Polícias Civis, além das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares, dentro do enfoque genérico do que está direta ou indiretamente, consubstanciado na "Segurança Pública", as polícias militares dos estados e os corpos de bombeiros militares mereceram ainda um enfoque à parte dentro do que preceitua o Art. 142 em seção própria que no capítulo da "Administração Pública" diz respeito aos militares dos estados, Distrito Federal e Territórios.

A muitos poderá causar estranheza esta repetição, que faz os policiais militares e os corpos de bombeiros, comparecerem duas vezes em trechos distintos da Carta Magna, já anteriormente aludida.

Contudo, existem razões para isso que só alcançam a melhor compreensão quando se verifica que se atribui aos policiais militares e corpos de bombeiros militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios, o mesmo tratamento dispensado aos militares da União com ênfase aos §§ 2º e 3º do Art. 142 e em especial ao inciso X do § 3º daquele artigo.

E isso por quê? Porque as Forças Armadas, as polícias militares dos estados e corpos de bombeiros detêm a condição de "Servidores do Estado", que não se confundem com os demais servidores, que têm a natureza de "Servidores Públicos", hoje todos sujeitos ao art. 40 da Lei Maior.

É bom ressaltar, que a variedade dos órgãos de defesa da segurança política, tratados no **caput** do art. 144, atendem a dois objetivos: o clamor social e a restrição da possibilidade de intervenção das Forças Armadas na segurança interna. É fato que hoje, lamentavelmente vivemos uma "guerra" interna, felizmente o mesmo não ocorre, a muito, no que tange a segurança externa não menos importante.

Porém, se atribuições e objetivos de natureza similar justificaram que o constituinte deixasse todos os servidores policiais e mais os militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios no capítulo da "Segurança Pública" é de se reconhecer que existem pontos comuns em suas atividades, que de certo não se restringem a meros objetivos.

Na verdade o exercício de atribuições convergentes, sob muitos aspectos, em suas especificações exigiu requisitos daqueles que as exercem pelo menos parecidos. Indubitável neste sentido a necessidade, pôr exemplo, da rigidez física, da idade de ingresso, da idade mínima de aposentadoria, afora o que decorrer dos riscos e condições de trabalho inerentes ao serviço, que os expõem ao stress, a morte, a invalidez, corno também a dedicação exclusiva e a jornada de trabalho diferenciada.

Se há intenção de unificar, senão toda a estrutura policial, ao menos seus procedimentos, é importante plantar esta semente em nossa Lei Maior.

Lamentavelmente, apenas os policiais militares e os corpos de bombeiros militares, gozam da prerrogativa de um regime especial de previdência, na forma de leis específicas, por causas muito mais ligadas ao regime militar do que à natureza de suas atribuições que, segundo faz admitir a própria constituição federal coincidem ao menos parcialmente.

Neste contexto, será que aos servidores policiais não deveria se aplicar, da mesma forma que aos servidores militares, que integram a "Segurança Pública" senão idênticas regras, em virtude de peculiaridades de parte a parte pelo menos regras diferenciadas em conjunto dos servidores públicos ?

Ilustrando a concessão de pensão por morte, da aposentadoria por invalidez, sobretudo em razão de acidente em serviço, da idade mínima e tempo de contribuição, não representa também dadas as suas condições de trabalho uma necessidade específica, e por lei complementar no âmbito da União.

Quer parecer ao signatário que esta proposta de emenda traduz uma questão de justiça o que motivou a sua apresentação.

Romero Jucá – Almeida Lima – Álvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antônio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – César Borges – Demóstenes Torres – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Eurípedes Camargo – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Péres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quitanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papailéo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em discussão a proposta e as emendas. (Pausa.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como eu havia falado antes, não há tempo para discutir essas emendas e nem a emenda à Constituição. A sessão já está encerrada. É melhor V. Ex^a encerrar a sessão e, na próxima terça-feira, os oradores inscritos poderão discutir. Na verdade, ontem, a situação era a mesma. Eram 18 horas e 20 minutos e havia, se não me engano, três oradores inscritos. Estavamos todos aqui, mas o Senador Romeu Tuma disse que não poderia prorrogar a sessão. Hoje, não há mais ninguém em plenário. É quinta-feira e todos já viajaram. Está no prazo final do encerramento da sessão. Vamos discutir com quem a matéria?

Portanto, Sr. Presidente, mesmo que se perca um dia de discussão, é melhor adiar para a próxima terça-feira. Posteriormente, discutiremos com os Líderes se faremos outra sessão ou uma sessão extraordinária. Essa é outra discussão. Não há condições de iniciar a discussão depois da hora de encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Jorge, em atenção a V. Ex^a, novamente a Mesa esclarece que já havia prorrogado a sessão por 30 minutos – está nas notas taquigráficas.

Na data de ontem, falaram mais de dez Senadores inscritos, e, após ouvir os dez oradores inscritos, o Senador Romeu Tuma julgou por bem encerrar a sessão. Poderia S. Ex^a ter prorrogado a sessão para ouvir mais oradores. Hoje, há vários Srs. Senadores inscritos. E ouviremos aqueles que estão inscritos, por dez minutos, de acordo com o Regimento, que é claro com relação à possibilidade da prorrogação da sessão. A Mesa manterá, como está previsto no Regimento, a sessão de quarto dia de discussão da matéria.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que leia, na íntegra, as emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Jorge, o Regimento estabelece que a leitura, na íntegra, das emendas apenas se dá quando de sua deliberação. As emendas foram anunciadas e estão à disposição de V. Ex^a, que poderá ter acesso a elas, vindo a esta Presidência.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para discutir a matéria, Senador Antero Paes de Barros.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V.Ex^a a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, serei breve. Sei que V. Ex^a está conduzindo a sessão como manda o Regimento. Quero apenas dizer que o Senador Aelton Freitas, que imaginei eu, por

estar aqui de óculos escuro, estava a introduzir uma nova moda juvenil neste plenário, acabou de fazer uma cirurgia. Não poderia deixar de fazer este registro: S. Ex^a saiu diretamente da cirurgia no oftalmologista em direção a esta Casa em função da solicitação de verificação de **quorum**. Então, como enfermeira, eu não poderia deixar de prestar minha solidariedade ao Senador.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, abordarei algumas questões da reforma da Previdência no que se refere, principalmente, ao aspecto constitucional. Lembro que estamos discutindo uma PEC; é uma tentativa para mudar a Constituição.

A legislação vigente hoje é rigorosamente igual àquela que vigia à época a qual vou me referir, para registrar alguns argumentos com os quais concordo, do voto em separado dos Deputados Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, Marcelo Déda, Marcos Rolim, Antonio Carlos Biscaia e Dr. Rosinha.

Passo a enumerar argumentos que considero da maior relevância e que foram apresentados, à época, na Câmara dos Deputados.

Na juntada do voto em separado, Senador Mão Santa, do ainda Deputado, que atualmente exerce a função de Ministro, José Dirceu, ele faz anexar uma tese sustentada pelo Deputado Nilson Gibson, onde diz, claramente, aqui, o seguinte:

Sustentava a tese, então vencedora na Câmara dos Deputados, que pensionistas e aposentados, consoante pacífico entendimento da doutrina e da jurisprudência, já tiveram suas contas encerradas com a administração, na situação de credores, exclusivamente. Impor novas regras, estabelecendo o desconto sobre proventos e pensões, é atentar contra o princípio da irretroatividade, estabelecido no art. 5º, inciso XXXVI, da Lei Maior.

A nossa Constituição Federal e o art. 5º, XXXVI, da Lei Maior é cláusula pétreia da Constituição Federal. Pode ser mudado um dia? Pode! Por quem? Pelo Senado da República? Não! Pela Câmara dos Deputados? Não! Pelos três quintos da Câmara e do Senado? Não! Porque sendo uma cláusula pétreia, só uma nova Assembléa Constituinte poderia discutir a possibilidade de mudar uma cláusula pétreia. E esse argumento foi usado pelo Deputado José Dirceu, o mesmo que hoje ameaça quem se posicionar favorável ao argumento esgrimido por ele com extraordinária competência àquela oportunidade.

Repto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pensionistas e aposentados já tiveram suas contas

encerradas com a Administração na situação exclusivamente de credores.

Lerei outro trecho do voto em separado do Ministro José Dirceu, Geraldo Magela, Dr. Waldir Pires, Marcos Rolim, Antonio Carlos Biscaia, Dr. Rosinha e Marcelo Dédá.

Vou ler um outro trecho:

Não autorizou o Plenário da Câmara dos Deputados – isso àquela época – a cobrança dessa contribuição por expressa incompatibilidade com o sistema constitucional. O próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Velloso, alertou, em 26 de outubro de 1999, que a cobrança dessa Constituição poderá vir a ser derrotada no Supremo Tribunal Federal, se vier a ferir direito adquirido.

Diz o Ministro José Dirceu:

E no caso do servidor público inativo, sem que esse requisito fosse constitucionalmente exigido, poderá a qualquer tempo invocar o direito à permanência nessa condição.

Sr. Presidente, essa é uma opinião registrada do Ministro Carlos Velloso.

Em outro trecho do voto, dizem os Parlamentares aqui já citados:

Determina aos inativos e pensionistas a aplicação do regime de previdência contributivo, o que é incompatível com a cobrança de contribuição de quem já se aposentou ou recebe pensão, uma vez que se trata de benefício já adquirido e que, portanto, não poderá ser coberto por contribuições futuras.

Mudou a análise a respeito da Constituição? O que leva, hoje, a ter um entendimento diametralmente oposto ao que está exposto, escrito neste voto?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou continuar a ler trechos do voto do Ministro José Dirceu, à época Deputado Federal:

Como salienta o festejado Professor Sacha Calmon, a contribuição social do segurado da Previdência "é sinalagmática, é paga justamente para que o pagante possa aposentar-se. Alcançada a aposentadoria, cessa a obrigatoriedade de contribuir". Reinstituir ou manter essa contribuição é imposto tributo com efeito de confisco, o que é vedado pela Constituição, especialmente quando caracterizado o desvio de finalidade, já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na apreciação da constitucionalidade da Lei nº 9.783/99.

Não tenho dúvida alguma de que a taxação de aposentados e pensionistas é flagrantemente constitucional! E por quê? Porque os aposentados e pensi-

onistas fizeram um contrato, pagaram, descontaram. E, nesse contrato, acreditava-se que teriam o direito de receber aquilo com que se aposentaram.

Há um princípio constitucional de irredutibilidade dos salários. Ora, se o cidadão recebe um mil reais e, a partir dessa imposição, desse confisco orientado pelo Governo do PT sobre os aposentados e pensionistas, terá descontado 11%, 13% – a alíquota que foi aprovada na reforma da previdência –, seu salário será reduzido. E o princípio constitucional da irredutibilidade dos salários e o contrato firmado anteriormente em que, para obter essa aposentadoria, já havia contribuído? Como não é constitucional uma posição como esta? Entre o José Dirceu de antes da campanha e o José Dirceu de depois, que assumiu o Ministério, fico com o de antes da campanha. Porque é essa a tese que norteia o posicionamento no sentido de considerar absolutamente absurda a expectativa e a possibilidade de cobrança.

Diz mais:

Art.195.....

II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Instituir-se por meio de emenda contribuição de inativos e pensionistas do serviço público implícita, ainda, [e aqui é o Ministro José Dirceu que confessa] em ofensa ao princípio da isonomia contida no caput do art. 5º da Constituição Federal, também cláusula pétrea.

O PT sabe que o que estão tentando alterar – e seguramente não é com a força do diálogo, mas com a força de uma maioria – é algo inaceitável de ser alterado na Constituição brasileira. Não se pode alterar para cobrar de aposentados e pensionistas.

Creio que, na reforma, poderíamos sinalizar para o futuro: quem for entrar no serviço público, quem fizer concurso amanhã e for aprovado... Mas a pessoa começaria a sua carreira sabendo que vai contribuir e que terá que fazer uma aposentadoria complementar para se aposentar. Porém, qual é a possibilidade de um cidadão que já está aposentado em reunir suas economias para fazer uma aposentadoria complementar? Não existe essa possibilidade.

Debato este assunto com enorme tranquilidade, sabendo que contrário interesses daqueles que hoje querem taxar, sabendo também que não posso trabalhar com meias verdades, sabendo que contrário interesses de alguns ou de todos os Governadores, e de Governadores relevantes, inclusive do meu Partido. Não considerava justo na época do Governo do Presi-

dente Fernando Henrique, não considero justo agora. E se me perguntarem se votei, direi que não. Elegi-me 1998, assumi em 1999. Este debate não havia chegado aqui. Mas todos sabem que não votaria. O PSDB sabia, de antemão, que eu não votaria. Inclusive, fiz questão de levantar algumas questões com o meu Líder, Senador Arthur Virgílio: não voto determinados pontos da reforma da previdência. Não dá para votar favoravelmente a que se enterrem direitos.

Penso que, se for aprovada, nesta Casa, nas condições atuais, esta reforma vai cair no Supremo Tribunal Federal. E se não cair, é porque as teses de sempre deixaram de ser avaliadas.

Confio na Justiça brasileira. Sei que não vai permitir essa enorme injustiça. Não dá para aprovarmos isso. Não podemos aprovar uma ausência total de regras de transição. E isso já foi dito aqui pelo Senador Alvaro Dias, pelo Senador Mão Santa e pelo Senador Paulo Paim, que vão lutar pela aprovação de regras de transição.

É injusto. Não é possível que este Governo, que se diz democrático, de um momento para outro, passe a agir como se fosse um governo de deuses. Não é possível que não errem, que a infalibilidade do Papa tenha se transferido para o Governo brasileiro. Isso não é verdade. Há um equívoco nesta questão e esse equívoco precisa ser corrigido.

Este debate precisará ser feito com muita tranquilidade nesta Casa. Digo que a reforma tem questões extraordinariamente positivas – o estabelecimento do teto, o estabelecimento do subteto para os Estados, o fim da cumulatividade das aposentadorias, que merece o nosso apoio –, mas não posso entender como positiva uma situação em que as pessoas passarão a contribuir, sendo que a Constituição não permite que contribuam.

Quero entregar à Mesa do Senado o voto em separado dos Deputados Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, Marcelo Déda, Marcos Rolim, Antônio Carlos Biscaia e Dr. Rosinha.

E quero, ao final, fazer um apelo. Tenho ouvido muito o Senador Paulo Paim, por quem tenho, desde aquela época em que fomos Colegas na Câmara dos Deputados, o maior respeito. Há momentos na história, Senador Paulo Paim, em que temos de ir para casa, trancar o quarto e passar o filme da nossa vida. Sei que se V. Ex^a sentasse em uma poltrona e passasse o filme de sua vida, V. Ex^a não encontraria mácula alguma na luta ao lado dos trabalhadores brasileiros.

Ouvi, aqui, o relato de uma posição desconfortável do Senador Flávio Arns. S. Ex^a fez um pronunciamento belíssimo da tribuna do Senado, dizendo que saiu do PSDB por causa desta reforma da Previdência e foi para o PT por causa desta reforma da Previdência! E S. Ex^a disse também que recebeu uma co-

mitiva na porta de sua casa, no Paraná, que lhe perguntou: "Senador, V. Ex^a se lembra de qual foi a sua posição?" E S. Ex^a dizia que não está confortável para votar.

O Governo já anunciou que depois virá a reforma política. Nessa reforma, será necessário outro debate para se saber a quem devemos fidelidade partidária, porque eu, que sou um apóstolo da reforma política, não posso aceitar que fidelidade partidária se baseie na cúpula dirigente. Ela tem que se basear na disputa do Congresso, na vontade da maioria, na vontade democrática e não no comitê central. Não pode a reforma tributária basear-se exclusivamente na posição de uma meia dúzia da classe dirigente, senão haverá a ditadura dos partidos.

Portanto, Sr. Presidente, quero dizer que faremos várias emendas, vamos discuti-las todas e também tentaremos sensibilizar a Casa. Creio que os Senadores sabem que há momentos na história em que é preciso fazer opção: ou ficamos com a história, com a nossa biografia, com os trabalhadores, ou às vezes cedemos às pressões. Alguns podem até estar imaginando que, por já terem feito muito pelos trabalhadores, podem agora lhes tirar alguns direitos. Não é assim que construiremos uma Nação inteiramente justa.

Encaminho à Mesa o voto em separado dos Deputados aos quais já aludi, para que fique registrado nos Anais do Senado e para que a história possa ser a grande juíza dessa questão.

Sr. Presidente, tenho uma esperança. Sei que muitos do Partido dos Trabalhadores, na hora de decidir pelo voto, farão uma profunda reflexão e, ao fazê-la, vão se decidir realmente pela possibilidade de continuar a luta.

Minha esperança aumenta porque, nesta semana, a Câmara dos Deputados prestou homenagem a um dos grandes homens do País, meu amigo bem próximo e seguramente a pessoa que mais admiro no Brasil: Dom Pedro Casaldáliga, Bispo da Prelazia de São Félix do Araguaia. Ele é autor da seguinte frase: "A grande verdade é que só vence aquele que continua, aquele que persiste, aquele que tem esperança e sabe passar a bandeira às novas gerações". E continuo cada vez com mais esperança. Essa é a nossa vitória. Não é possível que um Governo que se elege apostando na tese da esperança vá agora impor uma derrota aos trabalhadores brasileiros.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTERO PAES DE
BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

VOTO EM SEPARADO DOS DEPUTADOS GERALDO MAGELA, JOSÉ DIRCEU, WALDIR PIRES, MARCELO DEDA, MARCOS ROLIM, ANTONIO CARLOS BISCAIA E DR. ROSINHA

I – Relatório

Através da Mensagem nº 1.542, o Exmo. Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a PEC nº 136/99, que dispõe sobre a contribuição para manutenção de regime de previdência dos servidores públicos, dos militares da União e dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Altera tal proposição os art. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, de modo a viabilizar a cobrança dessa contribuição e validar a legislação ordinária pré-existente inconstitucionalidade vem de ser reconhecida pelo STF no julgamento da Adin contra a Lei nº 9.783/99. Altera o art. 149, da CF, autorizando os entes Federativos a cobrarem contribuições para o custeio de assistência à saúde, de seus servidores, e autoriza a aplicação do art. 145, § 1º do CF às contribuições para o custeio de regime de previdência de servidores públicos. Finalmente, prevê regras de transição, validando a legislação previamente existente, relativa a contribuições de inativos e pensionistas, em face de sua inconstitucionalidade. Assegura isenção de contribuição, para os servidores federais, sobre a parcela até R\$600,00 do provento ou da pensão.

Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre a admissibilidade da proposição.

II – Voto

O conteúdo da proposição em tela não é inédito nesta Comissão. A matéria, complexa do ponto de vista jurídico-constitucional, já foi objeto de apreciação anteriormente.

No que se refere ao seu escopo principal, foi a matéria apreciada no curso da tramitação da Proposta de Emenda Constitucional nº 21, de 1995, que, desmembrada por esta Comissão, deu origem à Proposta de Emenda Constitucional nº 33/95. Essa proposta de emenda constitucional, que acabou por ser convertida na Emenda Constitucional nº 20/1999, teve como Relator, perante a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Ilustre Senhor Deputado Rodrigues Palma.

Sua Excelência, ao oferecer parecer sobre a admissibilidade da proposição, a qual antecede a proposta de emenda constitucional ora em discussão neste colegiado, em relação ao seu escopo que é o de autorizar a contribuição de aposentados e pensionistas para o custeio de aposentadorias no serviço público, pronunciou-se acerca da inconstitucionalidade parcial da proposição originada do Poder Executi-

vo, oferecendo emendas saneadoras daquelas inconstitucionalidades.

Além dessas, o Plenário desta Comissão apreciou requerimentos de destaque, formulados pelos Deputado Nilson Gibson e Prisco Viana, por meio dos quais promoveu a supressão de expressões em dispositivos, também consideradas inconstitucionais. Dentre esses dispositivos, constavam aqueles que, na proposição original, visavam permitir que o custeio dos benefícios do regime previdenciário referido no art. 40 da CF fosse “feito mediante contribuições dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas e do respectivo ente estatal”. A Emenda nº 6 da CCJR, saneadora, então adotada, suprimia a expressão “e inativos, vem como dos pensionistas” do § 1º do art. 40 da CF, então em discussão neste Colegiado.

Reconheceu a CCJR que as expressões então suprimidas mostravam inconformidade com o princípio constitucional da vedação à ofensa ao princípio do direito adquirido, consubstanciado no art. 5º, inciso XXXVI, tendo o parecer aprovado por esta Comissão considerado que “o poder de emenda não terá o condão de tornar insubstancial, mercê de tecnicismo redacional, casos ou situações amparados por regra substantiva que a Assembléia Nacional Constituinte erigiu como imutável, a chamada cláusula pétreia, que estende sua proteção à esfera dos direitos e garantias individuais”. Com esse entendimento, foram suprimidas todas as expressões, constantes da proposição, original, que afastavam ou prejudicavam a invocação dos direitos adquiridos, substituindo-os por expressa previsão de que seria assegurada a observância desses direitos. É o que esta Comissão resolveu ao adotar a Emenda nº 2, que integra o Parecer à PEC nº 33/95, aprovada em sessão de 2 de maio de 1995.

Além disso, a deliberação do Plenário, ao aprovar destaque contrário à previsão da cobrança de contribuição de inativos e pensionistas, consubstanciada no § 1º do art. 40 proposto pela PEC nº 33/95, foi no sentido de que tal cobrança é inconstitucional, não podendo ser estabelecida por meio do poder constituinte derivado. Em voto em separado oferecido a este colegiado, o Deputado Nilson Gibson sustentava a tese então vencedora de que “pensionistas e aposentados, consoante pacífico entendimento da doutrina e da jurisprudência, já tiveram suas contas encerradas com a Administração, na situação de credores, exclusivamente.

Impor novas regras estabelecendo descontos sobre proventos e pensões, é atentar contra o princípio da irretroatividade, estabelecido no art. 5º inciso XXXVI da Lei Maior.

É importante observar que o Projeto de Lei nº 2.474, de 1992, que dispunha sobre as fontes de cus-

teio da Previdência Social, encaminhado ao Congresso Nacional, em regime de urgência, através da Mensagem nº 17, de 1992, pelo ex-Presidente Fernando Collor de Mello, e cujo art. 4º intentava onerar as aposentadorias e pensões em 7% e 3%, respectivamente foi rejeitado por esta Comissão, consoante nosso parecer de Relator, por vício de constitucionalidade.

Quer o atual Presidente, agora, como antes quis o ex-presidente referido, onerar os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas para custear a Previdência social.

A PEC viola pois, no particular, o art. 60, § 4º, IV da Constituição, que elege como cláusula pétreas os direitos e garantias individuais."

Há, portanto, precedentes desta Comissão que julgaram, no processo de apreciação da chamada PEC da Reforma da Previdência, inconstitucionais a ofensa ao direito adquirido e a instituição de contribuição a ser cobrada de inativos para o custeio da segurança social, notadamente dos servidores públicos.

Tal decisão foi posteriormente ratificada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, quando rejeitou em fevereiro de 1998 a redação dada ao § 1º do art. 40 da CF, que permitia a cobrança de contribuição de aposentados e pensionistas com renda superior ao valor-teto do Regime Geral de Previdência Social, hoje de R\$1.255,32. Não autorizou o Plenário a cobrança dessa contribuição, por expressa incompatibilidade com o sistema constitucional. A instituição dessa contribuição, na esfera federal, pela Lei nº 9.783/99, foi rechaçada pelo STF, que não apenas considerou-a incompatível com o art. 40 da CF, como também considerou a exação confiscatória, eivada por desvio de finalidade, o que fere cláusulas pétreas erigidas em favor do contribuinte pela Carta de 1988. O próprio Presidente do STF, Ministro Carlos Velloso, alertou em 26 de outubro de 1999 que a cobrança dessa contribuição poderá vir a ser derrubada no STF se vier a ferir direito adquirido. E, no caso do servidor público inativado sem que esse requisito fosse constitucionalmente exigido poderá a qualquer tempo invocar o direito à permanência nessa condição.

A proposta oriunda do Poder Executivo, ora em apreciação nesta Comissão, contraria esses prejuízos e deliberações, insistindo em matéria já considerada inconstitucional. Vejamos.

Propõe a PEC nº 136/99, alteração aos art. 40, 42 e 142 da CF, para introduzir a cobrança de contribuição de inativos e pensionistas, civis e militares, estabelecendo regras diferenciadas aplicáveis à União, aos Estados, ao DF e aos Municípios. Estende aos aposentados e pensionistas do serviço público a obrigação, prevista para os ativos, de que deverão contribuir, observados critérios de equilíbrio financeiro e atuarial, para a manutenção do regime de previdência

fixado no art. 40 da CF. Determina aos inativos e pensionistas a aplicação do regime de previdência contributivo, o que é incompatível com a cobrança de contribuição de quem já se aposentou ou recebe pensão, uma vez que se trata de benefício já adquirido e que portanto não poderá ser coberto por contribuições futuras. Ademais, prevê a possibilidade de cobrança, e não a obrigatoriedade, o que também é incompatível com a premissa adotada: ou o regime é contributivo para os inativos e a contribuição é obrigatória, ou não o é, e aí não se pode cobrar dos inativos, porque já contribuíram e estão em gozo do direito adquirido.

Prevê, outrossim, mediante a introdução do § 19 do art. 40, que a contribuição a ser cobrada de ativos, inativos e pensionistas, poderá ser progressiva, o que contraria integralmente os fundamentos da decisão do Supremo Tribunal Federal adotada na Adin nº 2.010. Nesse julgamento, o STF entendeu que a natureza da contribuição previdenciária impede que ela seja progressiva. Se for progressiva, ela perde a natureza de contribuição e passa a ser imposto. E o dispositivo, ao determinar a aplicação do art. 145, § 1º da CF à contribuição dos servidores, aposentados e pensionistas, descharacteriza a natureza do tributo, atribuindo-lhe outra que não é a sua. E, com isso, abre novas hipóteses de contestação, a começar a exigência de observância do princípio da anualidade, que, como já decidiu o Supremo no caso do IPMF, são cláusulas pétreas.

E são as cláusulas pétreas da Constituição que estabelecem que apenas os impostos, pela sua natureza de generalidade, podem ser progressivos. As contribuições, pelo seu caráter sinalagmático, não o podem. Como salienta o festejado Professor Sacha Calmon, a contribuição social do segurado da previdência "é sinalagmática, é paga justamente para que o pagante possa aposentar-se. Alcançada a aposentadoria, cessa a obrigatoriedade de contribuir." (in Contribuição dos inativos, um bom combate, **Correio Braziliense**, 3-2-99, p. 17). Reinstituir ou manter essa contribuição é impor tributo com efeito de confisco, o que é vedado pela Constituição, especialmente quando caracterizado o desvio de finalidade, já reconhecido pelo STF na apreciação da constitucionalidade da Lei nº 9.783/99.

De qualquer maneira, o dilema de se aplicar ou não a progressividade como forma de aferição da capacidade contributiva somente se apresenta quando se trata de impostos não vinculados. Não há que se falar em capacidade contributiva em matéria de tributos vinculados, que são decretados em razão de uma atividade específica do Estado e não em relação a características do contribuinte ou de um fato econômico a ele relacionado.

A contribuição para a previdência é tributo vinculado à prestação de benefícios previdenciários. Não tem qualquer correlação com redistribuição de renda. Não é redistributivista, e sim retributivista.

São oportuníssimas as palavras do saudoso Geraldo Ataliba, em Hipótese de Incidência Tributária, 5º ed., Ed. Malheiros, 1980, pág. 171:

"Pode-se dizer que – da noção financeira de contribuição – é universal o asserto no sentido de que se trata de um tributo diferente do imposto e da taxa e que, por outro lado, de seus princípios informadores, fica sendo mais importante o que afasta, de um lado, a capacidade contributiva (salvo a adoção da h.i. típica e exclusiva de imposto) e, doutro, a estrita remunerabilidade ou comutatividade relativamente à atuação estatal (traço típico da taxa).

Outro traço essencial da figura da contribuição, que parece ser encampado – pela universalidade de seu reconhecimento e pela sua importância, na configuração da entidade – está na circunstância de relacionar-se com uma especial despesa, ou especial vantagem referidas aos seus sujeitos passivos (contribuintes). Daí as designações doutrinárias special assessment, contributo speciale, tributo speciale, etc.

Em outras palavras, se o imposto é informado pelo princípio da capacidade contributiva e a taxa informada pelo princípio da remuneração, as contribuições serão informadas por princípio diverso. Melhor se comprehende isto, quando se considera que é da própria noção de contribuição – tal como universalmente entendida – que os sujeitos passivos serão pessoas cuja situação jurídica tenha relação, direta ou indireta, com uma despesa especial, a ela respeitante, ou alguém que receba da ação estatal um reflexo que possa ser qualificado como 'especial'."

A contribuição previdenciária, por natureza, é vinculada a uma contrapartida. Não tem qualquer correlação com a capacidade contributiva do segurado e sim com os benefícios que podem ser auferidos em retorno. Se os benefícios não são progressivos, *ipso facto* se entende que também a contribuição não o deva ser. As aposentadorias e pensões guardam paridade com os vencimentos dos agentes públicos em atividade, sendo revistas na mesma data em que estes se modificam. Não cabe a invocação, assim, para justificar a contribuição previdenciária progressiva, do princípio "leave them as you find them" posto que não se trata de simplesmente carrear dinheiro aos cofres públicos em proporção à capacidade contributiva, mas de arrecadar contribuição com finalidade específica, vinculada ao seu fato gerador: o pagamento de benefício previdenciário a segurado do regime próprio de previdência do servidor público. Inexistindo a universalidade, não se terá como instituir, apenas para quem contribui para esse regime, regras de tra-

tamento que os diferencie internamente a ele, em razão daquele princípio, cuja aplicação se justificaria se fosse o caso da aplicação de imposto sobre a renda, ou qualquer outro tributo universal, e por isso compatível com a progressividade.

No caso das contribuições, Sacha Calmon esclarece que, diferentemente dos impostos, não se informam pela capacidade econômica, uma vez que, diferentemente dos impostos, têm por fato gerador uma prevista atuação do Estado, específica, divisível, pessoal, imediata ou mediata, em favor do contribuinte, que por exercer atuação específica em prol do pagante, deve ser por ele remunerado ou resarcido:

"Aqui já não se fala mais em capacidade contributiva ou econômica para que o Estado possa cobrar tributos em favor de todos os membros de uma dada sociedade politicamente organizada.

O discurso prende-se agora à necessidade de pessoas, em particular, por isso que, receberam ou vão receber do Estado alto que lhes é inherente e pessoal, resarcirem-no pelo esforço despendido em razão delas. Esta situação, específica, pessoal, pode ser uma obra pública que só beneficia os imóveis de certas pessoas (...) ou, ainda, a garantia de uma situação pessoal (a concessão de auxílios por motivos de doença ou desemprego, a fixação de aposentadorias por invalidez ou tempo de serviço, a concessão de pensões aos dependentes do contribuinte)." (in Justiça tributária: direitos do fisco e garantias dos contribuintes nos atos da administração e no processo tributário. I Congresso Internacional de Direito Tributário, 12-15 ago 1998, IBET, p. 774-775)

Além disso, reza o § 5º do art. 195 que "nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total." A correspondência custo-benefício apresenta dupla face. Por um lado, limita a concessão de benefícios sem a prévia instituição das contribuições necessárias ou das fontes de custeio suficientes; por outro, impõe limitação ao aumento de contribuições sem causa eficiente, vale dizer, sem correlação com os benefícios.

Essas limitações tem perfeita e imediata aplicação quando são fixadas alíquotas progressivas para contribuições previdenciárias. Evidencia-se, nestes casos, o rompimento da relação custo-benefício, pois os benefícios não são progressivos, mas proporcionais à remuneração do agente público. Claramente

importam em desvirtuamento da natureza da contribuição social, que passa significar verdadeira tributação adicional sobre a renda, desfigurando a natureza e a finalidade da exação, com infiltração do princípio da isonomia tributária.

Ademais, é importante alertar: para a redação do art. 195, II da CF, onde consigna que a seguridade social será financiada, dentre outras contribuições sociais, também pela contribuição.

"Art. 195.....

II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

.....
Instituir-se por meio de emenda contribuição de inativos e pensionistas do serviço público implicaria, ainda, em ofensa ao princípio da isonomia contido no **caput** do art. 5º da CF, também cláusula pétrea. A previsão de isenção até a faixa de renda de R\$ 600,00 também agride esse princípio, pois se o regime fosse contributivo como quer o Poder Executivo, essa isenção não seria admissível; ademais, a isenção estaria também ferindo o citado inciso II do art. 195, posto que insuficiente para tratar igualmente os iguais, e desigualmente os desiguais. A previsão do art. 30 da PEC vai na mesma direção, tentando legitimar desigualdades contidas em leis ordinárias pre-existentes.

Além desses aspectos, que de **per si** eivam de inconstitucionalidade, e portanto inadmissibilidade, a proposição em tela, há que se considerar, ainda, outras inconstitucionalidades, a começar pela redação do novo 17 do art. 40. Diz o dispositivo:

"Art. 40.

.....
§ 17. Aplica-se o disposto neste artigo aos aposentados e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos quais é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial

".....

Trata-se, sem dúvida, de grave incoerência: não é possível assegurar ao aposentado ou ao pensionista regime de previdência de caráter contributi-

vo, a menos que se queira dar-lhes direito a nova aposentadoria ou pensão, ou seja, direitos derivados daqueles que já exercem, adquiridos em função da nova contribuição. Isso porque, como é óbvio, aposentados e pensionistas já integram o regime de previdência, como beneficiários e a própria CF veda o percepção cumulativo de aposentadorias no serviço público, e mesmo de remunerações com aposentadorias, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas de acumulação lícita na atividade. Além de incoerente, é despiciendo e poderá gerar interpretações das mais absurdas, o que é mais um argumento para a sua supressão.

Também o § 18 do art. 40 é teratológico: ao não prever a contribuição dos ativos – e veja-se que nenhum outro dispositivo a contempla expressamente – dá margem a múltiplas interpretações. O **caput** do art. 40 da CF não prevê a contribuição dos ativos, apenas refere-se à natureza contributiva do regime. Interpretado de forma harmônica com esse § 18, poder-se-á concluir que a contribuição é feita apenas pelos inativos e pensionistas, uma vez que não há previsão expressa da contribuição dos ativos. Lateramente, a contribuição dos ativos é referida no § 19, mas a inexistência de referência anterior poderia dar a entender que não se exige contribuição dos ativos. Seriam apenas os inativos e pensionistas os contribuintes? Por outro lado, também não há referência, no art. 40, nem em seus novos parágrafos, à contribuição do ente estatal, o que também poderá gerar dúvidas quanto às responsabilidades de cada ente no custeio de regimes de previdência destinados aos servidores públicos. Tais imprecisões, tampouco autorizam a admissibilidade da proposição.

No tocante à redação dada ao art. 149, em seu parágrafo único, destacam-se dois objetivos, ambos inconstitucionais. Enquanto o primeiro é remeter ao art. 40 o tratamento da contribuição de aposentados e pensionistas no âmbito dos Estados, do DF e dos Municípios – sem autorizar a contribuição dos ativos – facultando a esses entes a cobrança de contribuição, o segundo propósito é o de conferir aos entes estatais a capacidade de instituir contribuição cobrada de seus servidores, logo compulsória, para custeio, em benefício destes, de sistemas de assistência social e saúde. Ora, a CF, em seu art. 146, assegura o direito universal à saúde. Ao exercer a competência que lhe é outorgada, e instituir contribuição compulsória e vinculada para esse direito, estará o ente estatal vulnerando o princípio da isonomia, criando diferenciação entre cidadãos que o sistema constitucional não aceita. Veja-se as seguintes situações: num determinado Estado, poderá haver um único sistema de saúde, mas os servidores estarão obrigados a contribuir em separado para o custeio, em seu benefício, deste sis-

tema, enquanto os demais cidadãos não estarão obrigados a este custeio específico. A medida, que visa afastar decisão do Supremo Tribunal Federal adotada na ADIMC nº 1920-BA, onde foi considerada constitucional a cobrança compulsória de contribuição de servidores para o custeio de planos de saúde, esbarra todavia na universalidade do direito à saúde, decorrente do princípio da isonomia albergado no **caput** do art. 5º cláusula pétreia igualmente.

Por fim, o art. 3º da Proposta de Emenda Constitucional ofende o princípio da separação dos Poderes, assim como o da autonomia dos entes federativos, ao autorizar os Estados, o DF e os Municípios a instituir, necessariamente por meio de lei que observe o princípio da anterioridade nonagesimal, a mesma alíquota cobrada dos servidores ativos, ou manter as alíquotas anteriormente fixadas. Salvo se tal dispositivo tivesse como pressuposto a autonomia dos entes federativos para fixar as alíquotas que julgassem necessárias, trata-se de norma inconstitucional, pois considera viável a repristinação de leis inconstitucionais, revogadas pela Constituição Federal, e com ela expressamente incompatíveis. Não se trata de proposta de emenda que, como ocorreu no caso da Emenda Constitucional nº 21/99, que revigorou a legislação pretérita, de validade já esgotada, relativa à cobrança da CPMF, restituísse validade a norma com validade constitucional, conforme decidiu o STF na ADIMC nº 2031-DF. As "alíquotas anteriormente fixadas" a que se refere o art. 3º são fundadas em leis inconstitucionais e portanto irrepristináveis. Somente o regular processo legislativo ordinário poderia instituir alíquotas, ainda assim se não fosse inconstitucional a presente proposta de emenda constitucional.

Acerca da questão ora posta, diz o art. 163 do Regimento Interno, em seu inciso II:

"Art. 163. Consideram-se prejudicados:

II – a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação;

....."

Por sua vez, diz o art. 164 do Regimento Interno:

Art. 164. O Presidente da Câmara ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação:

I – por esta haver perdido a oportunidade;

II – em virtude de prejulgamento pelo Plenário ou Comissão, em outra deliberação.

§ 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita perante a Câmara ou Comissão,

sendo o despacho publicado no Diário do Congresso Nacional.

§ 2º Da declaração de prejudicialidade poderá o Autor da proposição, no prazo de cinco sessões a partir da publicação do despacho, ou imediatamente, na hipótese do parágrafo subsequente, interpor recurso ao Plenário da Câmara, que deliberará, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

§ 3º Se a prejudicialidade, declarada no curso de votação, disser respeito a emenda ou dispositivo de matéria em apreciação, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação será proferido oralmente.

§ 4º A proposição dada como prejudicada será definitivamente arquivada pelo Presidente da Câmara."

Trata-se, inequivocamente, de dispositivos cujo teor já fora objeto de prejulgamento por esta Comissão, que entendeu serem inconstitucionais em sua forma original, tendo inclusive aprovado emendas saneadoras para afastar tais vícios. E com base nesse juízo de inconstitucionalidade, determina o Regimento que sejam afastadas de nova deliberação proposições de teor semelhante a outro já considerado inconstitucional de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É claro que insistir na cobrança de contribuição de inativos e pensionistas fere a Constituição em vigor, motivo pelo qual foram aprovadas anteriormente pela CCJR as emendas citadas à PEC nº 33/95. Não se trata aqui de mera coincidência, mas de perfeita identidade, de semelhança de propósito, forma e conteúdo, nos dispositivos apontados.

E compete, ao Presidente desta Comissão, preliminarmente e antes que se prossiga na apreciação da proposição oriunda do Poder Executivo, preservar a autoridade deste Colegiado, fazendo valer o Regimento e declarando a prejudicialidade das expressões e dispositivos cujo teor fira a Constituição, em virtude de parecer já anteriormente aprovado, pela inconstitucionalidade da matéria. Não se alegue, para afastar essa mácula, haver se dado aquele julgamento em outra legislatura, pois não se trata de arguição com base no art. 163 inciso I, mas com base no vínculo de inconstitucionalidade já apontado e cujo poder-dever de declaração de prejudicialidade decorre do art. 163, inciso II.

Tais prejudicialidades decorrem, portanto, da existência de um prejulgamento desta Comissão, que rechaçou as inconstitucionalidades apontadas, o que acarreta a necessária declaração de prejudicialidade da PEC nº 136/99, **in totum**. E não assim o reconhecendo a Presidência, de ofício, compete a esse colegiado manifestar-se pela inadmissibilidade da proposição, haja vista a impossibilidade de por qualquer meio afastar-se a inconstitucionalidade pela via de

emenda saneadora dos vícios apontados, que estão vinculados à sua essência.

Assim, tendo em vista as inconstitucionalidades que maculam a proposição ora em apreciação por esta Comissão, nosso voto é pela inadmissibilidade da PEC nº 136/99.

Sala da Comissão, . – Deputado **Geraldo Magela** – Deputado **Marcelo Deda** – Deputado **José Dirceu** – Deputado **Marcos Rolim** – Deputado **Waldir Pires** – Deputado **Antonio Carlos Biscaia** – Deputado **Dr. Rosinha**.

VOTO EM SEPARADO

Dep. Fernando Coruja (PDT/SC)

A proposta de emenda à Constituição em tela é mais uma tentativa do Governo Federal de introduzir no texto da Carta Magna, a cobrança, através de lei ordinária, de contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas do setor público da União, dos Estados, do DF e dos Municípios. Para tanto, prevê a inclusão dos §§ 17 e 18 ao art. 40 da CF (art. 1º da PEC)

Prevê, ainda, mediante a inclusão de § 19 ao art. 40 CF que as contribuições sociais a serem cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas obedecerão aos princípios da progressividade e da anterioridade de noventa dias.

Estende, ainda, aos militares e pensionistas da União (membros das Forças Armadas), Estados, DF e Territórios a obrigatoriedade de contribuir para a Previdência Social (alterações propostas ao § 2º do art. 42 e inciso IX do § 3º do art. 142 da CF).

Altera-se, também, o parágrafo único do art. 149 da CF com o objetivo de autorizar Estados, DF e Municípios a instituir contribuição para o custeio de sistema de saúde e de assistência social. Atualmente, o custeio de saúde não pode ser feito através de contribuições compulsórias. Vários estados tentaram e foram derrotados no STF.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uso da palavra só para justificar que não estive na votação nominal havida anteriormente porque, às cinco horas, saí daqui para uma audiência com o Secretário Estadual do Índio de Roraima, Orlando Justino, no Banco Mundial. Por isso, não compareci à votação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Ata registrará o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Como estou inscrito, peço a V. Ex^a, Senador Augusto Botelho, que assuma a Presidência para que eu possa usar da palavra. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, por dez minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, antes de iniciar a minha fala sobre a Previdência, quero saudar a presença, na tribuna de honra desta Casa, dos meus queridos Prefeito Rodolfo Botelho, da cidade de Divinópolis, acompanhado da Sr^a Margarida Brito Barros, Secretaria Municipal da Saúde; Dr^a Adriana Alves Pereira, Secretaria Municipal; Dr^a Selma Ribeiro de Souza, Coordenadora Municipal de Ação Social; ainda do meu querido Prefeito Geovane de Souza Tavares, de Aurora do Tocantins, acompanhado de Blair, seu chefe de Gabinete; meu querido companheiro Ailton Araújo, Prefeito de Santa Rosa, acompanhado do nosso companheiro Edvan Gomes e ainda de Wilson Saravia, ex-Prefeito da cidade de Ananás.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o exercício da Presidência, o uso da tribuna, a rotina da condução dos trabalhos desta Casa muitas vezes nos retiram a possibilidade de receber nossos prefeitos, que às vezes nos aguardam por uma tarde inteira. Mas S. Ex^as vêm-me presidindo esta Casa ou nesta tribuna e sabem que cumpro a missão de representar aqui o meu Tocantins, além de cumprir a função de integrante desta Casa, podendo externar algumas opiniões com relação a esta questão da Previdência. E me reservei para o quinto e último dia de discussão, terça-feira, para me aprofundar sobre a reforma da Previdência, uma vez que já externei a minha posição, daqui desta tribuna, com relação ao meu posicionamento sobre ela.

Sem dúvida alguma, essa é uma questão por demais delicada, mas, como membro integrante do PSDB, quando fazia parte da Base do Governo do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, apoiei S. Ex^a em sua tentativa de promover esta reforma tão importante. Não vou dizer que quem impediu a vota-

ção e aprovação das reformas foi exatamente o Partido que está no Governo e que hoje as promove. Prefiro dizer que é isso o que o Brasil precisa, ainda que com todas as repercussões e reflexos, muitas vezes negativos em determinadas camadas da nossa população, que acabam por pagar a conta.

Vários Estados brasileiros, muitos deles governados por companheiros meus do PSDB, já estão taxando os inativos. Seria bastante fácil colocar-me agora em uma posição talvez muito mais popular e cômoda, esquecendo-me do que preguei na época do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Era assim que pensávamos: o Brasil precisa da reforma da Previdência.

Esta não é bem a reforma proposta pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Talvez seja ainda mais dura. Mas eu prefiro o Presidente Lula que faz o discurso da reforma do que o candidato, o sindicalista, o brasileiro que legitimamente chegou à Presidência da República. Ao chegar a esse cargo, não é que o homem muda, mas, necessariamente, sua visão é modificada, e ele passa a presidir o todo. E este todo chamado Brasil precisa da reforma.

Eu quero apenas anunciar que vou votar. Votarei todos os itens. Não vou duvidar de Líderes que efetivamente empenham sua palavra e, no meu entendimento, sempre a cumprem. Cito o Líder do Governo Aloizio Mercadante, cito o Líder Tião Viana.

Entendi que a reforma paralela é o caminho que permite que as reformas sejam aprovadas ainda neste ano. E, depois, que passemos a estudar a possibilidade daqueles avanços pretendidos pela Senadora Heloísa Helena, pelo Senador Paulo Paim, a fim de que eles advenham da aprovação da PEC paralela.

Existe aí uma discussão de ordem constitucional, que não pretendo adentrar. Sr. Presidente, apenas para citar um desses pontos – aí está o foco da discussão – as emendas recebem parecer pela rejeição, mas não são efetivamente rejeitadas. De acordo com a Constituição, uma matéria que tenha sido analisada e derrotada na Casa não pode ser votada no mesmo ano. Mas a Constituição não se refere a emendas, porque se assim fosse, caso qualquer Parlamentar oferecesse uma emenda a determinado projeto e ela recebesse parecer contrário, a matéria não poderia ser objeto de análise por uma das Casas do Congresso Nacional. Então, dirão alguns: "Mas a Câmara já a rejeitou". Entretanto, a tramitação da PEC paralela, a de nº 77, está começando pelo Senado. Sr.

Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, vou discutir essa parte na última sessão de discussão, que se realizará terça-feira.

Gostaria de externar minha preocupação com uma matéria da maior gravidade, pertinente à Previdência. Conheço o Ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, e sei da intenção de S. Ex^a. Entendi, num primeiro momento, que, havendo possibilidade de fraude e que o pagamento dos benefícios dos que têm mais de noventa anos estavam sendo objeto de fraude. Só por isso entendi que S. Ex^a encontrou na suspensão do pagamento dos benefícios o caminho primeiro e único para estancar a fraude e para não deixar que o dinheiro da Previdência escoasse, fruto da corrupção. O **Jornal Hoje**, da **TV Globo**, teve o cuidado e o trabalho de mostrar cenas relacionadas com a atitude tomada pelo Ministro da Previdência – não quero, de forma alguma, prejulgar ou entender que o Ministro quis infringir às pessoas que tem mais de noventa anos qualquer constrangimento ou causar-lhes dificuldade para receber seus benefícios. A reportagem focou uma senhora de 101 anos de idade e outra senhora de 95, em cadeira de rodas, que tiveram de se apresentar a um posto da Previdência para dizerem que estavam vivas e para terem seus direitos novamente restabelecidos. Elas receberam a informação de que, a partir de terça-feira, poderiam receber o benefício, ou seja, elas já tiveram de ir ao posto uma vez para dizer que estavam vivas e terão de ir lá outra vez para receber seus proventos.

Neste País, já encontramos desvios no Fundef, na Sudam. Houve fraudes contra a Previdência Social, contra a Receita Federal, contra os recursos orçamentários de transferência para Municípios e Estados, mas será que o caminho, ao encontrar uma fraude no Fundef, é suspender o benefício?

Penso que esse caso específico requer sensibilidade e atenção especial. Meu objetivo na discussão de hoje é solicitar isso do Ministro Ricardo Berzoini, pois conheço o seu bom senso e a sua intenção. S. Ex^a sabe que este Senador, integrante do PSDB, desde o primeiro momento que assumiu esta tribuna declarou a esta Casa que lutou pelas reformas do Governo passado e apoiará as reformas deste Governo. Essa tem sido minha posição.

Eu gostaria de solicitar ao Ministro Ricardo Berzoini que encontre uma fórmula em que mais uma vez não fossem prejudicados aqueles que fazem jus ao benefício. Acredito que isso é elementar no Direito.

Não é responsabilidade do beneficiário, com mais de noventa anos, provar que está vivo para receber o seu benefício. Esse é um direito líquido e certo. É, no meu entendimento, dever da Previdência adotar os mecanismos necessários para detectar as fraudes e suspender os pagamentos, objeto de suspeição, mas nunca tomar uma medida geral.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Fazendo soar a campainha.) – Permita-se interromper V. Ex^a, Senador Eduardo Siqueira Campos, para prorrogar a sessão.

Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por trinta minutos, para que o orador conclua a sua oração. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por trinta minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço, Sr. Presidente, meu tempo está-se esgotando.

Eu gostaria de solicitar isso ao Ministro Ricardo Berzoini, porque, definitivamente, não é justo, não é humano, não é sequer aceitável que as pessoas que têm mais de mais de noventa anos tenham de ir a um posto da Previdência para dizer que estão vivas e têm direito ao benefício. Isso é uma desumanidade. O contrário é o correto. A Previdência deve estar apta para detectar as modalidades de fraude sem ter de suspender o benefício daqueles que o têm de forma líquida e certa.

Sr. Presidente, é por isso que eu decidi vir hoje discutir, nesta tribuna, esse aspecto negativo, em um momento altamente desfavorável para o Governo quando ocorre esse fato na Previdência, no momento em que estamos discutindo essas reformas polêmicas e que causam desconforto aos Parlamentares, principalmente aos da base do Governo. Minha posição, assumida anteriormente, é firme e resultou de muita reflexão. Vou procurar encontrar na PEC paralela, ou onde mais couber, uma maneira de fazer com que sejam menores os prejuízos dos aposentados e da classe trabalhadora neste País.

Sr. Presidente, vou encerrar, lembrando pronunciamento que fiz – os Senadores José Jorge e Mão Santa estavam no plenário – há três dias, acerca do BNDES. Naquela ocasião, disse que discordava do Governo quanto à aplicação dos recursos do BNDES. Parabenizei o Presidente da República por liderar o Brasil no bloco dos países em desenvolvimento. Ressaltei a posição corajosa de Sua Excelência de unir o Mercosul e buscar uma forma de esses países entrarem com mais força na

Alça. Continue a viajar, Presidente Lula, mas deixe o BNDES fora da bagagem.

Recebi uma correspondência, assinada por Carlos Newton – muito gentil – em que S. S^a me informa que o banco não financia projetos em países estrangeiros, porque é proibido de fazê-lo. Têm sido concedidos financiamentos às empresas exportadoras brasileiras, incluindo serviços como construção de estradas e metrô, por exemplo, em outras nações. Ora, Sr. Presidente, se o BNDES é proibido de emprestar dinheiro a país estrangeiro, não haveria necessidade dessa correspondência para me dizer isso. Embora não seja profundo conhecedor do BNDES, eu conheço a legislação brasileira e a legislação que rege esse banco. Quando se diz financiar serviços, construção de estradas e metrô em outras Nações, trata-se de dinheiro do BNDES por meio da presença de empresas brasileiras no exterior. Se isso gera emprego e é bom para o Brasil, não será muito melhor empregar esses recursos no território nacional? Os reflexos não serão ainda muito maiores? Esse é o meu primeiro ponto de discordância. Mantendo a minha opinião de que, por intermédio da Parceria Públíco-Privada que o Governo está propondo, o BNDES reserve seus recursos para esse tipo de modalidade, de financiamento.

E mais, Sr. Presidente, demonstro o meu estarcimento. Diz a carta assinada por Carlos Newton:

Quanto à necessidade de ir ao Tocantins, como em boa hora V. Ex^a reivindica, informamos que o Banco está-se preparando para abrir uma superintendência dedicada ao Centro-Oeste, para facilitar o financiamento da região.

De forma muito educada, muito gentil e atenciosa, como foi a correspondência a mim enviada, informo ao companheiro Carlos Newton, assessor de imprensa do BNDES, que o Tocantins não fica na Região Centro-Oeste. Precisarei voltar algumas vezes a esta tribuna para dar essa informação. O Governador do meu Estado, Sr. Marcelo Miranda, deixou de ser convidado, certa vez, para uma reunião com os Governadores da Região Norte, porque certamente pensaram que o Tocantins poderia estar na Região Centro-Oeste.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu art. 13, estabelece que será criado o Estado do Tocantins, integrante da Região Norte, limitando-se com os Estados do Pará, Mato Grosso, Maranhão, Bahia, Goiás, Piauí.

Essa notícia é alvissareira: o BNDES está pretendendo criar uma superintendência para atender à Região Centro-Oeste. Espero que o assessor de imprensa Carlos Newton envie a mim nova correspondência infor-

mando que o BNDES também estuda a criação de uma superintendência para a região Norte, em que o Tocantins está constitucionalmente inserido.

Sr. Presidente, coisas como essa realmente causam grande desgaste. Sou daqueles que se posicionam contra a presença do BNDES na cidade do Rio de Janeiro. Penso que está na hora de ele vir para Brasília e de seus integrantes e seus assessores deixarem de se preocupar tanto com o financiamento internacional – pois, assim, o nome do banco deveria ser outro: banco internacional do desenvolvimento econômico e social – e passar a conhecer melhor a Constituição, a geografia e o meu querido Tocantins.

Quero, sim, senhores integrantes do BNDES, projetos que alavanquem a economia da minha região, região Norte deste País, região da Amazônia legal, que precisa de recursos para o seu desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – A Senadora Ana Júlia está pedindo a palavra pela ordem. É relacionada à Ordem do Dia?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Posso pedir ao Senador José Jorge para me conceder um minuto antes de se pronunciar?

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador José Jorge.

Sr. Presidente, recebi, há pouco, duas denúncias extremamente sérias. Este Senado e a sociedade brasileira precisam tomar conhecimento dos acontecimentos. O clima de violência no nosso Estado está incontrolável. Há pouco, recebi a denúncia do MST de que estão sendo feitos despejos, com o apoio da Polícia Militar do Estado, com violência, com trabalhadores feridos, sem ordem judicial.

Outra denúncia, do Presidente Nacional da CPT, é a de que fugiu da penitenciária de Marabá um preso perigosíssimo, Sr. Branquinho, acusado de vários delitos, não só no Pará, mas também em Tocantins, inclusive por trabalho escravo. E o pior: o Juiz Federal havia solicitado a remoção desse cidadão, que não foi feita. Ele fugiu à luz do dia.

O que estamos vendo, infelizmente, é que o Governo Federal, há uma semana, assinou convênio com o Governo do Estado do Pará para aparelhar a Polícia do Estado com a finalidade de combater essa violência, mas a Polícia do Estado do Pará, na verdade, está conivente com essa violência e até ajudando

em fugas. Quer dizer, o Governo Federal dá dinheiro para combater a violência e eles estão combatendo os trabalhadores.

Eu queria fazer este alerta. Já encaminhei ofício ao Ministro da Justiça e ao Presidente do Incra, porque tem que ser tomada uma providência para que a Polícia do Estado do Pará não continue agindo assim. Quero dizer que é uma parte da Polícia que assim age.

Obrigada, Senador, pela gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Com a palavra o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE). Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de iniciar o ponto principal do meu discurso, aproveitando esta oportunidade, já no final da sessão, para discutir a reforma da previdência, quero prestar minha solidariedade ao companheiro Senador Mão Santa, que tem sido um bravo companheiro aqui no Senado e tem trazido as questões nacionais e locais do Piauí, diariamente, para serem discutidas aqui.

Hoje, o que vimos hoje nos noticiários dos jornais foi que o Presidente da empresa de energia elétrica do Piauí, a Cepisa, que é um técnico da Eletrobrás, pelo que sei – talvez o Senador Mão Santa possa confirmar –, sob a alegação de ser ligado ao Senador Mão Santa, foi demitido e que outro Senador do PMDB iria indicar um substituto. O Senador Mão Santa ainda nem votou contra a reforma da previdência ou a reforma tributária, mas apenas fez um pronunciamento. Isso é uma coisa muito grave.

Esses cargos de Presidente de empresa elétrica não podem ser moedas de troca por se tratar de empresas de alta responsabilidade. A Cepisa é uma empresa de administração muito difícil. Fui Ministro de Minas e Energia e a conheço. Por quê? Porque ela é de um Estado pobre, que não gera receita suficiente para viabilizar uma empresa elétrica. Sempre é uma empresa de administração difícil.

Portanto, seu presidente era um técnico que havia sido indicado pela Eletrobrás, evidentemente com o respaldo, aparentemente, do Senador Mão Santa, e ia cumprindo seu trabalho. Quero prestar minha solidariedade ao Senador Mão Santa.

Outra questão, antes de começar o discurso, é sobre a previdência para os maiores de noventa anos. Sr. Presidente, ao contrário de meu antecessor na tribuna, o Senador Eduardo Siqueira Campos, não conheço o Ministro Ricardo Berzoini. E dou graças a Deus por não conhecê-lo. Não entendo a atitude que

S. Ex^a tomou hoje, ou ontem, punindo pessoas com mais de noventa anos, pessoas pobres, que recebem, a maioria delas, um salário mínimo – a pessoa que tem mais de noventa anos e vive com um salário mínimo, Senador Mão Santa, é um herói e não deveria ser punido –, sob a alegação de que alguns – dizem que são muitos, uns trinta mil – estão mortos e ainda estão recebendo, que alguém está recebendo por eles, porque morto não recebe.

Se ele queria fiscalizar isso e retirar estas pessoas da folha, aqueles que estão irregulares, ele tinha todo o direito e, aliás, a obrigação de fazê-lo. Mas para isso não é preciso cortar o salário de todos. Basta investigar um por um, mas continuando a pagar o salário, até se identificar as pessoas que estivessem irregulares. Na minha vida pública, já longa, foi uma das atitudes mais autoritárias e burras, pode-se dizer, que já vi um homem público tomar.

Eu gostaria de trazer aqui o protesto em meu nome e em nome do meu Partido contra essa atitude inaceitável de punir pessoas com mais de 90 anos. Como se as irregularidades só estivessem nos casos em que as pessoas têm mais de 90 anos, Sr. Presidente! Isso pode acontecer com quem tem 30, 50, 60 anos, que pode morrer e outros receberem a aposentadoria por ele.

Então, a atitude foi autoritária, incompreensível e pouquíssimo inteligente. Espero que essa atitude seja modificada, para que possamos receber a notícia, amanhã, aqui no Senado, de que isso acabou, que não foi realidade, que foi um pesadelo que tivemos.

Sr. Presidente, em relação à reforma da previdência, fiz um pronunciamento cuidadoso. Infelizmente, o tempo que nos foi concedido foi ao final da sessão. Eu gostaria de dizer que a fragilidade e as contradições da reforma da previdência, tal como foi encaminhada pelo Poder Executivo e vem sendo tratado pela Bancada governista no Congresso Nacional, não escampam a qualquer brasileiro medianamente informado.

Optou o Governo Federal – e nisso está sendo seguido pelos correligionários e parlamentares aliados – por promover uma reforma de alcance restrito e de caráter meramente fiscal. Perde, assim, a oportunidade ímpar de equilibrar perenemente as contas da Previdência e de incluir 42 milhões de brasileiros aliados do sistema de seguridade.

Não era essa, Sr. Presidente, a expectativa do povo brasileiro quando o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva e seu Partido chegaram ao poder. Por sua trajetória pessoal e pelas posições do Partido dos Trabalhadores, sustentadas anos a fio na oposição, era de se esperar que a reforma da previdência, ao invés de se concentrar na arrecadação, aprofundasse as alterações já introduzidas no sistema pelos governos anteriores, buscando sua sustentabilidade. So-

bretudo, esperava-se que a proposta governamental valorizasse as carreiras típicas de Estado e tornasse mais eficiente a administração pública, ao invés de demonizar o funcionalismo como a categoria responsável pelo chamado “rombo” da previdência.

O que mais chama a atenção, Sr^ss e Srs. Senadores, na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, já conhecida como “Reforma da Previdência”, é a mudança radical do pensamento petista em relação ao tema. O próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, aliás, já fez o **mea culpa** em nome do Partido quando reconheceu que fazer oposição é uma coisa e governar é outra.

É natural que ocorram mudanças na forma de pensar e de conduzir as questões governamentais. O que não pode ocorrer, e infelizmente vem ocorrendo, é a inflexibilidade em torno das negociações, tornada patente pelo Relator da matéria – Senador Tião Viana, Líder do PT na Casa – na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que rejeitou, ou que deu parecer contrário a todas as 326 emendas apresentadas para modificação do texto, por V. Ex^a, Sr. Presidente, e pelos Senadores Mão Santa, Garibaldi Alves Filho, Heloísa Helena e demais presentes.

Esse tem sido o comportamento do Líder da Bancada petista no âmbito da CCJ. Agora, S. Ex^a aceita com a possibilidade de negociar alguns pontos da PEC nº 67 e, ainda assim, posto que importantes, de pequena repercussão diante da amplitude da matéria. Esses pontos, que seriam incluídos numa proposta de emenda à Constituição paralela abrangeiam, basicamente, a questão dos subjetos salariais dos Estados e do Distrito Federal, o aumento da isenção para aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes, a criação de mecanismos de controle da previdência pública e a instituição de um sistema diferenciado para as Polícias Rodoviária, Ferroviária e Judiciária.

A denominação cunhada pela mídia para identificar a PEC nº 77 dá a dimensão da sua desimportância. A famosa “PEC Paralela” nada mais é que um ardil legislativo, fruto da privilegiada criatividade do Governo, numa tentativa de iludir a opinião pública. Seu fracasso, Sr. Presidente, é previsível, inclusive pelos seus autores, que insistem em defendê-la, não sei se para amenizar o drama de consciência de haverem mudado radicalmente suas convicções ou se o poder os inebriou a ponto de se julgarem perfeitos ilusionistas.

Esse disfarce mal concebido é muito pouco diante da amplitude da Reforma da Previdência, em discussão nesta Casa. As mudanças admitidas pela bancada governista, ainda que importantes para de-

terminadas categorias, são quase cosméticas quando se concebe a reforma como poderoso instrumento, que deveria ser, de inclusão social, de auto-sustentabilidade dos sistemas previdenciários e de modernização da máquina administrativa. Da forma como foi colocada, a proposta se resume a uma tentativa de ajuste fiscal muito ao agrado do sistema financeiro, que, ninguém ignora, está de olho na privatização da seguridade.

Talvez, Sr. Presidente, a contradição mais flagrante do atual Governo seja a proposta de taxação dos atuais aposentados, bem assim dos servidores que se aposentarem doravante. O ilustre Senador Demóstenes Torres, ao apresentar o Voto em Separado à PEC nº 67, foi o voto do PFL, lembrou que existe uma vasta literatura contrária à cobrança da contribuição previdenciária de inativos e pensionistas. Juristas de renome, como Celso Antônio Bandeira de Mello, Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Hugo de Brito Machado são categóricos em condenar tal cobrança, no que são acompanhados pelo Supremo Tribunal Federal. Na apreciação da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.010-2/DF, a Corte máxima, por unanimidade, entendeu que a cobrança não pode incidir sobre os vencimentos daqueles que já fazem parte do sistema, sob pena de afrontar o direito adquirido e o ato juridicamente perfeito.

O Governo Federal não apenas ignorou essas advertências, como atropelou suas próprias convicções históricas, eis que, na citada ADIN, o Partido dos Trabalhadores sustentava:

A instituição de contribuição a ser cobrada dos inativos, na mesma proporção e bases de cálculos dos ativos, implica verdadeiro confisco e redução dos proventos atualmente percebidos, o que merece pronta e eficaz repulsa frente à incompatibilidade com a ordem constitucional.

Essa questão, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, Sr. Senador Heráclito Fortes, já fora pacificada, há muito, por ninguém menos que Rui Barbosa, que por muitos anos honrou com a sua presença o plenário desta Casa, e ainda o honra com sua escultura. Para o grande Rui, citado pelo nobre Colega Alvaro Dias, em seu voto em separado, “o cidadão que a lei aposentou, jubilou ou reformou, assim como a que ela conferiu uma pensão não recebe nesse benefício a paga de serviços que esteja prestando, mas a retribuição de serviços que já prestou e cujas contas se liquidaram.” “O aposentado, o jubilado, o reformado e o pensionista do Tesouro” – acrescenta Rui – “são credores da Nação por títulos definitivos, perenes e irretratáveis”.

A alegação do Governo de que a taxação dos inativos visa a equilibrar o sistema de previdência pú-

blica apóia-se não em uma, mas em duas premissas falsas. Primeiramente, porque a receita advinda dessa taxação, conquanto possa pesar muito nas contas domésticas desses beneficiários, será irrisória no financiamento do sistema, com o aporte de apenas R\$1,8 bilhão; em segundo lugar, é absolutamente falso que o sistema previdenciário, tanto no Regime Geral quanto no Regime dos Servidores, seja deficitário.

O Governo Federal, no afã de aumentar sua arrecadação, confunde a opinião pública, muitas vezes com a conveniência da mídia. As estatísticas, habilmente manipuladas, mostram a existência do déficit porque não incluem o conjunto de receitas previstas na Carta Magna para o financiamento da Seguridade Social.

Essa, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é uma das poucas alterações que, até o momento, tiveram receptividade por parte do Relator da PEC nº 67, Senador Tião Viana. No entanto, o Senado, na condição de Câmara Revisora, não tem por que aceitar o texto da reforma tal como encomendado pelo Planalto nem que se contentar com as modificações ao gosto do Relator. Não é nossa intenção rejeitar sistematicamente as mudanças previstas no texto da emenda, mas não podemos deixar de exercer o nosso papel de discutir, de analisar minuciosamente os efeitos das medidas ali contidas e de contribuir para o aperfeiçoamento de uma emenda que vai repercutir profundamente na vida nacional e no cotidiano do cidadão brasileiro.

Assim, conclamo os nobres Colegas desta Casa, agora que a reforma chega ao plenário, a discutir todos esses pontos aqui mencionados, e alguns outros que não puderam ser listados por óbvia limitação de tempo, para que nossa deliberação, não sendo necessariamente contrária à orientação do Palácio do Planalto, não seja, igualmente, contrária aos anseios da população brasileira, que almeja um sistema de segurança moderno, auto-sustentável, equânime e socialmente justo.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a autorização para que meu discurso seja publicado na íntegra, porque, tendo em vista a limitação de tempo e por haver ainda alguns companheiros para falar nesta sessão, fui obrigado a pular alguns trechos.

Muito obrigado.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DO SR. SENADOR JOSÉ JORGE.*

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores,

A fragilidade e as contradições da Reforma da Previdência, tal como foi encaminhada pelo Poder Executivo e vem sendo tratada pela bancada governista no Congresso Nacional, não escapam a qualquer brasileiro medianamente informado. Optou o Governo Federal, e nisso está sendo seguido pelos correligionários e parlamentares aliados, por promover uma reforma de alcance restrito e de caráter meramente fiscal. Perde, assim, a oportunidade ímpar de equilibrar perenemente as contas da Previdência e de incluir 42 milhões de brasileiros alijados do sistema de segurança.

Não era essa, Senhor Presidente, a expectativa do povo brasileiro quando o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva e seu partido chegaram ao poder. Por sua trajetória pessoal e pelas posições do Partido dos Trabalhadores, sustentadas anos a fio na oposição, era de se esperar que a Reforma da Previdência, ao invés de se concentrar na arrecadação, aprofundasse as alterações já introduzidas no sistema pelos governos anteriores, buscando sua sustentabilidade. Sobretudo, esperava-se que a proposta governamental valorizasse as carreiras típicas de Estado e tornasse mais eficiente a administração pública, ao invés de

demonizar o funcionalismo como a categoria responsável pelo chamado “rombo” da Previdência.

O que mais chama a atenção, Senhoras e Senhores Senadores, na Proposta de Emenda Constitucional nº 67, de 2003, já conhecida como “Reforma da Previdência”, é a mudança radical do pensamento petista em relação ao tema. O próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, aliás, já fez o mea-culpa em nome do partido, quando reconheceu que fazer oposição é uma coisa, e governar é outra.

É natural que ocorram mudanças na forma de pensar e de conduzir as questões governamentais. O que não pode ocorrer, e infelizmente vem ocorrendo, é a inflexibilidade em torno das negociações, tornada patente pelo Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que rejeitou todas as 326 emendas apresentadas para modificação do texto.

Esse tem sido o comportamento do líder da bancada petista no âmbito da CCJ. Agora, Sua Excelência acena com a possibilidade de negociar alguns pontos da PEC nº 67, e ainda assim, posto que importantes, de pequena repercussão, diante da amplitude da matéria. Esses pontos, que seriam incluídos numa proposta de emenda constitucional paralela, abrangeriam, basicamente, a questão dos subtetos salariais dos Estados e do Distrito Federal; o aumento da isenção para aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes, a criação de mecanismos de controle da previdência pública e a instituição de um sistema diferenciado para as polícias

rodoviária, ferroviária e judiciária. A denominação cunhada pela mídia para identificar a PEC nº 77, dá a dimensão de sua desimportância. A famosa “PEC Paralela” nada mais é que um ardil legislativo, fruto da privilegiada criatividade do ^{Governo} Relator, numa tentativa de iludir a opinião pública. Seu fracasso é previsível, inclusive pelos seus autores, que insistem em defendê-la, não sei se para amenizar o drama de consciência de haverem mudado radicalmente suas convicções ou se o poder os inebriou a ponto de julgarem-se perfeitos ilusionistas.

Este disfarce mal concebido, é muito pouco diante da amplitude da Reforma da Previdência em discussão nesta Casa. As mudanças admitidas pela bancada governista, ainda que importantes para determinadas categorias, são quase cosméticas quando se concebe a reforma como poderoso instrumento, que deveria ser, de inclusão social, de auto-sustentabilidade dos sistemas previdenciários e de modernização da máquina administrativa. Da forma como foi colocada, a proposta se resume a uma tentativa de ajuste fiscal muito ao agrado do sistema financeiro, que, ninguém ignora, está de olho na privatização da seguridade.

Talvez, Senhor Presidente, a contradição mais flagrante do atual Governo seja a proposta de taxação dos atuais aposentados, bem assim dos servidores que se aposentarem doravante. O ilustre Senador Demóstenes Torres, ao apresentar Voto em Separado à PEC nº 67, lembrou que existe uma vasta literatura contrária à cobrança da contribuição previdenciária de inativos e pensionistas. Juristas de

renome, como Celso Antônio Bandeira de Mello, Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Hugo de Brito Machado são categóricos em condenar tal cobrança, no que são acompanhados pelo Supremo Tribunal Federal. Na apreciação da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.010-2/DF, a Corte máxima, por unanimidade, entendeu que a cobrança não pode incidir sobre os vencimentos daqueles que já fazem parte do sistema, sob pena de afrontar o direito adquirido e o ato juridicamente perfeito.

O Governo Federal não apenas ignorou essas advertências, como atropelou suas próprias convicções históricas, eis que na citada ADIn o Partido dos Trabalhadores sustentava:

A instituição de contribuição a ser cobrada dos inativos, na mesma proporção e bases de cálculos dos ativos, implica em verdadeiro confisco e redução dos proventos atualmente percebidos, o que merece pronta e eficaz repulsa frente à incompatibilidade com a ordem constitucional.

Essa questão, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, já fora pacificada, há muito, por ninguém menos que Rui Barbosa, que por muitos anos honrou com sua presença o Plenário desta Casa. Para o grande Rui, citado pelo nobre Colega Álvaro Dias, em seu Voto em Separado, “o cidadão que a lei aposentou, jubilou ou reformou assim como a que ela conferiu uma pensão, não recebe nesse benefício a paga de serviços que esteja prestando, mas a retribuição de serviços que já prestou e cujas contas se liquidaram”. “O aposentado, o jubilado, o reformado e o pensionista do Tesouro – acrescenta Rui – são credores da Nação por títulos definitivos, perenes e irretratáveis”.

A alegação do Governo, de que a taxação dos inativos visa a equilibrar o sistema de Previdência Pública, apóia-se não em uma, mas em duas premissas falsas. Primeiramente, porque a receita advinda dessa taxação, conquanto possa pesar muito nas contas domésticas desses beneficiários, será irrigária no financiamento do sistema, com o aporte de apenas 1 bilhão e 800 milhões de reais; em segundo lugar, é absolutamente falso que o sistema previdenciário, tanto no Regime Geral quanto no Regime dos Servidores, seja deficitário.

O Governo Federal, no afã de aumentar sua arrecadação, confunde a opinião pública, muitas vezes com a conivência da mídia. As estatísticas, habilmente manipuladas, mostram a existência do *déficit* porque não incluem o conjunto das receitas previstas na Carta Magna para o financiamento da Seguridade Social.

As faláciais governamentais são facilmente desmentidas – não por meras retóricas, mas pela fria análise dos dados oficiais, ou seja, dos dados emitidos pelos próprios órgãos da administração federal. Tomemos como exemplo a situação do servidor público, que tem sido tratado como o bode expiatório da vida nacional, e que é o alvo preferencial da PEC nº 67. Seus benefícios previdenciários têm valor integral porque eles contribuem sobre a totalidade de sua remuneração, ao contrário do que ocorre no Regime Geral. Além desse ônus, o servidor público não faz jus ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, não tem seguro desemprego ou participação nos lucros da empresa. É preciso ter em mente, ainda, que no caso do servidor o patrão

– o órgão público – não recolhe o que deveria ser a sua contrapartida, o que acontece no setor privado.

Finalmente, Senhor Presidente, para passarmos a outro tema dentro da PEC nº 67, gostaria de citar o Ministro Marco Aurélio de Mello, então Presidente do Supremo Tribunal Federal, em entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo*, no começo deste ano:

Quando o servidor opta pela carreira pública e não vai para o mercado, procede diante do que lhe é oferecido e começa a contribuir para ter no futuro certos direitos. Iniciada essa relação jurídica, é legítimo, é aceitável que ela seja alterada por uma das partes, especialmente pelo Estado que tudo pode, que legisla, que executa a lei, que julga a aplicação da lei? A resposta é negativa, a situação em curso tem que ser respeitada.

Essas ponderações, feitas em repúdio à taxação dos inativos e pensionistas, aplicam-se também a outras emendas à PEC nº 67 que não foram considerados pelo Relator. Aqui se enquadra a emenda, de ampla justiça e pertinência, apresentada pelo nobre Senador Demóstenes Torres, sobre a adoção do critério de transição para o acréscimo de sete anos à idade mínima para aposentadoria.

Da forma como está, o texto da Reforma não observa o princípio da proporcionalidade para os servidores prestes a usufruírem do benefício, porquanto, ao estender a idade limite para 60 anos, impõe

grandes perdas para os servidores com elevado tempo de contribuição e idade próxima do limite anterior, de 53 anos. Em sua emenda, o Senador Demóstenes cita o exemplo de uma pessoa que tenha começado a trabalhar e a contribuir para a Previdência aos 15 anos. Se essa pessoa completar 53 anos no dia anterior à promulgação da Reforma, poderá se aposentar com todos os seus direitos e vantagens. Entretanto, se completar essa idade apenas no dia seguinte, terá que trabalhar até os 60 anos para fazer jus aos benefícios, e ainda assim sem a paridade integral.

Esse, aliás, é outro ponto da Reforma que urge ser corrigido. A modificação introduzida pela PEC nº 67, aprovada pela Câmara dos Deputados, prevê que a paridade entre servidores ativos e inativos incida apenas sobre a parcela fixa da remuneração. As consequências desse tratamento são facilmente previsíveis: caso a administração pública opte por basear sua política salarial com a criação de novas gratificações, os inativos terão seu poder aquisitivo reduzido substancialmente.

Nós já vimos esse filme, Senhor Presidente. Anteriormente à promulgação da Constituição de 1988, os aposentados e pensionistas não tinham igualmente paridade com os servidores da ativa. Freqüentemente os órgãos da administração pública, usando de subterfúgios, criavam novas gratificações ou davam a elas denominação diferente, nos planos de carreira, de forma a limitar o alcance da medida. Milhares de servidores aposentados e de pensionistas, então, viveram um processo crescente de penúria, que acreditávamos ter sido definitivamente superado. É do conhecimento geral que as gratificações, na maioria das

órgãos públicos, superam facilmente o valor do vencimento básico, configurando, portanto, essa paridade pela metade, um ardil para os futuros beneficiários da Previdência.

Há ainda, Senhor Presidente, uma inovação, no texto da Reforma, que ignora a relação entre o valor dos benefícios e o valor acumulado das contribuições ao longo do tempo. Trata-se do redutor das pensões, que se baseia na ausência de um ente familiar para concluir que, havendo uma pessoa a menos para ser sustentada, o valor do benefício pode ser reduzido. Trata-se de um raciocínio arriscado, porquanto a morte dessa pessoa tem implicações que fogem à questão estritamente salarial, deixando os familiares, freqüentemente, desprotegidos em suas atividades cotidianas.

Muitas vezes, o ente que falta, além de contribuir em vida com o seu salário, para a manutenção do lar, auxilia em tarefas domésticas, colabora na educação dos filhos ou tem mais condições de orientar os filhos na obtenção de empregos, estágios remunerados, bolsas de estudo. Sua morte, portanto, não terá efeitos financeiros restritos ao fator salário, o que evidencia a iniqüidade do redutor das pensões.

Ao nobre Colega Leonel Pavan, não passou despercebido esse equívoco. Ele chamou a atenção especialmente para a situação dos servidores de carreiras que envolvem risco de vida, como aqueles que combatem a criminalidade, para os quais o redutor das pensões representaria um desestímulo ao cumprimento de suas funções.

Ele lembrou, também, o risco de corrosão do valor das pensões, porque o excedente do piso de 2 mil e 400 reais será reajustado pelo mesmo índice dos benefícios do INSS – o índice que resultou na redução do teto de dez salários mínimos para 7,8 salários mínimos em apenas quatro anos.

Finalmente, entre os aspectos mais polêmicos ou equivocados da Emenda em tela, está a questão do teto remuneratório dos benefícios a ser aplicado nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, o qual toma por base os subsídios dos Governadores e dos Prefeitos, respectivamente.

A exemplo do que ocorre na esfera federal, em que o subsídio do Presidente da República não foi o parâmetro utilizado, mas sim o dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, o subsídio dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça deve ser o parâmetro para a remuneração nos Estados e Municípios. Esse raciocínio se reveste de clareza meridiana: a adoção do subsídio dos Governadores e Prefeitos, de um lado, envolve riscos porque as verbas legais, chamadas indenizatórias, dos Governadores, superam em muito o valor das carreiras mais bem remuneradas do Estado, o que inflacionaria o valor do teto remuneratório; de outro lado, poderia ocorrer o contrário: um Governador que venha a reduzir drasticamente seu subsídio, por demagogia ou para diminuir as despesas de pessoal em seu Estado, prejudicaria sensivelmente os beneficiários do sistema previdenciário.

Essa, Senhoras e Senhores Senadores, é uma das poucas alterações que, até o momento, tiveram receptividade por parte do Relator da PEC nº 67, Senador Tião Viana. No entanto, o Senado, na condição de Câmara Revisora, não tem por que aceitar o texto da Reforma tal como encomendado pelo Planalto, nem que se contentar com as modificações ao gosto do Relator. Não é nossa intenção rejeitar sistematicamente as mudanças previstas no texto da Emenda, mas não podemos deixar de exercer o nosso papel de discutir, de analisar minuciosamente os efeitos das medidas ali contidas e de contribuir para o aperfeiçoamento de uma Emenda que vai repercutir profundamente na vida nacional e no cotidiano do cidadão brasileiro.

Assim, conclamo os nobres Colegas desta Casa, agora que a Reforma chega ao Plenário, a discutir todos esses pontos aqui mencionados, e alguns outros que não puderam ser listados por óbvia limitação de tempo, para que nossa deliberação, não sendo necessariamente contrária à orientação do Palácio do Planalto, não seja, igualmente, contrária aos anseios da população brasileira, que almeja um sistema de segurança moderno, auto-sustentável e equânime e socialmente justo.

Muito obrigado!



JOSÉ JORGE
Senador da República

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – V. Ex^a será atendido na forma regimental. (Pausa.)

O Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, por dez minutos, e, em seguida, ao Senador Mão Santa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna novamente, hoje, para tratar da Reforma da Previdência. Ontem, no meu pronunciamento, pude falar da expectativa que ainda cerca essa discussão, porque, a despeito da tramitação da reforma ter ocorrido na Câmara Federal e já ter percorrido a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, algumas perplexidades ainda são provocadas pela enorme complexidade da matéria e também em virtude de opiniões contraditórias, as mais abalizadas, tanto a favor como contra a proposta.

Temos ouvido, na discussão dessa Proposta da Reforma de Previdência, a voz do Senador Mão Santa com suas opiniões. Temos ouvido outros Senadores, acabamos de ouvir a palavra do Senador José Jorge, todos homens públicos de uma larga vivência, de uma larga experiência e que trazem aqui seus argumentos. Também trago os meus, porque sei que essa proposta não pode ser estigmatizada como uma proposta contra os servidores públicos, contra os segurados da Previdência Social. Essa proposta merece ser discutida de uma forma racional, cuidadosa, procurando ver todos os seus aspectos.

Já tive a oportunidade de dizer também que essa controvérsia que tem tomado conta dos debates na discussão da matéria, aqui mesmo no plenário do Senado Federal, e o grande número de emendas apresentadas já comprovam que não estamos debatendo uma reforma perfeita e acabada, muito menos uma reforma consensual. Ela não é, seguramente, a reforma ideal, mas é uma reforma dita pelo Governo como a possível.

Participo da discussão justamente para chamar a atenção do Senado Federal para esse aspecto do debate, o qual não pode nem deve tornar-se campo estéril para medida de forças entre Governo e Oposi-

ção. A discussão deve ser em torno de um redobrado esforço, através do qual o confronto de idéias, e mesmo a ostentação da dúvida, possam resultar em equação a mais racional sobre esse tema que, apesar de discutido há anos, chega ao Senado sem a estabilidade de uma maturidade não contaminada por interesses individuais ou grupais, ou por sectarismos políticos, ideológicos ou partidários.

A deliberação da Câmara dos Deputados, quando originariamente apreciou essa proposta de emenda à Constituição, não deixou de demonstrar à Nação a improvisação com que a matéria fora tratada, com emendas e subemendas redigidas de última hora para que fosse possível compor uma maioria paradoxalmente dividida e rarefeita pela aglutinação episódica de meros grupos de pressão. Aprovada na Câmara, a PEC dali não saiu, como já dissemos antes, como um texto consensual.

Preocupa-me, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a urgente necessidade de sanear-se a Previdência. Não é possível negar que o serviço público, com suas regras privilegiadas, tem aberto fosso intransponível no qual se debatem déficits insolúveis e gritantes injustiças.

Tem-se dito, por exemplo, que a integralidade e a paridade na aposentadoria no serviço público são os vilões da Previdência Social no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Senador Garibaldi Alves Filho, com a permissão de V. Ex^a, eu gostaria de prorrogar a sessão até às 20 horas.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Obrigado, Sr. Presidente.

Tem-se dito, também, que o fim de tais regras certamente devolverá um mínimo de saúde ao sistema como um todo.

A proposta agora em discussão enfrenta de forma parcial o problema. Penso que extinguindo-se a integralidade e a paridade se estão retirando direitos, ou que sejam expectativas de direito acalentadas durante anos ou décadas de serviço público. Se assim é necessário, sejamos homens públicos com coragem para enfrentar os problemas; se assim é necessário, eu repito, em nome do bem comum, que seja feito.

Observo, entretanto, uma situação paradoxal. Aos atuais servidores são assegurados os benefícios de aposentadoria conforme as regras atualmente em vigor, embora se saiba que, comparando-as às do Regime Geral de Previdência, a contribuição deles ao sistema ou foi nenhuma, ou foi insignificante em relação ao benefício recebido.

Não critico a regra de preservação dos direitos. Noto, entretanto, Sr. Senador Mão Santa, que talvez estejamos perdendo a oportunidade de tentar fazer justiça aos milhões de brasileiros que contribuíram efetivamente, durante décadas, trabalhando na iniciativa privada, e têm aposentadorias e pensões irrisórias, sempre achatadas por um teto maléfico e por um sistema de cálculo artificial quanto à realidade da contribuição e à necessidade de quem espera o mínimo de segurança que toda previdência deve garantir.

Sinceramente, com toda a isenção possível, com toda a tranqüilidade de quem, a exemplo do Senador Mão Santa, já ocupou, graças a Deus e à generosidade do povo do Rio Grande do Norte, vários cargos públicos, creio que aí reside a grande falha da proposta que estamos nos preparando para votar. Enquanto tira vantagens e benefícios ou enquanto ainda assegura essas mesmas vantagens e benefícios para alguns, a eventual economia que daí possa resultar não parece ter o destino que se espera de um sistema voltado para a implantação da alardeada justiça previdenciária.

O próprio parecer do nobre Relator, o Senador Tião Viana, que, em sua ótica, é documento de grande valor, reconhece que a reforma em debate em quase nada afeta os segurados do Regime Geral da Previdência, salvo o aumento do teto para R\$2.400,00, que, a propósito, também se vai refletir em maior contribuição, ou seja, uma pequena vantagem a ser praticamente custeada pelo trabalhador e pelas empresas.

Questiono, entretanto, acerca da dúvida que permanece quanto à economia resultante das alterações das regras do setor público. Penso que devemos intensificar até terça-feira um debate mais amplo, para que os recursos assim economizados pudessem ser empregados no alicerce da justiça de todo o sistema, em um primeiro passo para que os mais desfavorecidos da Previdência tenham benefícios mais justos, coerentes com o esforço que fizeram ao contribuir efetivamente por toda a vida.

Não tenho ouvido que os trabalhadores em geral sejam responsáveis pelo déficit da Previdência. Ao contrário, sabemos que eles sempre contribuíram, entregando parte do seu salário e o seu suor a um sistema mal administrado ao longo dos anos. Mais: sabemos que milhões de brasileiros foram incluídos nos benefícios previdenciários sem contribuição alguma. Essa conta, sem dúvida, deve ser paga pela sociedade inteira, inclusive os servidores públicos e não apenas, como tem sido de regra, pelos cofres da Previdência.

Também não tenho percebido uma atenção maior ao debate acerca da cultura da sonegação e, mais grave, do escândalo do não recolhimento das contribuições descontadas pelas empresas dos salários de seus empregados. Penso que deveremos perseverar em busca de uma reforma da previdência que passe por uma reformulação profunda da legislação sobre o assunto, inclusive para que essa questão seja tratada de forma absolutamente diferenciada, com mecanismos legais ágeis que forçassem patrões inescrupulosos a, pelo menos, não escarnecerem dos trabalhadores, malbaratando os recursos de suas contribuições previdenciárias.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, faço essas ponderações porque vamos deliberar sobre essa matéria até terça-feira. Embora compreendendo a angústia do Governo, face às prementes necessidades financeiras da hora presente, lamento que essa prevenção tenha enevoado um pouco nossa capacidade de usá-la para reverter a situação de forma mais sólida e consistente para o futuro. E, principalmente, já que envolvemos praticamente toda a sociedade neste debate, às vezes desviado do melhor foco pela paixão, principalmente deveríamos ter trazido à discussão não só as dificuldades de caixa da Previdência, com um alívio temporário como se prevê, mas a injustiça crônica do sistema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa por dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros, mais uma vez, venho a esta tribuna discutir e debater sobre as reformas.

Senadora Heloísa Helena, nós e a maioria do povo brasileiro votamos no Presidente Lula. Segundo Descartes, “Penso, logo existo”. Pensamos que este Governo ajudaria os pobres, os humildes, os necessitados e os sofridos, e o que antevejo é o desmonte do serviço público. É o pobre que necessita da escola pública, do hospital público e da segurança pública.

Um intelectual, lutador do Partido dos Trabalhadores, disse: “Sonhei o sonho errado”. E os servidores públicos?!

Senador Garibaldi Alves, enquanto V. Ex^a falava, eu me lembrava de Sheakspeare, que dizia que a sabedoria era encontrada na competência com a experiência. Eu e o Brasil vimos competência e experiência na sabedoria do Senador Garibaldi Alves. Houve ponderação e prudência.

Senadora Heloísa Helena, os servidores públicos perdem o sono. Sonho, eles não têm atualmente, mas pesadelo. E o povo do Brasil?

Senadora Heloísa Helena, em Brasília, criou-se uma faculdade de Medicina. Senador Garibaldi Alves Filho, observe como a ignorância é audaciosa! Apenas a mensalidade da faculdade é de R\$2.500.

Deus foi muito bom para mim. Nasci em uma família privilegiada. Vi muitos estudantes pobres ao meu lado. E foi a boa escola pública, a Universidade Federal do Ceará, onde me formei em medicina. Sei o que é o ensino público.

Presidente Lula, ninguém admira mais a sua escola, o Senai, do que eu. A Federação das Indústrias, no meu Estado, foi criada por um tio, meu padrinho, e é dirigida por meu irmão, que é Deputado Federal. Reconheço a valia da escola pública de medicina, do hospital público em que me tornei cirurgião, no Rio de Janeiro. E quantos pobres se formaram e são pós-graduados?

A vida toda trabalhei no serviço público. Hoje, sou aposentado. Quem precisa do serviço público é o pobre. Portanto, há um desmonte.

Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, somos privilegiados. Deus nos abençou. Estou fazendo um tratamento dentário, e V. Ex^a sabe como são altos os preços desses serviços. Mas podemos fazê-los sem precisar recorrer a essas caixas de assistência, mas o pobre precisa das unidades odontológicas, como as muitas que V. Ex^a e eu criamos. Até criei uma faculdade de Odontologia na minha cidade. Busquei o modelo em Caruaru. Sei da sua importância.

Senadora Heloísa Helena, a cena mais bonita do meu Governo ocorreu quando anunciei o resultado do primeiro vestibular da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Teresina. Há duas faculdades de Medicina em Teresina. O reitor levou a lista dos aprovados. De todos os dias que governei, este foi o mais feliz: o dia em que anunciei os primeiros aprovados. Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a conhece a mulher de valor, a mulher mãe, a mulher pobre. Quando anunciei a lista, uma mulher gritou: "Governador Mão Santa, meu filho vai ser um doutor como o Governador. Meu filho!" Gritava nos salões do palácio. E eu, entusiasmado, disse-lhe: "Minha filha, traga o seu filho que eu quero cumprimentá-lo!" Ela me respondeu: "Não, ele não veio, não teve coragem, mas eu, como mãe, lavadeira, acreditava no meu filho. Cada peça que eu lavava era pensando no seu futuro. E ele vai ser doutor, igual ao senhor, Governador!" Eu, então, feliz, disse-lhe: "Vamos telefonar". "Não há telefone. O meu bairro é muito pobre".

Foram essas as crianças que vi.

Deus me permitiu criar 300 faculdades no Piauí, trinta e dois **campi** avançados. Sei o que significa para um pobre ser um promotor ou um desembargador.

Rui Barbosa nos dá muitos ensinamentos.

Senadora Heloísa Helena, sou um homem do Piauí e digo isso com bravura. Eu vi a História. O mau-soléu está lá, no Jenipapo; o museu que Alberto Silva criou para os heróis que morreram por expulsarem os portugueses da nossa Pátria.

Vi nascer a República no Piauí, com David Caldas; e o jornal, dezessete anos antes, em 89.

A História me contou que Carlos Prestes queria invadir a cidade e tomar Teresina, dizendo que seria a primeira capital comunista, mas ele fugiu e prendemos o companheiro dele Juarez Távora. Vargas colocou tenente em todo lugar. O Piauí se livrou do tenente. O interventor foi um médico, como nós, Leônidas Melo.

Fomos o Estado que Rui Barbosa venceu. Assim, em respeito à coragem do homem do Piauí, digo aos "tontos" que estão no Alvorada o que Rui Barbosa disse - e a História se repete. Ele queria fazer nascer a República, o governo do povo pelo povo, mas os militares tomaram o poder: Marechal Deodoro ia fazer uma carreira de militar. Em sua campanha civilista, foi buscado em 39 para desistir da campanha e lhe ofereceram um ministério. Rui Barbosa disse: "Não troco a trouxa de minhas convicções por um ministério".

Sou homem do Piauí que tem entendimento das coisas. Essas coisas pequenas não nos afetam. Estamos aqui representando a dignidade, a decência, a História do valoroso povo do Piauí. O Professor Alferroz, que governou várias vezes o Município, dizia "Teresina é irredenta; Teresina não se vende" - esse é o Piauí.

E é isso o que quero dizer. Como homem do Piauí, Senador Garibaldi, fizemos muitos combates juntos pelo Nordeste. Deus me poupar o sentimento do medo.

Gostaria de dizer que estamos apenas cumprindo o nosso dever aqui. Mas essa reforma não está nem aí para os pobres! Até no regime ditatorial - e eu era médico - eu os vi chamarem o trabalhador rural e abrirem uma avenida que, depois, foi legalizada: o Funrural, Senadora Heloísa Helena! Aí estão os sem-carteira. Não chamaram nada de pobre! Não há nada para o pobre! O pobre, como disse a Senadora Heloísa Helena, começa a trabalhar cedo, com 14

anos, vai trabalhar 46 anos! Mas devo lhe dizer que a vida média é 67 anos, mas a vida saudável é 52 anos.

Como os outros companheiros, cumprindo nossa missão, fizemos algumas emendas. Gostaria de lembrar as que fiz, na intenção de servir e honrar esta Casa de 180 anos, engrandecida pelo piauiense Petrônio Portella, que não aceitou a truculência militar e que chegou a fechar, na sua Presidência, este Congresso. Ele apenas resistiu: "Este é o dia mais triste da minha vida!"

Para colaborar com o Governo e fiz uma emenda que isenta as contribuições dos "inativos, servidores aposentados por invalidez, portadores de necessidades especiais, bem como os acometidos por doenças definidas em lei".

Outra estabelece teto único de remuneração, a fim de que não seja prejudicado o Poder Executivo, e diminui a aposentadoria e a pensão - estou até generoso, porque querem tirar 30% - para 10%. Eles estão muito famintos. Estão muito obedientes ao FMI. Retiram o dinheiro das viuvinhas para pagar o superávit e entregá-lo ao FMI.

Outra garante aos servidores em transição atingidos pelas reformas da Previdência do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, reforma realizada em 1998, aposentadoria integral e paridade plena aos ativos e inativos, contando o tempo de contribuição de 25 anos e preservando a idade mínima de 53.

E mais uma, Senadora Heloísa Helena - porque os privilégios aí estão - extingue a pensão das filhas inuptas ou solteiras.

Isso existe no Brasil; eu paguei. São filhas de magistrados que não se casaram e recebem o salário do pai falecido. Dessa forma, ninguém mais quer casar! E os militares pegaram a avenida. Portanto, há muito a corrigir.

Eu gostaria também falar de uma outra cooperação que queríamos dar a essa reforma fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Senador Mão Santa, lamentavelmente, comunico a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois pediria a sua compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Temos a Senadora Heloísa Helena.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois é, sómente um minuto. Outro dia, pedi a Senadora Heloísa Helena que levasse um livro ao Líder do Governo, que ele mesmo dizia que o Líder Mercadante, em uma conferência em 2000, que a reforma vinha do conser-

so de Washington. A Senadora Heloísa Helena deve ter entregue o livro, pois eu o trouxe.

Queria dizer que a "guerra fiscal" – um apelido inventado pelos poderosos paulistas – nada tem nada de guerra fiscal. Eles assim a apelidaram. São Paulo está cheio de indústrias! Com esses incentivos, o Piauí, no meu Governo, ganhou 176 novas indústrias e mais 70 em expansão – 246 no total. Exemplificando, não havia nenhuma fábrica de castanha; surgiram 27. Se o Governo não ganhou em imposto, ganhou possibilidade de empregar muita e muita gente. Pois emprego, esse sim, é o caminho que o Governo deveria buscar. Com emprego, se tem casa, comida, educação, saúde e felicidade.

Quero dizer o seguinte: as Prefeituras estão inviabilizadas. Sabemos porque fomos Prefeitos. E mudaram as regras. Na Constituição de 1988, mudaram as obrigações. Então, lutamos por uma fatia maior.

Mas terminaria buscando Abraham Lincoln, Senadora. Ele diz: "Não faça nada contra a opinião pública que malogra". Tudo que é favorável à opinião pública tem êxito. Essas reformas estão contra a opinião pública porque não servem ao povo pobre.

Juscelino dizia perguntando: "Como vai o monstro?". E o monstro é o povo. O povo está desesperado e desempregado. Essa reforma não motiva nem uma criação de emprego; pelo contrário, está desempregando. E o nosso Ulysses: "Ouça a voz rouca das ruas". É o que ouço a cada dia. Daí eu poder falar como verdadeiro Líder do PMDB, da história e da vergonha que fizeram renascer a democracia neste País.

E terminaria, com o Presidente do meu Partido, Michel Temer, dizendo: "Que Partido é esse?". O Presidente faz um trabalho e me manda - e eu o estudei. E o Presidente, que é estudioso de Direito, professor de Direito, Michel Temer: "Que desobediência é essa? Que artigo é esse que V. Ex^a mandou?".

"Essa reforma é anticonstitucional; fere os direitos adquiridos", que foram, vamos dizer, adquiridos por um ordenamento jurídico perfeito.

Essas são as nossas palavras e a nossa contribuição para fazermos uma reforma que melhore o nosso Brasil.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos num momento muito importante da vida nacional e, aqui no Congresso, presenciamos um momento **sui generis**: há dois Senadores à Mesa e nenhum no plenário. Acabei ficando durante toda a sessão, até para objetivamente cumprir minha obrigação constitucional, a tarefa que as mulheres e os homens de bem e de paz da minha querida Alagoas me deram...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) –

Senadora Heloísa Helena, peço desculpas a V. Ex^a, mas a Presidência tem de prorrogar a sessão por mais 15 minutos, justamente para ouvi-la e concluir a Ordem do Dia.

V. Ex^a pode continuar com a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) –

Sr. Presidente, como eu dizia, sinto-me na obrigação de estar aqui, primeiramente porque – volto a mencionar – recebi essa tarefa das mulheres e dos homens de bem e de paz da minha querida Alagoas. Sei do sofrimento, da pressão política por que o povo de Alagoas passou para me eleger.

O nosso querido Senador Mão Santa dizia, ainda há pouco da tribuna, que Deus foi muito generoso porque o fez nascer numa família em que podia esconder o que comer e viver com dignidade. Sabe S. Ex^a, tanto quanto eu, que Deus também foi muito generoso comigo. Nasci em uma família em que passei por necessidades extremas, com uma mãe analfabeta. Passei por situações que marcaram profundamente a minha alma, o meu coração, e por humilhações que fazem parte dos filhos da pobreza do nosso País. No entanto, Deus foi muito generoso comigo também. Certamente, as dores que passei na infância, as humilhações, o desespero, a fome, a impossibilidade de sonhar, como podem sonhar as crianças, os nossos filhos, creio que Deus me deu isso como tarefa, para me tornar mais solidária e mais corajosa.

Sinto-me o tempo todo na obrigação de falar dessa proposta de reforma, até porque é como se eu revisitasse a minha história recente aqui mesmo nesses tapetes azuis do Senado. Não se trata de um assunto que eu mencionei há muito tempo. Nos quatro anos que passei aqui, assumindo a Liderança do PT, a Liderança da Oposição ao Governo Fernando Henrique, atacamos ferozmente a reforma da previdência para os trabalhadores do setor público, que foi feita pelo Governo anterior. Atacamos ferozmente a proposta de reforma da previdência para os trabalhadores do setor privado, feita também pelo Governo ante-

rior, que só não conseguiu viabilizar a reforma da previdência para os futuros servidores porque nós – e aí no meu entender, corretamente – criamos obstáculos durante quatro anos, para que o chamado PL 9 não fosse aprovado.

Sinto-me na obrigação de falar sobre isso, porque sei que a posição mais cômoda é o silêncio. O silêncio dá cargos, e a voz tira cargos. O Senador Mão Santa, objetivamente, porque tem contestado a reforma da previdência, perdeu um cargo no Estado – de engenheiro do quadro, competente.

Embora eu saiba que política é assim mesmo, já dizia o velho Cardeal Mazzarino que ela é “a arte do cinismo e da dissimulação”. A pessoa é acarinhada, amada, bajulada, recebida nos palácios quando é cínica, dissimulada; quando patrocina o radicalismo do oportunismo de ser qualquer governo; quando diz que quer ajudar o Brasil e está com uma listinha dos cargos de que necessita para ajudar sua corriola. Infelizmente, isso é natural. Não estou aqui a reclamar e a resmungar porque sei que, infelizmente, isso faz parte do maldito jogo da política.

No entanto, muitos resistem corajosamente. Todas as vezes que falo de resistência, lembro-me de uma passagem bíblica muito linda e maravilhosa, onde a Jesus foi apresentada toda a riqueza do mundo, e Ele dizia: de que vale a um homem ter toda a riqueza do mundo aos seus pés, se ele perde a sua alma? É a mesma coisa com qualquer um de nós. De que vale a uma personalidade política ter todos os cargos que lhe possam ser disponibilizados para os seus amigos, seus apadrinhados e sua corriola se, efetivamente, ele abre mão daquilo que pensa.

Há pessoas que têm uma visão de reforma diferente da minha, como os neoliberais. Não é uma questão do oportunismo político. Alguns têm esta visão da reforma de Estado: a partilha da riqueza nacional ser distribuída para a banca, para os gigolôs do Fundo Monetário Internacional, para os parasitas do FMI e pronto. Algumas pessoas têm a concepção de que o mercado manda em tudo, que a banca e o capital financeiro internacional determinam tudo.

Não é a concepção que aprendi no meu Partido. Não é a concepção programática de aparelho de Estado que, ao longo da História, aprendi.

Já tive a oportunidade, nas inscrições anteriores, de analisar os memorandos técnicos, as cartas-compromisso, os programas de ajuste feitos no Governo Fernando Henrique Cardoso e no atual Governo, que mostram claramente os pontos prioritários da reforma da previdência. São eles: jogar na lama da especulação a poupança dos trabalhadores públicos,

por meio dos "zinzins" dos fundos de pensão; e garantir que a riqueza produzida nacionalmente esteja disponibilizada para o capital financeiro. Por isso, é necessário cortar recursos das políticas públicas nas políticas sociais. Isso só não vê quem efetivamente não quer.

Tivemos a oportunidade de analisar isso, tivemos a oportunidade de analisar que essa reforma da previdência não combate privilégios – o Senador Mão Santa foi muito claro. É até – convenhamos – uma pouca vergonha nós, Senadores, falarmos em combate a privilégios, porque ninguém está abrindo mão de salário. Aliás, fiz uma proposta para impedir que o Poder Público coloque dinheiro nos fundos para fazer aposentadoria de Senador, de Deputado Federal ou de ex-Governador. O indivíduo vira ex-Governador e sai com uma pensão de mais de R\$6 mil e vai falar agora em privilégio dos outros? Não. Aposentadoria especial existe no Brasil: o Presidente da República tem aposentadoria especial, assim como os anistiados e vários outros setores. Então, é uma proposta que efetivamente não combate os privilégios. Tenhamos a clareza de dizer que não combate os privilégios.

Essa proposta não inclui os filhos da pobreza. Nós, como vários Parlamentares, apresentamos emendas para incluir os filhos da pobreza, os marginalizados, os excluídos, os que estão na informalidade – o camelô, aquele que presta um serviço aqui ou ali, como o garçom em uma empresa. Apresentei emenda para que esses possam ser incluídos, assim como para que a dona-de-casa, o bôia-fria e o cortador de cana sejam incluídos no sistema da previdência. Nem a PEC nº 67 nem a PEC nº 77 fazem nada para a inclusão dos filhos da pobreza. Apresentamos, portanto, uma emenda nesse sentido.

Apresentamos também uma emenda, Sr. Presidente, para algumas categorias dos trabalhadores do setor público. Por quê? É claro que, como estamos discutindo o Estado brasileiro, até os cínicos enamorados da terceira via, que defendem o Estado mínimo, sustentam – como a própria expressão diz – um mínimo aparelho de Estado. Aí, entram as prerrogativas exclusivas do aparelho de Estado, que vão desde a arrecadação, o combate à sonegação, ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo. Essas prerrogativas não podem ser delegadas a outros. São serviços prestados pelo Poder Público e que não podem ser comprados de uma empresa, para que sejam oferecidos à população.

Essas são as chamadas carreiras típicas de Estado, aquelas atividades desenvolvidas como prerrogativas exclusivas do aparelho de Estado. Fora es-

sas, há outras atividades que, embora não sejam prerrogativas exclusivas do aparelho de Estado, quando desenvolvidas por ele, significam a única possibilidade de referência para os pobres, como vem inconsistentemente dizendo o Senador Mão Santa.

Por quê? Porque nas áreas de saúde, educação e segurança pública muitas empresas privadas prestam serviço, é evidente. Só que os serviços que são prestados por essas empresas que desenvolvem ações nessas três áreas, não podem ser referência para os pobres, porque o rico tem a firma de vigilância para contratar, o carro blindado e a segurança para andar com seus filhos, mas os filhos da pobreza têm como única possibilidade de alternativa o serviço de segurança pública. Daí a importância de uma das emendas que apresentei, para garantir que os policiais civis e militares tenham condições diferenciadas na sua aposentadoria. É de fundamental importância que eles tenham esse benefício, do mesmo jeito que na área de educação.

O Presidente Fernando Henrique começou a desgraça de impedir a aposentadoria especial para o professor de Ensino Fundamental e de creche. O atual Governo piora mais ainda, porque além da regra de transição passada, cria uma nova regra de transição. E estamos querendo garantir a aposentadoria especial.

Uma coisa é estarmos falando daqui. Nós até temos asma, vamos ao banheiro vomitar, o meu estômago sangra; eu sei disso, porque realmente é difícil para quem quer fazer o certo. Mas imagine, Senador Garibaldi Alves Filho, o que é agüentar mais de 25 anos em uma sala de aula, ganhando R\$300,00, R\$400,00 ou R\$500,00! Nessa situação estão mais de cinco mil municípios brasileiros. A gigantesca maioria dos trabalhadores da educação ganham salários miseráveis. Imagine o que é ser comunicado agora que, do mesmo jeito que em 1998, passará por uma transição: "Oh, agora você vai ser comunicadora, professorinha linda!" Eu nunca vi fazer mais parte da demagogia da vigarice política professor e educação. "Oh, professorinha linda, você ganha R\$400,00! Que lindo! Mas agora você, em nome do povo brasileiro, terá que trabalhar por mais sete anos para não ter um corte de um corte de 35% em sua aposentadoria." Quem ganha um salário miserável tem que agüentar mais de 25 anos de serviço – porque já tem que agüentar mais de 25 anos, pois a Reforma da Previdência de 1988 já fez isso –, agora, vai-se aumentar ainda mais o tempo de serviço. O demagogo, então, diz: "Mas há aposentadoria especial para os trabalhadores da educação, porque vão se aposentar cinco anos antes dos outros trabalhadores". Mas indepen-

dente disso disso, ele terá que perfazer mais tempo de serviço para atingir a idade estabelecida, para juntar idade com contribuição.

Então, é inadmissível prejudicar quem agüenta 40 meninos pela manhã numa sala de aula e outros 50 à tarde, ou seja, a gigantesca maioria que trabalha em condições desumanas de trabalho, a gigantesca maioria da categoria constituída por mulheres e que ainda têm que agüentar o marido e cuidar dos filhos em casa! É inimaginável o que está sendo feito.

Apresentamos uma emenda para, da mesma forma, salvaguardar esses, do mesmo jeito para os trabalhadores do serviço de saúde. Vão para lá trabalhar; vão trabalhar em um hospital de pronto-socorro ou em um hospital de doenças transmissíveis; vão a esses locais ver a situação daqueles trabalhadores! Passem pelo menos um dia inteiro num hospital de pronto-socorro e verifiquem efetivamente o nível de exaustão com que as pessoas saem de lá!

Então, para esses trabalhadores do setor público, estamos pedindo um direito que os da iniciativa privada já têm. Quem trabalha num hospital de saúde privado desenvolve determinadas tarefas – por exemplo, se ele trabalha em raio-X, em determinadas atividades de risco –, ele tem direito a uma aposentadoria especial. Então, queremos que o trabalhador do setor público também possa ter direito a essa aposentadoria especial.

Todos nós queremos a reforma do aparelho do Estado. Quem não quer uma reforma do Estado brasileiro, que, ao longo da história, foi sendo parasitado e privatizado, a serviço de uma minoria decadente, incompetente, insensível e cínica? É claro que queremos. Entretanto, não queremos uma reforma de faz-de-conta, que não combate privilégios. Uma reforma que teria obrigação de começar com uma auditoria, para identificar as ratazanas de terno e gravata que roubaram os cofres da Previdência, espalhadas por esse Brasil todo. Isso era importante que se fizesse.

Uma auditoria inclusive para mostrar os absurdos. Fala-se em déficit da Previdência. Mas está aqui na Reforma Tributária, a mesma DRU – Desvinculação de Receita da União – que arranca R\$37 bilhões dos cofres da Previdência. Assim, arranca-se dos cofres da Previdência dinheiro para fazer o superávit e, portanto, encher a pança dos banqueiros internacionais, e depois eu digo que tem déficit. Ora, se foram tirados R\$37 bilhões da Seguridade Social, não se pode vir com a velha cantilena enfadonha e mentirosa de que tem déficit na Seguridade Social.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, essa é mais uma das contribuições que trago para

discutir um pouco algumas das muitas emendas que eu e a maioria dos outros Senadores apresentamos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – A matéria – a **Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003** – constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 11, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – **Item 5:**

REQUERIMENTO N° 770, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 770, de 2003, do Senador José Sarney, solicitando a apresentação ao Comitê do Prêmio Nobel da Paz de voto de apoio à indicação da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz de 2004.

Parecer favorável, sob nº 1.594, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias a fim de que se cumpra a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – **Item 6:**

REQUERIMENTO N° 869, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 869, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Tribunal de Recursos Islâmicos de Katsina e ao Governo da Nigéria, por intermédio da Embaixada em Brasília, pela sentença que anulou a condenação de Amina Lawal à morte por apedrejamento.

Parecer favorável, sob nº 1.595, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias, a fim de que se cumpra a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 884, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 884, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florença, acontecido no dia 28 de setembro de 2003, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras.

Parecer favorável, sob nº 1.596, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias, a fim de que se cumpra a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 973 DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 973, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, além da Comissão de Assuntos Econômicos, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

Sr. Presidente,

Considerando que está marcada, para as 14h30 do dia 13 do corrente mês, Sessão Solene do Congresso Nacional, destinada ao encerramento das comemorações dos 180 anos do Poder Legislativo do Brasil, sugerimos a V. Exª que a Sessão Deliberativa Ordinária daquela data seja realizada às 10h.

Senado Federal, 6 de novembro de 2003. – **Arthur Virgílio – Fernando Bezerra – Antonio Carlos Valadares – Efraim Moraes – Jefferson Perez – Renan Calheiros – José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – O expediente lido vai à publicação.

A sessão deliberativa ordinária do próximo dia 13, quinta-feira, será realizada às dez horas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Augusto Botelho, Eduardo Azeredo, a Srª Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Alvaro Dias, Reginaldo Duarte, Sérgio Guerra, Antero Paes de Barros, Romeu Tuma, Romero Jucá e a Srª Senadora Ana Júlia Carepa, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o setor de turismo é o que mais tem crescido na economia mundial nos últimos anos, apesar da vulnerabilidade a crises internacionais, destacando-se os acontecimentos do 11 de setembro de 2001.

Consoante dados da Organização Mundial do Turismo, o número de turistas nas diversas regiões do mundo cresceu à taxa média anual de 6,9%, no período de 1950 a 2001, o que significa o setor econômico com melhor desempenho mundial.

No ano de 1995, o movimento anual de turistas em todo o planeta era de 552 milhões de passageiros, passando para 698 milhões no ano 2000.

Os atentados terroristas que aconteceram nos Estados Unidos em 11 de setembro de 2001 interromperam essa trajetória de forte crescimento mundial do turismo, que atingira 6,1% em 1996; 4,1% em 1997; 3,0% em 1998; 3,7% em 1999; e 7% no ano 2000 (sempre em comparação com o ano imediatamente anterior).

No ano de 2001, o turismo teve crescimento negativo: - 0,6%, em relação ao ano 2000, o que representou 5 milhões a menos de turistas em todo o mundo.

Essa redução de 5 milhões no número de turistas foi responsável pelo desemprego de milhares de pessoas nas companhias aéreas, nos fabricantes de aviões, nos hotéis e restaurantes, no comércio, na in-

dústria, na agricultura, nos serviços os mais diversos, de taxistas a guias de turismo.

O Brasil sofreu duramente os efeitos colaterais do 11 de setembro e teve uma grande queda nos fluxos de chegada de turistas internacionais.

No período de setembro a dezembro de 2001, houve uma queda mundial de 8,6% na quantidade de turistas internacionais, sendo 24,4 % na Ásia Meridional; 20,4% nas Américas; 11,4% no Oriente Médio; e 6,2% na Europa.

Comparando os fluxos de chegada de turistas internacionais nos principais países da América, vemos que houve quedas significativas, em todos os principais destinos, no período de 2000 para 2001:

Estados Unidos: queda de 50,9 milhões para 45,5 milhões de turistas (-10,6%);

México: queda de 20,6 milhões para 19,8 milhões (-4,0%)

Canadá: queda de 19,66 milhões para 19,65 milhões (-0,1%);

Brasil: queda de 5,3 milhões para 4,7 (-10,2%).

Vemos, por esses dados da Organização Mundial do Turismo, que o Brasil teve uma queda de 10,2%, quase tão grande quanto a queda do turismo internacional dos Estados Unidos, o que nos equipara a um país que sofreu um grave atentado terrorista, sob esse ponto de vista.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, apesar do duro golpe representado por queda na receita cambial, em desemprego no setor, em crise de nossas companhias aéreas, o turismo no Brasil vem reagindo, vem resistindo, vem criando novas formas de superar essa crise, com nossa capacidade inventiva, com a liderança e a capacidade de nossos empresários.

A indústria brasileira do turismo tem conseguido vencer os desafios econômicos, as dificuldades decorrentes da crise do setor aéreo, os problemas decorrentes de atentados terroristas e guerras em várias partes do mundo.

A incerteza decorrente da crise da economia mundial, com a redução da atividade econômica, as fortes variações cambiais e outros fatores que influenciam o comportamento dos passageiros têm contribuído para reduzir os fluxos turísticos internacionais, prejudicando a indústria do turismo.

As empresas de transporte aéreo passam por profundas reformas, com corte de pessoal, procurando otimizar a utilização de suas frotas, reajustando-se para enfrentar essa conjuntura econômica mundial difícil, em que há queda de receita, prejuízos financeiros decorrentes de endividamento e outros compromissos assumidos em moeda estrangeira.

Os conflitos mundiais e até mesmo o surgimento de epidemias, como a chamada pneumonia asiática, têm contribuído para reduzir a quantidade e as

distâncias das viagens aéreas, muitas vezes agora restritas aos países limítrofes e de mesma cultura.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nesse quadro de dificuldades desejo ressaltar o importante papel desempenhado pela Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV), cujos operadores facilitam o desenvolvimento da indústria turística, com o planejamento de viagens nas melhores condições.

As agências de viagem favorecem a aquisição de pacotes turísticos com preços favoráveis, facilitando viagens familiares e de grupos com interesses comuns (profissionais, culturais, religiosos e de organizações sociais).

Com isso, as agências de viagem contribuem para manter ou criar novos postos de trabalho, gerando renda, divisas, receita tributária e contribuindo para um melhor relacionamento entre os povos e para o desenvolvimento da economia e da cultura do Brasil.

Quero, neste momento, expressar meus cumprimentos a todos os agentes de viagem do Brasil, na pessoa do Presidente da ABAV, Dr. Tasso Gadzanis, que vem realizando um importante trabalho para o desenvolvimento do turismo no Brasil.

Certamente, a 31^a Exposição de Turismo da ABAV, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro em outubro deste ano, será um evento de grande importância para o turismo nacional, que contribuirá decisivamente para fomentar o setor. Assim, cremos, se poderá superar todas as dificuldades decorrentes da recessão mundial, dos conflitos armados e de outros obstáculos que dificultam o desenvolvimento do turismo.

Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

CONCENTRAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Carta Magna do País, ao dispor sobre o Sistema Tributário Nacional, estabelece com clareza as regras para a repartição das receitas tributárias. Ademais, proíbe a retenção ou restrição dos recursos atribuídos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, aí incluídos adicionais e acréscimos aos impostos.

No entanto, num verdadeiro atentado às disposições da Carta Magna e das leis pertinentes à execução dos orçamentos públicos, a União, sobretudo nos últimos 20 anos, vem, sistematicamente, promovendo a concentração das receitas, seja de impostos, seja de contribuições sociais, deixando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sem condições materiais para a prestação dos serviços públicos devidos aos cidadãos.

Distorcido, a qualquer pretexto, o sistema tributário, cria-se um quadro que tende a aprofundar a crise do pacto federativo, mesmo porque, em certas si-

tuações, os Estados seguem o mau exemplo, e passam a reter o que deveriam transferir aos Municípios.

Exemplo disso, prefeituras do Rio Grande do Sul promoveram protesto contra o repetido atraso no repasse dos recursos, e contra o fato de a União reservar para si tanto quanto 63% da totalidade da arrecadação de tributos no País, restando para os Estados 24% e para os Municípios, que há 10 anos recebiam 19,5% da arrecadação total de impostos, não mais do que 13%.

Na cidade de Uruguaiana, que aqui esteve representada no protesto contra a Reforma Tributária, realizado no dia 10 do mês passado, a Prefeitura vem conduzindo os programas sociais criados pelos governos federal e estaduais, que se negam a efetivar as próprias participações financeiras nos projetos.

Ainda no sul do País, os governadores dos três Estados julgam que uma reforma tributária mais abrangente deve promover uma distribuição mais adequada das receitas entre os Estados.

Quer-se, dessa forma, evitar o enfraquecimento do federalismo e a concentração da tributação na União, tendo em vista que o financiamento das despesas estatais deve ser distribuído entre os cidadãos, respeitada a capacidade contributiva de cada um.

Análises sobre o modelo tributário e suas repercuções sobre o pacto federativo devem, obrigatoriamente, compreender as transferências da União não relacionadas com a repartição constitucional de receitas.

Estudos especializados de Edilberto Carlos Pontes Lima demonstram que a ampliação do conhecimento sobre o tema “é muito importante para que se venha a entender o federalismo fiscal em prática no País”.

Dessa forma, os variados aspectos das transferências intergovernamentais são considerados de extrema relevância, a partir do fato de o modelo adotado permitir que os governos federal, estaduais e municipais arrecadem e administrem os próprios tributos.

Ainda assim, considera-se que é significativo o volume das transferências da União para os Estados e os Municípios, assim como dos Estados para esses últimos.

Tal fato é devido sobretudo às diferenças entre as unidades da Federação, identificadas, por exemplo, no fato de a renda **per capita** de São Paulo ser equivalente a 6 vezes à do Piauí.

Além do propósito de equalização fiscal, o sistema de transferências também promove a concentração de alguns tributos “na esfera de governo com melhores condições” para administrá-los. O imposto de renda arrecadado pela União e posteriormente repartido, é exemplo disso.

Por igual, o Imposto sobre o Consumo de Mercadorias e Serviços (ICMS) é administrado pelos Estados e repartido com os Municípios, muito embora se defende a administração desse tributo pela União, a esfera mais alta de Governo, como em outras nações.

As transferências da União por repartição de receita tributária consistem basicamente nos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), formados pelo produto da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Há, ainda, a transferência de metade da arrecadação do Imposto Territorial Rural, da União para os Municípios.

Além dessas transferências de receitas, existem as que devem prover o atendimento de determinados objetivos nacionais, como as destinadas à fixação, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Saúde, de um gasto mínimo **per capita** nesses setores, em cada unidade da Federação.

Existem, também, as modalidades de caráter voluntário, que se situam em menos de 10% das transferências totais da União. Elas incluem desde recursos para a construção de portos, envolvendo centenas de milhões de reais, até os destinados à edificação de habitações populares.

Devendo ser atendidos milhares de Municípios, cada um acaba recebendo verbas aquém de um milhão de reais.

No Brasil, caracterizado por grandes desigualdades entre Municípios, Estados e Regiões, a renda **per capita** é muito distinta. Por isso, o sistema de transferências por intermédio de fundos de participação objetiva melhor distribuição da renda na Federação, utilizando coeficientes em proporção inversa à renda **per capita** e direta ao tamanho do Estado.

Dessa forma, São Paulo, que detém a maior renda **per capita**, é o Estado que menos recebe proporcionalmente. Ao revés, a Bahia, com grande dimensão territorial, população e baixa renda **per capita**, é a que mais recebe.

Entre as críticas a essas transferências, incluem-se as de que, muitas vezes, transferem-se recursos dos pobres das jurisdições ricas para os ricos das jurisdições pobres, e de que transferências sem termo final podem levar à acomodação dos beneficiados, que deixariam de melhorar as suas bases tributárias, contendo-se sempre com o montante recebido.

Sr. Presidente, gostaria de concluir a minha intervenção, acrescentando que a iniciativa de uma reforma tributária, em cumprimento de promessa de campanha do Presidente da República, foi recebida pelo País com muitas críticas e restrições, e com grande desapontamento dos economistas.

José de Freitas Uchoa, em artigo para **O Povo**, da Capital cearense, incorpora-se aos que consideram “os remendos feitos no sistema tributário” incapazes de corrigir o seu defeito estrutural.

A reforma deveria ser antecedida de uma atualização do Estado, na qual se redefiniriam, de modo preciso, as funções da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, criando-se condições para a correta avaliação do volume dos gastos de cada nível de governo. A reforma deveria, também, efetivar uma repartição mais racional dos tributos pagos pelos contribuintes.

A disputa por mais recursos entre Estados, Municípios e a União deve-se à crise recessiva que envolve o País, reduzindo fortemente os valores das transferências.

Para o articulista, com o qual concordamos, o pretendido projeto de reforma tributária não passa de mero ajuste nas contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

É irrefutável que os remendos no sistema tributário não corrigem seu defeito estrutural básico, que é o de alimentar a concentração de renda, fator limitativo para que o País finalmente alcance o tão desejado desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG).
Sem apanhamento taquigráfico.) –

OPOSIÇÃO APERFEIÇOA REFORMA TRIBUTÁRIA

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o empresário Jorge Gerdau, coordenador da Ação Empresarial – grupo que reúne boa parte do PIB do país – elogiou as propostas do PSDB e do PFL em relação à reforma tributária, considerando que a oposição faz com que a proposta do governo tome um rumo coerente com a necessidade de desenvolvimento do país.

Na matéria intitulada “Gerdau elogia emendas da oposição”, publicada no **Jornal do Brasil**, de 1º de novembro do corrente, o empresário destaca que continuará trabalhando para que as propostas do PSDB e do PFL sejam aproveitadas, o que estimularia os investimentos e geraria mais empregos.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que a matéria do **Jornal do Brasil**, acima referenciada, seja considerada como parte deste pronunciamento. O texto é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA
JORNAL DO BRASIL	01	NOVEMBRO2003	PAÍS

REFORMA TRIBUTARIA

Gerdau elogia emendas da oposição

BELISA RIBEIRO

globando os atuais ICMS, IPI, PIS, Cofins e ISS.

BRASÍLIA - Foi preciso a atuação da oposição, mais liberada de pressões corporativas de setores governamentais e privados, para que a reforma tributária tomasse um rumo coerente com o desenvolvimento do país.

Cheio de elogios às emendas substitutivas apresentadas pelos senadores Fábio Jereissati (PSDB-CF) e Rodolpho Tourinho (PFL-BA), o empresário Jorge Gerdau, coordenador da Ação Empresarial – grupo que reúne boa parte do PIB do país – disse ao Jornal do Brasil acreditar que “esta novela”, com script bastante esticado, chegará, em breve, a um final feliz.

– A complexidade para o relator é ter que atender gente demais, pressões de corporações, governos estaduais, municípios. Ai, o texto final, querendo atender todo mundo, acaba não atendendo a quase ninguém.

– O PSDB e o PFL procura-

butos. Vamos agora conti-

nuar trabalhando para que sejam aproveitados os subs-
titutivos apresentados pelo PSDB e pelo PFL, feitos sem tanta pressão, inclusive da Receita Federal, visando,

principalmente, estimular

investimentos e gerar em-

pregos – anuncia.

O empresário acredita que a decisão final sobre a reforma não se arrastará por mais tempo porque a pressão agora está, também, sobre o governo federal, que precisa ter garantidas as bases da arrecadação e, para isto, depende da aprovação da prorrogação da CPMF.

Gerdau, que já comandou quatro reuniões da Ação Empresarial com o relator da reforma no senado, Romero Jucá (PMDB-RO), refere-se à criação de um novo imposto de valor agregado (IVA) en-

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) –

AVANÇOS SOCIAIS LIMITADOS

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, “Dulci: área social teve avanço limitado” – este é o título de matéria publicada no jornal **O Globo**, de 28 de outubro do corrente.

Ao reconhecer que, no ano de 2004, o desempenho do governo Lula, na área social, terá de melhorar, o chefe da Secretaria Geral da Presidência simplesmente registra um fato que já havia sido observa-

• **RASJAH.** O chefe da Secretaria Geral da Presidência, Juiz Dulci, admitiu que foram limitados os avanços na área social neste primeiro ano de governo Lula, reconhecendo que “o grande sucesso nesse período foi a recuperação da estabilidade econômica”. Em entrevista ao telejornal “Boa Dia Brasil”, da TV Globo, Dulci disse que o desempenho no social terá de ser melhor em 2004.

— De fato, o grande sucesso do governo nesse período foi a recuperação da estabilidade econômica. A prioridade do governo nesses primeiros nove meses, dez meses, foi de re- recuperar a estabilidade econô- mica para depois crescermos mais e teremos resultados maiores para investir. Quer dizer, o su- bstituto Juiz Henrique Lula da Silva

— O ministro disse que o bra- sil terá que crescer de 1% a 5% ao ano, nos próximos anos, para poder gerar milhões de empregos. Para ele, não será necessário mudar a política econômica, “adotar um plano B”, e sim fazer investimentos.

— Mais talvez tenhamos que adotar, como foi pedido pelas centrais sindicais, também po- líticas em que não de trabalho

do pela população brasileira: o de que o governo do PT priorizou a estabilidade econômica em detrimento das questões sociais que tanto afligem o nosso País.

Para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro, Sr. Presidente, que a matéria do jornal **O Globo** seja considerada parte deste pronunciamento. O texto é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

O Globo, 28 de outubro de 2003

Dulci: área social teve avanço limitado

Secretário-geral afirma que desempenho terá que ser melhor em 2004

por si só” — disse Dulci. O ministro disse que o pre- sidente Luiz Inácio Lula da Silva passaria a se dedicar à reforma ministerial a partir de outem- bro de seu aniversário. Apesar do desgaste diante das denúncias de irregularidades em viagens dos ministros Benedicto da Silva (Assistência Social) e Águo (Esporte), Dulci considerou positivo o fato de o governo ter resolvido os desa- ções em três semanas.

— Era só humano. A diferen- ça é reverenciar o erro e corrige- lo. Nesse sentido, em síntese, o que o governo se comprometeu, a economia voltando a cres-

O SR. ALVARO DIAS (PDT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

VISÃO MEDÍOCRE DE GOVERNABILIDADE

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs.Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar o artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, de 12 de outubro passado, intitulado “Uma pobreza só”, de autoria do colunista Clóvis Rossi.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, registra a posição do Deputado Fernando

Gabeira (ex-PT) sobre o governo Lula: “É pobreza só, pobreza”.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

A 2 domingo, 12 de outubro de 2003

O P I N I Ã O | FOLHA DE S.PAULO

C L Ó V I S R O S S I

Uma pobreza só

SÃO PAULO - Impossível discordar do deputado Fernando Gabeira (ex-PT, sempre RJ) quando diz que o governo Luiz Inácio Lula da Silva “reduziu as expectativas de milhares de pessoas de um processo histórico maravilhoso a uma visão medíocre de governabilidade”.

Os exemplos são incontáveis, mas fico, hoje, no território (a política externa) que era, até muito recentemente, o único em que o governo Lula chegava perto do aplauso unânime. Só nas últimas semanas o aplauso diminuiu ao ressurgir, em setores da opinião pública e do próprio governo, o colonizado espírito de que “o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil”, conforme frase de Juracy Magalhães.

Mesmo assim, a política externa ainda é a menos contestada.

Mas “nada é tão interno quanto a política externa”, como diz feliz título de Luiz Olavo Baptista, especialista em comércio exterior do Gacint (Grupo de Acompanhamento da Conjuntura Internacional, da USP), para o mais recente número do bole-

tim do grupo.

A “visão medíocre de governabilidade” apontada por Gabeira cortou as verbas também do Itamaraty, o que faz com que alguns executores da política externa estejam acossados por credores cobrando faturas por gastos realizados justamente para fazer política externa.

Quem é que consegue ser ativo em negociações internacionais, que são hoje o cerne da política externa, se tem alguém à porta acusando-o de caloteiro — e, pior, com razão?

Ou, posto de outra forma: o empenho interno em não gastar para assegurar “mediocre governabilidade” mina também a política externa.

Ainda mais quando se sabe que, tanto quanto a segurança pública, a educação etc, também o Itamaraty precisa ampliar seus quadros e, portanto, seus gastos. Basta saber que o Brasil tem 1.100 diplomatas. O México, único país latino-americano com economia equiparável à do Brasil, tem quase o triplo (2.900).

Volto a Gabeira ao definir o governo: “É pobreza só, pobreza”.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE)
Sem apanhamento taquigráfico.) –

DESVIOS ÉTICOS

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na tarde de hoje, para comentar o texto da revista **Veja**, de 29 de outubro do corrente ano, intitulado “Tolerância zero”, publicado na seção “Carta ao leitor”.

O artigo é de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna, pois trata da percepção da sociedade de que não se pode mais ter tolerância com relação aos desvios

éticos dos governantes do nosso País, como os observados nos casos da Ministra da Assistência Social e do Secretário Nacional de Segurança Pública.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Carta ao leitor

Tolerância zero

Sem que isso fosse percebido muito claramente, a sociedade brasileira desenvolveu no decorrer da última década uma política de tolerância zero com os desvios éticos dos governantes. As provas disso estão por toda parte. Uma recente é a permanência por quase um mês no noticiário do caso da viagem da ministra da Assistência Social, Benedita da Silva. Ela foi a Buenos Aires participar de um encontro religioso de seu interesse particular. O passeio da ministra custou cerca de 5 000 reais e foi pago irregularmente pelo Tesouro Nacional. A decisão de Benedita de devolver a quantia aos cofres públicos não conseguiu colocar um ponto final na questão e continua sendo tratada como uma crise, mesmo tendo esgotado há muito seu combustível de escândalo.



Benedita: confusão na viagem à Argentina

Isso é bom sinal, e não apenas à luz do preceito bíblico de que “quem não é no pouco não será no muito”, que a evangélica Benedita conhece bem. É bom sinal principalmente porque mostra que está estabelecido entre os brasileiros um novo padrão de vigilância sobre seus mandatários. O secretário nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, foi obrigado a renunciar dias depois de se descobrir que ele contratara a ex-mulher e a atual para prestar serviços à sua secretaria. Esse caso talvez pudesse ter sido resolvido com o encerramento do contrato com ambas e a manutenção do secretário. O governo não cogitou disso. Seria desastroso acrescentar o

mau comportamento de altos servidores à rala pauta de realizações governamentais a apresentar aos brasileiros nesses primeiros dez meses. Entre os dados positivos dessa pauta, estão a heróica mas pouco compreendida luta para manter nos trilhos a vulnerabilíssima economia brasileira e a tentativa, mesmo que ainda desengonçada, de viabilizar seus trombeteados projetos sociais de alcance nacional.

Os brasileiros poderiam se considerar moradores de um país feliz se os problemas nacionais fossem apenas esses que andam ocupando o noticiário. Infelizmente não são. O Brasil teve boa parte de sua história maculada por escândalos gigantescos e subterrâneos. Alguns vieram à luz e seus autores sofreram algum tipo de punição, como Fernando Collor, obrigado a sair da Presidência da República em 1992. Muitos outros, porém, cumpriram todo o ciclo de enriquecimento ilícito e seus autores ficaram impunes. Espera-se que a intolerância demonstrada pela sociedade com os pequenos delitos tenha o poder de, ao fim das contas, anibir também os grandes.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

EXEMPLO QUE VEM DA ESPANHA

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, nesta tarde, para comentar o artigo intitulado “O engenhoso Aznar”, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, de 29 de outubro do corrente.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, mostra como a experiência de governo do Primeiro-Ministro da Espanha, José Maria Aznar,

pode servir de inspiração para uma virada nas políticas sociais e econômicas brasileiras, algo que se esperava do governo PT mas que, até o momento, não aconteceu.

O artigo que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

 RÁDIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica Presidência da República		JORNAL	DIA	MÊS/ANO
FOLHA DE S.PAULO		29	Outubro/2003	
TENDÊNCIAS/DEBATES <i>O engenhoso Aznar</i> <small>JORGE BORNHAUSEN</small>				
<p>MODELO NÃO. Não é o caso de copiar a Espanha, tão diversa do Brasil. Mas a experiência do primeirísmo ministro Aznar, pelo que representa de avanços sociais e políticos, serve adequadamente como inspiração para uma virada nas políticas sociais e econômicas brasileiras; qualquer coisa de realmente novo — como se esperava do PT, que se revela anacrônico, como no culto a Fidel, e primário, pela admiração por Hugo Chávez.</p> <p>Mas, além de representar o novo, Aznar também inspira eficácia. Principalmente no sentido de promover a felicidade do povo, começando com o combate sistemático ao desemprego, o primeiro indicador da eficácia de um governo moderno. Ora, emprego não é gerado por mágica, mas como afirmação interna e externa do país, pelo desenvolvimento, pelo combate à corrupção e por meio da prática exacerbada da democracia.</p> <p>Que tal um país com juros bancários a 2% ao mês: desemprego em queda — redução dos mais de 20% para os atuais 8,6%; inflação de 2% ao ano; e com 49,4% do orçamento público aplicados em educação, saúde, Previdência, habitação?</p> <p>Não foi por acaso, mas principalmente pela identificação com as idéias políticas firmes e as práticas realistas de governo de José María Aznar e seu partido, na Espanha, que o PFL aderiu à Internacional Democrata de Centro (IDC), de que somos membros de pleno direito.</p> <p>A primeira lição de Aznar, e que nos serve como uma luva, é a de que o poder não é prêmio de loteria nem golpe de malandragem publicitária, que se conquista difamando os adversários, apregando princípios em que não se acredita e projetos que não se possui.</p> <p>Aznar e seu PP construíram, a partir da estaca zero, na oposição — como está fazendo o PFL —, primeiro um partido solidário e homogêneo (e isso não foi fácil na Espanha, com suas acentuadas e orgulhosas regiões), depois um conjunto de idéias, conceitos e propostas tão viáveis que puderam ser implantados assim que chegaram ao poder, desbanhando o que parecia impossível, Felipe González e seu PSOE, de tão bela tradição. Algumas providências elementares foram essenciais, como levar o povo espanhol à ruptura com preconceitos ideológicos. Por exemplo: a ilusão, ainda muito forte no Brasil, de que toda inteligência é esquerda e de que socialismo é sinônimo de ética e democracia, sendo que a experiência mostra que, na maioria das vezes, dá-se o contrário. A tentação totalitária é sempre privilégio</p> <p>A primeira lição de Aznar é a de que o poder não é prêmio de loteria nem golpe de malandragem publicitária</p> <p>do radicalismo, seja ele de esquerda ou de direita.</p> <p>Os mais insuspeitos analistas políticos europeus acham — e me parece que estão absolutamente certos — que foi o binômio modernidade (expresso nessa obsessão contra o desemprego) e democracia, pela demonstração diuturna de respeito à liberdade e combate à corrupção, que tornou singulares e vitoriosos Aznar e seu PP.</p> <p>Como se vê, um belo repertório, que não se deve copiar ou imitar, mas que se pode adotar, pela sequência de movimentos, pela hierarquia dos valores, pela lógica do encadeamento cronológico.</p> <p>Tenho a honra de conhecer Aznar, um expositor fluente, nada monótono e que parece ter prazer em transferir suas experiências, informações e preocupações, como aconteceu na reunião da IDC, em junho, em Lisboa. Minha impressão é de que conseguiu, nos seus oito anos de governo, um equilíbrio ideal entre o sonho e a realidade — a dura realidade, que parece enfrentar e desafiar com algum toque de elegância quixotesca. Como se tivesse atribuindo a esses moinhos de vento da realidade, que precisa enfrentar, pois não tem alternativa, a visão de exércitos dignos da espada do nosso amado Quixote, “el ingenioso hidalgo”.</p> <p>Tudo isso, como sempre custumo repetir quando exponho essas reflexões nas reuniões do PFL, sem esquecer a lembrança de Ortega y Gasset. Temos de reduzir tudo às nossas circunstâncias. Para não corrermos riscos.</p> <p>Santiago Dantas, uma das grandes amizades do meu pai e de que muito nos orgulhamos, gostava de lembrar, citando o mesmo Ortega y Gasset, das meditações de Quixote: “Do querer ser ao crer que já se é vai a distância do trágico ao cômico. Esse é o passo entre o sublime e o ridículo”.</p> <p>Usando esses bons antídotos, igualmente ibéricos, para o pecado da simplificação e da má tradução, perigosíssimos na política, podemos trabalhar, sem sustos, a boa inspiração de José María Aznar. Ela nos serve cai uma luva.</p> <p>Jorge Bornhausen, 66, senador pelo PFL-SC, é o presidente nacional do partido.</p>				

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

ÉTICA E MORALIDADE NA POLÍTICA

Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na tarde de hoje para comentar o artigo intitulado "PT – do dilema à fraude", de autoria do jornalista José Nêumanne, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 5 de novembro do corrente.

O texto, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, tem como base as denúncias apresentadas pela revista **Veja** sobre a campanha petista à Presidência da República, quando teria sido montada uma

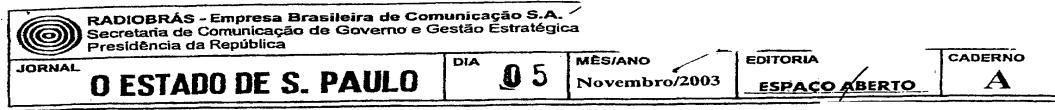
verdadeira "operação de guerra" para defender o candidato Lula de eventuais ataques e enxovalhar a honra dos adversários.

Ou o Governo esclarece de uma vez os fatos ou o seu discurso histórico sobre ética e moralidade na política não terá passado de hipocrisia e cinismo.

A matéria que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)



(8) Autógrafo de Bonino
José Nêumanne

PT - do dilema à fraude

Não são muitos os brasileiros que dão atenção à enorme importância que o fim das fraudes eleitorais tem em nossa democracia. Em nossa cultura política, que já admitiu o voto de bico-de-pena – pelo qual as élites estaduais afastaram os inimigos dos assentos nos Parlamentos, permitindo o acesso a eles apenas de seus apanhados e de cabresto – com que os coronéis dos grotões marcavam o sufrágio de seus súditos da mesma forma que faziam com as reses de seu rebanho –, é de comemorar a realização de pleitos de cuja contagem final, já há algum tempo, não há razões sensatas para duvidar, pois ela expressa a real vontade da maioria. Eventuais fraudes remanescentes não chegam a influir no resultado final.

Não se pode dizer que o grupo que – segundo a **Veja** denunciou e ninguém do PT negou com veemência convincente – foi montado no QG da campanha do candidato petista ao Planalto, Luiz Inácio Lula da Silva, para defendê-lo de eventuais ataques e enxovalhar a honra dos adversários, tenha alterado, de alguma forma, o resultado final do último pleito. A eleição presidencial de 2002 foi uma espécie de crônica da vitória anunciada desde o início, seja pela escolha desastrada do candidato governista para enfrentar o principal oposicionista, seja pela forma como agiram,

A prioridade de um político ético não é manter o poder, mas garantir a eleição limpa

ao longo da campanha, os outros três oponentes, que se comportaram muito mais como cabeças-de-área do favorito do que como eventuais estratégias-surpresas. Tanto que o apoiamaram com entusiasmo no segundo turno e têm partilhado com ele as delícias do poder republicano.

A questão é exatamente essa: se o candidato era tão favorito como era, por que recorrer a expedientes, se não ilegais, no mínimo impróprios, como cobrar os préstimos do camarada Torquemada para conseguir de um juiz a eliminação de fitas que poderiam comprometer figurões da campanha vencedora, hoje no governo, na apuração da morte do coordenador de seu programa de governo, o ex-prefeito de Santo André Celso Daniel? A respeito dessa tragédia, diga-se de passagem, quanto mais certezas a polícia de Alckmin nos dá de sua banalidade, mais dúvidas levanta sobre a própria motivação em encerrar o caso, que a família da vítima sempre quis investigar com maior profundidade. Para ampliá-las o noticiário identifica no juiz responsável pela eliminação das fitas (melhor seria dizer dos arquivos) o protagonista da "Operação Anaconda", escândalo de ingentes proporções a denunciar a corrupção sistêmica na Justiça, no Ministério Público e na Polícia Federal. Que credibilidade tem o Ferrabras de Brasília depois dessas denúncias?

Quem não passou a suspeitar da pressa da polícia de Alckmin e do PT de Lula em encerrar esse caso como um crime comum?

Quanto ao grupo guerrilheiro, supostamente comandado por um deputado que virou ministro de Estado (o da Previdência Social, Ricardo Berzoini) e um sindicalista hoje encastelado num alto cargo da burocracia federal, é bom lembrar que somente este, Osvaldo Bargas, se deu ao luxo de responder de maneira muito firme, mas não muito dissuasiva, às acusações. As respostas do presidente do PT, José Genoino, e do líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante (PT-SP), são de escassa valia, pois ambos cuidavam das próprias campanhas e não tinham por que saber de algo que se passava na intimidade da candidatura à Presidência. E o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, fez afirmação ainda

mais espantosa ao vir a público garantir que, se tivesse ocorrido algo semelhante, ele teria tomado conhecimento. O espanto deve-se, primeiramente, ao fato de ele não se haver dignado a nos dizer por quê. E, *last but not least*, no cargo que ocupa no governo sua obrigação atualmente não é a de dar, mas a de exigir explicações. O ministro da Justiça não tem que dar desculpas, mas somente investigar.

Como se falou muito em Watergate, quase seria relevante ao esquecimento um episódio semelhante ocorrido no Brasil: a tentativa de fraudar os resultados eleitorais no Rio de Janeiro em 1982, para evitar que Leonel Brizola chegasse ao governo do Estado do Rio pelo voto popular. Há diferenças entre os dois casos: o Proconsult tinha intenções mais criminosas e terminou gorando, graças à apuração paralela da Rádio Jornal do Brasil e à coragem de seu alvo, Leonel Brizola. A bravura e lucidez com que este reverteu a armação do governo militar, acoplado com bicheiros e barões da comunicação, dão a esse político semi-aposentado autoridade para clamar, com sua voz quase solitária, no deserto: "Se este caso for abafado por conveniências do governo, então, tudo o que o PT disse, por anos a fio, sobre ética e moralidade na política não terá passado de hipocrisia e cinismo."

Cabe ao governo petista provar a Brizola e a todos nós que se empenha mais em manter a lisura eleitoral no Brasil que em se perpetuar no poder a qualquer custo.

■ José Nêumanne, jornalista e escritor, é editorialista do Jornal da Tarde

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o empresariado brasileiro, muitas vezes criticado ou incompreendido, tem contribuído de forma significativa para o nosso crescimento econômico, para o nosso desenvolvimento tecnológico e para a melhoria do bem-estar de nossa população. Competindo muitas vezes em condições de desigualdade com o capital internacional, suportando taxas de juros elevadíssimas, alta carga tributária e pesados encargos sociais, além da pequena oferta de mão-de-obra qualificada, ainda assim consegue produzir, sobreviver, gerar empregos e renda.

Como em toda atividade, Sr. Presidente, existe uma parcela do empresariado nacional que não se arrisca, que não inova e que fica parada no tempo. No entanto, são exceções. Os empresários brasileiros, além de demonstrarem pujança e ousadia para superar crises e circunstâncias adversas – e a adequação à globalização econômica é um exemplo disso –, vêm manifestando, de forma crescente, uma conscientização do seu papel como indutores da inclusão social e da preservação do ambiente.

Por isso, é com satisfação que registro minha visita à unidade de Jacareí, da Votorantim Celulose e Papel, por ocasião da inauguração do Projeto P-2000, em agosto. Esse projeto, que absorveu investimentos de 490 milhões de dólares, vai ampliar a capacidade de produção de celulose daquela unidade, que passará de 450 mil toneladas para 1 milhão e 20 mil toneladas. Até o final do ano, o projeto deverá estar operando em sua capacidade integral, o que permitirá aumentar as exportações de 270 mil toneladas, registradas no ano passado, para um patamar de 800 mil toneladas.

Mais de 6 mil profissionais trabalharam no projeto P-2000, que gerou 1 mil e 200 empregos diretos e indiretos e consumiu 70 mil metros cúbicos de concreto – equivalente, aproximadamente, ao Estádio do Pacaembu, na Capital paulista. É de se destacar que, entre os novos equipamentos instalados, alguns reúnem a mais avançada tecnologia ambiental, os quais vêm sendo adotados com freqüência na União Europeia.

A inauguração do P-2000, Sr^{as} e Srs. Senadores, deu impulso a outros setores da economia regional, como, por exemplo, a utilização das ferrovias para o escoamento dos produtos. Um convênio firmado entre a Votorantim Celulose e Papel e a concessionária MRS permitiu recuperar o ramal ferroviário que interliga Mogi das Cruzes e Jacareí, caracterizando a

primeira ampliação da malha dessa modalidade de transporte após o processo de privatização.

Para viabilizar o escoamento, as duas empresas investiram 30 milhões de reais em infra-estrutura, como reforço de pontes e troca de trilhos, e também no desenvolvimento de vagões de carga especiais. Como resultado desses investimentos, obteve-se uma redução de 25% no custo do frete e uma sensível redução do impacto ambiental. Atualmente, cerca de 70 carretas circulam diariamente pelas estradas congestionadas entre Jacareí e o Porto de Santos, e, se o ramal ferroviário não tivesse sido reativado, esse número seria aumentado.

Na ampliação da unidade de Jacareí, a empresa deu uma atenção especial à comunidade instalada nas proximidades da fábrica, construindo duas escolas – uma de ensino fundamental e outra de ensino médio e técnico – para atendimento dos jovens ali residentes. Além disso, doou nove casas para famílias que residiam nas imediações, construiu uma passarela de pedestres e reformou o posto de saúde local. Demonstrando sua preocupação com o meio ambiente e com o gerenciamento dos recursos naturais, estabeleceu parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí para tratamento do esgoto do distrito de São Silvestre, onde se localiza a fábrica.

A preocupação ambiental, aliás, tem sido uma constante na administração da Votorantim Celulose e Papel e em todo o Grupo Votorantim, que desde 1918 – há 85 anos, portanto – vem ajudando o Brasil a crescer. O gigantismo, hoje, é uma de suas características. No entanto, o grupo teve origem humilde, com o avô do empresário Antônio Ermírio de Moraes, o português Antônio Pereira Ignácio, que começou sua vida como sapateiro. A empresa se consolidaria, ao longo do tempo, com a participação de José Ermírio de Moraes, que além de empresário foi Senador da República, e, mais tarde, de seus filhos – José Ermírio Filho, Antônio Ermírio, Helena e Ermírio Pereira de Moraes.

O Votorantim, que começou como empresa de tecelagem, tem hoje uma atividade diversificada, que inclui cimento, aço, energia, suco e outros produtos; e é considerada uma empresa-símbolo do Brasil: grande, competitiva e de capital totalmente nacional.

Como um conglomerado absolutamente identificado com os propósitos nacionais, o grupo Votorantim não apenas reinveste quase todo o seu lucro na sua capacidade produtiva, como destina parte do seu faturamento a projetos e atividades de preservação do meio ambiente e de inclusão social. Por isso, são significativos os seus investimentos em alimentação,

prevideência privada, saúde, segurança do trabalho e educação, sendo boa parte desses projetos realizada pelo Instituto Votorantin. A respeito dessa instituição, por sinal, assim se manifestou José Ermírio de Moraes Neto, Vice-Presidente do Conselho de Administração: "O Instituto Votorantin nasceu para potencializar nossa ação no exercício da responsabilidade social, reforçando a histórica e tradicional contribuição do Grupo Votorantin ao desenvolvimento do País nestes 85 anos de vida".

Em 2002, o Grupo Votorantin investiu 32 milhões e 700 mil reais em ações sociais, sendo 26% desse montante com utilização de benefícios fiscais. Em saúde e alimentação, os investimentos somaram nada menos que 66 milhões de reais. Além disso, foram investidos 18 milhões e 200 mil reais em outros benefícios, enquanto 16 milhões de reais foram aplicados como parcela da empresa no Plano de Previdência Privada, que já conta com mais de 21 mil participantes ativos.

Esses projetos, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, contribuem para elevar as condições de bem-estar, para recuperar a auto-estima e para qualificar os funcionários do grupo e seus familiares. Na área de educação, por exemplo, como se pode observar no relatório de atividades do grupo, muitos funcionários da Votorantin, em diversos Estados brasileiros, vivem essa experiência transformadora, de voltar às salas de aula depois de adultos. Além do projeto "Volta às Aulas", o grupo mantém o "Programa de Formação Escolar", para colaboradores e terceiros que cursam o supletivo de 2º grau, e o Projeto Despertar.

No segmento de saúde, adota-se preferencialmente o foco preventivo, com campanhas internas que visam a reduzir ou evitar problemas de alcoolismo, tabagismo, diabetes, hipertensão, Aids, estresse, uso de drogas e desnutrição. Para isso, utilizam-se palestras, peças de teatro e até exames médicos realizados no próprio local de trabalho. No setor produtivo da agroindústria, os investimentos em saúde e segurança permitiram que os acidentes de trabalho caíssem de 42, na safra de 1992, para apenas dois, no ano passado.

Na área ambiental, a Votorantin aplicou nada menos que 183 milhões de reais, no ano passado, dos quais apenas 25% correspondiam a ações obrigatórias. Seria até fastidioso listar todas as ações de cunho social e ambiental do Grupo Votorantin, mas gostaria, para finalizar, de destacar os projetos que visam facilitar o acesso ao trabalho, como uma iniciativa de inclusão social. A Votorantin estimula a iniciativa profissional de jovens carentes e sua integração

social, oferecendo-lhes oportunidade de vivência na organização empresarial. Esse é o caso do projeto "Formação e Inclusão no Mercado de Trabalho de Pessoas Portadoras de Deficiência", realizado em parceria com a Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais. Os programas "Jovens Talentos" e "Bom Menino" são também iniciativas de êxito com semelhante finalidade.

Concluindo, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero manifestar a este Plenário minha satisfação por ter constatado, na visita que fiz à unidade da Votorantin Celulose e Papel, uma vocação empresarial moderna, que alia o interesse econômico à responsabilidade social, a busca da produtividade com a consciência de preservação ambiental. O Grupo Votorantin, seguramente, não é o único que tem esse procedimento, altamente meritório, mas é um exemplo para grandes conglomerados nacionais e estrangeiros. Ao parabenizar a Votorantin, quero estender meus cumprimentos a todo o empresariado brasileiro que busca o crescimento e o progresso sem descuidar dos interesses da coletividade e sem se apartar dos grandes objetivos nacionais.

Muito obrigado!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em 1990, mesmo ano em que foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, nascia uma organização que estava destinada a dar, nos anos subsequentes, uma contribuição ímpar à causa da infância e da adolescência no Brasil: a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

Originada da Diretoria de Defesa dos Direitos da Criança, órgão da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos – Abrinq, a Fundação Abrinq definiu como sua missão institucional promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania da criança e do adolescente.

Sua visão de futuro é que todas as crianças e adolescentes venham a ser reconhecidos como sujeitos de suas próprias histórias e tenham o direito de viver com dignidade, respeito e liberdade, com saúde, alimentação adequada, educação de qualidade, acesso ao esporte, ao lazer, à cultura e à profissionalização. E que as famílias, os governos e a sociedade – por meio da ação de adultos informados, mobilizados, participantes ativos e comprometidos – assumam o dever de garantir esses direitos para que essas crianças e adolescentes se tornem adultos plenamente capacitados para a vida, sempre desafiando os limites impostos.

A visão estratégica da Fundação Abrinq volta-se para a mobilização e a articulação da sociedade e do poder público para transformar a criança e o adolescente em prioridade absoluta da agenda nacional. A entidade trabalha, também, para promover e dar visibilidade a ações exemplares de defesa dos direitos da infância e da adolescência, a fim de que elas possam ser disseminadas. Os valores adotados pela Abrinq são a ética, a transparência, a solidariedade, a diversidade, a autonomia e a independência.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o ilustre Diretor Presidente dessa entidade de tantos serviços prestados à causa da infância brasileira, Sr. Helio Mattar, teve a gentileza de fazer chegar-me às mãos o Relatório Anual 2002 da Fundação Abrinq, publicação na qual se pode obter uma visão geral do trabalho desenvolvido pela organização no decorrer do ano passado e que deixa evidenciado, ainda, o quanto é importante para ela contar com o apoio de todos os seus financiadores, contribuintes, sócios, colaboradores e parceiros na realização dessas atividades.

Os resultados consolidados do ano de 2002 mostram que a experiência construída ao longo de 13 anos de atividade da Fundação Abrinq, com a operação de programas e projetos que atuam sobre a causa dos problemas e apresentam soluções, resultaram, entre muitas outras conquistas, em ações que beneficiaram diretamente quase 1 milhão de crianças e adolescentes; no credenciamento de 587 empresas à condição de Empresas Amigas da Criança, as quais investiram 120 milhões de reais em projetos para crianças e adolescentes e 4 milhões e 600 mil reais nos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente; na assinatura do Termo de Compromisso com o Programa Prefeito Amigo da Criança por 1.542 Municípios, 668 dos quais devolveram o *Mapa da Criança e do Adolescente* preenchido para a Fundação Abrinq e apresentaram seu plano de ação para a gestão 2001–2004; na contribuição de 1.095 pessoas e empresas ao Programa Nossas Crianças, mediante a adoção financeira de 2.520 crianças e adolescentes, e na doação de produtos e serviços às organizações da Rede Nossas Crianças por 35 empresas; na presença da Fundação Abrinq em virtualmente todos os Estados brasileiros, com pelo menos uma de suas iniciativas; em 65 projetos relacionados à melhoria da qualidade da educação, apoiados pelo Programa Crer para Ver, os quais chegaram a 2.486 escolas públicas em 14 Estados; em 21 novos hospitais públicos de grande porte beneficiados pelo Projeto Biblioteca Viva em Hospitais, com a humanização do atendimento pela mediação da leitura; na seleção do Pro-

grama Biblioteca Viva pelo Prêmio Eco como um entre os dez melhores projetos premiados em 20 anos; na adesão de 730 novos sócios à causa da Fundação Abrinq, totalizando agora 3.157 apoiadores; e em 13 milhões de reais arrecadados.

No ano de 2002, a Fundação Abrinq trabalhou no fortalecimento de múltiplos atores sociais – crianças, adolescentes, jovens, famílias, empresas, comunidades, sociedade e Estado –, articulando a reedição de experiências exemplares e influenciando políticas públicas.

Para isso, a Fundação Abrinq se fez representar em fóruns institucionais, como o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, o Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e demais espaços relacionados ao tema. Exerceu, também, representação em fóruns programáticos como o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, a Campanha Nacional pela Educação e o Grupo de Institutos, Fundações e Empresas – Gife.

A participação da Fundação Abrinq também se fez sentir em espaços internacionais, como a Schwab Foundation, organização que reúne 60 empreendedores sociais de destaque no mundo, e nos conselhos da Council on Economic Priorities Accreditation Agency, que concede a SA 8000, norma internacional de responsabilidade social, e da International Youth Foundation – IYF.

No ano passado, a Fundação Abrinq atuou fortemente em favor de uma proposta de reformulação do sistema de atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. A entidade mobilizou-se contra a redução da idade penal, participando do movimento nacional contra essa proposta, conseguindo o mesmo posicionamento de vários parlamentares, inclusive do então Presidente da Câmara dos Deputados. A Fundação Abrinq agiu e manifestou-se contrariamente ao atual modelo de internação da Febem, cobrando a adequação do sistema ao que define a lei e protagonizando um debate público com a Secretaria da Juventude do Estado de São Paulo acerca de denúncias de maus-tratos nas unidades da Febem daquele Estado.

A Fundação Abrinq continuou, em 2002, atuando no desenvolvimento de estratégias para a mobilização da sociedade civil, abrindo canais de participação para seus diferentes segmentos. Durante o ano, foram mobilizados 13 milhões de reais, representando um crescimento de 34% em relação a 2001. Desse montante, 84% foram aplicados nos programas da

Fundação, repassados para projetos de instituições parceiras ou utilizados em ações de articulação e mobilização, compondo um conjunto de atividades que beneficiaram milhares de crianças e adolescentes.

O ano de 2002 foi encerrado com um total de 3.157 pessoas e empresas comprometidas em contribuir mensalmente com a causa da infância e da adolescência, o que representou um crescimento de 20% nas receitas provenientes de sócios. A eles deve-se acrescentar outro grande contingente representado por aqueles que estão comprometidos especificamente com o Programa Nossas Crianças. Ao final de 2002, foram registrados 1.095 contribuintes desse programa, que doaram aproximadamente 2 milhões e 300 mil reais, adotando financeiramente 2.520 crianças. Esses resultados só foram possíveis graças à ação conjunta de colaboradores: sócios, parceiros, empresas e fundações, nacionais e internacionais, contribuintes do Programa Nossas Crianças e empresas do Programa Empresa Amiga da Criança.

Mais do que a sua óbvia importância financeira, os números recém-mencionados indicam a existência de um forte apoio à causa para a qual a Fundação Abrinq trabalha. Um dos fatores que ilustram essa realidade e dão legitimidade às ações empreendidas é o número de sócios que são pessoas físicas, correspondendo a 68% do total.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Constituição da República estabelece que a proteção às crianças é dever da família, da sociedade e do poder público. A legislação brasileira pertinente à matéria, o Estatuto da Criança e do Adolescente, é considerada modelar em nível mundial. O Brasil é, juntamente com quase todos os demais países do mundo, signatário do documento intitulado *Um Mundo para as Crianças*, elaborado durante a Sessão Especial pela Criança da Organização das Nações Unidas – ONU em maio de 2002, pelo qual se compromete a cumprir 21 metas para melhorar a situação da criança e do adolescente.

São compromissos graves e solenes. São, também, compromissos que expressam uma perspectiva da mais lídima justiça, na medida em que não existe bem mais precioso do que nossas crianças.

Nada obstante todos esses solenes compromissos, a situação objetiva em que ainda vivem dezenas de milhões de nossas crianças não pode ser qualificada senão como ultrajante. De outra parte, deve-se reconhecer que grandes progressos se têm verificado nos últimos tempos.

Nesse contexto, exsurge a relevância do extraordinário trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Ado-

lescente, despertando as consciências, mobilizando os esforços, articulando as iniciativas. Deixo, portanto, consignados nos Anais da Casa meus efusivos cumprimentos a essa entidade, a sua diretoria e a seus colaboradores.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Senadores, é com satisfação que ocupo a tribuna no dia de hoje para, de forma breve, comunicar a V. Ex^{as}s e ao público, especialmente da minha região e do meu Estado, o Pará, sobre a recuperação, conservação e manutenção dos 2.061 km da rodovia Belém-Brasília, portanto, de sua extensão.

Quero registrar, Sr. Presidente, que a decisão do governo pela realização desta obra é resultado da soma de esforços de muitos, parlamentares, entidades da sociedade civil, autoridades do executivo, em atendimento a reivindicação histórica da população do Pará, do Tocantins e do Goiás, Estados que são cortados pela rodovia Belém-Brasília, que cumpre importante papel de integração nacional e que está ao abandono há vários anos.

Para realização desta obra, serão investidos R\$227,9 milhões, provenientes do Banco Mundial e de contrapartida do governo brasileiro e fazem parte do Programa CREMA (Contrato de Restauração e Manutenção da Malha Rodoviária Federal). Importante ressaltar que a alocação desses recursos, apesar das dificuldades por que passa o caixa do governo, especialmente para os investimentos, resulta de ampla articulação que envolveu o governo federal e parlamentares de vários Estados e de vários partidos, viabilizando o remanejamento dos recursos. Ações como essa estão sendo possíveis sobretudo pela disposição de o governo Lula dialogar com a sociedade, como condição precípua para se estabelecerem as prioridades do governo.

Por fim, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no dia de amanhã, 07 de novembro, estarei acompanhando o Ministro dos Transportes, Sr. Anderson Adauto, em Belém, por ocasião da assinatura da ordem de serviço para início das obras da BR-010 (Rodovia Belém-Brasília) e para a assinatura, também, de convênio de cooperação técnica entre o Ministério dos Transportes e a Prefeitura de Belém referente à continuidade de importante obra de adequação da principal entrada de Belém, conhecida pelos paraenses como entroncamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) –

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) –
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos.)



**SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

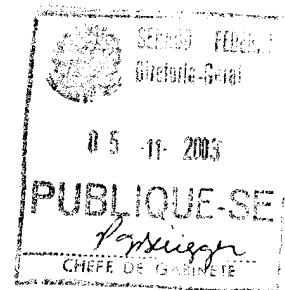
CONVOCAÇÃO

O Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no exercício da Presidência, convoca a 9ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2003, quarta-feira, às 15h, na Sala nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, destinada à eleição do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Brasília, 06 de novembro de 2003

10426
Senador DEMÓSTENES TORRES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL N°121, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulares, RESOLVE:

Art. 1º- O **Parágrafo único** do Art. 2º da Portaria do Diretor-Geral nº 27, de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – Por designação do Presidente comporão a Comissão 02 (dois) servidores indicados pelo Órgão Central de Coordenação e Execução, 03 (três) servidores da Secretaria de Controle Interno, 02 (dois) servidores da Advocacia, 03 (três) servidores da Secretaria de Recursos Humanos, 03 (três) servidores da Secretaria Especial de Editoração e Publicações e 01 (um) servidor da Secretaria Especial de Informática.”

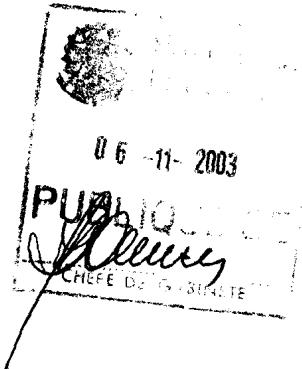
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral



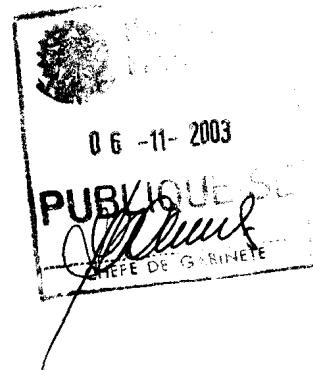
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 122 , DE 2003.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL,
no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,
RESOLVE prorrogar até o dia 23 de dezembro de 2003 o
prazo da comissão Especial criada pela Portaria nº 7/2002
da Diretoria-Geral.

Brasília, 06 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor -Geral



**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL,
Nº 123 ,DE 2003.**

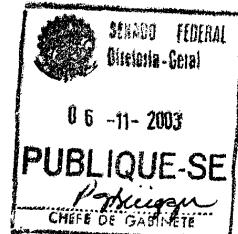
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL no desempenho de suas atividades regimentais e regulamentares resolve prorrogar até o dia 23 de dezembro de 2003 o prazo da Comissão Especial criada pela Portaria do nº 143/2002-Dger.

Brasília, 06 de novembro de 2003.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 5084, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 018407/03-0,

RESOLVE designar o servidor LOURIVAL JULIÃO DA SILVA, matrícula 1725, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Comissões, a partir de 21 de outubro de 2003.

Senado Federal, 31 de outubro de 2003.

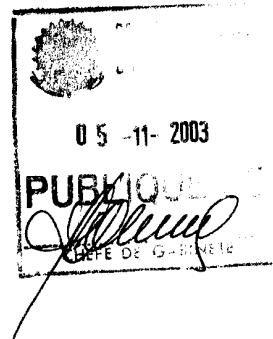
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

* Republicado por ter saído com incorreção.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5100 , DE 2003**



O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018.793/03-7,

R E S O L V E exonerar **ALFREDO FERREIRA GIAMBASTIANI DA SILVA**, matrícula n.º 33.340, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete do Senador Marco Maciel e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

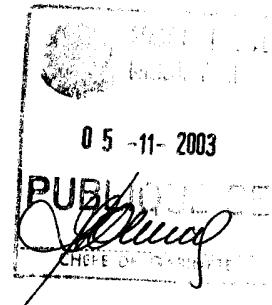
Senado Federal, em 03 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5101 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018.836/03-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRCIA DA SILVA QUEIROZ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 03 de novembro de 2003.

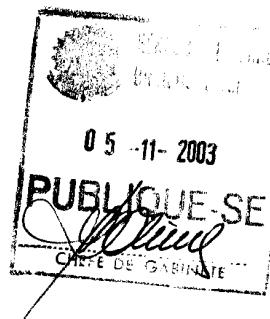
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5102 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018.827/03-9**,

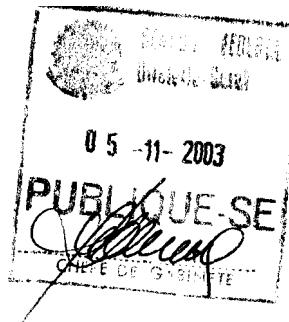
R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 03 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



SENADO FEDERAL
Diretoria Geral



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5103 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 0330 e, FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO DE BARROS, matrícula nº 4247, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 015163/00-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 03 de novembro de 2003.

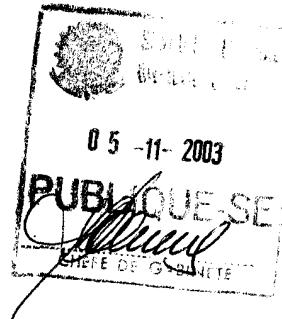
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.



SENADO FEDERAL
Diretoria Geral



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5104, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CLEBER DA SILVA ALVES, matrícula nº 5263 e, ELOIZA SALES CORREIA, matrícula nº 4888, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 012839/03-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

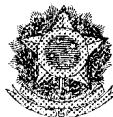
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 03 de novembro de 2003.

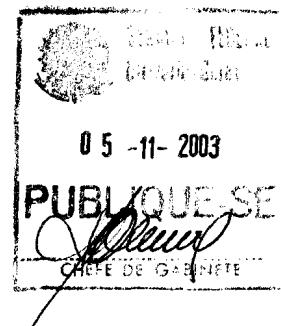
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.



SENADO FEDERAL
Diretoria Geral



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5105, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ELIAS LYRA BRANDÃO, matrícula nº 1312 e, LUIS CARLOS PIRES RAYOL, matrícula nº 3379, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 018506/03-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

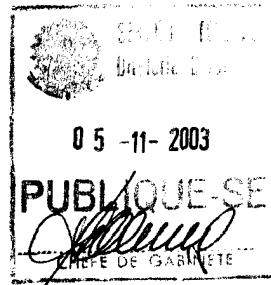
Senado Federal, 03 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.



SENADO FEDERAL
Diretoria Geral



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5106 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577 e, FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO DE BARROS, matrícula nº 4247, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 016828/03-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 03 de novembro de 2003.

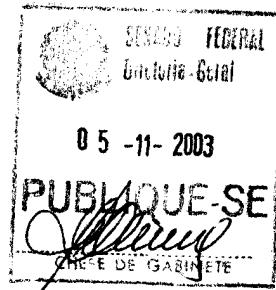
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.



SENADO FEDERAL
Diretoria Geral



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5107 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4552 e, CARLOS ALBERTO CORREA, matrícula nº 2544, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 018578/03-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 03 de novembro de 2003.

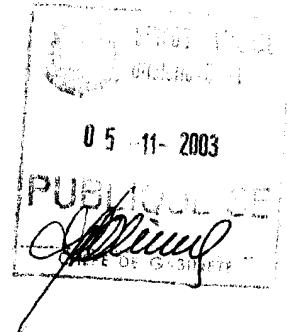
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

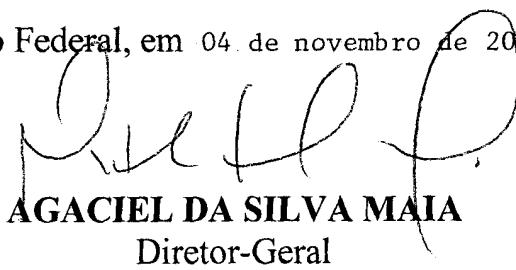


**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5108 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018.385/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SOFIA VASCONCELOS FEITOSA DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 04 de novembro de 2003.

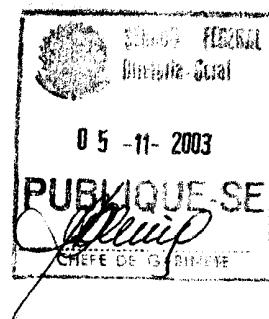

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5109 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018740/03-0,

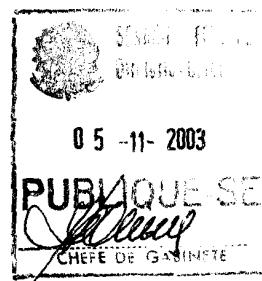
R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **EVERLAINE SOBRAL LIMA**, matrícula n.º 34845, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 04 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5110 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018742/03-3,

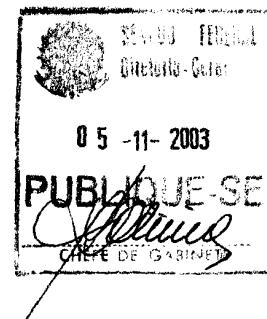
R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA IZABEL DA FÉ**, matrícula n.º 34874, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 04 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5111, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018741/03-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FERNANDA MARIA DINIZ AZEVEDO BARROS**, matrícula n.º 34873, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete da Liderança do PDT.

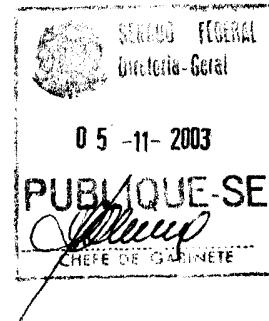
Senado Federal, em 04 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

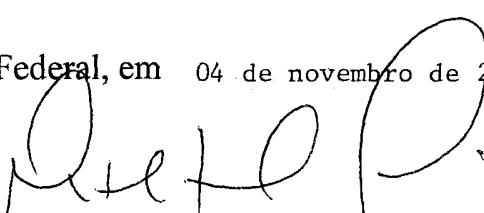


**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5112 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018881/03-3,

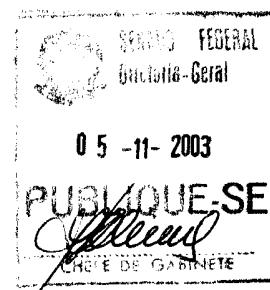
R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CÂNDIDA MARIA CAVALCANTE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Heloisa Helena.

Senado Federal, em 04 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

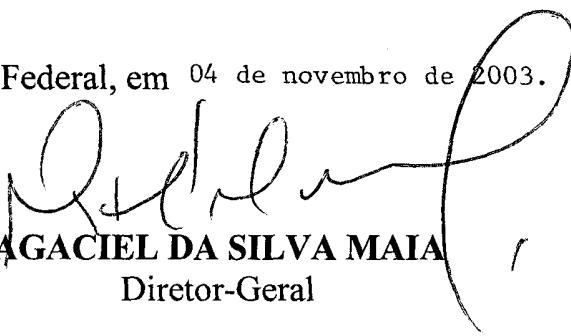


**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5113 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018878/03-2**,

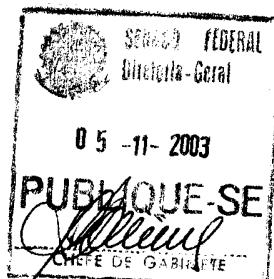
R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE BEZERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Heloisa Helena.

Senado Federal, em 04 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5114, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018880/03-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTONIO JACINTO FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Heloisa Helena.

Senado Federal, em 04 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5115 de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, e com o objetivo de dar efetivo cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2003.34.00.035302-3, pelo MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 8ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, resolve suspender os efeitos do Ato do Diretor-Geral nº 57, de 16-1-2003, que aposentou o servidor AMÉRICO PINHEIRO, matrícula 3985, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão 45, publicado por força do art. 40, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 186, inciso II e 187, da Lei nº 8.112/90.

Senado Federal, em 4 de NOVEMBRO de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

PS.: Republicado por haver saído com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5116 , DE 2003

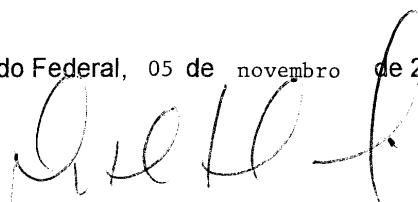
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores SINAIDE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 4705 e, ANA GRASIELA F. FREIRE KRONEMBERGER, matrícula nº 2884, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 018767/03-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5117 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 019.020/03-1,

R E S O L V E exonerar **VALDEMAR PORTO DE QUADROS**, matrícula n.º 33.487, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete do Senador Delcídio Amaral e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5118 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018.682/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA HELENA SILVA DE FARIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcídio Amaral.

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5119 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018683/03-7,

R E S O L V E exonerar **EDIMAR PAES DA SILVA**, matrícula n.º 34441, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-2 do Gabinete do Senador Delcídio Amaral e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5120 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018954/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DANIELE NASCIMENTO VITAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marco Maciel.

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5121, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 018980/03-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **VALÉRIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 33143, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Eurípedes Camargo, a partir de 03 de novembro de 2003 .

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL N.º 5122 DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 3º do Ato do Diretor-Geral nº 1404, de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Serão designados para compor a Comissão, pelo seu Presidente, 8 (oito) Membros, sendo dois servidores do Órgão Central de Coordenação e Execução, dois servidores da Secretaria de Controle Interno, dois servidores da Advocacia e dois servidores da Secretaria de Recursos Humanos."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5123 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.493/03-0.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **DANILO MARTINS**, Técnico Legislativo, Área 7, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5124 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.529/03-4.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **MARIO LUCAS GONÇALVES DA SILVA**, Analista Legislativo, Área 2, Nível III, Padrão 45, nos termos do art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.



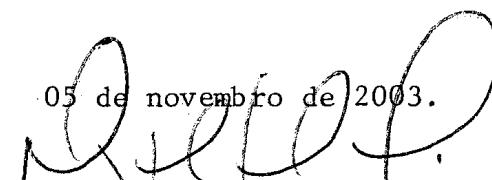
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 5125 , de 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF nº 003321/98-3,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/6 (um sexto) da pensão temporária concedida a ELIETE VALADARES DA SILVA, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para ADAIR VALADARES DA SILVA e ELBER VALADARES DA SILVA, na condição de filho menor e filho inválido, respectivamente, alterando as cotas da pensão temporária de 1/6 (um sexto) para 1/4 (um quarto) para cada um, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA REALINA DA SILVA, na qualidade cônjuge, na proporção de 2/4 (dois quartos), conforme Título Concessório às fls. 41, dos proventos que percebia o ex-servidor EFIGÊNIO AOXILIO DA SILVA, matrícula 02147, a partir da data da maioridade, 21/09/1998.

Senado Federal, 05 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 5126 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF nº 003321/98-3,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/4 (um quarto) da pensão temporária concedida a ADAIR VALADARES DA SILVA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para ELBER VALADARES DA SILVA, na condição de filho inválido, alterando a cota da pensão temporária de 1/4 (um quarto) para 1/2 (um meio), e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA REALINA DA SILVA, na qualidade cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), conforme Título Concessório às fls. 41, dos proventos que percebia o ex-servidor EFIGÊNIO AOXILIO DA SILVA, matrícula 02147, a partir da data da maioridade, 26/04/2001.

Senado Federal,

05 de novembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

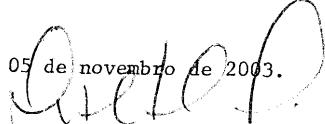
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 5127 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 003321/98-3

RESOLVE, fundamentado no inciso I, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter falecido, cancelar a cota de 1/2 (um meio) da pensão temporária concedida a ELBER VALADARES DA SILVA, na condição de filho inválido, e nos termos do art. art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para MARIA REALINA DA SILVA, na condição de cônjuge, alterando a cota da pensão vitalícia de 1/2 (um meio) para 1/1 (um inteiro), concedida pelo Título Concessório às fls. 41, dos proventos que percebia o ex-servidor EFIGÊNIO AOXÍLIO DA SILVA, matrícula 02147, a partir da data do falecimento do pensionista, 26/09/2003.

Senado Federal, 05 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5128 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.768/03-5.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **PAULO RODOLFO RODRIGUES PEREIRA**, Consultor Legislativo, Área 1, Nível III, Padrão 45, nos termos do art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5129 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 019103/03-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ESTEFANIA UCHÔA FREIRE DA FONSECA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flávio Arns.

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5130 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 019054/03-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 05 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 5131 , DE 2003**

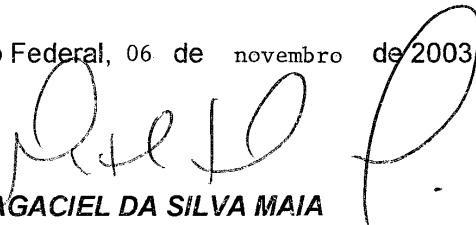
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADRIANO BEZERRA DE FARIA, matrícula nº 2438 e, FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 0330, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 015486/03-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 06 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 5132 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 019076/03-7,

RESOLVE designar o servidor DEZIVAL RIBEIRO DOS REIS, matrícula 3717, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Valdir Raupp, a partir de 04 de novembro de 2003.

Senado Federal, 06 de novembro de 2003.



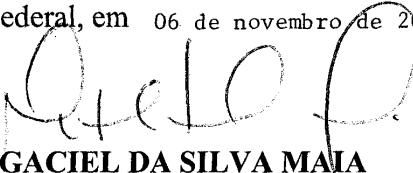
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5133 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018.682/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANA DE NOVAES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcídio Amaral.

Senado Federal, em 06 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 5134 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 019031/03-3,

RESOLVE dispensar a servidora ANDREA VALENTE DA CUNHA, matrícula 5396, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade Virtual do Legislativo da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis, a partir de 04 de novembro de 2003.

Senado Federal, 06 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5135 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 30 da Resolução nº 42, de 1993, em conformidade com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº. 5, de 1995, e tendo em vista o constante no Processo nº. 011815/03-5, deferido pelo Senhor Primeiro-Secretário,

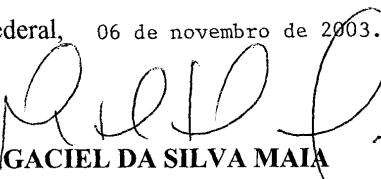
R E S O L V E:

Art. 1º. São corrigidas as promoções por mérito do servidor EMANUEL FRANCISCO DE MATTOS, matrícula nº. 5515, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, Técnico Legislativo – Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, que passam a vigorar da seguinte forma:

Do padrão 23 para o 24, a partir de 01 de janeiro de 1995;
do padrão 24 para o 25, a partir de 01 de janeiro de 1996;
do padrão 25 para o 26, a partir de 01 de janeiro de 1997;
do padrão 26 para o 27, a partir de 01 de janeiro de 1998;
do padrão 27 para o 28, a partir de 01 de janeiro de 1999;
do padrão 28 para o 29, a partir de 01 de janeiro de 2000;
do padrão 29 para o 30, a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 06 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

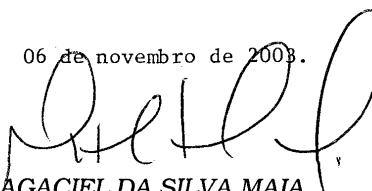
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 5136 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 018746/03-9,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia MARIA MARIZA DE MEDEIROS DANTAS, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor LEVI DE ASSIS DANTAS, matrícula 00452, a partir da data do óbito, 26/10/2003.

Senado Federal, 06 de novembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA

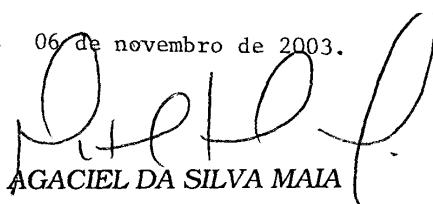
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL*N.º 5137 , de 2003*

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 018808/03-4,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ANA BOLSONI MAGALHÃES, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor BENEDITO DE ARRUDA MAGALHÃES, matrícula 00213, a partir da data do óbito, 28/10/2003.

Senado Federal, 06 de novembro de 2003.

*Diretor-Geral***ATO DO DIRETOR-GERAL***Nº 5138 , de 2003*

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.616/03-8,

*RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **FLORISVALDO DOS REIS**, Técnico Legislativo, Área 7, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 8º, incisos I e II, e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.*

Senado Federal, em 06 de novembro de 2003.

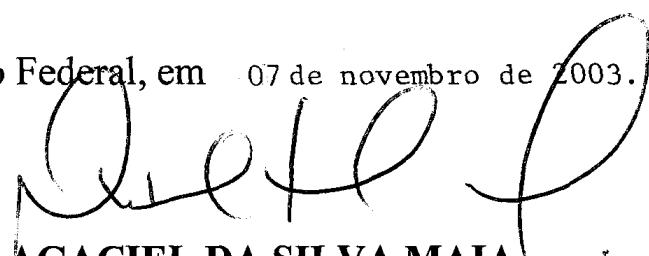
**AGACIEL DA SILVA MAIA***Diretor-Geral*

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5139 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **019.134/03-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAULA CORREA BARRETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gerson Camata.

Senado Federal, em 07 de novembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

PFL	Rodolpho Tourinho	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães	PMDB	Mão Santa
PFL	César Borges	PTB	RIO GRANDE DO NORTE
RIO DE JANEIRO		PMDB	Fernando Bezerra
PT	Roberto Saturnino	PFL	Garibaldi Alves Filho
PL	Marcelo Crivella		José Agripino
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	SANTA CATARINA
MARANHÃO		PT	Jorge Bornhausen
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Ideli Salvatti
PFL	Edison Lobão		Leonel Pavan
PFL	Roseana Sarney	PT	ALAGOAS
PARÁ		PMDB	Heloísa Helena
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Renan Calheiros
PT	Ana Júlia Carepa		Teotônio Vilela Filho
PTB	Duciomar Costa	PFL	SERGIPE
PERNAMBUCO		PDT	Renildo Santana
PFL	José Jorge	PSB	Almeida Lima
PFL	Marco Maciel		Antonio Carlos Valadares
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	AMAZONAS
SÃO PAULO		PSDB	Gilberto Mestrinho
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Arthur Virgílio
PT	Aloizio Mercadante		Jefferson Peres
PFL	Romeu Tuma	PSDB	PARANÁ
MINAS GERAIS		PT	Alvaro Dias
PL	Aelton Freitas	PDT	Flávio Arns
PSDB	Eduardo Azeredo		Osmar Dias
PMDB	Hélio Costa	PT	ACRE
GOIÁS		PSB	Tião Viana
PMDB	Maguito Vilela	PT	Geraldo Mesquita Júnior
PFL	Demóstenes Torres		Sibá Machado
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	MATO GROSSO DO SUL
MATO GROSSO		PT	Juvêncio da Fonseca
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Delcídio Amaral
PFL	Jonas Pinheiro		Ramez Tebet
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	DISTRITO FEDERAL
RIO GRANDE DO SUL		PT	Valmir Amaral
PMDB	Pedro Simon	PFL	Eurípedes Camargo
PT	Paulo Paim		Paulo Octávio
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	TOCANTINS
CEARÁ		PFL	Eduardo Siqueira Campos
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	João Ribeiro
PPS	Patrícia Saboya Gomes		Leomar Quintanilha
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	AMAPÁ
PARAÍBA		PSB	José Sarney
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	João Capiberibe
PFL	Efraim Morais		Papaléo Paes
PMDB	José Maranhão	PMDB	RONDÔNIA
ESPÍRITO SANTO		PT	Amir Lando
PPS	João Batista Motta	PMDB	Fátima Cleide
PMDB	Gerson Camata		Valdir Raupp
PL	Magno Malta	PPS	RORAIMA
PIAUÍ		PDT	Mozarildo Cavalcanti
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Augusto Botelho

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

*Desfilhou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 15.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

**Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilhou-se do PMDB, em 15.09.2003.
Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
João Batista Motta**	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO
TEMPORÁRIA**
(07 titulares e 07 suplentes)
Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
(vago)	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha***	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

***Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 23.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)

Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilhou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)**Vice-Presidente: (vago)****Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)

Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta*	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 08.10.03.

Secretária: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretaria: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)

Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 07.10.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PERMANENTE

9 (nove) titulares

9 (nove) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)

Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 23.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL –PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
 Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. (vago)
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta*

*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos

Telefone 3111856 Fax: 3114646

E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente: Senador João Capiberibe

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres

Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mãe Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta***	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

** Deixou o exercício do mandato em virtude da reassunção da titular Senadora Maria do Carmo Alves.

*** Desfiliou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995 **3^a Eleição Geral:** 27.06.2001
2^a Eleição Geral: 30.06.1999 **4^a Eleição Geral:** 13.03.2003

Presidente: (VAGO)¹³

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL³					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ^{7 e 14}	MS	1128	1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago) ⁹	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

Notas:

(atualizada em 01.10.2003)

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilhou-se do PMDB em 15.9.2003.

¹² Eleita na Sessão do SF de 18.9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

¹³ O Senador **Juvêncio da Fonseca** renunciou ao cargo de Presidente do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 25.09.2003

¹⁴ Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicado lido na Sessão do dia 01.10.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995
2^a Designação: 30.06.1999
3^a Designação: 27.06.2001
4^a Designação 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

Senador Eurípedes Camargo¹	Bloco de Apoio ao Governo
Senador Demóstenes Torres¹	PFL
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 14.10.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561 - sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA Senador Tião Viana (PT/AC)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 (Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
 (Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILCY

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional do Senado Federal

Deputada ZULAIÉ COBRA

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES

SUPLENTES

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾

IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)

PFL ⁽³⁾

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)

PSDB ⁽³⁾

EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
---------------------------	---------------------------

PDT

JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
-----------------------------------------	---------------------

PPS ⁽⁴⁾

MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES) ⁽¹¹⁾
-------------------------------	-------------------------------------------------

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
---------------------	--------------------------

PFL

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
-------------------------	-------------------------

PMDB

OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
---------------------------	-----------------------------

PSDB

EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
---------------------------------------	-----------------------------

PPB

LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
----------------------------	-----------------------------

PTB

ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
----------------------------	---------------------------------

PL

OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
----------------------------------------	----------------------------------------------

PSB

INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
--------------------------	------------------------------------------

PPS ⁽⁴⁾

JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
-----------------------------	----------------------------

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003, conforme comunicado lido na Sessão do SF desta data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPILY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPILY (PT 2 -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

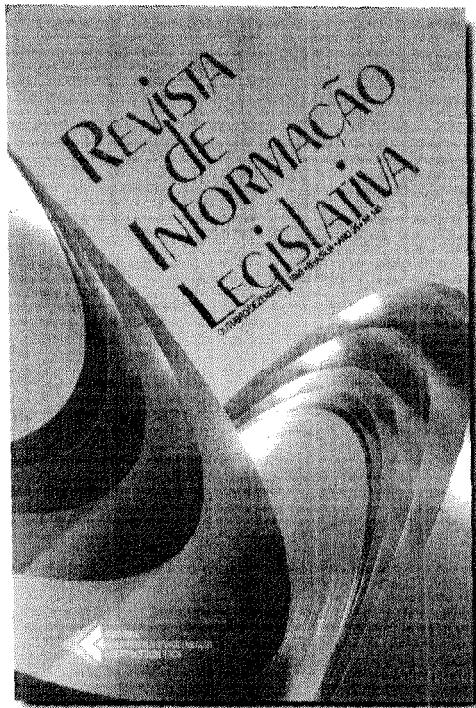
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141^a edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição comprehende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

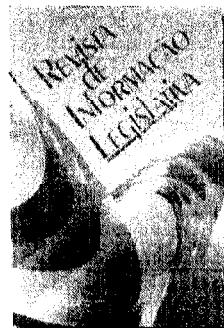
Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações

Revista de Informação Legislativa – Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141^a edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição comprehende, em média, trinta artigos inéditos.



Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente. Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais.

Preço por exemplar: R\$ 5,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



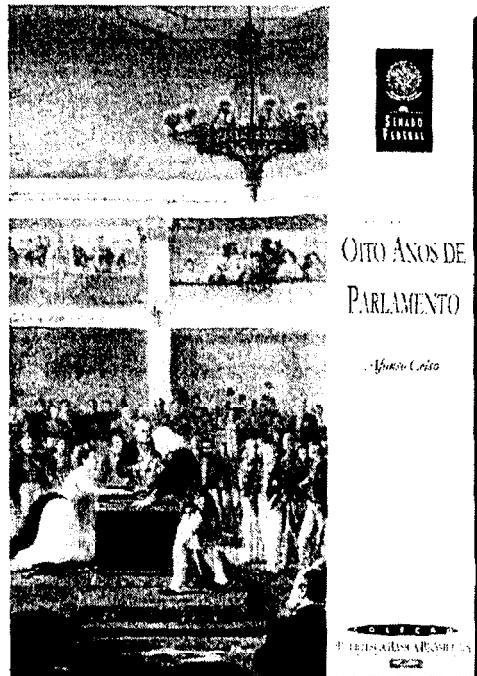
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - ¹Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



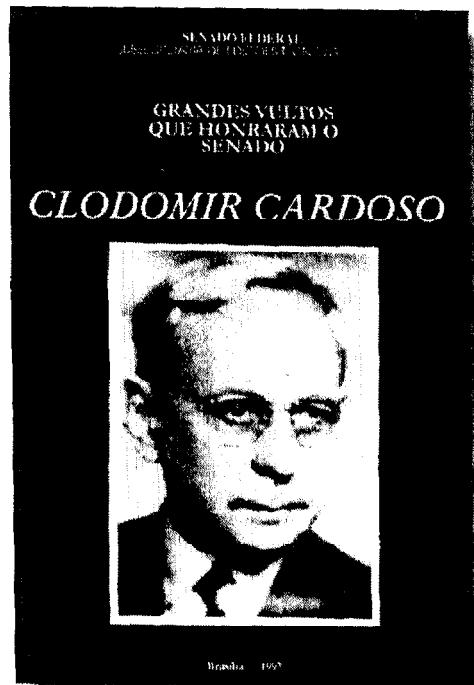
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Clodomir Cardoso

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

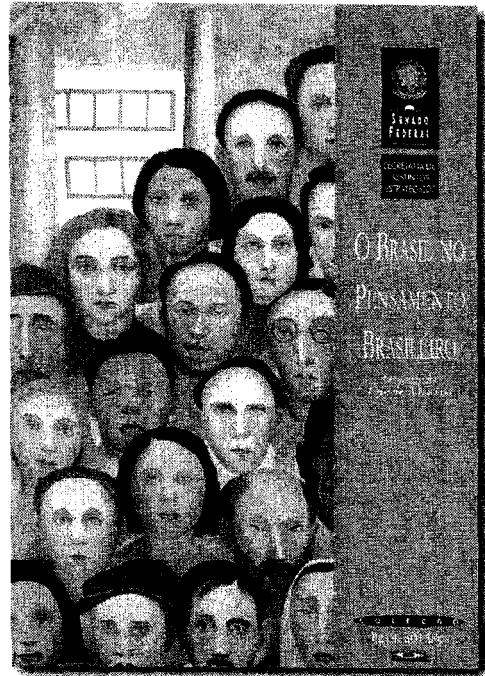


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**ug = 020002
gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X - Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 272 PÁGINAS